



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 026/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, referente ao oferecimento de exames e procedimentos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;

**CONSIDERANDO** que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, os seguintes procedimentos:

Código	Procedimento	Valor CIS
99.00.00.106-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA	130,00
99.00.00.107-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR	130,00
99.00.00.107-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA IMPLANTE DENTÁRIO	130,00
99.00.00.107-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ENDODONTIA	150,00
99.00.00.107-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA PATOLOGIAS OROFACIAIS	150,00
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL (CADA)	20,00

**Art. 2º** Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ**

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 1B16C622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0065/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0065/2023**

**PROCESSO: 319/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CARLETO SERVICOS MEDICOS S/U LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.05.01.004 - 0 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS R\$ 92,94

1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47

1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

276 ECOBIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES R\$ 112,6

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gerente da empresa **CARLETTO SERVICOS MEDICOS S/U LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de dezembro de 2023

*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7ED37762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** as impugnações impetradas por **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (CNPJ nº 07.897.039/0001-00) e **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 05.743.288/0001-08), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **12.12.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0964D555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
012/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6874/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 012/2023**, com sessão inicial realizada em 08 de dezembro de 2023, a saber:

**a) K J DE M ANDRADE LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.385.374/0001-61**, saiu vencedora dos itens 03 e 04, totalizando o valor de **R\$6.818,00 (seis mil oitocentos e dezoito reais)**.

**b) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.545.583/0001-92**, saiu vencedora do item 01, 02 e 05, totalizando o valor de **R\$5.709,48 (cinco mil setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

Acari (RN), 12 de dezembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E6598005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 022/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023** - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 022/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O recebimento dos envelopes será do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023 A 28 DE DEZEMBRO de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **28 de DEZEMBRO de 2023, às 12 (doze) horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 12 de dezembro de 2023 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B8EAD14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 761/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 761/2023**

Altera a Lei Municipal Nº 581, de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Afonso Bezerra/RN para criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Políticas para Mulher e Minorias, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo de Afonso Bezerra, disposta na Lei Municipal Nº 581, de 29 de dezembro de 2017, fica alterada de acordo com as disposições contidas nesta Lei.

**Art. 2º.** A Lei nº 581, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56-A. A Secretaria Municipal de Segurança Pública é órgão responsável por desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade e dos próprios municípios."

"Art. 56-B. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública as seguintes atribuições:

- propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

- assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;

- planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;

- promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade, visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente às ações de inclusão social;

- promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

- promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

- implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

- promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

- atuar na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

- atuar na política de educação no trânsito, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

- supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;

- promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de videomonitoramento e demais tecnologias avançadas;

- exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

- colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

- em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

- acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais, realizadas dentro dos limites do Município;

- atuar em parceria com os demais órgãos e entidades no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;

- gerenciar as ações da Divisão de Trânsito, Guarda Civil Municipal e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

- gerenciar os convênios celebrados com a Secretaria de Segurança Pública do Estado para funcionamento do Batalhão do Corpo de Bombeiros e da Atividade Delegada a ser desempenhada pela Polícia Militar e Polícia Civil no âmbito municipal, no que couber;

- promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade civil organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade;

- garantir, através da Guarda Civil Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal;

- exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Segurança Pública terá em sua estrutura:

– Secretário Municipal;

– Chefia de Gabinete;

– Diretoria de Segurança Pública;

– Coordenadoria de Guarda Civil Municipal."

"Art. 56-C. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias é o órgão da Administração Municipal responsável pela implementação de programas, projetos e ações voltados para assegurar os direitos e as garantias das mulheres e das minorias em nosso Município.

Art. 56-D. Compete à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias:

– coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.

– promover autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta considerando as desigualdades entre mulheres e homens, as desigualdades de classe e raça;

– desenvolver ações específicas e exclusivas contribuindo para a modificação da desigual divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação

da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do nosso Município;

– fortalecer uma cultura social igualitária entre mulheres, homens e minorias, em nossa sociedade, não sexista, não racista, não discriminatória, não preconceituosa, mediante apoio às políticas de educação de qualidade, além de políticas culturais, de esporte e lazer que assegurem tratamento igualitário entre mulheres, homens e minorias pelas instituições e pelos profissionais.

– inserir o tema da igualdade entre mulheres e homens na agenda do Município para ampliação dos direitos das mulheres e efetivação da cidadania, por meio de ações de diversas áreas do governo e da sociedade sobre o papel social das mulheres.

– promover a gestão transversal da Política Nacional para as Mulheres, por meio da articulação intersecretorial local e do fomento à participação social, garantindo o monitoramento e avaliação das políticas públicas, a produção de estudos e pesquisas e o fortalecimento dos instrumentos e canais de diálogo no Município;

– fomentar e difundir o debate público, visando à promoção da igualdade entre mulheres e homens, ao fortalecimento da autonomia feminina e ao enfrentamento à violência contra a mulher em nossa Cidade;

– promover atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade por meio da ampliação, capitalização, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a produção, sistematização e monitoramento dos dados da violência praticada contra as mulheres no Brasil.

– fortalecer a implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, por meio de difusão da lei e dos instrumentos de proteção de direitos,

bem como por meio de ações educativas para o enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres, para a promoção de direitos sexuais e desconstrução dos estereótipos e mitos relacionados à sexualidade das mulheres.

– promover o acesso à Justiça às mulheres em toda e qualquer situação, por meio da implementação do pleno funcionamento dos instrumentos e serviços do sistema de justiça, promovendo uma cultura não discriminatória;

– desenvolver políticas públicas, através de programas e projetos que incentivem a inclusão das minorias sociais, culturais, raciais e de gênero, além do combate à discriminação e ao preconceito.

Parágrafo Único – A Estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias será a seguinte:

– Secretário Municipal;

– Chefia de Gabinete;

– Diretoria de Políticas para Mulheres e de Políticas Afirmativas;

– Coordenadoria de Promoção da Igualdade Social e Racial;"

**Art. 3º.** Ficam preservadas as atribuições básicas dos ocupantes de cargos em comissão previstas na Lei Municipal Nº 581, de 2017.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação das Secretarias Municipais de Segurança Pública de Afonso Bezerra/RN e Secretaria Municipal de Políticas para Mulher e Minorias, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento das mesmas secretarias, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**4EED185A

### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2023 AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a quem interessar o(s) pedido(s) de impugnação(ões) ao edital da licitação emepigrafe. OBJETO: Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98. A COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE COOPSAU, CNPJ 44.175.02710001-90 apresentou impugnação ao edital supracitado. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação interpostos na integra.

Afonso Bezerra/RN, 12 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**DD9617CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 773, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 773, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **4 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B99A9740

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 774, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 774, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **5 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**4E0FAE44

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 775, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 775, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **5 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BD21C298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 776, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 776, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA EDNEIDE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 522, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 27/06/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1686F1B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 777, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 777, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF n.º 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 31.395-5, referente a diária no período do dia **6 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9DB95033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 778, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 778, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia **6 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9D2DD5F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 779, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 779, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2022 a 30 de julho de 2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**BDA75EAE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 780, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 780, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **7 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**16E5A4E3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 781, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 781, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **7 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**45EF4C67**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 782, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 782, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **6 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**FC0CEF12**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 783, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 783, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **8 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**11F222BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 784, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 784, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **11 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**029BBEC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 785, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 785, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 008, ocupante do cargo de Telefonista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2022 a 09/05/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E019BEE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 786, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 786, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524.72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **08 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzir alunos da Esc. Benedito de Paiva para uma visita guiada da Ação do Programa Educação e Família, na fábrica de laticínios ISIS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8410FA05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **12 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BB7D76AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 788, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 788, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **12 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AF9CCA00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 789, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 789, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **11 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**098A52B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 790, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 790, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **12 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B97D6AB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, Matrícula nº 495, ocupante do Emprego Público de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**065F74D8



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **13 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1F46BB50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **13 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9ABBAF41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **13 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**174BE2E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 796, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 796, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 752-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, a serem gozadas de 02 a 31 janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6A8402C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 797, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 797, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 544, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023, a serem gozadas de 2 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**816EC08E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, Matrícula n.º 1.725, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2022 a 19/05/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C366B1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **099/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, às 09:00 horas do dia 28 de dezembro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para a execução de pavimentação com paralelepípedos das ruas: Cornélio Manoel de Oliveira, Francisca Maria da Silva, Maria do Socorro Paiva, Maria Leite Santana, Joana Nunes de Amorim, Fausto Carlos Maia 1 e 2, Francisco Vitorino 1 e 2 e Travessa Elizeu Vitorino da Silva neste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**142D8FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 3.243/2023**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 28/12/2023, às 09h00min, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Urbanização da entrada principal do município de Angicos/RN; em complemento as obras de construção do pórtico; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
CPF: 059.144.374-07  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**100B0C1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 PROCESSO Nº**  
**3.246/2023**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 28/12/2023, às 14h00min, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Praça José da Penha, localizada na Rua José da Penha, S/N, no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br),

(<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
CPF: 059.144.374-07  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**F8F1E5D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município as "Festividades Religiosa e Sociocultural do Padroeiro São José" e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Festividades Religiosa e Sociocultural do Padroeiro São José", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Angicano.

**Art. 2º** O referido Evento ocorre todos os anos no período compreendido a partir do dia 09 a 19 de março.

**Art. 3º** O presente Projeto tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Festa do Padroeiro São José, que se realiza na cidade de Angicos, para o circuito turístico brasileiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**1CCB201A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do povo Angicano as Festas Juninas realizadas no Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do povo angicano as Festas Juninas, denominada de ANGICOS FESTA JUNINA e o QUINZE E TRINTA, o maior Bloco Junino da Região Central, formadas pelos arraiais, com apresentação de danças de quadrilhas, comidas e brincadeiras típicas dos festejos populares de São João, realizados no Município de Angicos/RN.

**Art. 2º** O presente Projeto tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Festa Junina em nossa Cidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A30CD676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2023.**

**Contrato de Pessoal nº. 042/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Isabel Cristina Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/11/2023

**Vigência:** 01/11/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**D2DC4358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./2023**

**Contrato de Pessoal nº. 088/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria da Conceição Cunha de Oliveira Braga.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/10/2023

**Vigência:** 02/10/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 089/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Candido de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/11/2023

**Vigência:** 01/11/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**59B349A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE SAÚDE/2023.**

**Contrato de Pessoal n.º. 039/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luiz Eduardo Guilherme de Souza Pinto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Vigia-UBS.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/11/2023

**Vigência:** 01/11/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**C8594ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE SAÚDE-HMA/2023.**

**Contrato de Pessoal n.º. 046/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Adson José Andrade da Silva.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Porteiro

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/09/2023

**Vigência:** 01/09/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**74EE6091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE N.º. 029/2014.**

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA **R&N-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

**CONTRATADA:** R&N - Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, estabelecida à Rua Valdemar Izidro de Lima,344 -Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 17.604.005/0001-26, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Roberta Rayane Nunes Leite.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Décimo Sétimo Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte,na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos **da Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Décimo Oitavo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

A presente prorrogação de vigência, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, nos moldes da **Lei nº 14.719, de 01 de novembro de 2023**, que Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

Para a conclusão da obra acima descrita, restam os serviços de acabamento, tais como: pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e serviços finais.

A CONTRATADA compromete-se em aumentar o ritmo de execução, sem prejuízo na qualidade dos serviços aplicados.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Décimo Oitavo termo ao Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de Dezembro de 2023, com término em 15 de Junho de 2024.

**PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 12 de Dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

CPF: 016.xxx.xxxx-41.

**ROBERTA RAYANE NUNES LEITE**

Sócia/ Administradora.

CPF: 062.xxx.xxx-93.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:7F8F9067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2109/2023 DE 12 DE DEZEMBRO 2023**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ DE  
GUARDA SUBSIDIADA EM FAMÍLIA EXTENSA OU  
SOCIOAFETIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE  
FORAM AFASTADOS DE SUA FAMÍLIA NATURAL POR  
DECISÃO JUDICIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 486/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA  
FAMÍLIA GUARDIÃ DE GUARDA SUBSIDIADA**

**Art. 1º.** Esta Lei institui, no âmbito do Município de Apodi/RN, o Programa Família Guardiã de Guarda Subsidiada, destinado a crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados ou em situação de risco social e pessoal, no caso em que se fizer necessário o afastamento do convívio com seus genitores ou outros familiares, propiciando a colocação em família extensa ou ampliada, com a finalidade de:

- I. Evitar o acolhimento;
- II. Reintegrar a criança ou adolescente à sua família, após saída do acolhimento;
- III. Assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo, garantindo o desenvolvimento harmonioso da criança ou adolescente;
- IV. Prestação de assistência material com o subsídio financeiro para dar o suporte a essas famílias extensas assim como atendimento/assistência psicossocial com profissionais como psicólogos e assistentes sociais para construção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- V. Acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, a família guardiã (família extensa) e a família natural;
- VI. Apoio e acompanhamento de profissionais especialistas pra as famílias tanto para crianças e adolescentes, para superação da situação vivida como para as famílias guardiãs e de origem para acolher, proteger e desenvolver crianças e adolescentes.
- VII. Orientação e atendimento jurídico para famílias extensas e socioafetivas da criança e adolescente.
- VIII. O público alvo incluirá grupo de irmãos (crianças e adolescentes) e pessoas com deficiência cujos direitos foram gravemente violados sendo retirados dos cuidados parentais sendo necessário a concessão de guarda para sua reintegração à família extensa e ou socioafetiva.
- IX. Apoiar formas de cuidado aos mais vulneráveis, como os grupos de irmãos (crianças e adolescentes) e pessoas com deficiência cujos direitos foram gravemente violados sendo retirados dos cuidados parentais sendo necessário a concessão de guarda para sua reintegração à família extensa e ou socioafetiva.

**Art. 2º.** O programa Família Guardiã visa auxiliar no custeio de despesas geradas aos cuidados de crianças e adolescentes inseridas em famílias extensas e/ou ampliadas, sob a guarda e os cuidados de pessoa com quem mantenham laço afetivo estabelecido previamente, que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.

§1º. Entende-se por beneficiário desse programa crianças e adolescentes com seus direitos violados ou em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, sendo que a concessão do subsídio será paga ao mantenedor de guarda, determinada judicialmente.

§2º Para efeitos desta Lei considera-se:

- I. Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade de casal, formada por pessoas com vínculos consanguíneos ou socioafetivos;
- II. Laço afetivo: vínculo simbólico, ainda que não biológico, sendo o laço existente entre a criança e/ou o adolescente com pessoa com a qual possua relação de afeto, carinho, amor, respeito e cuidado;
- III. Convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento nas dimensões do indivíduo física, psíquica e social.

**CAPÍTULO II**

**REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA  
DE GUARDA SUBSIDIADA**

**Art. 3º.** São instituídos os seguintes requisitos e critérios para inclusão no programa de guarda subsidiada:

- I. A existência da violência ou outra grave violação de direitos da criança e/ou adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar a qual viola e agride os direitos desse ofendido(a) e colocação em suas famílias extensas ou ampliadas;
- II. A realização da avaliação técnica de equipe do Família Guardiã, proteção social especial de média complexidade, lotada na secretaria municipal de assistência social, a fim de analisar as condições da família que é potencial guardiã, acionar o Conselho Tutelar afim de tomar as medidas devidas para que o judiciário tenha ciência.
- III. Comprovação de domicílio no município de Apodi/RN;
- IV. Renda familiar não deverá ultrapassar o limite de 6 (seis) salários mínimos da data vigente;

**CAPÍTULO III**

**DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:**

**Art. 4º.** Os beneficiários dos subsídios previstos na presente Lei deverão obrigatoriamente:

- I. Manter matrícula e frequência igual ou superior a 75% da criança ou adolescente beneficiário em sua devida rede de ensino;
- II. Manter atualizada a vacinação da criança e/ou adolescente beneficiário;
- III. Utilizar o benefício para suprir as necessidades da criança e adolescente, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento;
- IV. Realizar o acompanhamento familiar nas unidades públicas de assistência social;
- V. Acompanhar o atendimento psicológico que a criança ou adolescente necessite;
- VI. A família guardiã esteja inscrita no cadastro único de programas sociais do Governo Federal;
- VII. Os guardiões e outro membros familiares participarão das atividades realizadas pela equipe do programa ou da rede de atendimento elaboradas no plano de atendimento individual e plano de atendimento familiar.

**CAPÍTULO IV**

**DO SUBSÍDIO  
SEÇÃO I  
DO VALOR**

**Art. 5º.** O subsídio fica estabelecido no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo federal vigente por cada criança atendida observando para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de efetivo acolhimento de criança ou adolescente sob a guarda.

§ 1º. Receberá também independente de qual for o número de crianças ou adolescentes acolhidos, descontos no pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado por certidão fornecida pelo cartório da comarca, da qual deverá constar apenas as iniciais e número do procedimento em que a medida foi determinada.

§ 2º. O subsídio deverá ser repassado até no máximo 18 meses, mas o acompanhamento pela equipe multiprofissional pode ser estendido por tempo indeterminado, enquanto houver necessidade.

**Art. 6º.** A despesa, na forma de serviços de que trata o artigo anterior, será suportada por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento da secretária municipal de assistência social.

**Art. 7º.** O pagamento a que se refere o Art. 5º desta lei, tem por objetivo a cobertura de despesas com a guarda provisória da criança ou adolescente, que deve ser efetivado à família até o 10º (décimo) dia útil do mês corrente.

## SEÇÃO II DO RECEBIMENTO

**Art. 8º.** As famílias cadastradas no programa receberão o subsídio financeiro previsto na presente lei por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do guardião ou do responsável o qual está oferecendo proteção, a ser informado no momento do cadastro.

§1º. O recebimento do subsídio fica condicionada à prestação de contas do mês anterior.

§2º. A família extensa ou ampliada que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as condições previstas na lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§3º. Nos casos de guarda por período inferior a um mês e de desligamento a família extensa ou ampliada, esta receberá subsídio proporcionalmente aos dias de permanência da criança e do adolescente, com base no valor previsto no art. 5º.

§4º. Nos casos em que o acolhimento seja igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias, conceder-se-á à família o valor do mês integral.

## SEÇÃO III DO BLOQUEIO OU SUSPENSÃO DO SUBSÍDIO

**Art. 9º.** O subsídio será bloqueado na hipótese de descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, por meio de um colegiado composto por gestão da assistência social, conselho tutelar e coordenadora ou profissional do Família Guardiã.

## SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 10.** O desligamento do programa social ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:

- I. Restabelecimento ao núcleo familiar natural;
- II. Óbito do beneficiário;
- III. Melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família guardiã, mediante manifestação ou avaliação da equipe da proteção social especial a qual foi designada;

IV. Quando for alcançada a maioria civil brasileira de 18 (dezoito) anos e/ou houver emancipação do beneficiário;

V. A pedido do próprio beneficiário;

VI. Houver a suspensão da guarda da criança ou adolescente, pelo poder judiciário à família guardiã.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 11.** O programa de guarda subsidiada será de responsabilidade do órgão municipal gestor da política de assistência social, executado e acompanhado por equipe da proteção social especial designada e composta por profissionais capacitados.

**Art. 12.** A fiscalização da execução do programa será de responsabilidade do conselho tutelar, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), conselho municipal de assistência social (CMAS), Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário com a entrada da presente Lei em vigor na data da sua publicação, em especial a Lei Municipal nº 1860/2022, de 17 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0E17D235

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 12120001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 12120001/2023  
Dispensa: Nº 12120001/2023  
Número da Licitação: 12120001/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de Engenharia destinados à conclusão da Primeira Etapa do Cemitério Público Municipal, Jardim da Paz.  
Contratado: M2 ENGENHARIA EIRELI (19.119.769/0001-51)  
Valor Total: R\$ 257.173,77 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).  
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 12/12/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9B6EA1CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 12120001/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M2 ENGENHARIA EIRELI (19.119.769/0001-51), referente à Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de Engenharia destinados à conclusão da Primeira Etapa do Cemitério Público Municipal, Jardim da Paz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 12/12/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**04C48685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 12120001/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de Engenharia destinados à conclusão da Primeira Etapa do Cemitério Público Municipal, Jardim da Paz.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M2 ENGENHARIA EIRELI (19.119.769/0001-51), objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de Engenharia destinados à conclusão da Primeira Etapa do Cemitério Público Municipal, Jardim da Paz, com o valor total de R\$ 257.173,77 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 12/12/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**52F0401E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0809/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 36.037,73 (TRINTA E SEIS MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2106/2023, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3178, de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 36.037,73 (trinta e seis mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à Academia Apodiense de Letras - APOOL, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0000	Encargos Gerais do Município

Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 36.037,73
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>36.037,73</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 36.037,73
<b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b>					<b>36.037,73</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**09D2EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 12120001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 12120001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de Engenharia destinados à conclusão da Primeira Etapa do Cemitério Público Municipal, Jardim da Paz.

**VALOR TOTAL:** R\$ 257.173,77 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 963 - 2 . 2030 . 15 . 451 . 6 . 1.193 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 12/12/2023 à 09/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D8728216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0811/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 115.852,81 (CENTO E QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS

REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2103/2023, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3178, de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ **115.852,81** (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **criação de destinação de recursos**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 65.852,81
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>115.852,81</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:77524EC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1678/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA	Nº JUDICIAL	PROCESSO
1740	KARINA MARIA BEZERRA RODRIGUES GADELHA	09/10/2020	ESI-30	ESII-30	0800187-98.2021.8.20.5112	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:52B0E7E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11120001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11120001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som para os eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).  
VALOR TOTAL: R\$ 349.400,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 243 - 2 . 2032 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 à 08/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:CD884D98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11120002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11120002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som para os eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 216.975,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 243 - 2 . 2032 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 à 08/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:2B43C48B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº05120001/2022-PERP025/2021**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº05120001/2022-PERP025/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93



**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI- CNPJ N.º 19.119.769/0001-51

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS PÚBLICAS, FEIRAS LIVRE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS, CONFORME CONSTATE DOS ITENS 1, 4 E 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2021, EM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTANTES DE PLANILHAS E RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS, EM ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN. **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 ATÉ 05/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA APODI/RN,** 05/12/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**65081E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N.º 127774/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2023, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**CAVALCANTI E ROCHA LTDA** - CNPJ: 04.652.899/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 3.820.291,62** (três milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**7C9EB06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 127774/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127774/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de**

**veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**CAVALCANTI E ROCHA LTDA** - CNPJ: 04.652.899/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 3.820.291,62** (três milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Arez/RN, 12 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**74CDC529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2023 – CARONA N.  
010/2023**

Extrato do Contrato n.º 132/2023  
Carona n.º 010/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.334.420/0001-70

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material ELÉTRICO para iluminação natalina, o qual será utilizado para ornamentação e decoração das principais ruas e ambientes públicos no Município de Baía Formosa/RN.

**VALOR:** R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** De: 05/12/2023 a 04/12/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 05 de dezembro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**  
P/Contratado(a)  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E4BF7DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110001/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 14110001/2023 relativo à Dispensa de Licitação n.º XXX/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à confecção de revistas mostrando ações executadas pela prefeitura municipal de Baraúna/RN e demais secretárias dessa municipalidade, junto à Pessoa Jurídica: **UNIGRAFICA** -

**GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 02.749.278/0001-91**, com sede na R Camara Cascudo, 920, 59.146-460, Parque de Exposicoes, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à confecção de revistas para publicizar ações e serviços executados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN juntamente com as Secretárias dessa municipalidade, para a população barauanense.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 02.749.278/0001-91**, no valor global de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2023.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:5A523E4E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110001/2023

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 02.749.278/0001-91**, no valor global de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando à confecção de revistas mostrando ações executadas pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e demais secretárias dessa municipalidade.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CEDDC856**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando à confecção de revistas mostrando ações executadas pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e demais secretárias dessa municipalidade.

**CONTRATADO:** **UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 02.749.278/0001-91**, com sede na R Camara Cascudo, 920, 59.146-460, Parque de Exposicoes, Parnamirim/RN.

**VALOR:**R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 11 de dezembro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:9E06C85C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de aquisição de 03 (três) veículos, zero km, sem uso para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Designar o senhor **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, SEM USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:D8D067DE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscal de Contratação de Pessoa Jurídica visando à confecção de revistas mostrando ações executadas pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e demais secretárias dessa municipalidade dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONFEÇÃO DE REVISTAS MOSTRANDO AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DEMAIS SECRETÁRIAS DESSA MUNICIPALIDADE**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5F141DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.810,00** (três mil, oitocentos e dez reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2D2DAC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ: 11.607.273/0001-15.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.395,22** (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**232CF2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA, CNPJ: 14.065.989/0001-26.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.341,75** (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6F3C38C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B9EA5C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 005/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 18.828.894/0003-30.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.250,00** (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**296F5A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de fornecimento e materiais de informática, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Designar o senhor **JOSE JONATHAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 091.xxx.xxx-62, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**75C45559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 006/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 529.823,00** (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A472EA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 007/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ: 31.070.939/0001-56.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.821,18** (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8F8F9CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 008/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.670,00** (vinte mil, seiscentos e setenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8D279ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 010/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 49.329.140/0001-05.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.811,04** (dezesete mil, oitocentos e onze mil e quatro centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:F0A2BE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 011/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.632,00** (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:437A9D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 012/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** INFO DIRECT COMERCIAL, CNPJ: 12.959.463/0001-64.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.060,00** (seis mil e sessenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:47E9E909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 014/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** J L PEREIRA ARCHILA, CNPJ: 78.556.156/0001-40.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.350,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EA6B6AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 015/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, CNPJ: 38.446.921/0001-55.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**60CF3155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 016/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.459.909/0001-97.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1DF6B902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 017/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 140,43 (cento e quarenta reais e quarenta e três centavos)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9599E476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 018/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FA2521CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 019/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.340,00** (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**9AE01E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 020/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

**CONTRATADO:** TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.411.373/0001-81.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 304.339,20** (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e nove e vinte centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**75699EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023**

Adesão ao CREDENCIAMENTO, oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP;

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO CREDENCIAMENTO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP;

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Município de Barcelona/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME- CNPJ Nº 00.878.230/0001-58.

**DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP.

**DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** O valor é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ) COM DESCONTO DE 100% NA RAV.

**DO VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ) COM DESCONTO DE 100% NA RAV.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO ÀO CREDENCIAMENTO resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP;

**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO** 11/10/2023 a 11/10/2024;  
**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 12/12/2023 a 11/10/2024; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 12 de dezembro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E6870AEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015, DE, 12 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –** no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **PAULO GOMES JÚNIOR** do cargo comissionado de **ATENDENTE DE GABINETE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 12 de dezembro de 2023, às 11h39min.

(Documento assinado eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D26CDF8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016, DE, 12 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **AUTA ASSUNÇÃO PEREIRA** da função comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 12 de dezembro de 2023, às 11h50min.

( Documento Assinado Eletronicamente )

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**BB6C77F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TP 003 2023 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP - Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2023**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que promoverá em **14 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas - horário local** - a Sessão para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da **Tomada de Preços N.º 003/2023**, objetivando a **Construção do Estádio de Futebol (Vereador José Marques De Oliveira) no município de Bento Fernandes/RN - Emenda n.º 09032023-033652**. Maiores informações através do e-mail ([licitacaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitacaobentofernandes@gmail.com)) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0115. Bento Fernandes/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F3AD7C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**  
**Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226/2022**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**  
**nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226/2022-**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** **CONTRATADA:** T DE S C CARVALHO - ME. CNPJ: 14.465.585/0001-20. **OBJETO:** Contratação de futura e eventual empresa para prestar serviços de reabilitação oral para atender a população carente do município de Bento Fernandes/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto na vigência que ficará alterado a partir da subscrição até 29/03/2024. E nos itens e seus valores, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento, o aditamento reflete em acréscimos de 25% nos respectivos itens, ou seja, acréscimo de R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais) ao valor original do contrato, totalizando um valor atualizado do contrato de R\$ 103.416,00 (cento e três mil quatrocentos e dezesseis reais). E de acordo com a cláusula 14ª do contrato e embasado no Art. 65 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinatura** sem 01/12/2023. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Thazia De Souza Cunha Carvalho, CPF - 034.412.394-40, Sócia administradora.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A3691410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Transfere feriado do dia 13 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica transferido o feriado Municipal do dia 13 de dezembro 2023 (Dia de Santa Luzia – Co-Padroeira do Município) para o dia 15 de dezembro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Bodó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5C89394C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000022/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “REY VAQUEIRO” NA FESTA DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN;** 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, com a contratação da **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.350.817/0001-89, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 3 – O Município de Bodó/RN,



efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa. Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4A541692

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000022/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023 – PMB/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.350.817/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “REY VAQUEIRO” NA FESTA DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal /

Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda -  
**VINICIUS NÓBREGA FARIAS -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3964BF30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000023/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “RODOLFO LOPES” NA FESTA DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN;** 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, com a contratação da R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 20.659.771/0001-00, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3 – O Município de Bodó/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa. Dê ciência e cumpra-se. Bodó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A2C448A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000023/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 20.659.771/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “RODOLFO LOPES” NA FESTA

DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023 a 31 DE JANEIRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - RODOLFO LOPES DA SILVA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**17F18B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 477 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI N. 477 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre valores do ADICIONAL POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA para servidores vinculados a Atenção Primária, no âmbito do Município de Bom Jesus-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomado como base as normativas da portaria 622 de 18 de maio de 2023, e portarias posteriores que divulgam os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária, fica o poder executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a conceder o adicional denominado ADICIONAL POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, mediante disponibilidade financeira da parcela extra do recurso de Agentes Comunitários, creditada na conta do Fundo Municipal da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do ADICIONAL POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, o Município de Bom Jesus-RN, irá adicionar no vencimento do Agente Comunitário de Saúde a importância de 100% (cem por cento) da parcela extra do recurso de Agentes Comunitários creditado na conta de custeio do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – o valor resultante do percentual descrito no *caput*, será dividido em partes iguais pela quantidade de agentes que atendam aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Bom Jesus, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido aos critérios estabelecidos por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada ao custeio da Atenção Primária a Saúde, ficando a critério do Município a forma de investimento.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram as equipes de Atenção Primária a Saúde e que possuam vinculação no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 6º. Para fazer jus ao adicional por desempenho do Município referente ao desempenho do previne Brasil deve ter sido no último quadrimestre igual ou superior ao Índice sintético final 9,00 (nove).

Art 7º. As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. Os servidores só farão jus ao ADICIONAL POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária a Saúde.  
Parágrafo Único - Nos casos de licença-prêmio e/ou licença sem remuneração, por hipótese alguma, deverá ser paga aos servidores licenciados.

Art. 10. O programa de que trata a presente Lei Municipal será creditado em parcela Única.

Art. 11. O adicional de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os respectivos repasses pela União

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na competência de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E24AD175

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 478 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI N. 478 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **Avaliação do Desempenho dos Servidores Vinculados A Atenção Primária à Saúde** com a concessão de **Incentivo por Desempenho**, em razão da operacionalização do Programa de Desempenho, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as diretrizes do Previde Brasil, fica o poder executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a conceder o incentivo financeiro denominado INCENTIVO POR DESEMPENHO, a ser operacionalizado mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho através das portarias 2979 de 12 de novembro de 2019 e 960 de 17 de julho de 2023, o Município rateará até 60% (oitenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (trinta) por cento serão destinados à aplicação em custeio, reestruturação e reparamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada do Programa, ficando a critério do Município a forma de investimento.

**Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, servidores municipais na função de coordenação da Atenção**

**Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.**

Art. 6º. O profissional que estiver ausente da equipe não fará jus ao incentivo.

Art. 7º. Os incentivos decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar, no prazo máximo de 10 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária municipal, mediante portaria.

Art. 11. Os servidores só farão jus ao incentivo de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária.

Parágrafo Único - Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, licença-prêmio e/ou licença sem remuneração a mesma não será paga.

Art. 12. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao PROGRAMA DE DESEMPENHO pela União.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**4B3DDFF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA A**  
**SERVIDOR - JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

**PORTARIA Nº 394/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, CPF nº XX0.678.034-XX, Pregoeiro, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (Cento e doze reais) referente a participação no “CURSO PARA IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NLLCA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, a realizar-se no período de 14 a 15 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**49B7975C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA A**  
**SERVIDOR - GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

**PORTARIA Nº 395/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. GEOVANA PINHEIRO DE LIMA, CPF nº XX1.635.334-XX, Coordenadora de Licitação e Contratos, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (Cento e doze reais) referente a participação no “CURSO PARA IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NLLCA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, a realizar-se no período de 14 a 15 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**B4034A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**026/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023  
O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 026/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE CÂMARAS DE VIGILANCIA ELETRONICA PARA MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 27/12/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com). Brejinho/RN, em 12 de DEZEMBRO de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6A7E47BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**061/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, ganhadora, com sede na R Roraima, 611, Neópolis, Natal/ RN, CEP: 59.080-140.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**DBFE3551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 058/2023**

**PROCESSO Nº 057/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.524.685/0001-40, ganhadora, com sede na Av Bernado vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59.051-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDE AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 22/11/2023 com validade até 22/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**PNEU'S SHOP LTDA**  
**CNPJ nº 09.524.685/0001-40**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 22 de novembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**9DF278D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 059/2023**

**PROCESSO Nº 058/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.029.053/0001-91, ganhadora, com sede na Rua Acacia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP 59.173-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 27/11/2023 com validade até 27/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**GRAFICA E EDITORA F&F LTDA**  
CNPJ nº 27.029.053/0001-91  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 27 de novembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**9767FD2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº 016/2022-SRP da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 016/2022.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS) PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

**Vigência da Ata:** 12/12/2022 a 13/12/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN.

**Empresa Vencedora:** CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.972.310/0001-57

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**Autoridade Competente:** Alcélcio Fernandes Barbosa.  
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 12/12/2023.

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**CAE095C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 12.972.310/0001-57, com endereço na Rua Francisco Medeiros Dantas, no 131 – Sala A, Bairro Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS) PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 671.662,52 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e dois e cinquenta e dois centavos).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 13/12/2023 com validade até 13/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/rn  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 12.972.310/0001-57  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**28D7E0AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 246/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, a partir da legislatura de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em consonância com o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 44da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimo pecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1º de fevereiro de 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereadores e dos Secretários Municipais, que passarão a corresponder aos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- II - Vice-prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III - Presidente da Mesa: R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais);
- IV - Vereadores: R\$ 5.600,00 (cincomil e seiscentos reais);
- V - Secretários municipais: R\$ 5.000,00 (cincomil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: 65308C92

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, **CONVIDA** os membros do Conselho Municipal de Saúde, Autoridades Públicas e Servidores, assim como **toda população** em geral, para participarem da Audiência Pública no qual será **apresentado o relatório do 2º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde Pública**, a realizar-se no **dia 14 de dezembro de 2023, a partir das 09:00h**, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 11 de dezembro de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN n. 009/2021

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: 07A92152

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de dezembro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: 678CC3E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125001/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA A B C DE OLIVEIRA ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** A B C DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 20.114.980/0001-60.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 referente a prestação de serviço técnico administrativo junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral

Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Des.

Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha  
Prefeita Municipal

Joeskley Felix Ferreira da Silva  
A B C DE OLIVEIRA ME  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8903AE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO TP 07/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PRÉ-ESCOLA) NO PADRÃO FNDE TIPO II PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34, apresentou valor de R\$ 2.550.506,70 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos) e foi considerada habilitada em vista da apresentação de todos os documentos requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PRÉ-ESCOLA) NO PADRÃO FNDE TIPO II PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2EAC873F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº02/2023 INSCRITOS NO BOLSA EMPREGO \***  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Republicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA
ALANE LINHARES DA SILVA
ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS
ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA
ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA
ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE
ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA

ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO
AMALIA DEISE NEVES LISBOA
AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES
ANA CARLA DA SILVA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
ANA JULIA GONCALO DA SILVA
ANA KARINA DOS SANTOS NEVES
ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA
ANA LETICIA DA SILVA RODRIGUES
ANA LUCIA DA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO
ANA MARIA CAETANO
ANA MARIA DE LIMA
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA
ANA SILMARA DE SOUZA
ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA
AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO
BRUNA ALINE RODRIGUES
CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA
CARMEM ITATIANA GONCALO DE LIMA
CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
CHARLISON BARBOSA DA SILVA
CIMONARA GONCALVES DA SILVA
CLAUDIA MARIA MENDES
CRISTINA VASCONCELOS LIMA
DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA
DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO
DAYSE DA SILVA ROCHA
DEYSE DA SILVA ROCHA
DIOGO MENDES PEREIRA
DRIANA DA SILVA BARBOSA
ECILMA FELIX BEZERRA
EDILANE FERNANDES DA SILVA
EDILEUZA BARBOSA BEZERRA
EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
EDNA MARIA DA SILVA COSME
EDNA NUBIA DE SOUZA
EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
ELANIA RAFAELA DA CRUZ SOARES
ELENILSON MARTINS DA SILVA
ELIANE DE LIMA ANDRADE
ELIZIANY MABELLY DE SOUSA ARAUJO
ERICA DE SOUZA BARBOSA
ERICK MATEUS ALVES
ERIKA PEREIRA DO NASCIMENTO
ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA
ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA
EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES
FABIANA ESTEVAM CAETANO
FABIANA TARGINO DA SILVA
FABIANE BARBOSA DE MELO
FABIO HENRIQUE TOMAZ
FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
FELIRMINA DE ARAUJO
FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA
FRANCIELSON DE LIMA
FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA
FRANCISCA FRANCISDALVA VALENTIM
FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM
FRANCISCA JANIVANIA DA SILVA CANDIDO VALENTIM
FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO
FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
FRANCISCO JOSE GOMES
FRANCISCO MARQUES DE PONTES
GELZA DA SILVA RODRIGUES
GEORGIA KALIANE TEIXEIRA
GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU SILVA
GERLANE CAMARA DE JESUS
GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
GILBERTO LEONARDO CESARIO
GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA
GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA
GRAZIELE ALVES DA CRUZ CAVALCANTE
GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA
HAROLDO GOMES PEREIRA
HELLYNE VALENTIM CARDOSO
HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
HENRIQUE DANIEL DA SILVA
HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
HOSANA BEZERRA DE MOURA
HOSANA TATIANE BARBOSA
IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA
ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA
INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA

IONARA DA SILVA BATISTA
ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA
IURI GOTARDO PEREIRA LISBOA
IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
IZAQUEL MOISES DE LIMA SILVA
JAEDSON BATISTA GONÇALVES
JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS
JAMILLY ALVES AGOSTINHO
JANIERISON SANTOS DA SILVA
JAQUELINE SILVA DA COSTA
JEAN CARLOS PEGADO
JEFFERSON DANTAS DA SILVA
JENNY GISELE GONÇALO RICARDO
JESSICA MOREIRA DE PONTES
JOANA DARC CAETANO
JOANA DARK DA SILVA
JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA
JOÃO ADRIAN PEREIRA DE FRANÇA
JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES
JOÃO MARCOS SALVADOR
JOÃO MARIA AMANCIO NETO
JOÃO MARIA LOURENÇO
JOAO PEDRO GOMES MENDES
JOEDSON BATISTA GONCALVES
JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO
JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
JOSE EMERSON DA SILVA
JOSE GUILHERME PEREIRA NASCIMENTO
JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO
JOSE NELISON ELIAS PEGADO
JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
JOSEANE APARECIDA DA SILVA
JOSELIA PEREIRA
JOSIELISON DIKSON DA SILVA
JOSILENE DA SILVA
JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA
JOSEANE DE OLIVEIRA
JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
JUCIELE DOS SANTOS LIMA
JUCIELE TEIXEIRA LISBOA
JUDSON DANTAS DE PONTES
JULIA LAIZE DA SILVA
JULIANA GONÇALO
JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO
JUSSARA ALVES BARROS SILVA
JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO
KAILLANY LINHARES DE LIMA
KARINA MOREIRA PEREIRA
KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA
LAIANE CRISTINA PIRES
LEANDRA FERNANDES DA SILVA
LEANDRA SALVADOR DA SILVA
LENIETE MARIA ESTEVAM DE SOUZA
LIDICLECTA PAULA DE LIMA
LILIA SILVA DE LIMA DA COSTA
LILIANE TEIXEIRA DA SILVA
LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
LUANA MOREIRA DA SILVA
LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LUCIANA CARLA MENDES PIRES
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES
LUZIA PEREIRA DA SILVA
MAISA CLARA PEGADO VALENTIM
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
MANOEL TEOTONIO DE MELO
MARCELO GOMES DA SILVA
MARCIA CORREIRA DA SILVA
MARCIA GOMES DA SILVA
MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA
MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
MARIA CLARA DA SILVA AMARO
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO
MARIA CLAUDIA DE FREITAS
MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO
MARIA DA CRUZ DE ARAUJO
MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA
MARIA DANIELE LIMA FELIPE
MARIA DE FATIMA DE SOUZA
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA
MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
MARIA GISLAINE DA SILVA VALENTIM
MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA
MARIA IRANEIDE EVARISTO

MARIA IVONETE ESTEVAM
MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA
MARIA JAQUELINE SOARES
MARIA JOSEANE CAMARA
MARIA JOSIANE CAMARA
MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA
MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA
MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO
MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX
MARIA RITA DA SILVA EVARISTO
MARIA RITA PEGADO VALENTIM
MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA
MARIBELLY MARQUES BARBOSA
MARILIA CAMARA DOS SANTOS
MARILUCIA MARTINS DE SOUZA
MARIO LIMA DE MELO
MARIONEIDE DE SOUZA
MARLENE BARBOSA
MARTA CLEONICE DA SILVA
MAYNARA RAYANE TEIXEIRA
NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
NATALIA BARBOSA DOS SANTOS
NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
NATANEL DIAS
NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA
NAYARA RAYANE SOUZA FRANÇA
NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA
ORLANDA MARCIA DE SOUZA
OZINETE COSTA RIBEIRO
PAULA LAIZE DA SILVA
PAULA NAIANE DE MELO
PAULA VIEIRA VASCONCELOS
PAULO RICARDO DA SILVA
PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS
PAULO SERGIO DIAS SILVA
PAULO VINICIUS DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE FELIX
PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES
POLIANA DA SILVA FÉLIX
RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE
RAIMUNDO BATISTA NETO
RENATA DE ARAUJO AGOSTINHO
RENATA ELIAS TEIXEIRA
RICABELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE
RILDER CLEITON DA SILVA ALVES
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES
ROSEANE PEREIRA FERNANDES
RUAN BRASILEIRO DA SILVA
RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA
SARA MEDEIROS DE MOURA
SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO
SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA
SELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA
TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA
TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA
TAWANNY DA ROCHA CORREIA
TERCIANA MARTINELE DA SILVA
THAISA CAMARA LISBOA
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA
VALDEANE VALENTIM BEZERRA
VALDINEZ DE SOUZA
VANUSA GONÇALVES DA SILVA
VANUSIA MOREIRA DA SILVA
VICENTE BARBOSA NETO
VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
VITORIA KAROLAINÉ DE PONTES BEZERRA
WENDDSON THELLES DA SILVA ELIAS
WESLEY SOUZA DA CAMARA
WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA
WILTON LEANDRO DA SILVA
WIVIANE BARBOSA CAMARA
YARA GABRIELLE DE ALMEIDA

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a mesma será republicada por incorreção a anterior.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:6E267467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEGUINTE RUAS DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48), PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.721.826/0001-91), DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30), DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.141.083/0001-53), CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34), CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.646.397/0001-75), RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.965.721/0001-06), HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03), R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26), SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.287.720/0001-82), INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03), ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.851.516/0001-69), JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.254.143/0001-41), M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51), JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06), CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 22.318.474/0001-19), OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.039.881/0001-57), KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 45.581.090/0001-90) e WM CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 09.612.952/0001-30). Aberta a

sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando-se que não compareceram representantes credenciados das empresas licitantes na presente sessão, apenas na qualidade de ouvinte o representante da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** que se retirou da sala antes do final da sessão e da lavratura da respectiva ata. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)** – valor da proposta: **R\$ 1.823.178,66** (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.851.516/0001-69)** – valor da proposta: **R\$ 1.839.517,26** (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** – valor da proposta: **R\$ 1.875.863,42** (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos); **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 22.318.474/0001-19)** – valor da proposta: **R\$ 1.930.122,57** (Um milhão, novecentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos); **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.254.143/0001-41)** – valor da proposta: **R\$ 1.941.912,96** (Um milhão, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos); **CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62)** – valor da proposta: **R\$ 1.957.507,98** (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos); **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 45.581.090/0001-90)** – valor da proposta: **R\$ 1.982.951,95** (Um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos); **M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51)** – valor da proposta: **R\$ 1.984.065,84** (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **WM CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 09.612.952/0001-30)** – valor da proposta: **R\$ 2.008.547,11** (Dois milhões, oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos); **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)** – valor da proposta: **R\$ 2.009.190,18** (Dois milhões, nove mil, cento e noventa reais e dezoito centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: **R\$ 2.010.190,55** (Dois milhões, dez mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos); **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** – valor da proposta: **R\$ 2.050.474,21** (Dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos); **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** – valor da proposta: **R\$ 2.104.928,78** (Dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos); **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.039.881/0001-57)** – valor da proposta: **R\$ 2.118.328,72** (Dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); **JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06)** – valor da proposta: **R\$ 2.179.603,15** (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e quinze centavos); **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.287.720/0001-82)** – valor da proposta: **R\$ 2.198.632,68** (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03)** – valor da proposta: **R\$ 2.218.740,21** (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** – valor da proposta: **R\$ 2.226.366,48** (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)** – valor da proposta: **R\$ 2.229.795,07** (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos); **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06)** – valor da proposta: **R\$ 2.378.733,79** (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);



**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52)** – valor da proposta: **R\$ 2.419.644,81** (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos); **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.965.721/0001-06)** – valor da proposta: **R\$ 2.430.733,85** (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03)** – valor da proposta: **R\$ 2.470.863,91** (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos); **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48)** – valor da proposta: **R\$ 2.495.254,91** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.721.826/0001-91)** – valor da proposta: **R\$ 2.515.981,77** (Dois milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos); e **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.646.397/0001-75)** – valor da proposta: **R\$ 2.601.211,11** (Dois milhões, seiscentos e um mil, duzentos e onze reais e onze centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**9E83D051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.15.0103**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** J J DANTAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.289.006/0001-72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, para transportar as crianças, adolescentes, adultos e Idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único/Bolsa Família, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS; **VALOR: 195.425,00** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 30/11/2023 e encerramento em 30/11/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e J J DANTAS TRANSPORTES LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**429FB03B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.506, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 029, com código 01334-0, localizada no Bairro Nova Turquia.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de **João Batista de Almeida**, a Artéria Projetada 029, com código 01334-0, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.  
**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8E099BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.507, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 027, com código 01332-3, localizada no Bairro Nova Turquia.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de **Zilaque Vale**, a Artéria Projetada 027, com código 01332-3, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3D0B8F04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 024, com código 01329-3, localizada no Bairro Nova Turquia.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Professora Ana Tavares da Silva** a Artéria Projetada 024 com código 01339-3, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.  
**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A67334AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 022, com código 01327-7, localizada no Bairro Nova Turquia.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Damiana Maria da Costa**, a Artéria Projetada 022, com código 01327-7, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2A4F790D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.510, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 028, com código 01333-1, localizada no Bairro Nova Turquia.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Corina de Araújo Medeiros**, a Artéria Projetada 028, com código 01333-1, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C3F1E78F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2129/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2129/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Lucilene Carapina da Cruz dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/12/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**258A9FA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2130/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2130/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Severino Porfirio de Moura, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**36435E28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2131/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2131/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Raquel da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/12/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	05/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5B374B50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2132/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2132/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lenira Fernandes Vale Merencio, para realizar retorno de Ortopedia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	06/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**74E5D875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2133/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2133/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar procedimento médico no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5EFE8319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2134/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2134/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Edilson da Silva Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1EF408B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2135/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2135/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIELE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15710			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Edilson da Silva Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**05111BBF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2136/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2136/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AA37A98B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2137/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2137/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luciano Bernardo Junior, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**187EBB44**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2138/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2138/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 06/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	06/12/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1071EDF8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2139/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2139/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Trajano Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 07/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C3EE5E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2140/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2140/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Patricia Valenia de Araújo Macedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**43BC470D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2141/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2141/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:25 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Kelly Jasmin da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4AF2CF53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2142/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2142/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15710
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	12:25 Horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância RGI – 4J61		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Kelly Jasmin da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CA2EEEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2143/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2143/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância RQC – 0C56		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Josilene Maria de Araujo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração - INCOR, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BDE0A4F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2144/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2144/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Josilene Maria de Araujo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração - INCOR, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**69DB79FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2145/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2145/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Saraiva Rezende Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**018336D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2146/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2146/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Camila Saldanha Veras de Lima, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 07/12/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E6320B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2147/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2147/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joelma Rocha Morena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**51D082F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2148/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2148/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRICULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ines Anaísa Diniz, por ter recebido alta do CECAN, em Natal/RN, no dia 07/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/12/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4982DC84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 779 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 617/2023 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAÚJO**, matrícula nº 1993399-4, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:878422CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 780 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 618/2023 – RH/SMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.433.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:D3CCE4C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1055, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 634, de 05 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**DECRETA:**

Art.1ºO Caput do Art. 11 do Decreto Municipal nº 634, de 05 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Os promotores ou responsáveis pelos eventos de diversões públicas em geral poderão optar pelo recolhimento antecipado do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, estimado em 80% (oitenta por cento) do total dos bilhetes autorizados, devendo constar a solicitação no formulário de Autorização para Realização de Eventos e Utilização de Ingressos.”*

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:02B1A46C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1056 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Antecipa Feira Livre no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º. **FICA ANTECIPADA** para sexta-feira, dia 15 de dezembro do corrente ano, a Feira Livre desta Municipalidade, que se realizaria no sábado, dia 16 de dezembro do ano em curso, em virtude do

Feriado Municipal alusivo à Emancipação política do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:87BD5318**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos **os documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos** que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

**Nível Fundamental – Eletricista – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública e Prédios – Cargo 67**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	595288-2	JOSÉ DE ANCHIETA DE SOUSA BRASIL

**Nível Fundamental – Coveiro – Cargo 70**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	599771-9	JACOB SILVA DE ALMEIDA

**Nível Fundamental – Lubrificador de Veículos – Cargo 80**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601277-6	GLEYDSON GLENO DE ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permíscios a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**



[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023

### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:93EF3E09

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), vencedora do Lote 01, com valor total de R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS) e do Lote 02, com valor total de R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS). Campo Redondo/RN, 12 de dezembro de 2023. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** - Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:85A0DFA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MICHELES ADRIANO DE OLIVEIRA FIRMINO** portador(a) do RG nº 002.573.379, expedida em ITEP/RN, CPF nº 086.583.454-75, residente e domiciliado(a) à Rua Senador João Câmara, 03, – Centro – Campo Redondo - RN, CEP: 59230-000, telefones: (84) 98761-8955, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: CAMPO REDONDO LUZ – “Cultura arte e luz, no nascimento do menino Jesus”, contemplado no conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN.

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.116,23 (Quinze Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, Agência: 0614-9 Conta Corrente nº 26737-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto,

apresentado no prazo máximo 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente

cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Redondo/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MICHELES ADRIANO DE OLIVEIRA FIRMINO**

Agente Cultural

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**E63BA32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22.

Contratada: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

CPF: 316.932.374-15

Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 035/2022 – Dispensa de Licitação nº 017/2022, objetivando a Locação do imóvel situado à Rua Dr. Pedro Velho, nº 207, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Unidade Básica de Saúde: UBS Centro II.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Canguaretama, RN, em 02 de outubro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, BELCHIOR MARTINS TAVARES

Pela Contratada, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

**Publicado por:**  
Hercules Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4B85F3E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO  
EDITAL 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

A Comissão Permanente de Licitação da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Canguaretama, designada pela Portaria nº 224/2022, de 19 de dezembro de 2022, realizou procedimento de análise da habilitação dos participantes do EDITAL 004/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Canguaretama/RN.

Considerando que após análise da habilitação jurídica e fiscal, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	054.430.924-30
02	DÉBORA GALVÃO DA SILVA BERNARDO	076.688.504-65
03	LARA VITÓRIA ALVES PESSOA COSTA	099.287.894-28
04	JOSÉ GUILHERME VICENTE BEZERRIL	140.019.054-18
05	ANA FLÁVIA DE ARAÚJO BEZERRA ALVES	126.615.234-21
06	ANTÔNIO BEZERRIL DA FILHO	067.886.394-69
07	MARIA RITA DE OLIVEIRA SOARES	706.425.774,20
08	MAYANA CLÉSIA REPESENTAÇÕES E COMÉRCIO	33.571.529/0001-14
09	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	08.026.122/0035-08
10	ERMERSON DA SILVA MORAIS 10199937400	43.265.071/0001-29

CANGUARETAMA/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Hercules Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**90252000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 004/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 004/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de novembro de 2023, edição nº 3167.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 004/2023, passando a ser:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001** – Fundo Municipal de Assistência Social

**2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO:** 26602100 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Covid.19

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2023 ao Pregão Eletrônico nº 036/2023 ao Processo Administrativo nº 811001/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C401968F

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 009/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,

o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 009/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de novembro de 2023, edição nº 3167.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 009/2023, passando a ser:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001** – Fundo Municipal de Assistência Social

**2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS**

**DESPESA: 3.3.90.30** Material de Consumo

**DESPEÇA: 4.4.90.52** Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 26602100** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Covid.19

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 009/2023 ao Pregão Eletrônico nº 033/2023 ao Processo Administrativo nº 803042/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: D3C38545**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2022, edição nº 2886.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 001/2022, passando a ser:

**Programa: 12.001** Fundo Municipal de Assistência

**Programa/Atividade: 2103** – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. De Atend. Do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo

**Fonte de Recursos: 16600000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 ao Processo Administrativo nº 715016/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 4CCB73F9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031006/2023

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 1031006/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E ESPONTÂNEAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente aprazado para o dia **12 de dezembro de 2023 às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – Setor de Licitações.

Conforme solicitação de suspensão expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando N 1082/2023**, a qual, elenca a necessidade de modificação/alteração do Termo de Referência para inclusão de novos itens, bem como, adequações necessárias contratação em lide.

Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 3AC348FE**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e

domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, tendo em vista a decisão administrativa, devidamente fundamentada da empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.676.0001.09, situado na Avenida Gandhi, 2226, Casa 15 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, RESOLVE rescindir o contrato da empresa supracitada, o que fazem mediante os termos seguintes:

**Considerando** o disposto nos artigos 78 (incisos I, III, V e XII) e 79 e inciso (I), da Lei n. 8.666/93;

**DECIDO:**

Fica rescindido o Contrato Administrativo 012/2023, celebrado com a empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.676.0001.09, situado na Avenida Gandhi, 2226, Casa 15 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, tendo em vista a decisão administrativa da Contratada;

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BA6B80B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA SECRETARIA (Tipo triciclo com carroceria aberta, potência no motor com no mínimo 200cv, com capacidade mínima de 12 pessoas exceto o condutor), conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**114767DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN., conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de

Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**32A87E7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**ED870284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
5122/2023 DISPENSA Nº 044/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM SORTEADOS NA FESTA DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** DENILSON FONSECA COSTA, CNPJ 18.299.433/0001-55, RUA COSME FERREIRA MARQUES, 13, LETRA A, CENTRO, SANTA CRUZ RN, CEP: 59.200-000.

**VALOR:** R\$ 5.246,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**870B9BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
5120/2023 DISPENSA Nº 045/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BICICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** DENILSON FONSECA CONSTA, CNPJ 18.299.433/0001-55, RUA COSME FERREIRA MARQUES, 13, LETRA A, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

**VALOR:** R\$ 948,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C15333D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 –  
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ 04.279.658/0001-35), que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocara@gmail.com. Cerro Corá/RN, 08 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A75331F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 –  
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ 04.279.658/0001-35), que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada

através do e-mail pregaocerrocara@gmail.com. Cerro Corá/RN, 08 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**21A3236D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 –  
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ 04.279.658/0001-35), que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocara@gmail.com. Cerro Corá/RN, 08 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F5B46571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 011/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem como objeto a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares gestão e controle, para atender às necessidades de otimização e conservação da frota municipal, foi considerada **FRACASSADA**, em face da inabilitação dos participantes. Informações Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacoespmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**4AE81958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08/2023 AO CONTRATO  
Nº. 085/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02337/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 – P.A – 00756/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**

**CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 085/2021 POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024;**

**2.1 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 085/2021 POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE 01/01/2024 A 31/03/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, § 1º, INCISO I, IV DA LEI N.º. 8.666/93, CUJO OBJETO É REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO C, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO C, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA, CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO – CPF N.º 811.787.941-72, REPRESENTANTE LEGAL DA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.634.109/0001-20.**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A8F20528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 03/2023 AO CONTRATO N.º. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02338/2023;  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – P.A 028/2021;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME – CNPJ N.º 19.962.732/0001-90;**

**VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 006/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 19/01/2024 ATÉ 18/01/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**VIGÊNCIA: 19/01/2024 À 18/01/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO(SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME(19.962.732/0001-90) – DENYS DERQUES ALVES (049.924.034-09);**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**AD9821C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2023 - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N.º 098/2022 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2023 - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N.º 098/2022 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2021**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CREDENCIADO: INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, inscrita no CNPJ n.º 07.153.983/0001-45; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento n.º 005/2021; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de setembro de 2023 e termo final em 12 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Maria do Socorro Neri Liger de Mello – pela CREDENCIADA.**

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**ECEFDDFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022**

**PROCESSO N.º 047/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.340.127-8 - SSP RN, e CPF n.º 038.913.324-83; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – Contratada.**

Cruzeta/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**982AA672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial N.º 19/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n.º 19/2023, realizada em 11/12/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

**E & M COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.760.209/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 21, 25, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 66,**

68, 71, 72, 73, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 96, 100, 102, 111, 112, 116, 118, 121, 124, 135, 136, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 204.697,25 (duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 08.940.466/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 41, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 61, 65, 67, 78, 84, 87, 94, 95, 97, 103, 107, 108, 109, 110, 123, 125, 126, 127, 129, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 54.840,01 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e um centavos).**

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME-** CNPJ: 37.227.550/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 17, 36, 42, 58, 69, 93, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 7.128,90 (sete mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).**

**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 35, 44, 70, 74, 76, 79, 89, 99, 101, 104, 105, 106, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 122, 128, 131, 132, 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 354.239,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais).**

CRUZETA/RN, em 12 de dezembro de 2023

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roberty Batista de Medeiros

**Código Identificador:**21B5E2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 44/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e quantidade de 1.000 caixas (caixa c/ 30 unidades).

**VIGÊNCIA:** 11/12/2023 a 10/12/2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**9CF04E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 06/2023, para **Credenciamento de empresas para recebimento de 17 lotes (terrenos) remanescente nos termos da Lei 3698/2021, cujo objeto social esteja enquadrado como Atividades Econômicas Potencialmente Poluidoras e/ou inflamáveis, com sede nas zonas residenciais do município de Currais Novos-RN.** O recebimento da documentação da referida

chamada ocorrerá do dia **14/12/2023 à 20/12/2023, de 07h às 13h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**A8DCA744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 07/2023, para **Credenciamento de empresas para recebimento de 20 lotes (terrenos), sendo 11 (onze) à empresas em expansão e 09 (nove) para novos empreendimentos com viabilidade econômica nos termos da Lei 3698/2021.** O recebimento da documentação da referida chamada ocorrerá do dia **14/12/2023 à 20/12/2023, de 07h às 13h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitado através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**536EB500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 06/2023, visando à **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma e ampliação da biblioteca Pública Municipal**, nesta cidade. As empresas **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 08.487.196/0001-00; **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.026.534/0001-61; **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, CNPJ 27.083.541/0001 – 87 e **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **CONSTRUTORA JVA LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30 e **L D ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 45.335.497/0001-37, protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura dos mesmos. Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, engenheiros civis vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos, estavam presentes à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, foram abertos os Envelopes nº 01 das empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as documentações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após. A presente ata



que vai assinada pela presidente e pelos demais membros da comissão e participantes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES** –  
Agente de Contratação

**ANDREA TITO DA SILVA** –  
Membro

**ALANA DANTAS ANDRÉ** -  
Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO** –  
Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS** –  
Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO** –  
Membro

**DANIEL AUGUSTO MEDEIRO DA SILVA** –  
Engenheiro Civil

**MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS** –  
Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:F91C3034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 72/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2023, Edição 3163, **RETIFICA:** I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023, **altera a cláusula “9.8 Qualificação Técnica” do Edital e o Anexo I – Termo de Referência. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.** A nova data da sessão pública será no dia 26 de dezembro de 2023, às 9 horas (horário local), através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**  
Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6FDD30EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.946, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801546-42.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 442/2023-AJ/PMCN, de 27/11/2023, protocolizado sob o nº 22.820/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Yuma Ferreira	2670	SEMEC	09/03/2010	Prof. PNM-IV “F”	Prof. PND-V “E”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Doutora em “Educação”, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:F6965359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.040/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411, CNPJ nº 11.590.191/0001-05  
OBJETO: criação de luz, coordenação e execução de paisagismo, iluminação e decoração complementar e projeto de luz do espetáculo AUTO NATALINO 2023 do município de Currais novos/RN durante os festejos natalinos.  
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:B0ABC72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 466/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023, o contrato com a senhora RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 062.502.834-12, de prestação serviços como Técnico em nível superior, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 11 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**616542FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 842/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023, o contrato com o senhor FERNANDO CESAR DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 230.280.333-72, de prestação serviços como Técnico Nivel Médio, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 07 de agosto de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 31 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0C210D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 511/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023, o contrato com a senhora JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 058.230.954-90, de prestação serviços como Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 21 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F04A6A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 526/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023, o contrato com o senhor JONNHY VALE DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob o nº 064.777.564-63, de prestação serviços como Farmaceutico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 18 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C080D9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 505/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023, o contrato com a senhora NATHALIA AMORIM MADEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 135.870.827-40, de prestação serviços como Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal

de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 23 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7393F1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 947/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023, o contrato com a senhora ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 060.278.334-83, de prestação serviços como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 11 de setembro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 17 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D0B9BE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 503/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, o contrato com a senhora AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 080.908.814-24, de prestação serviços como Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C8317F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 872/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, o contrato com a senhora LUIZA MARIA MENEZES COELHO, inscrita no CPF sob o nº 051.345.174-95, de prestação serviços como Cirurgiã Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 07 de agosto de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 01 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A3E20BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 853/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023, o contrato com a senhora MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 060.441.354-89, de prestação serviços como Orientador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 07 de agosto, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 30 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F4AD97C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023, o contrato com a senhora BARBARA MONIQUE ALVES DESIDERIO, inscrita no CPF sob o nº 012.096.534-86, de prestação serviços como Psicóloga, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 29 de setembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7E403AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	4		600,00	2.400,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor JANICE IRENE NETA FERNANDES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASILIA/DF, no período de 14 a 17 de Dezembro do corrente ano, com o objetivo de PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA JUVENTUDE, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 14 A 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES E NO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, EM BRASILIA/DF.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**797B9491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**

**OBJETO:ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE PARA Aquisição de um veículo tipo pick-up cabine simples 4X4 zero KM adaptado para ambulância de simples remoção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de um veículo tipo pick-up cabine simples 4X4 zero KM adaptado para ambulância de simples remoção, OBJETO Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, tendo como vencedora as seguintes Empresas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**  
Empresa ganhadora: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1	304.000,00	304.000,00

Encanto-RN, 12 de dezembro de 2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**17E37AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12120001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12120001/2023**

**ORIGEM: ADESÃO Nº 003**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN**  
**CONTRATADA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 30.330.883/0001-69**  
**OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up cabine simples 4X4 zero KM adaptado para ambulância de simples remoção**  
**DOTAÇÃO: 361 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**VALOR TOTAL: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 12/12/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 12/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:** ECCE502C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 439.261,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 22.943,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 484.120,00.

Equador - RN, 11 de Dezembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 1D46AC16

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 439.261,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 22.943,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 484.120,00.

Equador - RN, 11 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 8A5F0ABC

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00039/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LANTERNAGEM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILLYAN BALBINO DOS SANTOS OLIVEIRA 09639278416 - R\$ 16.790,00.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 6F75F2D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00039/2023**

os termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LANTERNAGEM; DESIGNO os servidores Osvaldo Balduino Júnior, Secretário de Transporte, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00039/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 6828E969

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LANTERNAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2023.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 845118D2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV39/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LANTERNAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES RODOVIARIOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 12/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV39/2023 - 12.12.23 - GILLYAN BALBINO DOS SANTOS OLIVEIRA 09639278416 - R\$ 16.790,00.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 34E7CBBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de sonorização volante para divulgação das atividades administrativas e serviços do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4FF9B5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 EXTRATO DO  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021  
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
056/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.769.351/0001-43. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 056/2021. VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 141.601,93. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de dezembro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN -  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI -  
**JONAS AFONSO DE FRANÇA** -  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**17E12DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0247/2023**

PROCESSO Nº 01120003/23  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL** - CPF: 018.215.564-84. Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra - RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos cinquenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993,

e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 01/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Dezembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EA6A8665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 471/2023-SMARH EM, 12 DE DEZEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Izaias Benevides de Góis** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Izaias Benevides de Góis** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/12/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra - RN, 12 de Dezembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**72F06B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores para o desenvolvimento Agrário São Vicente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores para o desenvolvimento Agrário Sustentável de São Vicente, CNPJ:07.468.161.0001-09, com sede na comunidade de São Vicente no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** - Está lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**333BCF70

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2023**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 044, de 29 de novembro de 2023, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 444, de 12 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa: **“Reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores para o Desenvolvimento Agrário São Vicente, e dá outras providências”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de dezembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9E0FD636

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002, de 22 de agosto de 2023, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 027, de 12 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa: **“Autoriza a realização de concurso público para preenchimento de vagas e cargos públicos”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de dezembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**896403FA

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027, DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre os cargos efetivos e a terceirização dos serviços passíveis de execução indireta no Município de Fernando Pedroza.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores de Fernando Pedroza.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os cargos efetivos e a terceirização de serviços no Município de Fernando Pedroza.

**Art. 2º** O objetivo é estabelecer diretrizes claras e transparentes para a gestão de cargos efetivos e para a terceirização de serviços, com o propósito de aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população e garantir o uso adequado dos recursos públicos.

**Art. 3º** Ficam estabelecidos os cargos efetivos, seus quantitativos e respectivos requisitos para provimento no âmbito do Município de Fernando Pedroza, conforme Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II  
DOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 4º** Os cargos efetivos referidos no artigo 3º desta Lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, assegurando igualdade de oportunidade a todos os interessados e observando os princípios da impessoalidade, legalidade e isonomia.

**Art. 5º** O concurso público deverá ser regido por edital transparente, que conterá informações sobre as vagas, requisitos, fases do concurso, critérios de avaliação e demais aspectos pertinentes.

**Art. 6º** A remuneração dos cargos efetivos será fixada de acordo com a legislação vigente, observando a complexidade das atribuições, o nível de responsabilidade e os padrões salariais praticados no mercado de trabalho.

**Art. 7º** Será estimulado o desenvolvimento profissional e a capacitação contínua dos servidores efetivos, por meio de programas de formação, treinamento e atualizações, visando o aprimoramento das competências e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

**Art. 8º** É vedada qualquer forma de discriminação, nepotismo ou favorecimento pessoal na ocupação dos cargos efetivos, assegurando-se a transparência, a impessoalidade e a observância estrita dos critérios estabelecidos neste capítulo.

**CAPÍTULO III  
DEFINIÇÕES**

**Art. 9º** Para fins desta Lei considera-se:

I – Cargos efetivos: referem-se aos cargos na administração pública municipal que são preenchidos por meio de concurso público, conferindo aos ocupantes estabilidade no emprego e vínculo permanente com o Município, ressalvada a possibilidade de perda de vínculo mediante processo administrativo regular e legalmente estabelecido;

II – Terceirização: contratação de serviços por meio de empresa especializada para a execução de atividades passíveis de execução indireta, nos termos desta Lei;

III – execução indireta: a delegação, por parte da administração pública municipal de Fernando Pedroza, da realização de determinados serviços a terceiros, por meio de contratação, parcerias, convênios ou outras modalidades previstas em lei;

IV – Serviços de apoio operacional: Atividades acessórias ou complementares às atividades típicas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

V – Serviços de manutenção, construção e reparos: Atividades relacionadas à conservação, reparação e construção de prédios públicos, instalações e infraestrutura do Município.

#### **CAPÍTULO IV DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 10.** A terceirização de serviços no âmbito da administração pública municipal de Fernando Pedroza será regida pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade.

**Art. 11.** As empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados deverão atender a requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira, sendo vedada a contratação de empresas que possuam pendências judiciais ou irregularidades.

**Art. 12.** A terceirização não eximirá o Poder Público Municipal da responsabilidade direta pelo acompanhamento, fiscalização e qualidade dos serviços prestados pelos terceirizados, devendo ser designado servidor responsável por essa função.

**Art. 13.** Os contratos de terceirização deverão estabelecer cláusulas que garantam a transparência das atividades, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados terceirizados e a fiscalização por parte do Município.

**Art. 14.** A terceirização não poderá resultar em redução da qualidade do serviço público prestado à população, sendo que eventuais problemas identificados deverão ser tratados com a máxima celeridade.

**Art. 15.** São passíveis de terceirização os serviços de apoio operacional e os serviços de manutenção, construção e reparos.

Parágrafo único. O Anexo II desta Lei elenca os serviços passíveis de execução indireta, bem como suas respectivas atribuições.

**Art. 16.** Os serviços de apoio operacional poderão ser objeto de terceirização, desde que não se enquadrem como atividades vedadas nos termos do Capítulo VI desta Lei.

§ 1º Os serviços de apoio operacional têm como objetivo garantir o suporte necessário para o bom funcionamento das atividades principais da organização.

§ 2º Os serviços previstos no *caput* do artigo incluem tarefas que não são atividade principal do órgão, mas que são essenciais para a manutenção da infraestrutura, do ambiente de trabalho e do suporte logístico.

§ 3º Inclui o grupo de serviços de apoio operacional:

I - serviços de limpeza e conservação: limpeza de prédios públicos, praças, áreas comuns, coleta de lixo e tratamento de resíduos sólidos;

II - serviços de portaria e recepção: atendimento ao público, controle de entrada e saída de pessoas e veículos;

III - serviços de alimentação: preparo e/ou fornecimento de refeições para servidores e usuários de serviços públicos;

IV - serviços de jardinagem: manutenção de áreas verdes e paisagismo em espaços públicos;

V - serviços de transporte: transporte de pacientes para serviços de saúde, transporte de servidores públicos, transporte de cargas e transporte de estudantes;

VI – serviços de segurança: vigilância e monitoramento, gestão de emergências, segurança cibernética, treinamento de funcionários.

**Art. 17.** A terceirização dos serviços de manutenção, construção e reparos é permitida em situações de comprovada necessidade.

§ 1º Os serviços de manutenção, construção e reparos visam a otimização dos recursos disponíveis e a busca por maior eficiência na prestação dos serviços.

§ 2º Os serviços de manutenção, construção e reparos abrangem atividades que envolvem a preservação e o cuidado com o patrimônio público, bem como a realização de obras e projetos para ampliação e melhorias.

§ 3º Inclui o grupo de serviços de manutenção, construção e reparos:

I - manutenção elétrica, hidráulica e mecânica;

II - reparos em prédios e instalações públicas;

III - construção e reforma de prédios públicos;

IV - serviços de pintura e acabamentos;

V - manutenção de sistemas de climatização;

VI - manutenção de redes de distribuição de água e esgoto;

VII - obras de infraestrutura, como pavimentação e drenagem;

VIII - manutenção de equipamentos e máquinas.

#### **CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

**Art. 18.** As contratações de serviços terceirizados deverão ser precedidas de processo de seleção, assegurando ampla concorrência e transparência na escolha da empresa prestadora de serviços.

**Art. 19.** As empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados deverão comprovar capacitação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, conforme documentação exigida em edital.

**Art. 20.** O edital de processo seletivo deverá conter informações detalhadas sobre os serviços a serem contratados, requisitos para participação, critérios de avaliação das propostas, bem como prazos e procedimentos de contratação.

**Art. 21.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta que atenda aos requisitos do edital e ofereça a melhor relação entre qualidade e custo, observando os princípios da economicidade e eficiência.

**Art. 22.** A contratação será formalizada por meio de contrato que estabeleça as obrigações, os prazos, os valores, os indicadores de desempenho e demais cláusulas pertinentes.

**Art. 23.** O contrato deverá prever a possibilidade de rescisão nos casos de descumprimento das obrigações, irregularidades ou redução da qualidade dos serviços, assegurando os direitos dos empregados terceirizados.

**Art. 24.** A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada por comissão específica, responsável pelo acompanhamento e avaliação contínuos dos resultados alcançados.

**Art. 25.** A comissão de fiscalização poderá recomendar a adoção de medidas corretivas, propor ajustes no contrato e até mesmo a rescisão do contrato em caso de descumprimento das obrigações.

**Art. 26.** A contratação será feita observando-se, no que couber, o que dispõe a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas atualizações.

**Art. 27.** Os critérios e procedimentos para a contratação de serviços terceirizados serão detalhados em regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES À TERCEIRIZAÇÃO

**Art. 28.** Fica vedada a terceirização dos serviços que envolvam:

I - Tomada de Decisão: Atividades que demandem a tomada de decisões estratégicas para o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - Serviços Considerados Estratégicos: Atividades essenciais e de caráter estratégico para o Município, que afetem diretamente a prestação de serviços à população;

III - Funções Relacionadas ao Poder de Polícia: Atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia, fiscalização e controle público.

Parágrafo único: O Anexo II desta Lei relaciona os serviços permitidos à terceirização, conforme definido nos incisos deste artigo.

**Art. 29.** A terceirização não poderá resultar na substituição de servidores efetivos em funções que sejam passíveis de desempenho por pessoal contratado, visando a preservação dos postos de trabalho e a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 30.** Não poderá haver discriminação ou diferenciação salarial entre empregados terceirizados e servidores efetivos que desempenhem as mesmas funções, garantindo a isonomia de direitos e benefícios.

**Art. 31.** A fiscalização da regularidade da terceirização será realizada pelos órgãos competentes do Município, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

**Art. 32.** A desobediência às vedações estabelecidas neste capítulo implicará em sanções administrativas, contratuais e legais, além de medidas corretivas visando à regularização imediata da situação.

## CAPÍTULO VII DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS

**Art. 33.** Fica estabelecida a possibilidade de contratação de serviços por meio de cooperativas, desde que observados os critérios e as normas estabelecidos neste capítulo.

**Art. 34.** A contratação de cooperativas deverá ser pautada pelo respeito aos princípios cooperativistas, visando a promoção do trabalho digno, da solidariedade e da autogestão.

**Art. 35.** As cooperativas contratadas deverão atender aos requisitos legais e possuir capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços objeto do contrato.

**Art. 36.** A contratação de cooperativas não poderá configurar fraude à legislação trabalhista ou previdenciária, garantindo-se a regularidade das relações de trabalho.

**Art. 37.** As cooperativas contratadas deverão assegurar a participação ativa dos cooperados no processo decisório, bem como a distribuição equitativa dos resultados alcançados.

**Art. 38.** A contratação de cooperativa será realizada mediante processo de seletivo, observando-se os princípios da publicidade, competitividade e eficiência.

**Art. 39.** A contratação de cooperativas deverá ser formalizada por meio de contrato que estabeleça as obrigações das partes, os prazos, os valores e demais cláusulas pertinentes.

**Art. 40.** A fiscalização da execução dos serviços contratados junto às cooperativas será realizada de forma semelhante à prevista para os serviços terceirizados, assegurando a transparência e a qualidade da prestação do serviço.

**Art. 41.** Os critérios e procedimentos para a contratação de cooperativas serão detalhados em regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42.** O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza fica autorizado a regulamentar e implementar as disposições desta lei por meio de decreto, estabelecendo os procedimentos operacionais e administrativos necessários à sua efetivação.

**Art. 43.** Os casos omissos e as situações excepcionais que não encontrem solução nas disposições desta lei serão resolvidos pelo Poder Executivo, observados os princípios e finalidades nela contidos.

**Art. 44.** Fica revogada a Lei 264, de 28 de abril de 2015 e qualquer disposição em contrário.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita do Município de Fernando Pedroza (RN)

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:07BF0FC2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110096/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010110096/2023  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sitio Candeia  
**Contratado:** ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.515,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:0A4B5FD0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120027/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010120027/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.199,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:D6D3C7E7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110097/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010110097/2023



**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 10C78354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120028/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120028/2023  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.984,74  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** F512204E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120029/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120029/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.014,11  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** DA752076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120030/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120030/2023  
**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.619,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 6022D5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120031/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120031/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.600,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** E55F2AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120032/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120032/2023  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.148,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 76CA0B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121203 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
 CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73  
 OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
 VALOR RESERVADO: R\$ R\$ 113.960,30 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos).  
 VALIDADE: 31/12/2023  
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.  
 DATA: 13 de novembro de 2023.  
 ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 7BF13B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121202 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
 CONTRATADA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no CNPJ nº 47.307.126/0001-77  
 OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
 VALOR RESERVADO: R\$ R\$ 71.484,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).  
 VALIDADE: 31/12/2023  
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.  
 DATA: 13 de novembro de 2023.  
 ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 1D2C43BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121201 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
 CONTRATADA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96  
 OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

VALOR RESERVADO: R\$ R\$ 21.439,04 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).  
 VALIDADE: 31/12/2023  
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".  
 DATA: 13 de novembro de 2023.  
 ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**81E2415F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ERRATA 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
 016/2023**

Termo de errata n.º 001/2023  
 Pregão eletrônico n.º 016/2023  
 Processo n.º 59918430/2023

**Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o Pregoeiro Oficial do município, abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado estará reaprazado para às 09h00min do dia 28/12/2023, exclusivamente, no Porta de Compras Públicas, no sítio da plataforma, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ref. ao objeto acima, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001/2017 que regulamenta o SRP, Decreto Municipal 020/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital após modificação no termo de referência:

NA PÁGINA 27 DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ O DESCRITIVO DO ITEM 03 DO LOTE 01:

**Veículo Tipo Buggy, em bom estado de conservação, à disposição da Prefeitura, com motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. 10 Unidades por Mês**

LEIA-SE:

**Veículo Tipo Buggy, em bom estado de conservação, à disposição da Prefeitura, SEM motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. 10 Unidades por Mês**

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata n.º 001/2023.

Galinhas/RN, 13 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Bruno T. Damasceno  
 Pregoeiro Oficial  
 Portaria 317/2022

Com anuência do co-responsável pelo termo de referência:

(assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E758D168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 LEI N.º 2.238/2023(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

SANCIONO  
 Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita

“Dispõe sobre medidas para equacionamento do déficit atuarial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** que após a finalização da Avaliação Atuarial de 2023, o município apresentou um déficit atuarial primário;

**CONSIDERANDO** que devemos equacionar o déficit atuarial a luz da recente Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente no seu artigo 55, que permite outras formas complementares, sendo a sua principal através de plano de amortização suplementar.

Mirando no plano de equacionamento, como medida definida para amortizar o déficit atuarial, o Município de Goianinha;

**DELIBERA**

**Art. 1º** - Visando ao plano de equacionamento, o Município de Goianinha, fica autorizado a ceder ao RPPS 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas, sendo devidas a partir da competência janeiro de 2024.

**Art. 2º** - A alíquota de contribuição previdenciária patronal normal incidirá sobre a totalidade dos benefícios de aposentadorias e pensões que vierem a ser concedidos após 31 de dezembro de 2023, sendo devidas a partir da competência janeiro de 2024.

§1º – A alíquota citada no *caput* será de 14,00% (quatorze por cento).

§2º - Não haverá incidência de alíquota suplementar sobre a totalidade dos benefícios de aposentadoria e pensão que vierem a ser concedidos após 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - A Contribuição Normal Patronal será de 12,00% (doze por cento) acrescidos da taxa de administração sobre a base de cálculo patronal dos servidores ativos.

**Parágrafo Único** – O plano de custeio será revisto anualmente por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Art. 4º** Fica criado a Carteira Garantida, enquanto houver déficit atuarial primário, onde Tesouro Municipal garantirá uma rentabilidade da carteira de investimento de IPCA + 6% ao ano.

§1º - Entende-se como déficit atuarial primário a diferença positiva entre a valor presente das obrigações previdenciárias e os direitos previdenciários onde nestes estão somados o patrimônio constituído até o momento do estudo.

§2º - A partir de 2024, no começo de cada exercício financeiro, até o 10º dia útil do novo exercício, a Unidade Gestora deverá informar o valor de rentabilidade alcançada pela carteira de investimento e o valor estimado atuarialmente conforme determinado pelo caput.

§3º - A rentabilidade acumulada auferida, anualmente, caso não atinja a rentabilidade estabelecida no *caput* deverá ser objeto de equacionamento.

I – O equacionamento de que trata o §3º deverá ser objeto de termo firmado entre as partes, devidamente assinado pelos representantes legais da Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora do RPPS, tendo por testemunhas dois servidores titulares de cargo efetivo.

II – O prazo de equacionamento não poderá ser superior a 12 (doze) meses, tendo início e fim dentro do respectivo exercício financeiro.

III – Os Aportes Mensais definidos no §3º será a diferença calculada dividido pela quantidade de parcelas acordadas, conforme inciso II, sendo os valores mensais atualizados pela inflação, tendo como indicador o IPCA ou o que vier a substituí-lo, mais juros de 1% ao mês com vencimento igual aos das obrigações mensais patronais.

IV – As parcelas pagas em atraso estão sujeitas aos mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições previdenciárias.

V – Ato do chefe do poder executivo poderá majorar a taxa de juro prevista no §1º em benefício do RPPS do Município de Goianinha, condicionada à existência de Título Público Federal pós-fixado com taxa de juro igual ou superior.

**Art. 5º** - A alíquota patronal definida no artigo 3º tem vigência imediata no primeiro dia do mês subsequente da publicação da referida Lei, não obedecendo, por iniciativa do próprio Poder Executivo, do período nonagesimal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**904BB15B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 392/2023 - GP**

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. CLAUDIO ROBERTO BEZERRA, sob a portaria nº 392/2023, do cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. CLAUDIO ROBERTO BEZERRA, sob a portaria nº 392/2023, para o cargo de Diretor I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B64891F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 225/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ sob o nº 07.534.397/0001-40.

**Processo nº 730/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste serviços técnicos de consultoria e assessoria para recuperação de créditos fiscais junto às empresas prestadoras de telecomunicações no âmbito do município de Goianinha, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Unid. 04.001 Secret. Munic. de Tributação e Arrecadação; ação 2015; natureza da despesa 3.3.90.39; fonte de recursos 15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023. **VIGÊNCIA:** início em 24/11/2023 a 24/11/2024.

Município de Goianinha/rn  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**  
CNPJ sob o nº 07.534.397/0001-40  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6464C4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 201201\_2023**

**Nº Processo:** 115/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 21\_2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo como sede para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) –GRUPO ATIVIDADE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA,** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. **Luiz Gonçalves, inscrito no CPF nº 200.116.794-68** no valor mensal de 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais) com vigência de 01 (um) mês, totalizando o valor global de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2100 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000.

**Data de assinatura:** 01/12/2023 com vigência de 02/12/2023 até 29/12/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**LUIZ GONÇALVES, INSCRITO NO**  
CPF nº 200.116.794-68  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F77FA077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010\_2023**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização da Tomada de Preços nº 010/2023, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Regime de execução: **Empreitada por Preço Global**. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços, das 08h15min até às 08h59min do dia 29/12/2023. Data da abertura da sessão: às 09h00min do dia 29/12/2023. A partir da publicação deste aviso, o Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h00min às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C9168A5C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 097/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços jurídicos técnicos especializados em auditoria tributária e revisão da folha de pagamento de servidores municipais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 33.355.177/0001-60**, localizado à Benildes Dantas, nº 254 Andar 1 sala 02, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 13, III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*art. 13, Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*  
**III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em auditoria tributária e revisão da folha de pagamento de servidores municipais é de suma importância para a eficiência e transparência na gestão pública. A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de promover uma revisão criteriosa dos processos tributários e da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, visando à otimização dos recursos públicos e o atendimento às normativas legais.

A complexidade das legislações tributárias e trabalhistas exige expertise técnica e conhecimento aprofundado, os quais são essenciais para a identificação de possíveis irregularidades, aprimoramento dos procedimentos e mitigação de riscos. A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada proporcionará a aplicação de métodos e técnicas avançadas de auditoria, contribuindo para a correção de distorções e o alcance da conformidade legal.

Motivos para Contratação

**Experiência Técnica Especializada:** A complexidade dos processos tributários e da folha de pagamento requer conhecimentos específicos e atualizados. Uma empresa especializada possui profissionais com experiência consolidada na área, garantindo a eficiência na identificação de possíveis inconsistências.

**Conformidade Legal:** A legislação tributária e trabalhista passa por constantes alterações. A contratação de uma empresa especializada assegura que os procedimentos adotados estejam alinhados às normativas vigentes, reduzindo riscos legais e contingências.

**Otimização de Recursos:** A auditoria tributária e a revisão da folha de pagamento permitirão identificar possíveis oportunidades de otimização de recursos, evitando pagamentos indevidos e maximizando a eficiência na gestão financeira do município.

**Transparência e Prestação de Contas:** A realização de auditorias transparentes e imparciais fortalece a prestação de contas à sociedade, demonstrando o comprometimento da administração municipal com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

**Identificação de Irregularidades:** A auditoria proporcionará a identificação de eventuais irregularidades, fraudes ou equívocos nos processos tributários e na folha de pagamento, permitindo a tomada de medidas corretivas e a prevenção de futuros problemas.

Assim sendo, como não se dispõe de profissionais gabaritados nos quadros desta municipalidade, com a necessária expertise acerca do tema, sugere-se a contratação do nominado escritório de advocacia, objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada; uma vez que, conforme documentação colacionada, o escritório detém imensa experiência acerca do tema ora levantado, podendo assim, desempenhar com maestria os serviços preiteados pela administração.

Portanto, aí reside a importância dos serviços pleiteados, sendo de suma relevância o incremento de receita e contenção de despesas públicas buscando manter o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, dentre outros dispositivos constitucionais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 13, III e 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 33.355.177/0001-60**, no valor global estimado de de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinquenta mil reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Novembro de 2023

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário d e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**DC9C91F1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, do art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação do **Escritório de Advocacia KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 33.355.177/0001-60**, o qual será remunerado no valor mensal estimado de **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalizando o valor global estimado de 45.000,00 (noventa mil reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sr. **JEOCAZ GOMES**

**MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**3885BE0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 006/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES**, CNPJ: 04.016.854/0001-17, sediada na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.631.803SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 029.184.564-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma *cloud computing* (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, *caput*) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato original, justificativas técnicas da Controladoria-Geral Municipal, e, conforme discriminação abaixo:

LOTE	SUBITEM DO LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	DO	UND	VALOR ORIGINAL MENSAL	VALOR ADITIVADO MENSAL DE 25%
ÚNICO	01	Solução tecnológica integrada		Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 5.625,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2023 ao Pregão Presencial nº 041/2022 – Processo Administrativo nº 107/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Processo Público Softwares Inteligentes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CLAUDEMBERGH E. DANTAS</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Josieliton Meneses de Freitas Silva

**Código Identificador:**COF2A780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº  
005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
034/2021**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA**, CNPJ: 16.535.070/0001-84, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Quarto Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente

aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**E94F3F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**034/2021**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.747.948/0001-07, sediada na Rua João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos, Almino Afonso/RN, neste ato representada pelo **Sr. JURANDIR LEITE VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1751973 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 030.586.024-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas,

são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Monte Cristo Empreendimentos Eireli
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JURANDIR LEITE VIEIRA</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**27E77E44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**034/2021**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA - ME**, CNPJ: 12.664.450/0001-68, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 - SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. BRAGA – ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>LUCIANA LIMA BRAGA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**14E4BDF5

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas EIREILI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**6C69B85A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 064/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
012/2022**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI**, CNPJ: **07.501.584/0001-28**, sediada na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Santa Delmira, CEP:59.615-255, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 181.167.2-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de agosto de 2024, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas constantes do Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 064/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/222 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2023.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 23/2023.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 906001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Supermercado Serrano LTDA-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 120.543,60 (cento e vintemil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

Grossos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C5B50125

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
4/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1117326/2023,na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, comabertura marcada para o dia **27 de dezembro de 2023 (quarta-feira) às 10h00min** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro.O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos sem custosatravés do sitewww.grossos.m.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, peloFone: (84) 3327-2418 ou peloemail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**3AAB6C5A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023 – DISPENSA Nº 12/2023**

**PROCESSO:**1120006/2023  
**MODALIDADE:** Dispensa Nº 12/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA  
08403659423 CNPJ nº 44.317.796/0001-86

**ENDEREÇO:** AV ALBERTO MARANHAO, 1881 APT 306,  
CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600195

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo de produção cultural e assessoria nas avaliações de projetos da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo no Município de Grossos/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de dezembro de 2023

**VIGENCIA:** 01 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de apoio técnico na elaboração de projetos	SERVIÇOS	01	5.940,0000	5.940,00
Total do contrato em R\$					5.940,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 01 de dezembro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Priscila Fernandes De Oliveira 08403659423

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:** CDE8D40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2023 - DIÁRIA PARA SERVIDOR**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º-CONCEDER à pessoa de LARISSA PAULINA SILVA, Psicóloga, CPF nº 107.734.844-42, o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas relativas a sua participação no Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS, que acontecerá nos dias 13/12 das 8h às 17h e 30 e 14/12 das 8h às 12h, no auditório da Universidade Maurício de Nassau (Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514 - Capim Macio - Natal/RN).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:** 7BF2AC4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**080/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 080/2023, Processo Administrativo nº 4425/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades das Instituições Escolares da rede municipal de ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 10/01/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 12 de Dezembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** 7E745325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**071/2023**

Às 16:21 horas do dia 12 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00071/2023, referente ao Processo nº 4684/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de curativos/coberturas especiais e adjuvantes de estomias, visando atender pacientes em tratamento de feridas e estomias em atendimento nas unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e no Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades de saúde de Guimarães/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- **02.800.122/0001-98** - **CIRURGICA BEZERRA**  
**DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos **Itens 01, 03, 11, 25, 26 e 27;**



- 04.159.536/0001-05 - VUELO PHARMA LTDA, quanto aos **Itens 02**;

- 04.237.235/0003-14 - ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, quanto aos **Itens 14, 17, 18 e 24**;

- 08.975.531/0001-01 - MEDICAL CARE LTDA, quanto aos **Itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13 e 20**;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos **Itens 07, 19 e 28**; e

- 28.215.470/0001-91 - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos **Itens 15, 16, 21 e 22**.

Registre-se que os **itens 12 e 23** foram declarados como **FRACASSADOS**, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas para esses itens.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F208FCA2

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 827/2023

“DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos vencimentos dos agentes políticos vereadores nos termos desta Lei a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal, c.c. o artigo 13, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025, a revisão anual de 26,58% (vinte e seis virgulo cinquenta e oito por cento), correspondente 30% do vencimento do deputado estadual, art. 29, VI, ‘b’ da CF:

AGENTES POLÍTICOS	VENCIMENTOS
Vereador	R\$ 9.901,92 em 01/01/2025 e R\$ 10.432,39 a partir de 01/02/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 12 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**8DBF89BA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.388/2023

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, conforme formação abaixo:

**Coordenador**

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho

**Secretário**

Genilson Felix de Oliveira

**Setor Técnico**

Leticia Jadina da Câmara Silva

Erika Carolainy de Lima Setor

**Operativo**

Hitalo Mastroianny Araujo de Abreu Leite

Suetonio Jefferson Maciel Araújo Guimarães

Pedro Henrique Pereira Pessoa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de dezembro de 2023

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**09D83B72

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.389/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **DANIEL LOPES DA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**41B1E8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Supervisor de Departamento de Compras, torna público que realizará a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELETROMECANICO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO RURAL DE IELMO MARINHO** com objetivo de realizar ampliação e diversas melhorias nos sistemas de abastecimento localizado no município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio eletrônico da prefeitura no endereço <https://ielmomarinho.rn.gov.br>, também podendo ser solicitado através do e-mail [setordecomprasmim@gmail.com](mailto:setordecomprasmim@gmail.com). As referidas cotações serão recebidas entre os dias 13 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, através do e-mail [setordecomprasmim@gmail.com](mailto:setordecomprasmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situada à Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-500, até às 13h.

**FAGNER DA SILVA OLIVEIRA**  
Supervisor Geral de Compras

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:5BF49127**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua centésima quinquagésima segunda Reunião Ordinária, datada de 12 de dezembro de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Apreciar e validar, a Prestação de Contas e das ações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao segundo Quadrimestre/2023.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ielmo Marinho/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 124/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:1D57CA6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 491/2023 – GC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com

fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico administrativo nº 800/2023, os quais comprovam que a servidora Josélia André de Oliveira concluiu curso de aperfeiçoamento, comprovando que está apta a novo enquadramento;

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**PROMOVER** a servidora JOSELIA ANDRÉ DE OLIVEIRA, professora, empossada para exercer o cargo de **Professor P2, no dia 14 de janeiro de 2011**, inscrita na matrícula funcional de nº 31968, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o nível “**PMN3**”, referência “H”, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:80A42954**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 29 de dezembro de 2023, às 09:00hs, licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico:[licitacao.ipueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipueira@gmail.com)

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:7F03283B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**PROCESSO/MI/RN nº 5400/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, pelas 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira/ RN, abaixo assinados. Inicialmente foi avisado aos presentes que haveria apenas o recebimento dos envelopes

contendo as documentações de habilitação e propostas de preços das licitantes interessadas, uma vez que já houve protocolo de documentos das empresas: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.933.413/0001-07, no dia 27 de novembro de 2023; FL ENGENHARIA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, no dia 29 de novembro de 2023; MFD CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 44.137.144/0001-60, no dia 29 de novembro de 2023; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89, no dia 29 de novembro de 2023; D K CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.916.946/0001-06, no dia 05 de dezembro de 2023; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.999.688/0001-26, no dia 05 de dezembro de 2023; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, no dia 08 de dezembro de 2023; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ nº 39.682.451/0001-91, no dia 08 de dezembro de 2023; JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, no dia 08 de dezembro de 2023 e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 00.969.148/0001-39, no dia 08 de dezembro de 2023. Verificou-se que entregaram os envelopes mediante protocolos as empresas: 01) JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ nº 37.130.103/0001-86; 02) ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.518.352/0001-12; 03) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; 04) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75; 05) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; 06) MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; 07) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; 08) JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 44.135.727/0001-51; 09) CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ nº 17.620.703/0001-15. Por fim, após recebidos os envelopes de documentação e propostas das empresas, mediante protocolo os quais encontram-se anexos aos autos, foi informado a todos que a análise dos documentos de habilitação, se daria em momento posterior, e que o resultado da habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata para que fosse juntada aos autos. Por ser expressão da verdade firmam o presente. Ipueira/RN, 11 de dezembro de 2023.

Presentes:

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Presidente CPL/MI

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**  
Membro da CPL

**ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**AC625540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 20210074**  
**Processo Administrativo:** 20210074  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**Contratada:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.  
**Vigência:** 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**A956FB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 546/2023 - CRIA A CONCESSÃO DE**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO EM FORMA DE PECÚNIA, PARA OS**  
**MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS**  
**MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE**  
**JANDAÍRA/RN.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 546/2023.**

*CRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM FORMA DE PECÚNIA, PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de se criar e regulamentar o auxílio financeiro como forma de “pecúnia” para os médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil:

**Art. 1º** - Fica criado o “Auxílio Financeiro”, em forma de Pecúnia a ser concedido aos servidores que desempenham a função de Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município de Jandaíra/RN.

**Parágrafo único.** Fica estabelecida ajuda de custo mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o custeio de despesas com alimentação e hospedagem, por cada médico.

**Art. 2º** - O “Auxílio Financeiro”, em nenhuma hipótese será incorporado à remuneração dos servidores públicos e sobre ela não incidirão quaisquer vantagens.

§ 1º. Os recursos para atender o presente crédito especial deverá ser pago com recursos próprios provenientes de arrecadação municipal, estará contido no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**91C78999

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 547/2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO**  
**ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS MÉDICOS VINCULADOS**  
**AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E PROJETO MAIS**  
**MÉDICOS PELO BRASIL QUE VENHAM A DESEMPENHAR**  
**SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 547/ 2023.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E PROJETO MAIS MÉDICOS PELO BRASIL QUE VENHAM A*

**DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos, incluído o Projeto Mais Médicos pelo Brasil, que estejam atuando no município de Jandaíra, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Os recursos pecuniários de que trata o art. 1 desta Lei serão realizados mensalmente, conforme do §3º do art. 3º da Portaria n.º 300/2017, através dos repasses abaixo relacionados:

- I – Auxílio moradia no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);  
II – Auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residam no Município de Jandaíra, como estabelecido no §6º do art. 3º da Portaria n.º 300/2017.

**Art. 4º** Os benefícios previstos no artigo anterior terão vigência enquanto os médicos participantes dos referidos Programas permaneçam com vínculo ativo junto ao município de Jandaíra/RN, atuando na Estratégia Saúde da Família (ESF).

**Art. 5º** Os profissionais farão jus ao recebimento contados a partir da data do início das atividades no Município.

**Art. 6º** Os benefícios previstos no artigo 1º deverão ser repassados aos profissionais mensalmente até o dia 10 do mês subsequente.

**Art. 7º** As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Jandaíra.

**Art. 8º** Fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder, no orçamento da Prefeitura, bem como os ajustes financeiros necessários em decorrência dessa Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**54043A55

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 548/2023 - CRIA “ABONO SALARIAL” PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DA EQUIPE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 548/ 2023.**

**CRIA “ABONO SALARIAL” PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DA EQUIPE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de criar e regulamentar o abono salarial para a qualificação das ações de Vigilância em Saúde;

**Art. 1º.** Fica criado o “Abono Salarial”, a ser concedido aos servidores que fazem parte do Grupo de Vigilância Epidemiológica a título de incentivo financeiro, mediante avaliação individual de desempenho, considerando os resultados alcançados por cada servidor.

**§ 1º.** O abono salarial deverá ser pago com recursos próprios provenientes de arrecadação municipal.

**Parágrafo único.** Será pago aos servidores municipais que exercem a função de Agente de Combate à Endemias, vinculados a Vigilância Epidemiológica 20% (vinte por cento) do valor salário mínimo vigente, de forma igualitária, em parcela única, no mês de dezembro de cada ano, na forma de “Abono Salarial”, que será repassado após finalizarem todas as campanhas educativas e de vacinação antirrábica municipal como forma de incentivo financeiro para os profissionais atingirem as metas, mediante cronograma feito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º.** Farão jus ao “abono salarial” todos os servidores em atividade, sejam concursados, funções gratificadas ou contratados, vinculados na Vigilância Epidemiológica que alcancem suas respectivas metas.

**Parágrafo único.** Os servidores terão direito a receber o abono salarial de que trata esta Lei somente enquanto estiverem no cargo/função de Agente de Combate à Endemias.

**Art. 3º.** Não fará jus a gratificação de que trata esta Lei o servidor que:

- I.** Obtiver 15(quinze) faltas sem justificativa durante o ano;  
**II.** Deixar de comparecer, sem justificativa as atividades de promoção e prevenção a saúde, sendo elas educativas ou de planejamento das ações, quando convocados pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenadores de equipe;  
**III.** Deixar de executar as atividades diárias e as ações pertinentes ao cumprimento das metas estabelecidas;  
**IV.** Praticar falta grave no exercício da função, receberem qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;

**Parágrafo único.** Caberá a Coordenação da Vigilância Epidemiológica a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Recursos Humanos quando ocorrer situações descritas no Art. 4º.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde envio regular ao Setor de Recursos Humanos de listagem nominal com os nomes dos servidores e devido valor que farão jus ao recebimento do abono salarial criada por esta Lei;

**Art. 5º.** O abono salarial em nenhuma hipótese será incorporado à remuneração dos servidores públicos e sobre ela não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 6º.** Os recursos para atender o presente crédito especial estará contido no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**AFD64B58

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº462/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 462/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ana Maria Miranda de Araújo, Supervisora Criança Feliz**, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Seminário Estadual de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS**, que ocorrerá no período de 13 a 14 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO.**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**547E9C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº384/2023-GP.**

Tutelar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no **CPF: 701.405.154-70**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 07/12/2023 a partir das 8h às 12:00h. Para participar da formação de conselheiro Tutelar 2024 – O encontro acontecerá no polo IV MOSSORÓ RN, na sede do Ministério Público Estadual, localizado na Alameda Das Imburanas - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-340. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Janduís, 06 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B3FCCFCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº385/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para Conselheiro Tutelar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no **CPF: 070.145.494-64**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 07/12/2023 a partir das 8h às 12:00h. Para participar da formação de conselheiro Tutelar 2024 – O encontro acontecerá no polo IV MOSSORÓ RN, na sede do Ministério Público Estadual, localizado na Alameda Das Imburanas - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-340. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 06 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9498CE39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **ANTÔNIA SUERDA MATIA LOPES**, CPF nº 055.577.754-55, matrícula: 1137 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030523.088/2023**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermeira do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – COREN 660.325/RN - Delegada representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, que acontecerá no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 08 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BC272272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**5165/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 86/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como de todos os órgãos vinculados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização no fornecimento de alimentação pronta; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

As pessoas jurídicas em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial a Rua Moisés Gurgel, Nº 500, Sala 01 – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 55.725,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como de todos os órgãos vinculados.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial a Rua Moisés Gurgel, Nº 500, Sala 01 – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 55.725,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais).**

Janduís/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
 Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
 CPF: 030.520.694-03 Portaria nº 179/2022

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3B24DF00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5165/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 86/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como de todos os órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial a Rua Moisés Gurgel, Nº 500, Sala 01 – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 55.725,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**89445ED7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**5428/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5428/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 88/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das

unidades administrativas da prefeitura municipal de Janduí/RN, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, com endereço comercial a Rua Nizia Floresta, 180 – Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, com o valor global de R\$ 45.766,40 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Janduí/RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, com endereço comercial a Rua Nizia Floresta, 180 – Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, com o valor global de R\$ 45.766,40 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Janduí/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

#### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação  
Portaria Nº 179/2022

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C5CABFE0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5428/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5428/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 88/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Janduí/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, com endereço comercial a Rua Nizia Floresta, 180 – Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, com o valor global de R\$ 45.766,40 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**CDFD174D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2023 – GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de dezembro de 2023.

#### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D984B8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº106/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de dezembro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:927D761C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5997/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5997/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 85/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição emergencial de carga de gás de cozinha GLP - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na aquisição emergencial de carga de gás de cozinha GLP - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do referido fornecimento e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **M V BRITO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.846.657/0001-68, com endereço comercial a Avenida Santa**

**Terezinha, 74 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:”*

*“IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a aquisição emergencial de carga de gás de cozinha GLP - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **M V BRITO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.846.657/0001-68, com endereço comercial a Avenida Santa Terezinha, 74 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).**

Janduí-RN, 07 de dezembro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**

Presidente da Cpl  
Portaria Nº 229/2022

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:A6D75C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5997/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5997/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 85/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de carga de gás de cozinha GLP - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por



ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/2023 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **M V BRITO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.846.657/0001-68**, com endereço comercial a **Avenida Santa Terezinha, 74 – Bairro: Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000**, com o valor global de **R\$ 6.075,00** (seis mil e setenta e cinco reais).

. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduís-RN, 07 de Dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: A8B9A488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022**

**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN  
Contratada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 010/2022 pelo período de 6 (seis) meses.

Vigência: 15/06/2023 à 15/12/2023.

Japi/RN, 15 de junho de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador: A6C44068

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023 GC**

PORTARIA Nº 117/2023 GC

Japi/RN, em 12 de dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Aline do Nascimento Soares, portadora do CPF sob o nº: 018.058.554-17, do cargo comissionado de Chefe da Junta do Serviço Militar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador: 79E0AF49

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Julio Cesar Amorim Fernandes

**CPF:** 671.711.254-91

**Objeto:** Medico da ESF

**Período:** 07 de dezembro de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,  
JULIO CESAR AMORIM FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador: 5D82C3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 03.173.828/0001-30** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 264/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.173.828/0001-30**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-175, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EUGÊNIO MODESTO PROTASIO**, portador(a) do CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), e valor total de R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de dezembro de 2023 até 12 de setembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA  
CNPJ: 03.173.828/0001-30

**EUGÊNIO MODESTO PROTASIO**  
CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EC84AC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 914.002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.536.641/0001-07; **OBJETO:** Aquisição de veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 11 de Dezembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 96.790,00 (Noventa e seis mil, setecentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28– pelo Contratante e Sr. Erico Soares Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.993.453-72– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Dezembro de 2023.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8AFDD94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 604.004/2019  
Credenciamento nº 01/2020

Objeto: Contratação dos Serviços de Transportes de Passageiros e transporte de encomendas, sob demanda, para atender as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, a Srta Alani Pereira Dias, nomeada pela Portaria nº 173/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “**Contratação dos Serviços de Transportes de Passageiros e transporte de encomendas, sob demanda, para atender as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN**”.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Esta Revogação se faz necessária tendo em vista que o Processo não teve prosseguimento e seu objeto ficou em desuso para essa Administração.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**44F2E140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCINEA LILIAM DE AZEVEDO**, matrícula nº 0677, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/12/2023 a 27/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração.  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3D8A1865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

**CONTRATADO: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 078.896.624-32, portador do RG n.º 002.708.985 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Aristófanes Fernandes, n.º 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

**CONSIDERANDO** o despacho n.º 308/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 606, de 06 de dezembro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **040/2023**, pactuado em **06 de setembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, com término previsto para 06 de março de 2024 o Contrato por Tempo Determinado n.º 040/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2E770B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO N.º 021/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ANDRÉA DE**  
**ARAÚJO DANTAS.**

O **Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 021/2023, firmado com **ANDRÉA DE ARAÚJO DANTAS**, em 01 de agosto de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando o Ofício n.º 466/2023/SEME/PMJS, de 06 de dezembro de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 021/2023 celebrado em 01 de agosto de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo na data de **22 de dezembro de 2023**, de forma unilateral o Contrato por Tempo Determinado n.º 021/2023.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉA DE ARAÚJO DANTAS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**77CA0AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO N.º 022/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ERICKA DE**  
**AZEVEDO DANTAS.**

O **Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 022/2023, firmado com **ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**, em 01 de agosto de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando o Ofício n.º 466/2023/SEME/PMJS, de 06 de dezembro de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 022/2023 celebrado em 01 de agosto de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo na data de **22 de dezembro de 2023**, de forma unilateral o Contrato por Tempo Determinado n.º 022/2023.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2F451AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO N.º 024/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN MARCOS**  
**PAULO DIAS DE MEDEIROS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 024/2023, firmado com **MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**, em 01 de agosto de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando o Ofício n.º 466/2023/SEME/PMJS, de 06 de dezembro de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 024/2023 celebrado em 01 de agosto de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo na data de **22 de dezembro de 2023**, de forma unilateral o Contrato por Tempo Determinado n.º 024/2023.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**5324478F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO N.º 025/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN MARCOS**  
**PAULO DIAS DE MEDEIROS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 025/2023, firmado com **MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**, em 01 de agosto de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando o Ofício n.º 466/2023/SEME/PMJS, de 06 de dezembro de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 025/2023 celebrado em 01 de agosto de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo na data de **22 de dezembro de 2023**, de forma unilateral o Contrato por Tempo Determinado n.º 025/2023.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**61190FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO N.º 026/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LARISSA**  
**MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 026/2023, firmado com **LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, em 01 de agosto de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando o Ofício n.º 466/2023/SEME/PMJS, de 06 de dezembro de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 026/2023 celebrado em 01 de agosto de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo na data de **22 de dezembro de 2023**, de forma unilateral o Contrato por Tempo Determinado n.º 026/2023.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**97DA495B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO N.º 035/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E FABIANA**  
**DOS SANTOS NASCIMENTO.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 035/2023, firmado com **FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, em 09 de agosto de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando o Ofício n.º 466/2023/SEME/PMJS, de 06 de dezembro de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 035/2023 celebrado em 09 de agosto de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo na data de **22 de dezembro de 2023**, de forma unilateral o Contrato por Tempo Determinado n.º 035/2023.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1268E19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**  
**RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – CMAS/JC**

Dispõe sobre a criação e publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o biênio 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na reunião do dia 07 de dezembro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por decisão unânime e tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias referente ao biênio 2024-2025.

MÊS	DIA	HORA
JANEIRO	07	9 H
FEVEREIRO	06	9 H
MARÇO	05	9 H

ABRIL	02	9 H
MAIO	07	9 H
JUNHO	04	9 H
JULHO	02	9 H
AGOSTO	06	9 H
SETEMBRO	03	9 H
OUTUBRO	01	9 H
NOVEMBRO	05	9 H
DEZEMBRO	03	9 H

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 12 de dezembro de 2023

**MARIA JOSÉ PEREIRA DE MELO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**2CC582D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 434/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2024, a servidora **Alzenir Cordeiro do Nascimento Dias**, inscrita no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 9741-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FBE18FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 435/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de janeiro à 13 de fevereiro de 2024, a servidora **Francisca das Chagas Zacarias de Andrade Lopes**, inscrita no CPF 039.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 28967-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9556992F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 436/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de janeiro à 15 de fevereiro de 2024, a servidora **Idha Cristiane da Silva**, inscrita no CPF 027.\*\*\*-\*\*\*-63 e matrícula 9814-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6D730326

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 437/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Ana Beatriz da Silva Leite**, inscrita no CPF 131.\*\*\*-\*\*\*-03 e matrícula 39411-1, agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0D581382

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 438/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de janeiro à 15 de fevereiro de 2024, a servidora **Karla Patrícia Rodrigues dos Santos**, inscrita no CPF 906.\*\*\*-\*\*\*-34 e matrícula 36765-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**61B10579

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 439/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Teodora Vicente da Silva Souza**, inscrita no CPF 046.\*\*\*-\*\*\*-29 e matrícula 7170-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F04777A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 440/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2024, a servidora **Andreza Karla Pereira da Silva**, inscrita no CPF 041.\*\*\*-\*\*\*-88 e matrícula 10022-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3B77C10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 441/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Adriana Cândido dos Santos Silva**, inscrita no CPF 721.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 9415-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**714C052E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 169/2023 - ADESÃO Nº 004/2023 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

**Contratado:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.770.238/0001-57

**Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias.  
**Valor Total:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024

**Dotação:**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação:** 1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVELDE SAÚDE

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Fundamentação Legal:** nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Nacional Veículos e Serviços LTDA  
 CNPJ: 04.770.238/0001-57  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
 CPF: 983.551.554-91

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3F3D78DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, RECURSO FEDERAL / PROPOSTA Nº 12083.88100001/18 - 011**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/12/2023 até às 08h59min do dia 28/12/2023, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2023.

João Câmara/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B5B2E521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ:50.967.928/0001-18**, referentes a nota de liquidação nº309/2023, datada de 05/12/2023 do empenho nº1.127.003/2023, no valor de R\$:22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.22. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento prestação de serviço advocatícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**037E2629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº726/2023, datada de 29/11/2023 do empenho nº1.114.001/2023, no valor de R\$:11.098,80 (ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº42. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento prestação de serviço assessoria ou consultoria .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**3CBEB11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME**, referentes a nota de liquidação nº727/2023, datada de 29/11/2023 do empenho nº1.127.003/2023, no valor de R\$:1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento prestação de serviço assessoria ou consultoria e fiscalização de contratos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**8E758414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31**, referente a nota de liquidação nº 732/2023 datada de 23/11/2023 do empenho 1.019.003/2023, nota fiscal número 1676, no valor de 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais). O referido pagamento da nota fiscal foi

feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**27E97DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA. CNPJ: 08.431.025/0001-51**, referente a nota de liquidação nº 939/2023 datada de 12/12/2023 do empenho 1.211.001/2023, nota fiscal número 52648, no valor de 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de procedimento médico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**F6BF849D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
756/2023	1.211.003/2023	10.700,00	112	
757/2023	1.211.002/2023	11.840,00	113	
758/2023	1.211.001/2023	46.550,00	114	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**469CE956



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
11120001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 11120001/2023

**Objeto:** PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023. .

**Contratado:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO AUTO OESTE POTIGUAR-CONSOP, com Valor Total Julgado: R\$ 7.427,79

**Base legal:** Art. 24, inc. XXVI  
José da Penha/RN, 11/12/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C17FB8AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°  
27120004/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°  
27120004/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N°: 27120004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417  
PROCESSO DE ORIGEM: 031/2022 PP

OBJETO: Prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 15.989,25 (quinze mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 73 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/12/2023 à 12/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**021AA93D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 810/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 810/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da formação introdutória ao Curso de Formação promovido pelo Cons. Estadual dos Dir. da Criança e do Adolesc. (CONSEC/RN), Centro de Ap. Oper. às Promot. de Just. da Infância, Juv. e Família (CAOPIJF-MPRN), Observatório da População Infantojuvenil em Contex. de Viol. da UFRN (OBIJUV-UFRN), Colegiado Estad. de Gest. Mun. de Assis. Social (COEGEMAS/RN) e pela Fed. dos Mun. do Rio Grande do Norte (FEMURN), destinado aos conselheiros tutelares eleitos e eleitas em outubro de 2023, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7AC26C53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 811/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 811/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da formação introdutória ao Curso de Formação promovido pelo Cons. Estadual dos Dir. da Criança e do Adolesc. (CONSEC/RN), Centro de Ap. Oper. às Promot. de Just. da Infância, Juv. e Família (CAOPIJF-MPRN), Observatório da População Infantojuvenil em Contex. de Viol. da UFRN (OBIJUV-UFRN), Colegiado Estad. de Gest. Mun. de Assis. Social (COEGEMAS/RN) e pela Fed. dos Mun. do Rio Grande do Norte (FEMURN), destinado aos conselheiros tutelares eleitos e eleitas em outubro de 2023, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**67472B47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 812/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 812/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da formação introdutória ao Curso de Formação promovido pelo Cons. Estadual dos Dir. da Criança e do Adolesc. (CONSEC/RN), Centro de Ap. Oper. às Promot. de Just. da Infância, Juv. e Família (CAOPIJF-MPRN), Observatório da População Infantojuvenil em Contex. de Viol. da UFRN (OBIJUV-UFRN), Colegiado Estad. de Gest. Mun. de Assis. Social (COEGEMAS/RN) e pela Fed. dos Mun. do Rio Grande do Norte (FEMURN), destinado aos conselheiros tutelares eleitos e eleitas em outubro de 2023, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9C481A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 813/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 813/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da formação introdutória ao Curso de Formação promovido pelo Cons. Estadual dos Dir. da Criança e do Adolesc. (CONSEC/RN), Centro de Ap. Oper. às Promot. de Just. da Infância, Juv. e Família (CAOPIJF-MPRN), Observatório da População Infantojuvenil em Contex. de Viol. da UFRN (OBIJUV-UFRN), Colegiado Estad. de Gest. Mun. de Assis. Social (COEGEMAS/RN) e pela Fed. dos Mun. do Rio Grande do Norte (FEMURN), destinado aos conselheiros tutelares eleitos e eleitas em outubro de 2023, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3EF6F91D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 047 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIA A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL E CONSIDERANDO O DECRETO 10/2019

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no exercício vigente:

- Sr. **Manoel Lemos** – COORDENADOR
- Sr. **Kalebe Nunes de Oliveira** – SECRETÁRIO
- Sr. **Sales Félix da Silva Neto** - SETOR TÉCNICO
- Sr. **Francisco Luan da Silva** - SETOR OPERATIVO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EBF45923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 804/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 804/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6C8A5C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 805/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 805/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BE682BBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 806/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 806/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDA ABRANTES DE OLIVEIRA, Farmacêutico(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Fernanda Abrantes de Oliveira, no I Simpósio Estadual de Farmácia Clínica realizado na Escola do Governo do Rio Grande do Norte, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C75BFCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 807/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 807/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**88986E10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 808/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 808/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C3F07CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 809/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 809/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EC23BC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio de Araújo Gomes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5240  
**CPF:** \*\*\*.546.\*\*\*-27  
**RG:** 001.\*\*\*.536

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município em busca de um carro do tipo SPIN de placa QGY 3J14 lotada na secretaria municipal de saúde, que está no pátio da PRF. na cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 13 de dezembro de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cem e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3BAB7BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**091/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº**  
**30110001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente  
 Assunto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL RIACHÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.315.234/0001-89**, perfazendo uma importância global de **R\$ 10.650,00** (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL RIACHÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 (assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E02852BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092/2023 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 30110004/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1314 DE PLACA MXO-1528.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 9.079,00** (nove mil e setenta e nove reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1314 DE PLACA MXO-1528”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 ( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0A791C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 30110004/2023 EXTRATO DE**  
**DISPENSA Nº 092/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1314 DE PLACA MXO-1528. VALOR TOTAL: R\$ 9.079,00 (nove mil e setenta e nove reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços). FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 (assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**9A182940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**06120001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 42.429.173/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE JUCURUTU/RN “O RN CELEBRA AQUI”, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023; VIGÊNCIA: iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2199 Natal em Jucurutu, O RN Celebra aqui; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maome Cardoso da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2EF3F903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.398, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.398, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Prorroga para o próximo ano o lançamento conjunto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis do exercício de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que a Lei Complementar nº 37, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município), inclusive referentes ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e à Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis, só foi sancionada em 14 e publicada em 16 de novembro de 2023;

Considerando não ter havido tempo suficiente para as providências de adequação daquelas alterações com o sistema informatizado de tributação a ponto de dar cumprimento ao lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis, com as datas previstas no Decreto nº 1.390, de 20 e publicado em 21 de novembro de 2023;

Considerando que a Fazenda Pública pode constituir o crédito tributário cujos fatos geradores ocorrem em determinado ano até o dia 1º de janeiro do 5º (quinto) ano subsequente, contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em o lançamento poderia ter sido efetuado, conforme disposto no art. 173, caput e inciso I do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), cujas normas gerais se aplicam à União, aos Estados e Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando, finalmente, que o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis, cujos fatos geradores se referem ao exercício de 2023,

podem ser lançados até 1º de janeiro de 2029, conforme o disposto no art. 173, caput e inciso I do Código Tributário Nacional,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogado o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis referentes ao exercício de 2023, para o exercício de 2024.

Art. 2º. O lançamento dos tributos a que se refere o artigo anterior será objeto de Decreto a ser expedido em janeiro de 2024, observado o disposto no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 37, de 14 de novembro de 2023).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, derogados o art. 1º, caput e incisos I a III do Decreto nº 1.390, de 20 de novembro de 2023.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D6FC13D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.996/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 26 de dezembro de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CBE0EFAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.714/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa:

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**254362C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO – DILIGÊNCIA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – DILIGÊNCIA**

Em razão de pedido protocolado em sede de Recurso Administrativo pela empresa C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, em caráter de diligência, através de suas atribuições, vem por meio deste CONVOCAR a concorrente LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, bem como como a concorrente BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, para que apresentem no prazo de 05 (cinco) dias, planilhas orçamentárias e NFE's de serviços executados nos últimos 6 (seis) meses que demonstrem que os preços apresentados em suas propostas de preços em são exequíveis.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de dezembro de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**D9647FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.743.604/0001-32 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 057/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 30 POÇOS TUBULARES COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO**

**LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Lagoa de Pedras/RN, 24 de outubro de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** –  
Prefeito.

Habite-se Projetos e Execuções Ltda –

**WILLIAM DE OLIVEIRA ARAÚJO** –

Representante Legal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**87A7D1BD

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 1.023.096/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no qual a empresa licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** (CNPJ: 04.805.345/0001-73), saiu vencedora do certame com o valor total de R\$ 63.985,00, conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**6462FE8B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 410/2023- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09 ABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 410/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal e EU sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	240 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	

PROJETO/ATIVIDADE:	2085 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
NATUREZA DA DESPESA:	DA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.790,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL:		39.000,00
FONTE DE RECURSOS:	16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são destinados pelo Governo Estadual e incorporados como 1.7.2.9.51.0.1 – Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – PRINCIPAL/FONTE: 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 387, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 397, de 19 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de dezembro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:DC2CE58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 1610202301/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 12 de dezembro de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2023, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

C R GUIMARAES DE MELO - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total estimado de **R\$ 78.576,00 (setenta e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:3A6D5459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 1610202301/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

C R GUIMARAES DE MELO - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total estimado de **R\$ 78.576,00 (setenta e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:26B81FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 1011202301/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 12 de dezembro de 2023, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na

modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.405.165/0001-58, saiu vencedora dos itens 01 ao 11, com valor total estimado de **R\$ 94.830,00 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E0BFB828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 1011202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.405.165/0001-58, saiu vencedora dos itens 01 ao 11, com valor total estimado de **R\$ 94.830,00 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6890D9D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Processo Licitatório nº 0808202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: JOELMA P DA SILVA - CNPJ: 45.874.579/0001-50, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D332E29E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Processo Licitatório nº 0808202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-83, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6A046FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Processo Licitatório nº 0808202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MARCO A B DE MELO-ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**840A801C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Processo Licitatório nº 0808202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**47069034

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 131/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Edijânia Oliveira de Lira, **Matrícula nº161-1**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 2 (duas diárias), para participar do Seminário de Gestão, Monitoramento e avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS, que acontecerá em Natal/RN, durante os dias 10 e 11 de dezembro de 2023, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 07 de dezembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E8F32127

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

**PROCESSO: Nº 3011202302/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023  
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CELIO FREIRE DA SILVA 13264452430

**CNPJ:** 36.095.265/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de ferro e madeira mdf da decoração natalina para enfeitar as ruas, praças e prédios públicos do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.240,00 (Oito mil duzentos e quarenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;  
**UNIDADE:** 02.02.01 – Gabinete da Prefeita; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.39.00 – Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de dezembro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CCFEA0EC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 058/2023**

**PROCESSO: Nº 3011202302/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CELIO FREIRE DA SILVA 13264452430

**CNPJ:** 36.095.265/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de ferro e madeira mdf da decoração natalina para enfeitar as ruas, praças e prédios públicos do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.240,00 (Oito mil duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de dezembro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E97B3CFE

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 1011202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.405.165/0001-58, saiu vencedora dos itens 01 ao 11, com valor total estimado de **R\$ 94.830,00 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E44D90C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 015/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3667/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A): CONSTRUTORA J V A LTDA- ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30**, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1021 – Sinalização e Placas Indicativas de Ruas; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 12 de dezembro de 2023.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 561B9CF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO PARA ESCOLHA DO BOLO ARTÍSTICO  
ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE LAGOA NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2024**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez) horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, 455, se reuniu a comissão designada para escolha do bolo artístico a ser apresentado no dia 02 de Janeiro de 2024 em alusão a emancipação política de Lagoa Nova/RN. Os membros da comissão que compareceram à reunião foram: Rita Vanusa da Silva Medeiros Assunção, representante da CDL Lagoa Nova, Klinton Kennedy Ramos da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração e RH, Suellen Dávila de Souto Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Joagra Raianny Damasceno Galvão, representante da Sociedade Civil. Cybelle Karla Pereira da Nóbrega faz parte da comissão, mas não estava presente. A mesma justificou problema de saúde e não pôde comparecer. A comissão teve acesso as duas inscrições realizadas com seus respectivos projetos em anexo. As inscrições realizadas foram: Alessandra de Lima Silva, CPF: 087.717.514-40, boleira de Lagoa Nova e apresentou todas as certidões exigidas no edital; e Ieda Maria Justino de Moraes, CPF: 703.640.014-53, boleira de Currais Novos, onde a mesma apresentou todas as certidões exigidas no edital. A comissão reunida, analisou os dois projetos e destacou as seguintes observações: No Projeto de Alessandra a mesma aplicou as características inerentes à cidade de Lagoa Nova em um bolo de 3 andares, com a idade, a bandeira, o caju, o algodão, as torres eólicas e um agricultor. Nas cores azul e amarelo. Com isso, a comissão em seu

consenso observou que não despertou criatividade no referido projeto. A mesma apenas aplicou os elementos. No projeto de Ieda Maria Justino de Moraes a mesma apresentou um projeto com um bolo de 3 andares com um bolo adicional ao lado do bolo de 3 andares como exigido no edital. A mesma destacou o pórtico em seu formato original, fotos da cidade, a bandeira do município e um bolo ao lado do de 3 andares uma réplica em bolo verdadeiro do tanque dos porcelanos, onde este está inserido no Geoparque Seridó. Com isso, a comissão analisou que este segundo projeto fez referência às características de Lagoa Nova, com uma particularidade de apresentar o que atualmente destaca lagoa nova perante o mundo, que é o geoparque Seridó. Sendo assim, a comissão avaliou através de notas finais a seguinte pontuação: Alessandra pontuou 23+30+31+31 = 115 com média de 28,75; e Ieda pontuou 39,5+39+38+39 = 155,5 com média de 38,87. Sendo assim, o projeto escolhido para ser apresentado dia 02 de janeiro de 2024, foi o de Ieda Maria Justino de Moraes. Sem mais para o momento, eu, Andreia de Fátima Guimarães Medeiros, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**ADREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS**  
Coordenadora Administrativa

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:** 0282ED65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** DL DANTAS BEZERRA – ME

**CNPJ:** 17.049.428/0001-21

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Luciano Silva Santos – Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:** 72C27D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 023/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 023/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** F. R. R. BARRETO COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 42.919.981/0001-15

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 023/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**BASE LEGAL:** Artigos 78 e 79 inciso I da Lei Nº 8.666/93. Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:3548C203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 067/2022 - I E S DA ROCHA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: I E S DA ROCHA EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.189.240/0001-37, SEDIADO(A) NA RUA LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, Nº 108, SERRARIA, EM MACEIÓ/AL – CEP: 57.046-790.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM TRATORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA E MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM (PROGRAMA ROÇA FÁCIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;** Atividade 2012 – Manutenção do Programa Roça Fácil; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2012 – Manutenção do Programa Roça Fácil; Natureza da Despesa 3.3.50.41 – Contribuições Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VALOR: R\$ 271.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, E QUATROCENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:4BD55174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0196/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0196/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1434	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	SEC. SAÚDE	2021/2022	ENFERMEIRA	11.01.2024 a 09.02.2024

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:A95C5988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0199/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0199/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 444	ANDREZZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	SEC. FINANÇAS	2022/2023	FISCAL DE TRIBUTOS	10.01.2024 a 08.02.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**6425DBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0200/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0200/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 316	JOURDAN DA SILVA GALVÃO	SEC. SAÚDE	2022/2023	FISIOTERAPEUTA	15.01.2024 a 29.01.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**38438744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0690/2023 - GP**

**Portaria nº 0690/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de dezembro de 2023.

**“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº 150, cargo de Coordenadora da Estação Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a Brasília/DF nos dias 14 A 17 de dezembro

de 2023 para participar da 4º Conferência Nacional da Juventude, como delegada eleita do poder público para representar o Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no SDC - Ulysses Guimarães, Brasília - DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**7083B84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0691/2023 - GP**

**Portaria n.º 0691/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de dezembro de 2023.

**“DETERMINA EXERCÍCIO DE OBRIGAÇÕES DE SERVIDOR MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar N.º 002/07.

Considerando o disposto no Ofício N.º 0987/2023-GP de 22 de novembro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que faz referência a Disponibilidade de Servidor Público Municipal para ficar a sua disposição, na Comarca de Currais Novos/RN;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica N.º 36/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que a Servidora **Adriana Maria dos Santos Meneses** – Matrícula de N.º 1462, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, passe a exercer suas obrigações funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** A disponibilidade de que trata o Art. 1º ocorrerá a partir de 01 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**F6396BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2023  
LICITAÇÃO Nº 175/2023**

O Município de Lajes/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2023, do tipo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LUIZ TOMAZ CAVALCANTE, BAIRRO CENTRO; JUAZEIRO E VICENTE ACIOLE BARBOSA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU; SERRA DO FEITICEIRO, NO BAIRRO ALTO DA BELEZA; E, JOSÉ DA SILVA, COHAB, MUNICIPIO DE LAJES/RN.** A ser realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às **08h30min do dia 29/12/2023.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL ARAÚJO DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:85EA1E2F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 26 DE OUTUBRO DE  
2023.\***

*Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em emergência desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

**CONSIDERANDO** que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e agrícola, fortemente atingidos,

experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (**COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca**).

**Parágrafo único.** Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 031/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, NO DIA 09 de novembro de 2023, e em conformidade com o Portaria MDR nº 260/2022, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado de emergência.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de outubro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:05C8B53F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 440, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeação a pedido do (a) senhor (a) Ruan Henrique Ambrósio da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ruan Henrique Ambrósio da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.914.394-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Ações Pedagógicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6681E920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11120123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA  
16045641809

CNPJ/MF: 26.858.553/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO

POLITICA DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN, QUE OCORRERA NOS DIAS 21 À 27 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO

VALOR TOTAL:R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:B971B5EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023129

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
28110123

INEXIGIBILIDADE: 018/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... IVALDO DIAS PRODUÇÕES

CNPJ/MF.....: 48.279.401/0001-59

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL DE RENOME REGIONAL (SHOW CATÓLICO) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.22 – MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS – CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA NO VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....30 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO....07 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA REPUBLICAÇÃO .....12 DE DEZEMBRO DE 2023

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:6DAEA891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 025/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de portas em alumínio branco com lambrí incluso fechaduras tipo inox externa, que teve como licitante vencedor total: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS** com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Lucrécia – RN, 12 de dezembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:CD407816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 025/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de portas em alumínio branco com lambrí incluso

fechaduras tipo inox externa, que teve como licitante vencedor total: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS** com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de dezembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**0F35ED8C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 025/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de portas em alumínio branco com lambri incluso fechaduras tipo inox externa, que teve como licitante vencedor total: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS** com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Lucrécia – RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**128D6283

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 101.581.724-69, portadora da Carteira de Identidade n.º 003.151.134 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Cachoerinha – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na **ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** esta pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e

vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATADA** será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na **ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da **CONTRATADA**, ou a critério da **CONTRATANTE**, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn

CPF 970.648.404-30

Contratante

#### **APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS**

CPF: 101.581.724-69

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**2CAB7BAC

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE LUCRÉCIA/RN E CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF **970.648.404-30**, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 721.438.274-15, portadora da Carteira de Identidade n.º 706.456 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Solano, 467 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ENFERMEIRA na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

#### CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 721.438.274-15

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:** 1C39D815

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E DEBORA NUNES FERNANDES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF **970.648.404-30**, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **DÉBORA NUNES FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 096.028.744-22, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.073.945 ITEP/RN, residente e domiciliada na Fazenda Castelo, nº 06 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **CIRURGIÃO DENTISTA no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO** deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos



servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia /RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**DÉBORA NUNES FERNANDES**

CPF 096.028.744-22

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:41BE45EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE LUCRÉCIA/RN E EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte,**

inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF sob o número 065.188.464-02, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.549.152 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Ossivaldo Florêncio, Bairro Bela Vista – Mossoró – CEP 59.609-000, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ENFERMEIRA** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA**

CPF: 065.188.464-02

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**1E735E3E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 253.481.618-70, portadora da Carteira de Identidade n.º 706.447 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Solano, 467 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e

vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 253.481.618-70

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F8FAC028

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ERICA VALERIA PAIVA FREITAS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **ERICA VALERIA PAIVA FREITAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 070.578.844-00, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.432.024 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel do Rego Leite, 207 – Projeto Crescer – CEP 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese,

qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/rn

Cpf 970.648.404-30

Contratante

#### ERICA VALERIA PAIVA FREITAS

Cpf: 070.578.844-00

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:06F59558

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 221.830.864-91, portador da Carteira de Identidade n.º 395.333 ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Oriente, nº 9910 – Zona Rural – CEP 59.760-000, Almino Afonso/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **CIRURGIÃO DENTISTA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 20h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

**ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM**

CPF 221.830.864-91  
Contratado

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**AF08A37B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E FABRICIA KARINY ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **FABRICIA KARINY ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 082.205.274-12, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.784.045- SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Solano, 205 – Centro – CEP 59.805-00, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ENFERMEIRA** na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

**FABRICIA KARINY ALVES**

CPF: 082.205.274-12  
Contratada

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8B8DF791

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E  
FERNANDA SILVA COSTA, PARA FINS QUE  
ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora **FERNANDA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 116.756.874-55, portadora da Carteira de Identidade n.º 004.128.592-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Vereador José Cavalcante, 77 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **NUTRICIONISTA** na EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** esta pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A **CONTRATADA** será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária de 20h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da **CONTRATADA**, ou a critério da **CONTRATANTE**, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia /RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

**FERNANDA SILVA COSTA**

CPF: 116.756.874-55  
Contratada

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**631F659B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE LUCRÉCIA/RN E FRANCISCA ALENILDA  
MAIA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora **FRANCISCA ALENILDA MAIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 275.788.808-02, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.652.624- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Leite, 160 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** esta pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATADA** será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da **CONTRATADA**, ou a critério da **CONTRATANTE**, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

#### FRANCISCA ALENILDA MAIA

CPF: 275.788.808-02

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**CDD774AC

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

#### O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte

inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor **FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 060.610.544-16, portador da Carteira de Identidade n.º 2.251.960- SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Caboré, 18 – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRO** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### **FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA**

CPF: 060.610.544-16  
Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:** 1CFCD166

## **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E FRANCISCO MAURICIO SOARES GAUDENCIO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **FRANCISCO MAURICIO SOARES GAUDENCIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 057.189.824-65, portador da Carteira de Identidade n.º 002.549.112 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Cacimba de Vaca – Zona Rural, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando a

admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/rn  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### FRANCISCO MAURICIO SOARES GAUDENCIO

CPF: 057.189.824-65  
Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3093A6AD

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JOAB LEITE SOARES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **JOAB LEITE SOARES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 056.799.044-38, portador da Carteira de Identidade n.º 001.399.197-SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 295 – Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **MÉDICO** na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/rn  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### JOAB LEITE SOARES

CPF: 056.799.044-38  
Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BCFA1E4D

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JOANA  
 IZELDA DIAS DA COSTA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **JOANA IZELDA DIAS DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 028.618.514-81, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.725.659- SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Lauro Maia, 21 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn  
 Cpf 970.648.404-30  
 Contratante

**JOANA IZELDA DIAS DA COSTA**

Cpf: 028.618.514-81  
 Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_  
 2.ª \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**88FB7AAF

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JUCILENE  
 PAULINO DE QUEIROZ, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **JUCILENE PAULINO DE QUEIROZ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 049.426.744-50, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.943.153 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande, 59 – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** na ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. É assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### **JUCILENE PAULINO DE QUEIROZ.**

CPF: 049.426.744-50  
Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6442B02B

### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E LILIAN FABIANA DANTAS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **LILIAN FABIANA DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 050.023.844-80, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.830.150 ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida Ivam Cavalcante, nº 433, Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **CIRURGIÃO DENTISTA** na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### LILIAN FABIANA DANTAS

CPF: 050.023.844-80  
Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F34CE259

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA MORAES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA MORAES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 082.154.514-03, portador da Carteira de Identidade n.º 1866014- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um de Março, 99 – Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais

exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **MÉDICO** da ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA MORAES

CPF: 082.154.514-03  
Contratado

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**5303F031

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARCELA VITORIA DANTAS SAMPAIO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **MARCELA VITORIA DANTAS SAMPAIO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 120.669.944-21, portadora da Carteira de Identidade n.º 003.370.594-SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Egídio Dias, 294 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **FARMACÊUTICA** na FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 20h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn

CPF 970.648.404-30

Contratante

**MARCELA VITORIA DANTAS SAMPAIO**

CPF: 120.669.944-21

Contratada

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D6FC6073

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA IVANICE DE MORAIS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **MARIA IVANICE DE MORAIS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 028.796.054-40, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.734.013 SSP/RN, residente e domiciliada na Sítio Cachoeirinha – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado

através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia /RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

#### MARIA IVANICE DE MORAIS

CPF: 028.796.054-40

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8B34D51A

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA JOSE ALVES FERREIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro –Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **MARIA JOSE ALVES FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 073.070.414-99, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.530.706 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Serrota dos Leites – Zona Rural, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

Cpf 970.648.404-30

Contratante

#### **MARIA JOSE ALVES FERREIRA**

Cpf: 073.070.414-99

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:4BACCBAC**

### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA LIGIANA DA COSTA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **MARIA LIGIANA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 055.842.974-29, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.399.192 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Nunes, 390 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado

através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

Cpf 970.648.404-30

Contratante

#### **MARIA LIGIANA DA COSTA**

CPF: 055.842.974-29

Contratada

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8EA53C59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 876.195.714-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.627.949 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Elias Lopes,497 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA DE LUCRÉCIA/RN**  
**CPF 970.648.404-30**  
**CONTRATANTE**

**MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO**  
**CPF: 876.195.714-34**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3DF6F929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA RITA DA SILVA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **MARIA RITA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 037.481.144-00, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.897.295 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Francisco Costa, 298 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,

realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### MARIA RITA DA SILVA

CPF 037.481.144-00  
Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A9A1A861

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MATHEUS DA SILVA BEZERRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **MATHEUS DA SILVA BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 077.251.504-20, portador da Carteira de Identidade n.º 003.151.108-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio exu – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO** no LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 20h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.



**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

**MATHEUS DA SILVA BEZERRA**

CPF: 077.251.504-20  
Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:469F9D51

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E PATRICIA KALLIANE COSTA DE QUEIROZ, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **PATRICIA KALLIANE COSTA DE QUEIROZ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 061.241.174-52, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.977.666 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Dos Poderes, 371 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL

DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn  
Cpf 970.648.404-30  
Contratante

**PATRICIA KALLIANE COSTA DE QUEIROZ**

Cpf: 061.241.174-52  
Contratada

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6C15F831

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 050.861.584-43, portador da Carteira de Identidade n.º 002.335.553 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Raul de Alencar,0135 – Centro – CEP 59.865-000, Umarizal/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **MÉDICO VETERINÁRIO** deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia /RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA**

CPF: 050.861.584-43

Contratado

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BDE3FFF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E RAISSA DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA DANTAS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **RAISSA DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 066.759.454-08, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.566.511 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Egídio Dias, 28 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de

novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### RAISSA DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA DANTAS

CPF: 066.759.454-08  
Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**93013945

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E RAUL CELIO FERREIRA DOS SANTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **RAU CELIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 061.399.184-21, portador da Carteira de Identidade n.º 002.530.868 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Várzea Grande – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn

Cpf 970.648.404-30

Contratante

**RAU CELIO FERREIRA DOS SANTOS**

Cpf: 061.399.184-21

Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**2DF3330D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 072.299.624-12, portador da Carteira de Identidade n.º 2.784.109 ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Castelo, n.º 06 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de

setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **CIRURGIÃO DENTISTA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhes forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos, nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO**

CPF: 050.023.844-80

Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**66FFA88A**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 - Centro - Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 069.472.444-04, portador da Carteira de Identidade n.º 2.506.471 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Diretora Guilherme Câmara, n.º 74 - Centro - CEP 59.890-000, Frutuoso Gomes/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º 317/2004 e suas alterações, Lei n.º 761, de 29 de setembro de 2023, Lei n.º 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei n.º 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **CIRURGIÃO DENTISTA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 20h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho*

*ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/ RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO**

CPF 069.472.444-04

Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**CA274A30**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ROMÁRIO DIAS DA CUNHA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 - Centro - Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **ROMÁRIO DIAS DA CUNHA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 071.528.944-69, portador da Carteira de Identidade n.º 2.530.853 ITEP/RN, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, n.º 443 - Centro - CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado CONTRATADO, estabelecidas pela Lei n.º 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei n.º 239, de 18 de junho de 1998, Lei n.º

317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **CIRURGIÃO DENTISTA** na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### **ROMÁRIO DIAS DA CUNHA**

CPF: 071.528.944-69

Contratado

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CB773A05

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E SARA HIASMIN REZENDE AMARAL, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

#### **O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte,**

inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **SARA HIASMIN REZENDE AMARAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 080.456.064-10, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.783.761 ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida Egdio Dias, 207 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PSICÓLOGA** na EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 20h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho*

ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/rn

CPF 970.648.404-30

Contratante

#### **SARA HIASMIN REZENDE AMARAL**

CPF: 08.456.064-10

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**AD25B3F0

### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 057.883.354-93, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.794.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Lauro Maia, 215 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº

317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ENFERMEIRA** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/ RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**

CPF: 057.883.354-93

Contratada

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0DDA526F

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor **TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 084.394.624-50, portador da Carteira de Identidade n.º 002.592.529 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 599 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRO** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** esta pagará mensalmente ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA**

O **CONTRATADO** será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

**CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do **CONTRATADO**, ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

**TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CPF: 084.394.624-50

Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D5425AF7

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 LUCRÉCIA/RN E WENDELL AMARAL BADU,  
 PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor **WENDELL AMARAL BADU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF sob o número 609.993.221-68, portador da Carteira de Identidade n.º 4.347.862 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Agostinho Fonseca, 557 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de



fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 29 de novembro de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO se obriga a executar uma carga horária de 40h semanais.

*Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.*

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 11 de dezembro de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do município.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/rn

CPF 970.648.404-30

Contratante

#### WENDELL AMARAL BADU

CPF: 609.993.221-68

Contratado

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**549E103E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1177/2023 - PML

**Dispõe sobre exoneração, a pedido, do senhor Tales Ramon Rodrigues de Oliveira.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, Matrícula 120469-6, CPF: 084.394.624-50, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de dezembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**5C67800E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1178/2023 - PML

**Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), do servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, Matrícula 120469-6, CPF: 084.394.624-50, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**79E5C103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 049/2023 - MOD. PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
115/2023**

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **22 de dezembro de 2023, às 09h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 049/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o **registro de preço para contratação futura de empresa(s) para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados à atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Macau/RN**. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**1ECEC60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2023. Objeto: contratação de empresa para os serviços com fornecimento de materiais para manutenção e substituição de lâmpadas de led em trecho da Avenida Desembargador Licurgo Nunes em Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a Pessoa Jurídica de I. P. Consultoria Ltda. ME. inscrita no CNPJ nº 36.876.943/0001-20, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) para os serviços. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao setor de contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**601B3C6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2023, assinada em 12/12/2023, em favor da Pessoa Jurídica de I. P. Consultoria Ltda. ME. inscrita no CNPJ nº 36.876.943/0001-20, com proposta aceita pela administração no valor R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), cujo o objeto é a contratação de empresa para os serviços com fornecimento de materiais para manutenção e substituição de lâmpadas de led em trecho da Avenida Desembargador

Licurgo Nunes em Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA -**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**793A74C1

**GABINETE DO PREFEITO  
2º ADITIVO - ODÉZIO - ÁGUA - COMUNIDADES RURAIS**

**2º ADITIVO AO CONTRATO N. 2021.10.28-0001**

Em 01/11/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Odézio Flávio Morais de Lima-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.909.480/0001-26, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência dos mencionado contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 2021.10.28-0001 para continuação da prestação de serviços de fornecimento de água potável nas comunidades rurais do município contratante, segundo Termo de Referência acostado aos autos;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Décima, alteram a vigência do contrato n. 2021.10.28-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 02/11/2023; **Fim:** 02/11/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na da Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o mencionado contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

A atividade ora contratada é necessária ao município, vez que voltada para a execução de serviços de fornecimento de água potável às comunidades rurais do município contratante;

Além do mais, o Primeiro Aditivo tem fim de vigência previsto para 02/11/2023, o que torna necessário a celebração de uma segunda aditivação para garantia da prestação dos serviços na forma originariamente contratada;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditativa nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Nona para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

#### **5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA-MEI,**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:74359BB4**

### **GABINETE DO PREFEITO** **2º ADITIVO - CLEUTON - CAPACITAÇÃO - SAÚDE**

#### **2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.07-0003**

Em 07/12/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Cleuton Braz Morais-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.5323713/0001-40, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Capacitação de Servidores na área de Saúde da Atenção Primária, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.07-0003, para continuação da prestação de serviço de Capacitação dos Trabalhadores de Saúde da Atenção Primária,

Atualização do E-SUS e Operacionalização do Prontuário Eletrônico Cidadão - PEC;

#### **2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 08/12/2023; **Fim:** 08/12/2024;

#### **3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, dando conta de que o 1º. Aditivo tem vigência de 10 meses e se expirará em 08/12/2023;

Observa-se que o serviço contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para a capacitação de servidores que operam diretamente com sistemas regentes do serviço em saúde;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Nona do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna aconselhável prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a capacitação de servidores junto a Secretaria Municipal de Saúde, um serviço indispensável para o regular funcionamento da mencionada Secretaria;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

#### **4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 07/12/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**CLEUTON BRAZ MORAIS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:6BD218F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. ATA DE RECEBIMENTO  
DE ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, às 10h05min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMM, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Sr. LEALDO PEZZI ARAÚJO e o Sr. NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame.

Compareceram as empresas interessadas em participar do certame, que seguem discriminadas em ATA: PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ: 50.716.515/0001-60 (PROTOCOLO), tendo o senhor Presidente aguardado por mais 20 (vinte) minutos a espera de mais algum interessado. Não chegando mais interessados, deu prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes mencionadas acima.

Após análise da Documentação de Habilitação da empresa presentes no Certame realizada pela Comissão e pelos demais presentes, foram declaradas HABILITADAS, a empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ: 50.716.515/0001-60, por atenderem integralmente os itens do instrumento convocatório com relação às documentações de Habilitação em sua integralidade, estando apta para a próxima fase do certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 11:03hs, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email: cplmaxaranguape@gmail.com.

Não havendo recursos sobre a presente decisão proferida por esta comissão, desde já deixo marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços para o próximo dia 21/12/2023 às 08:00hs.

Nada mais tendo a registrar, eu Jackson Paulo Matias da Cruz, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim, pela Comissão Permanente de Licitações.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**CAMILA DAYANA FERREIRA**  
Presidente da CPL

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**  
Membro da CPL

**PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**  
CNPJ sob o nº 50.716.515/0001-60 (Protocolo)

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:664865BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 131/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINER E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E ORLAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - CNPJ: 35.633.383/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

Restou Fracassado o item 03.

MAXARANGUAPE/RN, em 11 de dezembro de 2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:3BBD7B71

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420113/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINER E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E ORLAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - CNPJ: 35.633.383/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

Maxaranguape/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**0F0B6AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 - SUSPENSÃO**

A CPL da Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público a SUSPENSÃO da abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preços nº 004/2023, que se realizaria no dia 13 de dezembro de 2023, as 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino - RN.. OBJETO: contratação de empresa para reforma da Praça de Eventos no município de Messias Targino - RN, Recursos: Transferências Especiais, oportunamente será publicado uma nova data.

Messias Targino, 12 de dezembro de 2023

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**34DBECFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (FORRÓ MEIRÃO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2023, tradicional festa do Sítio Ingá no município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** F C DA SILVA FREIRE

**CNPJ:** 28.433.242/0001-98

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000063/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de dezembro à 31 de dezembro de 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Francisco Clauberto da Silva Freire

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B52862BB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA**

O município de Montanhas/RN, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da **Dispensa de Licitação nº 000175/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica**, com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As razões que fundamentaram o presente cancelamento se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

Montanhas/RN, 22 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**2E674B15

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeira Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeada pela Portaria nº 390/2023, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes perante os itens citados abaixo.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**B.DANIEL INFORMATICA** - CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedora no ITEM 13; totalizando o valor de **R\$ 26.584,32 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora no ITEM 19; totalizando o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)**.

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora nos ITENS 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 77.842,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais)**.

**INOVA TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedora no ITEM 15; totalizando o valor de **R\$ 25.635,60 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos ITENS 03, 04 e 27; totalizando o valor de **R\$ 17.641,50 (dezesete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**P C DA SILVA JUNIOR** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 06, 21, 22, 23, 24, 25 e 28; totalizando o valor de **R\$ 55.494,95 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

**WERNETECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 33.479.392/0001-72, saiu vencedora no ITEM 11; totalizando o valor de **R\$ 7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 214.522,37 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira Oficial da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**0C6048D0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve interposição de recursos referente aos itens 09 e 10.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**INOVA TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedora no ITEM 9; totalizando o valor de **R\$ 32.624,40 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e quatro e quarenta centavos)**.

**MR TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedora no ITEM 10; totalizando o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 86.624,40 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F6E7F815

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**B.DANIEL INFORMATICA** - CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedora no ITEM 13; totalizando o valor de **R\$ 26.584,32 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora no ITEM 19; totalizando o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)**.

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora nos ITENS 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 77.842,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais)**.

**INOVA TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedora nos ITENS 09 e 15; totalizando o valor de **R\$ 58.260,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais)**.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos ITENS 03, 04 e 27; totalizando o valor de **R\$ 17.641,50 (dezesete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**MR TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedora no ITEM 10; totalizando o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**P C DA SILVA JUNIOR** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 06, 21, 22, 23, 24, 25 e 28; totalizando o valor de **R\$ 55.494,95 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

**WERNETECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 33.479.392/0001-72, saiu vencedora no ITEM 11; totalizando o valor de **R\$ 7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 301.146,77 (trezentos e um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**72472581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme Lei 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação pública, na modalidade Leilão, para arrematação dos bens (veículos) declarados inservíveis pela Administração, a se realizar no dia 28/12/2023 às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situado na Avenida João de Paiva, 373, Bairro Centro - Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail licitacao@montealegre.rn.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

**IARANDIR FERREIRA DA SILVA**

Leiloeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D48ABEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 56/2023.**

**Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.**

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade do gerador para que os serviços não sejam paralisados de forma alguma no referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 11.478.304/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes

que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

• Processo de Despesa nº 801.405/2023, Nota Fiscal nº 1614 no valor de R\$ 8.890,00 (Gerador);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AC8F105C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 55/2023.**

**Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.**

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.650.314/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

• Processo de Despesa nº 801.419/2023 e Nota Fiscal nº 213 no valor de R\$ 11.868,46 (Veículo tipo Passeio);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A5905229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2023-GP**

PORTARIA Nº 265/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município c/c a Lei Municipal nº 448 de 15 de setembro de 2022 e ainda o decreto nº 024/2023, de 09 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF 543.649.494-34, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Gestora Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, inclusive, quanto a data da posse (02 de janeiro de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 05 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**41A752C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2023-GP**

PORTARIA Nº 266/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município c/c a Lei Municipal nº 448 de 15 de setembro de 2022 e ainda o decreto nº 029 de 30 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO**, inscrita no CPF 559.423.904-06, para exercer o cargo em Comissão de Gestora Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, inclusive, quanto à data da posse (02 de janeiro de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 05 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**4C2BE645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2023-GP**

PORTARIA Nº 267/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município c/c a Lei Municipal nº 448 de 15 de setembro de 2022 e ainda o decreto nº 029 de 30 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **GENILDA LEONARDO BERNARDINO**, inscrita no CPF 828.520.904-06, para exercer o cargo em Comissão de Gestora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, inclusive, quanto à data da posse (02 de janeiro de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 05 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**3DA58D3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268/2023-GP**

PORTARIA Nº 268/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município c/c a Lei Municipal nº 448 de 15 de setembro de 2022 e ainda o decreto nº 024/2023, de 09 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **MARISETE DE SOUSA**, portadora do CPF 588.829.874-34, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação do Campo Prof. Manoel José Moreira.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, inclusive, quanto a data da posse (02 de janeiro de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 05 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8199AF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2023-GP**

PORTARIA Nº 269/2023-GP



O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município c/c a Lei Municipal nº 448 de 15 de setembro de 2022 e ainda o decreto nº 024/2023, de 09 de outubro de 2023.

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA**, inscrita no CPF 708.334.784-00, para exercer o cargo em Comissão de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação do Campo Prof. Manoel José Moreira.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, inclusive, quanto a data da posse (02 de janeiro de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 05 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D79510EE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - AVISO - PPRP Nº24/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, POR DIÁRIA, COM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 300 KM POR CADA DIÁRIA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, comunica que cumprida a exigência do item 09.4, em razão disso adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.958.660/0001-66**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9; **LITORAL LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.592.397/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5 ; e convoca os representantes das empresas para assinarem a ata de registro de preço e contrato no horário de expediente da prefeitura; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeitura.nisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 12/12/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E0216C16

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Gerente de Apoio a Iniciativa Privada, o senhor, **FERNANDO SEVERIANO DO**

**NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 490.508.504-72, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ACBB5754

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº24/2023

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

#### Licitantes vencedores:

**C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.958.660/0001-66**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9; **LITORAL LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.592.397/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5. Nísia Floresta/RN, 12/12/2023. Daniel Gurgel Marinho Fernandes – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3057BEFB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 316/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DALMO FERNANDES DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula: 0013986/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de dezembro de 2023 à 11 de março de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**152BE588

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **EUZAMAR BERNARDO DE LIMA**, Matrícula: 0011673/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de dezembro de 2023 à 11 de março de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**27DCEB70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 64/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Alberto Alexandre Souza Andrade

**MATRÍCULA:** 24422

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Lazer, cultura e turismo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do salão turismo 2023.

**DESTINO:** Brasília/DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 14 à 18 de Dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade Brasília/DF no período de 14 à 18 de dezembro de 2023, para participar do salão do turismo 2023, um evento que celebra e incentiva o turismo nacional, organizado pelo ministério do turismo. O principal objetivo do evento é fomentar e destacar o turismo, mobilizando o conhecimento sobre o setor e o seu potencial de negócios.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6671D3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 283/2023.**

**PORTARIA Nº. 283/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a) **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, CPF: 089.769.694-80, do cargo de **Assessor de Imprensa – CC3**, ao Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EB26A5FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 284/2023.**

**PORTARIA Nº. 284/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a) **RITA DIAS BARROS SOARES**, CPF: 365.954.704-201, do cargo de **Secretária Adjunta – CC2**, da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2B80D850

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 285/2023.**

**PORTARIA Nº. 285/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a) **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, CPF: 089.769.694-80, ao cargo de **Secretário Adjunto – CC2**, da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E6B206A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 286/2023.**

**PORTARIA Nº. 286/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a) **RITA DIAS BARROS SOARES**, CPF: 365.954.704-201, ao cargo de **Assessor(a) de Nivel Superior** – CC3, da Unidade de Controle Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2A31AD76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 287/2023.**

**PORTARIA Nº. 287/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a) **FLAVIO AUGUSTO SANTOS LEITE**, CPF: 023.823.544-02, ao cargo de **Diretor de Departamento de Esporte** – CC4, da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0CA2153C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de Trator Agrícola para Corte de Terra de pequenos produtores rurais deste município de Paraná – RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**E7684BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br).  
Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**591F4813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnetlicitacoes.com.br. Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**FF33ED21**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2023. DOTAÇÃO: Recursos FUNASA Convênio Siconv nº 905775/2020 e Município de Paraná: 10.301.4.1.305 – Financiamento de outro convênios com FNS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08290/2023 - 29.08.23 - ANTONIO ELONEUDO P. DE OLIVEIRA - R\$ 19.626,96

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**E3527B5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2023-ADM****PORTARIA Nº 102/2023-ADM  
12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parauí, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARINA RIBEIRO TEIXEIRA**, Coordenadora Pedagógica, (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em Felipe Guerra/RN nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, com o seguinte objetivo, de participar da 1ª EDIÇÃO DO TREINAMENTO DE RESPOSTA A INCÊNDIOS FLORESTAIS – O PAPEL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL FRENTE A ESSE DESASTRE. Que acontecerá na Felipe Guerra/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 12 de dezembro de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**1C003607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048/2023/GP/PMP, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2023**

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54. inc. IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Em atenção a abertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

(+) Suplementação:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – F.R 1.500	100.000,00
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – F. R 1.500	150.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – F.R 1.500	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 2º-**Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara Municipal será proveniente de anulação de dotações:

(-) Anulação:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO	
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - F.R 1.500	150.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - F.R 1.500	100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - F.R 1.500	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – F.R 1.500	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor** na data de sua publicação retroagindo a 01 de dezembro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira,

Parazinho/RN, Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**1FC90857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO 8.482/2023**

**OBJETO:** A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, torna público o resultado final da Organização da Sociedade Civil (OSC) apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração, a saber:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	50,00 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 01/2023, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E ADJUDICAR** o Resultado Final do Chamamento Público nº 01/2023, na conformidade do Edital publicado.

**RESULTADO DO CHAMAMENTO:**

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Cooperação, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Presidente

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Membro

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**  
Membra

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5F04316F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**01/2023 PROCESSO 8.482/2023**

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Tiago de Medeiros Almeida. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 113/2022-PMP, de 09 de dezembro de 2022, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, (CNPJ: 08.487.196/0001-00), concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este

município, tendo por objeto: A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, conforme Plano de Trabalho.

Parelhas/RN, 05 de Dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**05B313B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na MODALIDADE: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:01 horas do dia 29 de dezembro de 2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 12 de dezembro de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5F6468F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 013/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL**  
**DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –**  
**HABILITAÇÃO.**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu início a sessão verificando as autenticidades das certidões via internet e depois passou-se a analisar os documentos de habilitação, a empresa **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** cumpriu todos os requisitos do edital, estando a mesma HABILITADA, já a empresa **V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº**

**52.801.493/0001-62** não apresentou a Certidão Simplificada deixando de cumprir o item **6.2.2 b**, ficando a mesma **INABILITADA**, perante as condições do Edital, dando continuidade à sessão, emitiu-se um novo relatório de vencedores com valores, encontrando-se a empresa **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** vencedora de todos itens, com o valor global de R\$ 201.832,30 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**88A3F1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 20231023001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação do sistema fotovoltaico para geração de energia com destinação aos prédios públicos e iluminação pública do município de Pilões/RN.

Empresa Habilitada: **AVANCCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA – CNPJ Nº: 43.061.409/0001-20**

Empresa Vencedora: **AVANCCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA – CNPJ Nº: 43.061.409/0001-20**

**VALOR:** R\$ 518.741,25 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Fica garantido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos disposto no art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, 07 de dezembro de 2023

**HELIO DE PAIVA DAMASCENO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8DE80988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 690/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 690/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Sobrinho**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**0CAF4CD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 691/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 691/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**E09A0895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 692/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 692/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 3 (três) meia**

diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **objetivando realizar 3 (três) traslados para transportar pacientes para realizar procedimentos diversos na área da saúde, conforme documentação anexa**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**3B3EA4CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 454, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 454, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001) – TP 016/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4BA68C26

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 455, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 455, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia para realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentação, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estradas vicinais do Município de Portalegre/RN – PE Nº 018/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**128CF2F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 456, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 456, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada para execução de roço manual de vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda Zona Rural do Município de Portalegre/RN – PE Nº 022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**109F8C95

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 457, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 457, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada na reforma do Poço Chafariz do Sítio Baixa Grande, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN – DISPENSA Nº 027 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4C45295D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 458, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 458, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN – TP Nº 003/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A40610C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 459, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 459, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação de concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – PE Nº 025/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A465AB79

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - O fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinado ao município de Portalegre/RN – Adesão Ata de Reg. De Preços nº 20220107/2022 PP nº 005/2022 Ata de Regimento de Preços nº 002/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4851F956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 465, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 465, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Execução da reforma do parquinho infantil da praça multieventos – DISPENSA Nº 051/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**57595393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 464, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 464, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada nos serviços de adequação no padrão de entrada de energia do Centro Administrativo “Albaniza de Albuquerque Freitas” e Auditório Municipal – DISPENSA Nº 044/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BBF68FCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 463, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Adequações sanitárias e higiênicas nas escolas municipais, quadras e sala de nutricionista, além de revisões elétricas, hidrossanitárias e de esquadrias – PE Nº 038/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D03AF865

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 462, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade – TP Nº 004/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D8D03E90

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 461, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 461, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN – TP Nº 002/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**22914553

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 460, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 460, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Construção da 1ª Etapa do Sistema de Abastecimento D'água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, zona rural do município de Portalegre/RN – TP Nº 001/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EB3825C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas em diversos bairros no Município de Portalegre – TP Nº 005/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E1349D11

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa destinada a construção de Quadra

Poliesportiva coberta na comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre RN – TP Nº 006/2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8703D319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230177**

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa DR&J Locações e Serviços Eireli EPP, com cede na Av. das Tulipas, 149, conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59.078-620 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 21.572,60 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 07/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 07 de dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ. 17.382.733/0001-30

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8C22FA07

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pureza, torna público a quem interessar, que realizará no dia 28/12/2023, às 10:00h, horário local, a Tomada de Preços nº 005/2023, menor preço por empreitada global, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente, para construção de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na rua 31 de março, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, constantes do presente Edital. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira ou no site da prefeitura municipal de Pureza.

Pureza/RN, 12 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F3C62C96

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: MARIA DE FÁTIMA GOIANA DO NASCIMENTO  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8AEC7486

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO  
FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**776E92C4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: JOÃO PAULO MOURA PEGADO  
FUNÇÃO: CONTUDOR DE AMBULÂNCIA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**B6704ACF

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: JOSÉ NEWTON NUNES DA CRUZ  
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39D34CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** MÁRCIO LOUREIRO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**FUNÇÃO:** FISIOTERAPEUTICA

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1C0A2D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** NALDO BARROS JUNIOR  
**FUNÇÃO:** TEC. DE ENFERMAGEM

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FC575841

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ANA RITA LIMA DO NASCIMENTO  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9FD5EEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ROBERTO CARLOS BARBOSA FERNANDES**FUNÇÃO:** VIGIA**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5597ACB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** MARIA VANUZIA DE CARVALHO CAETANO  
**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EEF2B1E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: ER Comércio Varejista Serviços Ltda ME. CNPJ. 03.633.939/0001-81.

Valor Global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para os serviços de manutenção de uma Câmara de vacina modelo CSV280, Reg. 80698750002, 220V de 280 LTS NS. 092103469, com troca do carregador da bateria e também a bateria estacionária de 75 amperes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ER COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME.**

CNPJ. 03.633.939/0001-81

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DB488A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 11 de Dezembro de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**56CF8618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 11 de Dezembro de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B0092D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br). Rafael Fernandes - RN, 11 de Dezembro de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E9781C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP  
202301-003**

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

**Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 202301-003**

Ata de Registro de preços nº. ARP 202301003, oriunda do Pregão Presencial Nº. 10/2023 – ARP 010/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Vigência da Ata: 28/06/2023 a 27/06/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ares condicionados conforme solicitações das secretarias municipais de São Miguel do Gostoso/RN

O Município de Rafael Godeiro/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original, através do processo: nº. **010/2023**, Processo Administrativo nº **942/2023** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 0101/2019, Leis: 10.520/02, decreto 10.024/2019, lei 123/2006 com aplicação subsidiária as disposições da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa fornecedora: P C DA SILVA JUNIOR ME (**BRASIL COMERCIO E SERVICOS**)

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Representante: Francisco Iranildo Ferreira de Medeiros, CPF: 029.300.554-05

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**BDF8FFBB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ARP 202301003**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 202301003

PROCESSO: PP 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 942/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Município de São Miguel do Gostoso.

Exposição de Motivos nº 038/2023. OBJETO: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, do processo administrativo nº. 942/2023 cujo o objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de ares condicionados conforme solicitações das secretarias municipais de São Miguel do Gostoso/RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Reg. De Preços - Lei 8666/93 Art. 15º inciso II, §§ 1º ao 6º e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura municipal de Rafael Godeiro. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/12/2023.

**CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0EB11992

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE ARPE Nº. 202301003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 003-202301.

**ORIGEM**.....: Nº ARP 20230103

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O)**.....: P C DA SILVA JUNIOR

**OBJETO**.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, do processo administrativo nº. 942/2023 cujo o objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de ares condicionados conforme solicitações das secretarias municipais de São Miguel do Gostoso/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 243.250,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Unidade 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA, Projeto 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Projeto 1006 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 1038 AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social, Esfera Fiscal., no valor de R\$243.250,00

**VIGÊNCIA**.....: 12 de Dezembro de 2023 a 27 de Junho de 2024

**DATA DA ASSINATURA**.....: 12 de Dezembro de 2023  
ASSINARAM: Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, pelo contratante; Francisco Iranildo Ferreira de Medeiros, CPF: 029.300.554-05, pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**AC4810DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 12 de dezembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**4C1884B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121201/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 121201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 121201/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2023.**, pelo valor de R\$ 9.000,00( NOVE MIL REAIS), em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C2DA1CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 11 de Dezembro de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**938F6379

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A M D PEREIRA - R\$ 123.950,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Dezembro de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**A3EB99FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 549/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Portaria Nº 549/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3BF4DC78

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 550/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Portaria Nº 550/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**388C2908

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 551/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Portaria Nº. 551/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**8B09D051

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 552/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Portaria Nº. 552/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8048155C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 553/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 553/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FLAVIA HOLANDA FONTES** portadora do R.G.: 3.263.553, CPF nº 107.072.724-59, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**16739497

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 554/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 554/2023** Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**019A2BDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 012/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Decreto N.º 012/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Regulamenta A Lei N.º 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Riacho de Santana – Rio Grande do Norte.**  
**Exposição de Motivos**

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Riacho de Santana/RN;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Riacho de Santana/RN.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Riacho de Santana/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável.

#### **CAPÍTULO II** **DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE** **CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;



III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, salvo necessidade manifesta. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no Art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 5º** Na nomeação ou designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, devendo participar de treinamento específico para a função;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;

V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital;

VI - O agente público poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Município.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

### **CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no Art. 8º, conforme estabelecido no Art. 18, §1º e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e

V - para contratação de obras e serviços comuns de engenharia a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

### **CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º** O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único:** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

§3º Não se enquadra como bem de consumo de luxo aquele que atendendo as especificações e finalidade de consumo, apresente valor idêntico ou em até 10% (dez por cento) superior às demais alternativas identificadas no mercado local.

### **CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de pelo menos três preços de empresas diferentes, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

**I** - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II** - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV** - pesquisa direta com pelo menos três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

**I** - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

**III** - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º A cesta de preços deverá ser formada a partir de pelo menos três propostas de fornecedores diversos, em não sendo identificado o objeto por meio da metodologia estabelecida nos incisos I a III, do §2º, deste artigo será adotada a metodologia estabelecida no inciso IV.

§ 8º Os parâmetros de preço identificados por meio das metodologias estabelecidas nos incisos I a III, do §2º, deste artigo, individualmente, são suficientes para a formação do preço de referência, sendo possível a dispensa da análise e consideração das demais metodologias na formação do preço quando alcançável valor de referência com a metodologia anterior, conforme a ordem disposta neste artigo.

§ 9º Quando realizada a adoção da metodologia estabelecida no inciso IV, do §2º, deste artigo, dever-se-á, preferencialmente, efetivar a convocação dos fornecedores por meio de publicação em diário oficial do município ou por meio eletrônico, sendo recomendável à ampliação dessa convocação por meio de canais oficiais de comunicação de fornecedores inscritos no Cadastro Municipal de Fornecedores.

§ 10 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, na hipótese de não serem identificados pelo menos três fornecedores do objeto ou manifesto desinteresse, ou por outras razões devidamente comprovadas e justificadas no processo pelo servidor responsável nos autos.

**Art. 13.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**III** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**IV** - Outras tabelas referenciais publicadas por órgãos públicos da administração direta ou indireta.

**V** - Pesquisa mercadológica realizada com pelo menos três fornecedores.

§ 1º A opção pela fonte estabelecida no inciso IV deve ser adotada nas hipóteses de:

quando o dado não estiver disponível nos Sistemas referidos no inciso I;

quando o dado estiver mais atualizado que o disponibilizado nos Sistemas referidos no inciso I;

e) quando a descrição do dado ou de sua composição disponível não for compatível com o objeto pesquisado.

§ 2º A composição de custos se dará por valores unitários, podendo ser adotado quaisquer das modalidades disponíveis, conforme ordem de prioridade, para cada unidade, de modo que em um mesmo orçamento referencial é possível a adoção de fontes distintas de preços.

§ 3º A obtenção de preços referenciais prioritariamente será obtido por meio das metodologias estabelecidas nos incisos I à IV deste artigo, sendo possível a obtenção por meio da metodologia estabelecida no inciso V tão somente quando fracassadas as buscas realizadas com as metodologias dos demais incisos.

§ 4º As metodologias estabelecidas nos incisos deste artigo deverão ser adotadas conforme a ordem de sua exposição, devendo ser buscada a metodologia estabelecidas no inciso seguinte tão somente em caso de fracasso no uso da metodologia anterior.

## CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 14.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (inc. XXII, do art. 6º, da Lei 14.133/21), consoante disposto no § 4º, do art. 25, da Lei 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/22.

## CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 15.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra o edital deverá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, sempre que compatível com a atividade contratada.

## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

**Art. 16.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

**II** - designação de um Agente de Contratação ou Comissão para atuar como leiloeiro, conforme disposto no § 5º do Art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame por meio de prévio procedimento público de seleção;

**III** - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outro; e

**IV** - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 17.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica (§ 3º, art. 36, da Lei nº 14.133/21).

## CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 18.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade, a integração estratégica com outros softwares, o cumprimento de normas editadas por órgão de controle e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo Único:** Deve ser exigida a apresentação regular de relatório de usabilidade ao fornecedor como meio de comprovação da utilidade do contrato, sendo obrigatório o alcance de percentual fixado no contrato da meta estimada de usabilidade, analisada no período dos últimos 12 meses ou disponível, para motivar a prorrogação contratual.

## CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 19.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** As negociações devem ocorrer tão somente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta válida, podendo seguir para os demais colocados individualmente, a medida em que legalmente sejam convocados para esta posição.

## CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

**Art. 20.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nas fases em que o rito permitir, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único:** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

## CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 21.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

**Art. 22.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, somente será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo

previsto no edital quando expressamente previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O Edital poderá prevê para o mesmo item a possibilidade de apresentação de proposta com prazo de entrega distintos e quantitativos inferiores ao total para atender as normas de acessos aos mercados estabelecida na Lei Complementar nº 123/06 em consonância com a logística de consumo estimada, podendo adjudicar valores distintos para o mesmo item em razão das condições de fornecimento.

§3º O edital poderá informar o quantitativo mínimo de consumo previsto para cada item oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 23.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo único:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 24.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 25.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, vinculando-se a adjudicação à obtenção de preço inferior ao valor registrado.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado e não impedirá o sancionamento do fato por meio da aplicação de outras normas.

**Art. 27.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor, quando comprove que o valor registrado está abaixo do custo de fornecimento.

## CAPÍTULO XV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 28.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas e/ou necessidade de fornecimento simultâneo demandando mais de um prestador ao mesmo tempo.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, podendo considerar a disponibilidade do prestador como critério.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo estabelecer prazos de ingresso.

## CAPÍTULO XVI DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 29. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, e aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, recomendando-se que essa proibição conste expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da integralidade da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XVII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 30. O objeto do contrato será recebido:

**I** - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

**II** - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º Se procederá somente o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração ou que possam ter cancelado o recebimento de imediato, sem a necessidade de averiguação mais detida.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XVIII DAS SANÇÕES

Art. 31. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**Parágrafo Único:** Das sanções aplicadas cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, dirigido ao Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 32. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação; avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XX DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

Art. 33. Serão intimados eletronicamente os interessados participantes dos processos de seleção e contratação regulados pela Lei nº 14.133/21.

§1º Compete aos interessados promover a informação de contato telefônico e endereço de e-mail pelos mesmos eleitos para o recebimento de comunicações.

§2º A comunicação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio automático do sistema de comunicação utilizado e/ou por meio de resposta do intimado, com qualquer teor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

§3º A resposta do intimado deverá ser encaminhada pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da comunicação, em mensagem de texto acusando recebimento por qualquer expressão.

§4º No ato de cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone e o endereço de e-mail, por meio dos quais será intimado e receberá comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo recebimento das informações e pela manutenção do canal ativo e livre para o recebimento de comunicações.

§5º O cadastramento poderá ser requerido em nome de procuradores, apresentando o instrumento legal subscrito com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou de representante legal da empresa.

§6º No ato da comunicação o servidor encaminhará o documento ou o seu teor na íntegra ou o endereço eletrônico em que este esteja disponível, informando:

**I** - o número do procedimento ao qual refere o ato;

**II** - o teor da comunicação, podendo estar resumida ou indicar somente o tema;

§7º Passados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem confirmação de recebimento, estando correto o número de telefone e/ou endereço de e-mail, considerar-se-á realizada a comunicação para todos os fins de direito.

§8º As datas de início e término dos prazos estabelecidos somente se darão em dias úteis, observados os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais da cidade de Riacho de Santana/RN.

## CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Em âmbito municipal as publicações se darão:

**I** - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em outros meios quando legalmente obrigatório;

**II** - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

**III** - O extrato decorrente do contrato proveniente de processo de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

**IV** - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

**V** - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das

modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**Art. 35.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, sendo possível a aplicação automática das normas que vierem a substituir as citadas nesse veículo.

**Art. 36.** Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B87B43CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 013/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Decreto nº 013/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**Decreta Recesso de fim de Ano na Administração Direta do Município de Riacho de Santana.**

**Exposição de Motivos**

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando**, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido.

**Considerando**, que existem serviços essenciais que não podem parar em especial os de atendimento médico hospitalar, o setor licitações, ante à imperiosidade de preparar os atos licitatórios essenciais aos trabalhos da administração, que se excetuam e os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Recesso Administrativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Excetua-se às disposições do artigo anterior a Comissão Permanente de Licitação, a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé, os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, que permanecerão com seus serviços normais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7633B39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2023**

**PORTARIA Nº 182/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor **CARLOS ALBERTO G. FELICIANO JÚNIOR**, designado para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, inscrito no CPF/MF:058.600.224-33, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 a 20 de dezembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 137/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**D1191D77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2023**

**PORTARIA Nº 181/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DO VALE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF/MF:001.872.384-73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 a 20 de dezembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 144/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**CD05F6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 048/2023 – GPMRF**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte e ocupantes de cargos na coordenação de saúde bucal.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento da mesma.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS Nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, modalidade II - composta por Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal no montante de respectivamente R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e R\$ 3.267,00 ( três mil duzentos e sessenta e sete reais) mensais.

§ 1º O montante dos recursos do incentivo repassado para o Fundo Municipal de Saúde deste Município será distribuído da seguinte forma: 70% para os profissionais cadastrados nas respectivas equipes e 30% para manutenção, aquisição de materiais de saúde bucal, benfeitorias nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e pagamento de incentivo para os profissionais que compõem a coordenação de saúde bucal.

§ 2º Os valores destinados aos profissionais cadastrados nas equipes serão rateados igualmente entre os seus componentes (cirurgião-dentista, técnico de saúde bucal e auxilia de saúde bucal).

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Coordenação de saúde bucal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 5º. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 05 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**1163E58C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 204/2023 - GPMRF**

*“Abre crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) referente à transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à estruturação de Serviços da Proteção Social Básica (aquisição de veículo tipo Van para o Centro de Referência de Assistência Social de Rio do Fogo) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências, e; Considerando a indicação orçamentária, relativa à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) referente à transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à estruturação de Serviços da Proteção Social Básica (aquisição de veículo tipo Van para o Centro de Referência de Assistência Social de Rio do Fogo).

Art. 2º O referido Crédito Especial passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

**Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Sub função: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 2038 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Ação: 2069 – Transferência de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar para Estruturação dos Serviços da Proteção Social Básica.**

Fonte: 17063110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.90.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.....R\$ 310.000,00

**TOTAL.....R\$ 310.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decreto do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de dezembro de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:34CB7501**

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 205/2023 - GPMRF

“Abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados ao custeio de Serviços da Proteção Social Básica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e

materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências, e;

Considerando a indicação orçamentária, relativa à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados ao custeio dos Serviços da Proteção Social Básica.

Art. 2º O referido Crédito especial passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

**Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Sub função: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 2038 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Ação: 2070 – Transferência de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar para Custeio dos Serviços da Proteção Social Básica**

Fonte: 17063110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$100.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decreto do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de dezembro de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:E837E68A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53 – Processo Administrativo Nº 0003/2023, Dispensa Nº 0002/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -

RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º, e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: 12/12/2023 à 29/12/2023 – Rodolfo Fernandes/RN – 12 de dezembro de 2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FBB35816

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes, através do(a) Presidente(a), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0002/2023 DL vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, da Lei 8.666/93, visando a Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º, e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33) pelo valor de R\$ 6.000,00.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr. (a). ordenador(a) de despesas do(a) Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Rodolfo Fernandes-RN, 11/12/2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AA17DA27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2023 DL – MODALIDADE  
Dispensa

#### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): **AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º, e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/12/2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5DC6FBE2

### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES EXTRATO DO CONTRATO 2023.12.12-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, N° 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53. Objeto: Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º, e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Valor do Contrato R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fiscal do contrato - LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO, servidor público, Portaria 003/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 12/12/2023 à 29/12/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 12 de dezembro de 2023. CONTRATANTE Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, N° 15.162.856/0001-30 Pelo Contratado: AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**98C54B9C

### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0002/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/96 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º, e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 11/12/2023.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C1239A0C

### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2023 DL – MODALIDADE  
Dispensa



**HOMOLOGACÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN ,via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º, e § 4º, da Portaria MTPS n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)**

Rodolfo Fernandes/RN, 11/12/2023.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**11A39D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 SRP - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **26/12/2023**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**12F880EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 SRP - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico n.º 11/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 41420015 (Proposta n.º 11418.483000/1200-01)**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****ITEM: 0001**

**DESCRIÇÃO:** ESTANTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG • REFORÇO: POSSUI

**QUANTIDADE:** 10

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 378,05

**VALOR FINAL:** R\$ 230,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM: 0002**

**DESCRIÇÃO:** BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL • APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL • TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL

**QUANTIDADE:** 02

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 186,28

**VALOR FINAL:** R\$ 186,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 372,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM: 0004**

**DESCRIÇÃO:** POLTRONA HOSPITALAR - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MAT. DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL

**QUANTIDADE:** 02

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 981,33

**VALOR FINAL:** R\$ 600,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM: 0005**

**DESCRIÇÃO:** CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • TIPO: COMPRESSOR • Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS • SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP

**QUANTIDADE:** 01

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 1.653,00

**VALOR FINAL:** R\$ 1.507,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.507,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)

**MODELO:** 5004

**ITEM: 0006**

**DESCRIÇÃO:** ARMÁRIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 03 OU...

**QUANTIDADE:** 04

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 566,33  
**VALOR FINAL:** R\$ 566,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.264,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA  
(70.318.597/0001-00)  
**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0008  
**DESCRIÇÃO:** DETECTOR FETAL - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • TIPO: PORTÁTIL • TECNOLOGIA: DIGITAL • DISPLAY: POSSUI  
**QUANTIDADE:** 02  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 1.010,00  
**VALOR FINAL:** R\$ 378,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 756,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
**MODELO:** FD200B

**ITEM:** 0009  
**DESCRIÇÃO:** APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • TENSÃO: MÍNIMO 7MA  
**QUANTIDADE:** 01  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 8.500,00  
**VALOR FINAL:** R\$ 8.450,64  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.450,64  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)  
**MODELO:** X70

**ITEM:** 0010  
**DESCRIÇÃO:** ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI • JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI • CAVITADOR: NÃO POSSUI  
**QUANTIDADE:** 01  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 2.729,97  
**VALOR FINAL:** R\$ 1.200,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI (28.877.319/0001-19)  
**MODELO:** ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - OFERTAMOS - SC

**ITEM:** 0011  
**DESCRIÇÃO:** MESA PARA REFEITÓRIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06 • TIPO: FIXO  
**QUANTIDADE:** 03  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 857,26  
**VALOR FINAL:** R\$ 590,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.770,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA  
(70.318.597/0001-00)  
**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0013  
**DESCRIÇÃO:** CADEIRA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPIL...  
**QUANTIDADE:** 10  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 99,25  
**VALOR FINAL:** R\$ 99,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 990,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA  
(70.318.597/0001-00)  
**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0014  
**DESCRIÇÃO:** LONGARINA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES  
**QUANTIDADE:** 10  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 446,88  
**VALOR FINAL:** R\$ 250,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA  
(70.318.597/0001-00)  
**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0015  
**DESCRIÇÃO:** MESA DE ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI  
**QUANTIDADE:** 03  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 555,64  
**VALOR FINAL:** R\$ 200,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA  
(70.318.597/0001-00)  
**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0016  
**DESCRIÇÃO:** ARQUIVO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO • GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS • DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO  
**QUANTIDADE:** 01  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 569,80  
**VALOR FINAL:** R\$ 569,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 569,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA  
(70.318.597/0001-00)  
**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0017  
**DESCRIÇÃO:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS • ACESSÓRIOS: NÃ...  
**QUANTIDADE:** 01  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE  
**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 6.590,25  
**VALOR FINAL:** R\$ 3.690,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.690,00  
**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58  
**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA  
**NOME DA EMPRESA:** IDEALINE COMERCIAL LTDA - ME  
 (06.331.320/0001-00)  
**MODELO:** 12L-EXTRA

**ITEM:** 0018

**DESCRIÇÃO:** BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO ...

**QUANTIDADE:** 01

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 1.027,67

**VALOR FINAL:** R\$ 1.027,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.027,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21.971.041/0001-03)

**MODELO:** P200M

**ITEM:** 0019

**DESCRIÇÃO:** MESA PARA IMPRESSORA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM • TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR

**QUANTIDADE:** 01

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 181,00

**VALOR FINAL:** R\$ 140,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 140,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0020

**DESCRIÇÃO:** MESA DE REUNIÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR • TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D

**QUANTIDADE:** 03

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 515,80

**VALOR FINAL:** R\$ 370,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.110,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

**MODELO:** AÇO AMBIENTE

**ITEM:** 0021

**DESCRIÇÃO:** LANTERNA CLÍNICA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • TIPO: LED

**QUANTIDADE:** 02

**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 67,53

**VALOR FINAL:** R\$ 40,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 80,00

**ADJUDICADO EM:** 12/12/2023 - 16:04:58

**ADJUDICADO POR:** REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

**NOME DA EMPRESA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

**MODELO:** BIOLAND

Ruy Barbosa/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3C23471B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 896/2023 – GAB - \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

**Portaria nº. 896/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 896/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia (11/12/2023). Edição 3177, de forma equivocada, pois onde lê-se, **conceder 1, ½ (uma diária e meia)**, leia-se **1,5 (uma diária e meia)**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** A Sra. **MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **1524240-5**, Assistente Social vinculada a Secretaria de Assistência Social, que irá participar do **Seminário de Gestão Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS** nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**E70F72AD

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 897/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 897/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Farmacêutica, **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, matrícula: **005282-5**, para custear suas despesas, em virtude da viagem que será realizada no dia 14 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação que acontecerá no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**F2CAB220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO DE TRABALHO - EDILSON ROSA DA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.\*\*\*\*-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de dezembro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**39AE148E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a dispensa de licitação e contratação direta objetivando a aquisição de material esportivo (troféus) para a “Final do Ruralzão”, que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2023, durante a programação da Emancipação Política – Edição 2023: “Uma História de Fé e Trabalho”, junto à empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97, importando no valor global de R\$ 1.835,00 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais), com fulcro no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como justificativas apensas ao devido processo.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**35CE7AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 068/2023 com início 27 de novembro de 2023, realizada em 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de

junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 08 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C7756026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 068/2023, realizada em 08 de dezembro de 2023, que teve por Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de segurança desarmada uniformizada para os períodos diurno e noturno**, a saber: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME- CNPJ: 14.909.605/0001-04**, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 08 de dezembro de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B53DF513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
071/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26 de dezembro de 2023, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 26 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5F3871C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
072/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais,

torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26 de dezembro de 2023, às 14h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h00min do Dia 26 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**29A61D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 29ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN – FIART, com o tema “ENCANTOS FEITOS A MÃO”, evento que será realizado de 19 a 28 de janeiro de 2024, no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal/RN, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R\$ R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) referente ao estande básico medindo 18m².

Santa Cruz/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AA433237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
APROVA A DESTINAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN  
PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICÍPIO DE  
SANTA MARIA/RN, DE ACORDO COM A PORTARIA MDS  
Nº 886/2023.**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 Santa Maria/RN, 12 de Dezembro de 2023.

Aprova a destinação de um veículo tipo van para a Assistência Social/CRAS do município de Santa Maria/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA/RN, reunido ordinariamente, no dia 11 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de um veículo, tipo Van, para o município de Santa Maria/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. O equipamento será destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Avenida Presidente Juscelino – 818 – Centro – Santa Maria/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 12 de Dezembro de 2023.

**ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**8035A507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO APOSTILAMENTO Nº 01 ORIUNDO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 124/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº5154/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
33469	Cimento CP V - 40KG	SACO	R\$ 32,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	PERCENTUAL DE REAJUSTE	REALINHADO
33469	Cimento CP V - 40KG	SACO	7%	R\$ 34,24

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor do cimento passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A788F5BE

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 -  
PROCESSO ADM Nº 5035/2023**

atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**3** – Contratação da empresa **\*STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**– inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	TAMPA NO CONJUNTO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO REMOÇÃO. DIAGN	HORA	0,30	R\$ 90,00
2	TAMPA NO CONJUNTO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO INSTALAR (APÓS DIAGN)	HORA	0,60	R\$ 180,00
3	ÓLEO SINTÉTICO 75W-90(SAE 235.11)	UNID	2	R\$ 271,33
4	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 83,30
5	JUNTA	UNID	1	R\$ 65,73

**4** – Valor global da contratação R\$ 961,69 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de dezembro de 2023. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B42703B5

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 044/2023, em favor das empresas:

**L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03** – com o valor global de R\$ 184.213,05(cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 184.213,05(cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0E8C43FC

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**527DB890

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1474/2023**

Portaria de diária nº 1474/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **CLEUDO LENILSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**7298AAB0

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, a interposição de recurso impetrada pela empresa **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **61.092.565/0022-65**, assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital sendo recurso julgado e para o item 33507 indeferido e para o item 33506 deferido.

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

**FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09** com o valor global de R\$ 103.071,00 (cento e três mil e setenta e um reais);

**NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65;** com o valor global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais);

**STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 10.278.563/0001-08;** com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 131.991,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e um reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**BE06669C

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4163/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 44/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03** – com o valor global de R\$ 184.213,05 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 184.213,05 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos);

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**2A298218

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2023

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03** – com o valor global de R\$ 184.213,05 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 184.213,05 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:531C4065

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA**  
**NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20;** e a **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43** por não cumprirem com item 15.1 do edital, do Pregão em epigrafe, por descumprimento do instrumento convocatório. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as empresas: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.240.632/0001-16** e a **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24,** para negociação no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 19/12/2023, as 09:30h.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:0A5438AF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 037/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1790/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 37/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.** Cujo certame teve como vencedora as empresas:

**FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09** com o valor global de R\$ 103.071,00 (cento e três mil e setenta e um reais);  
**NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65** com o valor global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais);  
**STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 10.278.563/0001-08** com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Perfazendo um montante de R\$ 131.991,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e um reais).

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:D5570794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE**  
**TRATOR DE ESTEIRA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE**  
**TRATOR DE ESTEIRA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA,** a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).**

**ANEXO**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM LAMINA REGULAVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTENCIA MÍNIMA DE 200HP.	HORAS	200		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 de DEZEMBRO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:B4E99182

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 217/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (mês) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2011 a 02/04/2016.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS** cargo de **ASD**, matrícula nº. 278 e CPF nº XXX.704.394-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 27/11/2023 a 26/12/2023, reassumindo suas funções em 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:C56A9D92



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0345/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0345/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de readaptação funcional da servidora efetiva Maria dos Milagres de Medeiros Souza, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**CONSIDERANDO** o laudo médico expedido pelo CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico datado de 23 de junho de 2023

**CONSIDERANDO** ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei Nº 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR: MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, para que exerça nova função como Auxiliar Administrativo na Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Educação Infantil.

**Art. 2º** - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica.

**Parágrafo único.** A readaptação que trata o artigo supracitado tem respaldo no art. 47, 48 e 49 da Lei Municipal Nº 468 de 29 de abril de 2015.

**Art. 3º** - A servidora readaptada submeter-se-á, a cada 06 (seis) meses, a exame médico, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 11 de dezembro de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C344D81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2520/2023– Pregão Eletrônico 049/2023, tendo como objeto Registro de Preço para eventual, parcelada e futura contratação de Serviços Gráficos. Declaro como vencedores do certame as empresas: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ: 35.569.329/0001-52 nos itens 08 e 12, perfazendo um valor de R\$ 4.610,00, a empresa G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76, nos itens, 05; 16; 18 e 25, perfazendo um

valor global de R\$ 19.210,00; a empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 41.180.809/0001-20, no item 15, perfazendo um valor de R\$ 5.500,00, a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 10; 14; 27 e 62, perfazendo um valor de R\$ 13.529,74, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 02; 03; 04; 06; 07; 13; 17; 19; 22; 23; 24; 26; 28, 29; 30; 33 ao 56; 58 ; 59; 61 e 63, perfazendo um valor de R\$ 79.996,60, a empresa NK GRAFICA LTDA, CNPJ: 27.310.961/0001-59, no item 09, perfazendo um valor de R\$ 900,00, a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.039.517/0001-64, nos itens 31; 32; 57 e 60, perfazendo um valor de R\$ 23.925,00 e a empresa TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.306.389/0001-69, no item 21, perfazendo um valor de R\$ 1.937,00. Valor total da Licitação: R\$149.608,34  
Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**88E1BF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2023**

**OBJETO:**Registro de Preço para eventual, parcelada e futura contratação de Serviços Gráficos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 049/2023, referente ao PROCESSO Nº2520/2023, tendo como objeto Registro de Preço para eventual, parcelada e futura contratação de Serviços Gráficos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ: 35.569.329/0001-52 nos itens 08 e 12, perfazendo um valor de R\$ 4.610,00, a empresa G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76, nos itens, 05; 16; 18 e 25, perfazendo um valor global de R\$ 19.210,00; a empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 41.180.809/0001-20, no item 15, perfazendo um valor de R\$ 5.500,00, a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 10; 14; 27 e 62, perfazendo um valor de R\$ 13.529,74, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 02; 03; 04; 06; 07; 13; 17; 19; 22; 23; 24; 26; 28, 29; 30; 33 ao 56; 58 ; 59; 61 e 63, perfazendo um valor de R\$ 79.996,60, a empresa NK GRAFICA LTDA, CNPJ: 27.310.961/0001-59, no item 09, perfazendo um valor de R\$ 900,00, a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.039.517/0001-64, nos itens 31; 32; 57 e 60, perfazendo um valor de R\$ 23.925,00 e a empresa TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.306.389/0001-69, no item 21, perfazendo um valor de R\$ 1.937,00.

Valor total da Licitação: R\$149.608,34  
Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3B131C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2023**

**OBJETO:**Registro de Preço para eventual, parcelada e futura contratação de Serviços Gráficos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para eventual, parcelada e futura contratação de Serviços Gráficos, em favor das empresas 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ: 35.569.329/0001-52 nos itens 08 e 12, perfazendo um valor de R\$ 4.610,00, a empresa G E DE OJUNIOR

PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76, nos itens, 05; 16; 18 e 25, perfazendo um valor global de R\$ 19.210,00; a empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 41.180.809/0001-20, no item 15, perfazendo um valor de R\$ 5.500,00, a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 10; 14; 27 e 62, perfazendo um valor de R\$ 13.529,74, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 02; 03; 04; 06; 07; 13; 17; 19; 22; 23; 24; 26; 28, 29; 30; 33 ao 56; 58 ; 59; 61 e 63, perfazendo um valor de R\$ 79.996,60, a empresa NK GRAFICA LTDA, CNPJ: 27.310.961/0001-59, no item 09, perfazendo um valor de R\$ 900,00, a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.039.517/0001-64, nos itens 31; 32; 57 e 60, perfazendo um valor de R\$ 23.925,00 e a empresa TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.306.389/0001-69, no item 21, perfazendo um valor de R\$ 1.937,00.

Valor total da Licitação: R\$149.608,34

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**8DB72FEA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 065/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.848/2023- Dispensa de Licitação nº 065/2023, como Gestora do Fundo de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Serviços de Cortejo Natalino para o tradicional “Natal das Crianças” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, inscrito no CNPJ sob Nº 35.874.779/0001-59, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Dotação orçamentária: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço pessoa jurídica, Fonte: 150000000 Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

#### **Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**5874B397

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 065/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.848/2023- Dispensa de Licitação nº 065/2023, através de sua Gestora, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, inscrito no CNPJ sob Nº 35.874.779/0001-59, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que tem como objeto serviço destinado à realização de Serviços de Cortejo Natalino para o tradicional “Natal das Crianças” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Dotação orçamentária: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço pessoa jurídica, Fonte: 150000000 Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

#### **Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**5B83D065

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO ADM. Nº 3.848/2023 DISPENSA FÍSICA Nº 065/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 065/2023, referente ao PROCESSO Nº 3.848/2023, tendo como objeto serviço destinado à realização de Serviços de Cortejo Natalino para o tradicional “Natal das Crianças” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que adjudicou o referido processo em favor da empresa FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, inscrito no CNPJ sob Nº 35.874.779/0001-59, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

#### **Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E22D63A3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO ADM. Nº 3.848/2023 DISPENSA FÍSICA Nº 065/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto serviço destinado à realização de Serviços de Cortejo Natalino para o tradicional “Natal das Crianças” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que em favor da empresa FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, inscrito no CNPJ sob Nº 35.874.779/0001-59, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

#### **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**B6DF6ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO ADM. Nº 3.863/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
064/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto aquisição de brinquedos infantis destinados as festividades em alusão ao natal das crianças deste município, realizado por meio da secretaria municipal de assistência social, em favor da empresa F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 35.479.940/0001-90, no valor global de R\$ 9.391,65 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**BA216A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO ADM. Nº 3.863/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
064/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 064/2023, referente ao PROCESSO Nº3.863/2023, tendo como objeto aquisição de brinquedos infantis destinados as festividades em alusão ao natal das crianças deste município, realizado por meio da secretaria municipal de assistência social, que adjudicou o referido processo em favor da empresa F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 35.479.940/0001-90, no valor global de R\$ 9.391,65 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A7B9DC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 064/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.863/2023- Dispensa de Licitação nº 064/2023, através de sua Gestora, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 35.479.940/0001-90, no valor global de R\$ 9.391,65 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), que tem como objeto aquisição de brinquedos infantis destinados as festividades em alusão ao natal das crianças deste município, realizado por meio da secretaria municipal de assistência social, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção da Secretaria Municipal. De Assist. Social, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos-Ordinário, Programa de Trabalho: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de

forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E6035287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 064/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.863/2023- Dispensa de Licitação nº 064/2023, como Gestora do Fundo de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO NATAL DAS CRIANÇAS DESTA MUNICÍPIO, REALIZADO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 35.479.940/0001-90, no valor global de R\$ 9.391,65 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção da Secretaria Municipal. De Assist. Social, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**0511866D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 066/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.871/2023- Dispensa de Licitação nº 066/2023, como Autoridade Competente do Município de Santana do Seridó/RN, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto para Serviços de ornamentação das festividades da formatura de ABC do ensino infantil Pré-Escola II, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob Nº 25.234.705/0001-02, no valor de R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 (Custeio das atividades do Fundo Municipal de Educação) ,1500100100 –Receita de Impostos e Transferencia Educação-Vinculado, 33.90.39.00 (Outros serv. de terc. Pessoa jurídica), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**AD35E6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 066/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.871/2023- Dispensa de Licitação nº 066/2023, através de sua Gestora, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob Nº 25.234.705/0001-02, no valor de R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais), que tem como objeto para Serviços de ornamentação das festividades da formatura de ABC do ensino infantil Pré-Escola II, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 (Custeio das atividades do Fundo

Municipal de Educação) ,1500100100 –Receita de Impostos e Transferencia Educação- Vinculado, 33.90.39.00 (Outros serv. de terc. Pessoa jurídica), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**EE5D9502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 066/2023 PROCESSO ADM. Nº  
3.871/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 066/2023, referente ao PROCESSO Nº3.871/2023, tendo como objeto Serviços de ornamentação das festividades da formatura de ABC do ensino infantil Pré-Escola II, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou o processo em favor da empresa MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob Nº 25.234.705/0001-02, no valor global de R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**3C81DF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 066/2023 PROCESSO ADM. Nº  
3.871/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto Serviços de ornamentação das festividades da formatura de ABC do ensino infantil Pré-Escola II, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob Nº 25.234.705/0001-02, no valor global de R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**18617F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 525.031/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: PAULO C LOPES - CNPJ: 18.131.838/0001-80, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8F48F868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 525.031/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4C048378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 525.031/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.  
Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5D9737AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 525.031/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2E15DF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 525.031/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3C7AE282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 525.031/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.865.242/0001-97, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**642ABE8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 409, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN CNPJ: 12.003.717/0001-76, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**ILANA KELLY MATIAS DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº: 001801-5

CPF nº: 079.115.864-03

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**20470E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 0315/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº**  
**004/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, RG Nº 002844366 ITEP/RN, CPF Nº 120.714.704-43, COM ENDEREÇO NA AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO 292 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN, OBJETO: Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local e ou regional, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de São Fernando/RN, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação, FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 LEI FEDERAL Nº 8666/93. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTES TERMOS DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**75D2ADE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 536/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para internação hospitalar, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1A9E997B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 537/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**593F4E84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 538/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D1F72B71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 539/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**58F37518

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 540/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C5BCB575

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 541/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**780AF9EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 542/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.  
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**948F9F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de produtos químicos, para o serviço de tratamento e purificação do abastecimento de água das localidades que têm abastecimento de água, provenientes de poços artesianos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Estilo Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, localizada na Rua Tatuí, 191 – Potengi – Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 012.824.264-78 e portador do RG nº 1.779.908-SSP/RN, dos itens licitados, com o valor total de R\$ 205.380,00(Duzentos e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais). São José de Mipibu/RN, 05.12.2023.  
Arialdia Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Estilo Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, localizada na Rua Tatuí, 191 – Potengi – Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 012.824.264-78 e portador do RG nº 1.779.908-SSP/RN, dos itens licitados. Valor Global:R\$ 205.380,00(Duzentos e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais). O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 11.12.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 09/2023-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADA:** Estilo Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, localizada na Rua Tatuí, 191 – Potengi – Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Reiryson

Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 012.824.264-78 e portador do RG nº 1.779.908-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de produtos químicos, para o serviço de tratamento e purificação do abastecimento de água das localidades que têm abastecimento de água, provenientes de poços artesianos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal

de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 205.380,00(Duzentos e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Reiryson Ataliba de Oliveira - p/Contratada, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 11.12.2023.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E4F01B36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 064/2023-GP/PMSJM, DE 11**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

Desapropria por utilidade pública, um terreno na Zona Rural, deste Município, para o fim que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, parte do imóvel de propriedade do Sr. Antônio Francisco de Souza, localizado na Comunidade de Jardim, neste município com área total de 626,45m<sup>2</sup> (Seiscentos e vinte e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), registrado Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob O Código do Imóvel 950.173.215.597-1, com a seguinte descrição: Limitando-se ao **Norte** com Antônio Francisco de Souza, ao **Sul** com a Rua do Toco, ao **Leste** com a Rua do Toco, e ao **Oeste** com Rua Nova e com as coordenadas: **P-4A** de coordenadas **N 9.335.416,2037** m e **E 238.977,4308** m, deste segue com azimute de 187°41'04” e distância de 10,367 m, confrontando neste trecho com a rua do Toco, até o vértice **P-5** de coordenadas **N 9.335.405,9295** m e **E 238.976,0445** m, deste segue azimute de 187°14'12” e distância de 24,196 m, confrontando neste trecho com a rua do Toco até o vértice **P-6** de coordenadas **N 9.335.381,9261** m e **E 238.972,9965** m, deste segue com azimute de 210°52'56” e distância de 1,989 m, confrontando neste trecho com a rua do Toco até o vértice **P-7** de coordenadas **N 9.335.380,2191** m e **E 238.971,9756** m, deste segue com azimute de 263°52'44” e distância de 6,405 m, confrontando neste trecho com a rua do Toco até o vértice **P-8** de coordenadas **N 9.335.379,5361** m e **E 238.965,6067** m, deste segue com azimute de 332°06'24” e distância de 23,095 m, confrontando neste trecho com a rua Nova até o vértice **P-9** de coordenadas **N 9.335.399,9479** m e **E 238.954,8023** m, deste segue com azimute de 332°53'12” e distância

de 13,1977 m, confrontando neste trecho a rua Nova até o vértice **P-9A** de coordenadas **N 9.335.411,6953** m e **E 238.948,7874** m, deste segue com azimute de 80°51'36” e distância de 29,01 m, confrontando neste trecho com a Antônio Francisco de Souza até o vértice **P-4A** de coordenadas **N 9.335.416,2037** m e **E 238.977,4308** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro-UTM, para a Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS.

**Art. 2º** - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), que o Sr. Antônio Francisco de Souza receberá em parcela única, até o último dia útil do mês vigente, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**FD99CFFD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO CONTRATO - ADESÃO 15 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**  
**INSUMOS E REAGENTES**

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 15/2023-PMSJM/RN -ARP  
025/2023-PMG /RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, representante legal, Eduardo Tavares de Carvalho, sob CPF sob o nº 091.669.473-91, denominada Representante Legal.

OBJETO: Processo de Adesão nº 15/2023 à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS) PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS EM SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50 (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.575.311,70 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – p/Contratada

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**D5DA01D1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 043/2023**EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 043/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MESAS DE ESTUDANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **V DA SILVA- LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 41.505.385/0001-26**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B8E27D77**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023  
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
PESSOA JURÍDICA: **V DA SILVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 41.505.385/0001-26**  
ENDEREÇO: RUA PRINCESA LEOPOLDINA, 44, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MESAS DE ESTUDANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
VALOR GLOBAL R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)  
VIGÊNCIA: 28/02/2024  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
PELA PESSOA JURÍDICA: **V DA SILVA- LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 41.505.385/0001-26 – VALCLÉCIO DA SILVA - CPF: 007.616.184-65 - RESPONSÁVEL.**

São José do Campestre/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**FE406853**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: **V DA SILVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 41.505.385/0001-26**  
ENDEREÇO: Rua Princesa Leopoldina, 44– Centro – Monte Alegre/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MESAS DE ESTUDANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
VALOR GLOBAL R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)  
VIGÊNCIA: 28/02/2024.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 043/2023  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
PELO CONTRATADO: **V DA SILVA- LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 41.505.385/0001-26 – VALCLÉCIO DA SILVA- CPF: 007.616.184-65**

São JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**FD5B509B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO MSJS/ RN N.º 150/2023 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI N.º 8.666/1993, ART.25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **13 de dezembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento dos serviços de consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia**. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do **dia 14 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados (**até o dia 14 de dezembro de 2024**). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**52B6D0B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 051/2023 PREGÃO N.º 014/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL E A POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 13.880.529/0001-99, com sede na Rua Moreira Filho, 465, Centro, São Miguel, representado pelo Senhor Thiago Henrique de Figueiredo Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade n.º 1489434 – SSP/RN e CPF n.º 000.695.484-71, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, incisos I e II e o art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de

registro de preços nº 51/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 14/2023, que tinha como beneficiária a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pelos termos a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 51/2023 que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude da não prestação de serviços dos itens registrados na supracitada ata a desde sua publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica rescindido as obrigações constantes na Ata de Registro de preço, ficando a mesma impedida de participar de Procedimentos Licitatórios deste órgão. Pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital e anexos do presente processo licitatório.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

Rescindente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: 73CFA24F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 023/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 023/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, com sede na Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel, representado pelo Senhor Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito, portador da cédula de identidade nº 133.2503 – SSP/RN e CPF nº 655.440.804-53, com fulcro no quanto disposto nos artigos 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 023/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 003/2023, que tinha como beneficiária a empresa C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA, pelos termos a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral o contrato nº 023/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa Especializada em serviços de junta médica para nosso Município tendo em vista grande demanda e a carência de tal serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão unilateral do contrato se dá existência de incongruências no processo, tendo com principais objetivos a sua rescisão o não cumprimento das diretrizes previstas no art. 72, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica rescindido as obrigações constantes no Contratado, a contar da publicação deste termo.

São Miguel/RN, 12 de dezembro de 2023

Município de São Miguel

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: FE7F77E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR a cessão da servidora STEFANNY CAROLINE ALVES FARIAS, Matrícula nº 005321-0, Agente Administrativo, lotada no quadro da Procuradoria-geral do Município, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador: C959B9C6

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI  
PAULO GUSTAVO**

A Comissão de Seleção do Edital 01/2023, que trata do fomento ao Audiovisual neste município, divulga a Homologação do resultado final do edital supracitado.

**PROJETOS SELECIONADOS**

PROPONENTE	SEGMENTO	NOTA
ELIETE LIMA DO NASCIMENTO SILVA (PROJETO ARTE E VIDA)	FORMAÇÃO	59
PAULO VINÍCIUS MARCOLINO ALEIXO	DOCUMENTÁRIO	100
JUNINA BRILHO POTIGUAR (JOSÉ LUCAS DE FARIAS)	DOCUMENTÁRIO	64
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI (JOBSON DA SILVA)	DOCUMENTÁRIO	59
LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	DOCUMENTÁRIO	59
SILVÉRIO ALVES DA SILVA FILHO	DOCUMENTÁRIO	54
MARLEIDE NUNES DA SILVA	VÍDEO CLIPE	69
MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES	VÍDEO CLIPE	64
BRUNO MOTA DA SILVA	VÍDEO CLIPE	59
JOÃO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA	VÍDEO CLIPE	54
AYLSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA	VÍDEO CLIPE	54
ADAILMA SILVA DE MEDEIROS	VÍDEO CLIPE	54
JOÃO MARIA DE LIMA	VÍDEO CLIPE	54

**PROJETOS NÃO SELECIONADOS**

JÉSSICA RIBEIRO LOPES - DOCUMENTÁRIO - NOTA: 44 (RECURSO INDEFERIDO)

Fundamentação regulamentar (**Edital de Fomento ao Audiovisual Nº 01/2023**)

**Item 2.6** - Os proponentes poderão sugerir para a análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais dentro do audiovisual, como videoclipes musicais ou outras modalidades culturais, vídeo artes, games, animação, documentários da história da cidade, da cultura do bairro, do município, grupos culturais, sensibilização da importância da vacinação, dentre outras possibilidades.

**Decisão:** O referido projeto não se enquadra em nenhuma das formas previstas de audiovisual do edital. Conforme o projeto e conforme o recurso apresentado a proposta artística é para: "... pela configuração ao projeto caracterizado como áudio visual, que na verdade se configura como o pocket show". Pocket Show é uma apresentação musical de curta duração, produzida geralmente para um público pequeno. Não atendeu às ressalvas.

PARÓQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO - DOCUMENTÁRIO - NOTA: 54

Fundamentação regulamentar (Edital de Fomento ao Audiovisual Nº 01/2023)

**Item 2.12** - Os custos operacionais e de execução das iniciativas (audiovisual) artístico-culturais selecionadas por este edital público são de inteira responsabilidade do proponente.

**Item 2.13** - O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta estabelecida no projeto cultural, uma vez que, a Prefeitura de São Paulo do Potengi, não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para a realização da ação.

**Decisão:** O referido projeto não apresenta em sua planilha orçamentária rubricas essenciais para a formação da equipe técnica básica para a realização do projeto (Produtor; Diretor; Roteirista; Editor de Imagem; Editor de Som), contemplando em quase toda a sua totalidade recursos apenas para a aquisição equipamentos e outras rubricas que não são para o pagamento de equipe, tornando assim o projeto não executável, do ponto de vista técnico. Não atendeu às ressalvas.

ARNALDO PEREIRA DO LAGO NETO - DOCUMENTÁRIO - NOTA: 57

Fundamentação regulamentar (Edital de Fomento ao Audiovisual Nº 01/2023)

**Item 4.2** - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderô, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Seleção de Projetos;

**Item 4.3** - Seleção de 02 (duas) propostas para apoio a salas de cinema (sejam públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19).

**Decisão:** O projeto apresentado não se enquadra nas definições estabelecidas no edital, por falta de comprovação da existência do espaço, bem como o enquadramento dentro das definições as quais o edital considera como sala de cinema. Não atendeu às ressalvas.

São Paulo do Potengi, 13 de dezembro de 2023.

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**  
Comissão de Seleção

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:542E1C65

**01. OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a execução dos Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, no atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral e anestesiologia do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 28 de dezembro de 2023, passando a vigorar de 29 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante

e

**FFS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:4A6CE2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210024/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ, Inscrito no CPF sob o nº 200.616.414-72. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, localizado à Rua Dom Marcolino, 308 – Centro – São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato fica prorrogado com início em 01/01/2024 com término em 30/06/2024. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor contratado, sendo pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** -  
Prefeito – Contratante

e

**SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ**  
P/Contratado.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:9EBDA1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PE 003 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212763 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FFS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 41.471.218/0001-

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N° 003/2023 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Permanentes para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 27 de novembro de 2023, às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília), teve com vencedores as empresas licitantes SUPERAR EIRELI EPP - CNPJ - 13.482.516/0001-61 nos itens 01 com o valor global do item em R\$ 40.247,48 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e 07 com o valor global do item em R\$ 25.069,90 (vinte e cinco mil sessenta e nove reais e noventa centavos) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 65.317,38 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA. - CNPJ - 30.892.220/0001-38 no item 02 perfazendo o valor global do item em R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais); WEB TECNOLOGIA - CNPJ - 47.400.801/0001-08 nos itens 03 com o valor global do item em R\$ 9.129,89 (nove mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); 09 com o valor global do item em R\$ 5.494,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos); 11 com o valor global do item em R\$ 17.999,50 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); 13 com o valor global do item em R\$ 6.239,84 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); 26 com o valor global do item em R\$ 3.418,89 (três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos); 29 com o valor global do item em R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 47.742,68 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ - 49.464.926/0001-27 nos itens 04 perfazendo o valor global do item em R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais); 05 com o valor global do item em R\$ 40.872,96 (quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); 12 com o valor global do item em R\$ 18.399,68 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); 17 com o valor global do item em R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); 19 com o valor global do item em R\$ 1.352,97 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos); 24 com o valor global do item em R\$ 3.461,28 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); 28 com o valor global do item em R\$ 8.491,50 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 117.967,39 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ - 49.140.067/0001-10 nos itens 06 com o valor global do item em R\$ 32.649,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais); 14 com o valor global do item em R\$ 10.344,00 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 42.993,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais); PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ - 09.442.524/0001-07 nos itens 16 com o valor global do item em R\$ 7.619,92 (sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); 18 com o valor global do item em R\$ 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); 20 com o valor global do item em R\$ 4.399,84 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); 22 com o valor global do item em R\$ 1.699,40 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); 23 com o valor global do item em R\$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais); 25 com o valor global do item em R\$ 3.134,16 (três mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 23.198,72 (vinte e três mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos); ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ - 29.920.016/0001-02 no item 27 perfazendo o valor global do item em R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais); MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ - 11.394.628/0001-35 no item 30 perfazendo o valor global do item em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor global geral da licitação em R\$ 333.489,17 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos). São Pedro/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:39EFCAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PE 003 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2023**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Permanentes para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Pedro/RN, em 11 de dezembro de 2023 as empresas licitantes SUPERAR EIRELI EPP - CNPJ - 13.482.516/0001-61 o valor global de R\$ 65.317,38 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA. - CNPJ - 30.892.220/0001-38 o valor global de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais); WEB TECNOLOGIA - CNPJ - 47.400.801/0001-08 o valor global de R\$ 47.742,68 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ - 49.464.926/0001-27 o valor global de R\$ 117.967,39 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ - 49.140.067/0001-10 o valor global de R\$ 42.993,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais); PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ - 09.442.524/0001-07 o valor global de R\$ 23.198,72 (vinte e três mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos); ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ - 29.920.016/0001-02 o valor global de R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais); MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ - 11.394.628/0001-35 o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). São Pedro/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:717534B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PE 003**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2023**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2023**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Permanentes para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Pedro/RN, em 11 de dezembro de 2023, as empresas licitantes os valores globais de; SUPERAR EIRELI EPP - CNPJ - 13.482.516/0001-61 - R\$ 65.317,38 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA. - CNPJ - 30.892.220/0001-38 - R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais); WEB TECNOLOGIA - CNPJ - 47.400.801/0001-08 - R\$ 47.742,68 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ - 49.464.926/0001-27 - R\$ 117.967,39 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ - 49.140.067/0001-10 - R\$ 42.993,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais); PROSPERITY COMERCIO E

**SERVIÇOS LTDA. - CNPJ - 09.442.524/0001-07 - R\$ 23.198,72** (vinte e três mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos); **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ - 29.920.016/0001-02 - R\$ 29.860,00** (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais); **MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ - 11.394.628/0001-35 - R\$ 2.000,00** (dois mil reais). São Pedro/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:F997830E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de Aquisição de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico no réveillon para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 14 de Dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 18 de Dezembro de 2023.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 12 de Dezembro de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:E82DA013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 158, DE 12 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JOSEANO RICARDO DA ROCHA JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 121811, inscrito no CPF sob o nº 014.091.834-59, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para

tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para a AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:44B5DD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 160, DE 12 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. LUIZ DE BRITO BENTO, Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 10242, inscrito no CPF sob o nº 838.986.034-15, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para a AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:0DE2584C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 159, DE 12 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês ano,

com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para a AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTIFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3335B26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. FILIPE NERI SOARES, Pregoeiro, matrícula 3000, inscrito no CPF sob o nº 062.970.034-67, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária Integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Capacitação sobre a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, promovido pela AMLAP.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B7B77217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula 3980, inscrito no CPF sob o nº 069.317.994-52, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 do corrente mês e ano, com base no

Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Capacitação sobre a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, promovido pela AMLAP.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C1B7A369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45214276-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 153/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN inscrito sob o CNPJ nº 03.640.285/0001-13.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICAS BÁSICAS PARA COZINHEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 18.469,23 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN  
Pela/Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN  
CNPJ nº 03.640.285/0001-13

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**

CPF: 008.058.504-30

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6EE116CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
038/2023**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NO DIA 15/12/2023, NO PALÁCIO DE ESPORTES FAUSTINO, RELATIVO A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e AUTORIZA** a contratação da empresa **M L PARAGUAI (CNPJ: 42.038.011/0001-00)** no valor global estimado da contratação de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BE306278**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
038/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NO DIA 15/12/2023, NO PALÁCIO DE ESPORTES FAUSTINO, RELATIVO A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS; Valor global: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); Contratado: M L PARAGUAI (CNPJ: 42.038.011/0001-00; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2023.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0306612F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295-B/2023-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE  
2023**

Concede diária(s) a GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora **GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Participar de um SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS DA UNDIME-RN, no dia 28 de novembro de 2023, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EA774EF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 470 A/2023-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE  
2023**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer a **SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA POLICLINICA REGIONAL DO SERIDÓ**, assunto de interesse deste município, no dia 20 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CDFDA5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 475/2023-FMS, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **TRATAR DE** assunto de interesse deste município, no dia 18 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CBAA89CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 476/2023-FMS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma diária) de 1/3 (um terço)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 15 e 16 de novembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2E55DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 477/2023-FMS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 905, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para comparecer **AO AUDITÓRIO DA UFRN – CAICÓ/RN NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA TUTORIAL DA ETAPA 10,2 E ETAPA 6 DO PLANIFICASUS, DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 21 de novembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1308BD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 478/2023-FMS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 738, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, viagem realizada com o objetivo **PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE BUSCA ATIVA VACINAL PARA MUNICIPIOS**, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37471804



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 481/2023-FMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**63F02094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 485/2023-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. 1197, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6F5555A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 486/2023-FMS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**, Mat. 1235, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**93C82B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 487/2023 - FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 579,16 (quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**73C6B54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 488/2023-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de Dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CE15C738

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 489/2023-FMS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B5885FAE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 490/2023-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO**, Mat. 1233, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **06 (seis)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de **NOVEMBRO** de 2023, totalizando o valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4C84F1C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 491/2023-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9B419CF3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 492/2022-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE ½ (um terço) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) conforme comprovantes em anexo no mês de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD2FD270

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 495/2023-FMS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo, **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4399D85F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 496/2023-FMS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **12 (doze) diárias de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **10 (dez)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**06EB02F2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 497/2023-FMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo dos meses de **setembro e outubro** de 2023, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FFABBB8A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 498/2023-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSÉ PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50, **01 (uma) DIÁRIA** para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e **01 (uma)** para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de **NOVEMBRO** de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A694C36A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 499/2023-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A5E8D3A1

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 500/2023-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO 2023**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **DÁCIO TAVARES Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo do mês de novembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DE2F046B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 502/2023-FMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (SETE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**52E15AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 503/2023-FMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **10 (dez)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D9952269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, JAIR FORTUNATO DE OLIVEIRA, CPF: 034.441.084-60, RG:1930421, a pedido do servidor, conforme os ditames da lei 025-A/2006, art.108, pelo período de 2 anos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de março de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**024DED67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Serviço de locação de equipamentos para o monitoramento em vídeo da festa da padroeira de carnaúba, Santa Luzia, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2023.

**Contratado.....:** SECURITY TECHNOLOGY LTDA

**Valor.....:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Dezembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4763FAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de montagem do sistema de irrigação a serem destinados ao campo de futebol Ozito Benedito de Sena "Ozitão" através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado.....:** JOSE EDINALDO DANTAS DE LIRA  
10440103479-ME

**Valor.....:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Dezembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**10E07C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por M<sup>2</sup> com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município De Senador Georgino Avelino-RN, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos. Este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber. A sessão pública dar-se-á no dia 28/12/2023, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 12/12/2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:FA1EC4BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 –  
PROCESSO Nº 1.113.003/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 026/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e eventual de insulinas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 27/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 27/12/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:AEA513B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 –  
PROCESSO Nº 920.001/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 027/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura de material esportivo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 28/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 28/12/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para

consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:A4241E42**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 021/2023 – ADM, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento do servidor, juntamente com o memorando nº 2541/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias do servidor identificado abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º –**SUSPENDER**do servidor o gozo de férias de **RICARDO JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 346-8, Servidor contratado ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 12/12/2023** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 12 de dezembro de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:E450B484**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESCUMPRIMENTO  
DE PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 049/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CNPJ: 08.078.412/0001-56, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. Emmanuelli Suerda Praxedes, matrícula nº 1481-8, vem NOTIFICAR a empresa **ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **34.249.991/0001-62**, quanto ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, acerca das infrações de descumprimento de prazo de entregas, das seguintes solicitações:

ORDEM DE COMPRA: 1.698/2023, enviada através do e-mail: ednaldocsantos37@gmail.com, em 08 de agosto de 2023;  
ORDEM DE COMPRA: 2.411/2023, enviadas através de e-mail para: ednaldocsantos37@gmail.com, em 26 de outubro de 2023;  
Vinculadas ao Pregão Eletrônico Nº 022/2022, Contrato Administrativo nº 049/2023.

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e Contrato Administrativo nº 049/2023, Cláusula oitava.

[...]

Lei 8.666/93, Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

**Contrato Administrativo nº 049/2023:**

Cláusula oitava – **ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Serra Caiada/RN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

Ressalto que o não fornecimento dos itens das citadas ordens de compras, continua trazendo grandes transtornos para o município, pois estamos com diversas repartições que necessitam de tais equipamentos para continuar exercendo suas atividades laborais e consequentemente prestando os serviços de excelência a população em geral.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 12 de dezembro de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador: 3308CEE9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS  
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - UG MEDEIROS  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CNPJ: 08.078.412/0001-56, neste ato representado pelo gestor de Contrato designado através da Portaria de nº 054/2023, o Sr. Lucas Zacarias Avelino, matrícula nº 1543-1, vem NOTIFICAR a empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.969.148/0001-39**, quanto à prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências, do município de Serra Caiada/RN, acerca do descumprimento a cláusulas do Contrato a seguir transcritas:

**4.14.** Todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas ficam a cargo da empresa vencedora da licitação.

Isto porque após a finalização do Contrato de nº 20/2018, no dia 27/11/2023 de acordo com o 5º Aditivo contratual, os trabalhadores da empresa têm procurado a Prefeitura Municipal para informar que até o presente momento a empresa não efetuou depósitos de FGTS, nem entrou em contato para efetuar as rescisões contratuais devidamente.

Ressalto que tais responsabilidades são da Empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, visto que tratam-se de contratos trabalhistas com base na CLT.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a este Gestor de Contrato, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de aplicação de penalidade com base na Lei 8.666/93.**

Serra Caiada/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUCAS ZACARIAS AVELINO**

Subcoordenador de Obras e Infraestrutura  
Matrícula nº 1543-

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador: FB4DDAB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
245/2023**

**PORTARIA Nº 245, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEAR** O(A) Sr(a) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 08 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador: B8A16F9B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
246/2023**

**PORTARIA Nº 246, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEAR** O(A) Sr(a) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**46F06FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
247/2023**

**PORTARIA Nº 247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEAR** O(A) Sr(a) ALISON GIOVANE GALDINO DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ALISON GIOVANE GALDINO DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**EE225A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
248/2023**

**PORTARIA Nº 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEAR** O(A) Sr(a) RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO,

símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**377DA69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.541/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITIOLÓGICA LTDA para a Custeio de exame de Imunohistoquímica para o munícipe Pedro Ferreira de Melo, com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**0F3CE1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.518/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HC CARDIO LTDA para a Custeio de consulta com médico Cardiopediatra para o paciente Ryan Bryan Pereira de Lima, com urgência., no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**EB300FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4.456/2023**



**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS** para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco em gestão eficiente e contratações públicas, visando assessorar e capacitar os servidores desta Administração Pública, de forma a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência administrativa e o aprimoramento do processo de contratação de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**903DCCE3**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.511/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de exame (endoscopia digestiva alta sob sedação) para a paciente Alice Carine Lima da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**301BAD43**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.519/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MENDELICS ANALISE GENOMICA S A** para a Custeio de exame (sequenciamento completo do exoma) para a paciente Anna Rakel Silva de Paula, com urgência., no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6D22A28E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 317 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 317/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	2112	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	RS 6.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 41.000,00
<b>Valor do Suplementar (R\$)</b>					<b>47.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O**

**DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			<b>5.300.769,11</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6E21F676**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.584/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de exame de Ressonância Magnética de Pelve com Contraste para a paciente Eliane de Oliveira Nunes com urgência., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9624A519**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 021 - 2023****PORTARIA Nº 021, DE 12 DE DEZEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) D. da S. G. P. do cargo de Professora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. D. da S. G. P do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEMITIR O(A) SERVIDOR(A) D.** da S. G. P do cargo de Professora, constante no quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**355087B9**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 022 - 2023****PORTARIA Nº 022, DE 12 DE DEZEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) C. M. da C. do cargo de Professora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. C. M. da C. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEMITIR O(A) SERVIDOR(A) C. M.** da C. do cargo de Professora, constante no quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**41630262**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4584/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de exame de Ressonância Magnética de Pelve com Contraste para a paciente Eliane de Oliveira Nunes com urgência., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**971C5A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **015/2023**, processo nº **0812152023** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 27 de Dezembro de 2023, às 09:h00min**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de Passeio em Piso Intertravado**, Vila São Paulo S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN.. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 12 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**52164A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 35/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 35/2023**

**PROCESSO Nº 3.814/2023**

**VALIDADE DA ATA: 05/12/2024**

Aos **06** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu**

**Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.789.534/0001-32**, com sede na **Rua José Samuel Bezerra,27, Vila Brasília, CEP 59.663-000**, no Município de **Serra do Mel-RN**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Nidiane Bezerra da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **002.296.020** e CPF nº **047.700.424-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no (s) lotes abaixo:

**VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
01	MÃO DE OBRA	2.500 HORAS	RS / H	59,99	-----
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 750.000,00	%	-----	60%

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é a futura e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

**2.2 São participantes os seguintes órgãos:**

**2.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada a servidora pública, PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA como gestora e o servidor público PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS como fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total conforme planilha de **R\$ 899.975,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

9.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

9.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica, conforme ordem de compra;

9.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

9.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

9.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

9.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

9.9. Fornecer, a cada orçamento enviado, o preço de peças/acessórios padrão das concessionárias respectivas de cada veículo/máquina;

9.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

9.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

9.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

9.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

9.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

9.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

9.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

9.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

9.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

9.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

9.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de

acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

9.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

9.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

9.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor e fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

9.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

9.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

9.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

9.28. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

9.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

9.31. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

9.32. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

9.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

9.2.2 Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

9.2.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

9.2.4. Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

9.2.5. Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

**9.2.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

**9.2.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

**9.2.9.** Aprovar, se condizente, o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

**9.2.10.** Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

**9.2.11.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

**9.2.12.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

**9.2.13.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

**9.2.14.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

**9.2.15.** Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo

recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;  
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Fizer declaração falsa;  
 Ensejar o retardamento da execução do certame.  
 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;  
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:  
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.  
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;  
 Multa:  
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.  
 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 35/2023** e a proposta da empresa.  
 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.  
 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 06 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:72155824**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 35/2023**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

#### **PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 35/2023**

#### **PROCESSO Nº 3.814/2023**

#### **VALIDADE DA ATA: 05/12/2024**

Aos **06** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.768.789/0001-68**, com sede na **Rua José de Alencar, 373 –Alto da Conceição**, CEP **59.600-619**, no Município de **Mossoró-RN**, fone (84) 3317-4152, email: universalttratores@hotmail.com neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Francione Silva de Sousa Roberto**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **775.869-SSP/RN** e CPF nº **466.456.754-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) lotes abaixo:

#### **MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
01	MÃO DE OBRA	2.500 HORAS	RS / H	103,48	-----
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 900.000,00	%	-----	37%

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é a futura e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

##### **2.2 São participantes os seguintes órgãos:**

2.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada a servidora pública, **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA** como gestora e o servidor público **PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS** como fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;



As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total conforme planilha de **R\$ 1.158.700 (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.** Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

**9.3.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou

incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

**9.4.** Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica, conforme ordem de compra;

**9.5.** Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

**9.6.** Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

**9.7.** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

**9.8.** Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

**9.9.** Fornecer, a cada orçamento enviado, o preço de peças/acessórios padrão das concessionárias respectivas de cada veículo/máquina;

**9.10.** Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

**9.11.** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

**9.12.** Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

**9.13.** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

**9.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

**9.15.** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

**9.16.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

**9.17.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

**9.18.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

**9.19.** Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

**9.20.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

**9.21.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

**9.22.** A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**9.23.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

**9.24.** Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor e fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

**9.25.** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

**9.26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

**9.27.** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

**9.28.** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

**9.29.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**9.30.** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

**9.31.** Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

**9.32.** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

**9.33.** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

**9.2.2** Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

**9.2.3.** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

**9.2.4.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

**9.2.5.** Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

**9.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

**9.2.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

**9.2.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

**9.2.9.** Aprovar, se condizente, o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

**9.2.10.** Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

**9.2.11.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

**9.2.12.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

**9.2.13.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

**9.2.14.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

**9.2.15.** Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

## **CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 35/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Universal Tratores Comercio de Peças e Serviços Eirelli

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2E5A9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ANTONIA NETA DE MENDONÇA DE MELO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora ANTONIA NETA DE MENDONÇA DE MELO aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº160, requereu e restou concedida a CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2000 até 03 de julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**D692AFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de uma diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, matrícula 033, que na ocasião estará participando da celebração de 20 anos da escola de contas do tribunal de contas do RN.

Ressaltamos que a presença do Secretário André Lima de Azevedo neste evento é de relevância estratégica para o município, uma vez que proporciona a oportunidade de estreitar laços e promover o diálogo construtivo com representantes do Tribunal de Contas. A Escola de Contas desempenha um papel fundamental na formação e atualização de profissionais ligados à gestão pública, e a presença do Secretário reforça o compromisso do nosso município com a transparência, responsabilidade fiscal e boas práticas de gestão.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DBB410CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de uma diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para o assessor de especial II da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Diogo Mendes da Silva, matrícula 1207, que na ocasião estará acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, que participará da celebração de 20 anos da Escola de Contas do Tribunal de Contas do RN no dia 13 de dezembro na cidade de Natal-RN.

Ressaltamos que a presença do Servidor Diogo Mendes da Silva, neste evento é de relevância estratégica para o Município, uma vez que proporciona a oportunidade de estreitar laços e promover o diálogo construtivo com representantes do Tribunal de Contas. A Escola de Contas desempenha um papel fundamental na formação e atualização de profissionais ligados à gestão pública, e a presença do Servidor reforça o compromisso do nosso município com a transparência, responsabilidade fiscal e boas práticas de gestão.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**89F5A1F6

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO  
DO Nº 18/2023 PP 14/2022**

PRIMEIRO Aditamento de quantidade ao contrato administrativo Nº **18/2023 do PP 14/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **A P DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ: 26.691.003/0001-02**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** ao contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento e na Secretaria Municipal de Agricultura além de disponibilizar mão de obra necessária para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Quant. Atual	Quant. após aditivo
Agente de Limpeza e Desinfecção (carga horária total)	05	07
Postos de Auxiliar de Serviços Gerais (Carga horária total)	17	22
Postos de Auxiliar de Cozinha (carga horária total)	05	11

Serra do Mel/RN, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
Código Identificador:9E31ECA3

### SETOR DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 18-2023-SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 517/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto da Licitação:** Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Combustíveis (Diesel S-500; Diesel S-10; e Gasolina Comum), para abastecimento da frota oficial de veículos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 18/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MAIOR DESCONTO, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

AUTO POSTO CATHAMAX II LTDA-EPP inscrito no CNPJ nº 22.093.360/0001-18, sediado a Vila Brasília nº 77 - bairro Planalto 13 de Maio - Serra do Mel-RN, sagrou-se vencedor do LOTE 01(Serra do Mel), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Desconto a ser aplicado %
1	ÓLEO DIESEL S-500 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	382.200,00	0,5%
2	ÓLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	436.800,00	0,5%
3	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	218.400,00	0,5%

Informamos que o Lote 2.FRACASSOU.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 04 de dezembro de 2023.

**FÁBIO F. VIANA**

Pregoeiro

Port: 023/2023

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:42BA7214

### SETOR DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2023

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório para registro de preços - modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 20/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, com data de abertura dia 26.12.2023 às 10:h:00:m. Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 12.Dezembro.2023.

**FÁBIO F. VIANA**

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B6B2CEE3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica FRANCISCO PESSOA PONTES, CNPJ: 12.466.508/0001 - 06, no valor de R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, junto aos caixas escolares da rede municipal de ensino a ser prestado à secretaria munícia Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:DD90B750

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023-CIDES Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 001/2023 - CIDES  
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIBÁ

CNPJ: 07.950.742/0001 - 27

Vigência da Ata: 21/06/2023 a 20/06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 090/2023 - GP - Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 091/2023 - GP - Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir até 100% dos quantitativos da ata original respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor do total: R\$ 1.491.306,08(um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e seis reais e oito centavos).

Fornecedor:

VOLT ENERGIA LTDA

CNPJ.: 34.621.857/0001 - 40

FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

Serrinha/RN, 12/12/2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**791275D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00015/2023**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA 27/12/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de dezembro de 2023

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**7D3D88A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 28/2023PP. Objeto: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente de selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
32 - MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO	1, 2	25.007,00

- Valor total de R\$ 25.007,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JACINTO LOPES DE CARVALHO. 12/12/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 12/12/2023**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**58C721C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 06 (seis) fogões e 04 (quatro) Prateleiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** FRANCISCO DAS C ARAUJO (07.534.784/0001-87)

**Dotação Orçamentaria:** 172 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

**Valor Total:**R\$ 16.400,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F0B15EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

**Processo:** 135/2023. **Pregão eletrônico:** 001/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.197.110/0001-05. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de

Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Sitio Novo/RN. **Valor:** R\$ 395.960,00. **Data de Assinatura:** 01/11/2023. **Vigência:** 01/11/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: PEDRO IVO COSTA ARAUJO; CPF nº 057.649.234-50. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**42A1AA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**CONTRATADA:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, conforme contrato celebrado em 06.01.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 11/12/2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**173A3558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO - ADESÃO 09/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO - ADESÃO 09/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** Autoriza prorrogar por mais 12 (doze) meses - até 23.09.2023, o prazo para a prestação de serviço para coleta, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente do serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, conforme contrato celebrado em 23.09.2021, oriundo do Processo de Adesão de nº 09/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 20/09/2022.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Felipe Augusto de Lira Soares /Contratado.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**D75E3AD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – ADESÃO Nº**  
**09/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – ADESÃO Nº**  
**09/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** Autoriza prorrogar por mais 12 (doze) meses - até 23.09.2024, o prazo para a prestação de serviço para coleta, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente do serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, conforme contrato celebrado em 23.09.2021, oriundo do Processo de Adesão de nº 09/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 20/09/2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Felipe Augusto de Lira Soares /Contratado.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**F0AD8977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** FF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.910.694/0001-13.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas e Serviços de Buffet.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.489,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02.001 – Gabinete do Prefeito – NATUREZA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

**DATA:** 12 de Dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PELA CONTRATANTE:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**7584270E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estima a receita e fixa a despesa do município de TAIPU para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE TAIPU**, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**TITULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de TAIPU para o exercício de 2024, compreendendo:

Orçamento Fiscal;  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R\$ 46.283.379,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 2 4  
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>45.982.396,00</b>	<b>99,35</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.423.172,00	3,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	428.322,00	0,92
RECEITA PATRIMONIAL	64.830,00	0,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.819.925,00	101,16
<b>DED. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>(3.662.659,00)</b>	<b>(7,91)</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	908.806,00	1,97
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>300.983,00</b>	<b>0,65</b>
ALIENAÇÕES DE BENS	11.576,00	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	289.407,00	0,63
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>46.283.379,00</b>	<b>100,000</b>

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R\$ 46.109.735,00 (quarenta e seis milhões, cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais).

**Parágrafo único.** A diferença entre a receita e despesa, na importância de R\$ 173.644,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.917.955,00</b>	<b>4,14</b>
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>30.555.345,00</b>	<b>66,02</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.506.236,00	3,25
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.257.001,00	9,20
SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	779.085,00	1,68
SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
SEC. MUN. DE COMUM. E ASS. ESPECIAIS	1.080.071,00	2,33
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	207.218,00	0,45
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	14.174.339,00	30,63
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMB.	6.552.730,00	14,16
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	64.833,00	0,14
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	950.999,00	2,05
SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	591.551,00	1,28
	391.282,00	0,85
<b>III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.747.043,00</b>	<b>25,38</b>
<b>IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>4,08</b>
SUB-TOTAL DA DESPESA	46.109.735,00	99,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.644,00	0,38
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>46.283.379,00</b>	<b>100,00</b>

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

**I** – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

**II** – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**III** – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso II, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso II deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso II, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

**I** – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**II** – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

**III** – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2021, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

Art. 9º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de



impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

### TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu/RN, 08 de dezembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:7E89761A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 23/2023, realizada em 29/11/2023, a saber:

**Objeto: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.**

**EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 111.454,16 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

**EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI- CNPJ: 27.636.436/0001-28,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

**EMPRESA: BT COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 14.275.578/0001-65,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 6, 8, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 61.651,40 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp- CNPJ: 11.371.179/0001-00,** saiu vencedora nos itens: 07, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 50, 54, 57, 62, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 91.497,14 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

Tangará/RN, em 08 de dezembro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
Código Identificador:0E3185B3

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 com início 17 de novembro de 2023, realizada em 29 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de

21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 111.454,16 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

**EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI- CNPJ: 27.636.436/0001-28,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

**EMPRESA: BT COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 14.275.578/0001-65,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 6, 8, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 61.651,40 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp- CNPJ: 11.371.179/0001-00,** saiu vencedora nos itens: 07, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 50, 54, 57, 62, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 91.497,14 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
Código Identificador:C10CB783

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 79/2023 DO TERMO DECHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO 79/2023 DO TERMO DECHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

Processo nº 99/2023- Chamada Pública nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESA ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.092.755/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Programa de Alimentação escolar/PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 110 - Convênios e Programas

VALOR CONTRATADO: **R\$ 58.900,50** (cinquenta e oito mil e novecentos reais e cinquenta centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009.

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 07 de dezembro de 2024.

DATA: 08 de dezembro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
Código Identificador:C617E3C1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 80/2023 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 80/2023 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Processo nº 99/2023- Chamada Pública nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESACOOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Programa de Alimentação escolar/PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 110 - Convênios e Programas

VALOR CONTRATADO: R\$ 110.487,30 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009.

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 07 de dezembro de 2024.

DATA: 08 de dezembro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**A799624E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 024/2023.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 024/2023, realizada em 06/12/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA.**

**EMPRESA PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA-** CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).**

Tangará/RN, em 07 de dezembro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

PregoeiroMunicipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**D2506BCC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 24/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 24/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2023 com início 24 de novembro de 2023, realizada em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**EMPRESA PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA-** CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).**

Tangará/RN, 07 de dezembro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**23134A8D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 23/2023, realizada em 29/11/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.**

**EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA-** CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 111.454,16 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

**EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI-** CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

**EMPRESA: BT COMERCIAL EIRELI - EPP-** CNPJ: 14.275.578/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 6, 8, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 61.651,40 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp-** CNPJ: 11.371.179/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 50, 54, 57, 62, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 91.497,14 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

Tangará/RN, em 08 de dezembro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

PregoeiroMunicipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**3BE1C017

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 com início 17 de novembro de 2023, realizada em 29 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ:** 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 111.454,16 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

**EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI- CNPJ:** 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

**EMPRESA: BT COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ:** 14.275.578/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 6, 8, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 61.651,40 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp- CNPJ:** 11.371.179/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 50, 54, 57, 62, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 91.497,14 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**3C42D9B4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura AVISA, a todos os interessados, que estará realizando a prorrogação do prazo para o recebimento de Habilitação e Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, até o dia 19 de dezembro de 2023 as 16h00min, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Tangará/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido até essa data e horários acima citado, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 16h00min, na sala da Comissão Permanente de Seleção, Rua Miguel Barbosa,548, Centro, Tangara/RN.

Tangará/RN, 12 de dezembro de 2023.

**KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**9468BE36

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 003/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura AVISA, a todos os interessados, que estará realizando a prorrogação do prazo para o recebimento de Habilitação e Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 até o dia 19 de dezembro de 2023 as 16h00min, CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, objetivando promover apoio financeiro ao setor cultural no âmbito da Cidade de Tangará, através da Secretaria Municipal de Cultura. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido até essa data e horários acima citado, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 16h00min, na sala da Comissão Permanente de Seleção, Rua Miguel Barbosa,548, Centro, Tangara/RN.

Tangará/RN, 12 de dezembro de 2023.

**KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**D3D42733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde de Tenente Ananias**

R MARIA ARLINDA, 39 – CENTRO CNPJ: 11.398.767/0001-37

CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 9/2023-0029**

A Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo(a) Sr(a). **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeito(a), HOMOLOGA e RATIFICA o Pregão Eletrônico nº **9/2023-0029**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde. Junto a M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com o valor total de R\$ 296.060,00 (Duzentos e noventa e seis mil e sessenta reais) conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**185 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI  
(08.345.698/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1534 - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP, CONFORME NORMA CNPQ	LT	37.500	5,64	211.500,00
2	429 - ÓLEO DIESEL S10 Combustivel S10, conforme Norma CNPQ	LT	10.000	6,48	64.800,00
3	433 - ETANOL Combustivel comum automotiva, de acordo com a Legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	LT	4.000	4,94	19.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 296.060,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SESSENTA REAIS)</b>					

Tenente Ananias/RN, 07 de dezembro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1258B5E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 7/2023-0075

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MARCADORES E PLACAS PARA FORMANDOS DO ABC 2023 E FORMANDOS DO 9º ANO

Contratado: FRANCISCO CESARIO DA SILVA OLIVEIRA –MEI, CNPJ Nº 27.418.036/0001-46, pelo valor total de pelo valor total de R\$9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais).

Programa de trabalho:

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2095.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.365.008.2049.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA  
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.365.0008.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA  
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 12/12/2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**6674DA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE. - \*REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5743/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO A MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, COM O OBJETIVO DE AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO (FUNDEF), QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, CNPJ: 08.983.619/0001-75 que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica O **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de dezembro de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**41EA6852

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **95/2023** da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**,ocupante do cargo de**SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, nos dias 6 e 7 de Dezembro de 2023, para participar do 2º Encontro de Avaliação e Planejamento do Projeto Agrosertão Algodão.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Dezembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**93064885

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH  
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr (a).

**FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**  
CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Considerando os itens solicitados nas ordens de c/s Nº **1689/2023,1.704/2023,1.713/2023 e 1.720/2023** referente à Ata de Registro de Preços Nº 121/2023 do Pregão Eletrônico 34/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.511.009/0001-35.

Cujo tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

Considerando que as ordens de c/s supracitada foi encaminhada entre no dia 27 de novembro de 2023, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 7532023; 763/2023;757/2023; 747/2023 PMTLC/SEMEC;

RESOLVE:

**NOTIFICAR**a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**B426BEF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2023 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **146/2023** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11e 12 de Dezembro de 2023, para participar do Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Dezembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**2C2A7DFD

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 120/2023 – GP**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI**, servidora efetiva, cargo de Agente Administrativo, sob matrícula de nº135, atualmente exerce o cargo de Controladora Geral do Município, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B0C2F7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00699 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR OS CARGOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), GARI E AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Gari e Auxiliar de Enfermagem**, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo, em cargo de **Técnico em Enfermagem**.

**Parágrafo Primeiro.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará **mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem**, fica extinto os Cargos de auxiliar de serviços gerais, gari e Auxiliar de enfermagem.

**Parágrafo Segundo.** É condição prévia e obrigatória para o **enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem** que o servidor já integrante da Administração Pública investido nos Cargos de auxiliar de serviços gerais (ASG), gari e Auxiliar de Enfermagem, **haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN**.

**Parágrafo Terceiro.** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da

Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º** - O enquadramento e nomeação do serviço no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º** - O profissional enquadrado na nomeação dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Gari e Auxiliar de Enfermagem, mas que exercem como Técnico de Enfermagem para administração pública a mais de quinze anos.

**Art. 4º** - Com a transformação dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Gari e Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 5º** - Em relação a remuneração, os Auxiliars de Serviços Gerais, Gari e Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com a Lei Nº 14.434/2022 na qual institui o piso de Enfermagem Nacional.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **08 de dezembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00699 de 12 de dezembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR OS CARGOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), GARI E AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F4E0F8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - VALOR CONTRATO  
Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO DE VALOR:** Cálculos foram realizados conforme previsto em contrato, o valor é de **R\$59.398,79** (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais, e setenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** Permanece com vigência contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 07 de Dezembro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

PREFEITO -P/Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**DE7B517D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 26 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE SONDAGEM COM SPT (STANDART PENETRATION TEST) E ENSAIO DE ABSORÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ou [www.prefeituradetibaudosul.rn.gov.br](http://www.prefeituradetibaudosul.rn.gov.br). Maiores informações pelo email: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br)

Tibau do Sul/RN, 12/12/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**E63D5200

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN Nº 912.290/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **CONTRATADA:** JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, no valor de R\$ 139.518,23 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a PAVIMENTAÇÃO DO CALÇADÃO EM FRENTE A PRAÇA JOÃO DAMASCENO BATISTA NO MUNICIPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas – RN, 1º de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**49C89243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**912.006/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 139.100,29 (Cento e trinta e nove mil, cem reais e vinte e nove centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM LETREIRO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Timbaúba dos Batistas – RN, 1º de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**EABADC5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**918.060/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN  
Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: CONSTRUTORA ASSU LTDA que cotou valor global de R\$ 509.970,85 (Quinhentos e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –**

Pela Contratante e

**JOSÉ MÁCIO BARBOSA –**

Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**B3C7634C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**1.101.223/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios (complementares), destinados as secretarias municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA -Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.497.222/0001-58, saiu vencedora, com valor global de R\$ 329.683,50 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA – Pela Promitente Contratada. Timbaúba dos Batistas / RN, 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**B892FDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 121/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de sucção e transporte para esgotamento de fossas com caminhão contendo tanque e motorista para atender as necessidades do município.

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN.  
**CONTRATADA:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ: 38.146.499/0001-12.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 13/12/2024.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Felipe Dutra de Araújo.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**D43888D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**1.128.050/2023 CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

**INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Contratação de profissional psicólogo para compor a equipe multiprofissional e sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas /RN

**TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de ANA ESTER PEREIRA DA COSTA**, para a função de **(PSICÓLOGA)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**ED66EE51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**1.128.050/2023 CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1.128.050/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: ANA ESTER PEREIRA DA COSTA**, CRP 17/7397, CPF nº 702.022.624-80, residente na Rua Darci Júnior, 32, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, telefone (84) 99626-8331, e-mail: estercostapsi@gmail.com, para a função de (PSICÓLOGA). OBJETO Contratação de profissional psicólogo para compor a equipe multiprofissional e sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e : **ANA ESTER PEREIRA DA COSTA**, CRP 17/7397, CPF nº 702.022.624-80 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**1EF99350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO \* REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1.130.285/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1.130.285/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS**, CRESS/RN 7505, CPF nº 708.640.854-94, residente na rua Guilherme Soares, nº 265, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98123-3049, email: moniquewemilly@gmail.com, para a função de (ASSISTENTE SOCIAL). OBJETO: a Contratação de profissional de Assistência Social para compor a equipe de referência de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e sanar a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e : **WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS**, CRESS/RN 7505, CPF nº 708.640.854-94 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**37A90B83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.211.002/2023 DISPENSA**  
**Nº 121/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de sucção e transporte para esgotamento de fossas com caminhão contendo tanque e motorista para atender as necessidades do município.

**CONTRATADA:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ: 38.146.499/0001-12, localizado na Rua Faz Fechado, Nº S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 59.324-000, Município de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

**RATIFICAÇÃO:** em 12 de dezembro de 2023, pelo Prefeito Municipal.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**7134121C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: Nº 1.101.224/2023 -**  
**DISPENSA: Nº 118/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.0305.2005 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15000000 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**9E0EBB80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.211.001/2023 DISPENSA**  
**Nº 120/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão



de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.

**CONTRATADA:** DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.824.840/0001-83, localizado na Rua Capitão José Vicente, 84, Centro, CEP: 59.324-000, Jardim de Piranhas-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** em 12 de dezembro de 2023, pelo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**05F98096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 634/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICAD  
POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 634, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a renovação da cessão do servidor efetivo do Município de Touros/RN para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 964/2023-GP, de 13 de novembro de 2023 e do SIGAJUS nº 04101.078829/2023-42-TJRN;

**CONSIDERANDO** os moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 25/2020;

**CONSIDERANDO** que a renovação da cessão do servidor abaixo identificado não trará prejuízo a funcionalidade da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a cessão do servidor efetivo do Município de Touros/RN para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, abaixo identificado:

**EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, portador do RG nº 1.443.951 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.974.894-97, matrícula nº 1507-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A presente cessão será sem ônus para esta Municipalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 08 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

\*\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**7C448066

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

**CONTRATADA:** ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

**OBJETOO** contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Italo Gilberto da Silva,( Ítalo Show) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar a formatura do ABC da Escola Municipal Luís Gomes de Oliveira no dia 14 de dezembro de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

**VALOR GLOBAL**– Estimado: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36-013-REFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023.

**PELA PESSOA FISICA:** ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**0755A6CF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 636/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 636/2023 – GABINETE CIVIL  
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 630/2023,  
QUE CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**CONSIDERANDO** o cancelamento da viagem ao Município de Currais Novos/RN, para transportar pacientes, que iriam realizar cirurgias no Hospital Dr. Mariano Coelho, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023, conforme solicitado em processo de diárias, Memorando nº 584/2023- GC, de 04 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria de nº.630/2023,

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**D89300B8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 637/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 637/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Izadora Andrezza do Nascimento**, Supervisora PCF-SUAS do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 051.844.054-02, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no período de 13 e 14 de dezembro de 2023, onde irá participar do Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS - Natal/RN. Informamos que o pagamento das referidas despesas será oriundo do Recurso Federal.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**942002CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 103/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, às 09:00 horas do dia 26 de dezembro 2023, tipo menor preço, para **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da

Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com).

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**1E134AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 092/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 092/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente **JOSÉ NILSON DA SILVA**;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 13 de dezembro de 2023;

**Art. 2º - O servidor beneficiário** de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**796520A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 093/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 093/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente **MARIA ELIENE COSTA**;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de dezembro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9D79D55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 094/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 094/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **PATRICIA DE AQUINO S MELO**, ocupante do cargo de Enfermeira, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente **ANTONIO MARCOS COSTA**;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de dezembro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**25F49F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
050/2023.**

Processo licitatório nº. 050/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 083/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **HRFX EFEITOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº.49.704.021/0001-87**, pelo valor total de R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais).

**RATIFICO**, O Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 12 de dezembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6D4AB8D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

Processo Licitatório nº. 050/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 083/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa: **HRFX EFEITOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº.49.704.021/0001-87**, pelo valor total de R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais).

Várzea/RN, 12 de dezembro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**D7228172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 20.585.406/0001-90. OBJETO: Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II. Viçosa/RN, 12/12/2023. VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**51221F7E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1900/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12120001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 12120001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.195.686/0001-74, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B284F8BD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12120001/2023**

CONTRATO Nº: 12120001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 041201/2023 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ N.º 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 50.749,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO:1079 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1137 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1398 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1488 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**8E0D9B26

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023 - PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2023, homologada em 29/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:  
**2771 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	8378 - LÁPIS PRETO NÚMERO 2 Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell Marca: BIC	Caixa	90	8,00	720,00
24	8452 - LINHA DE NYLON Bobina 100m; Espessura 0,6mm; 100% poliâmidã; peso 100g Marca: SIGMA	Bobina	5	9,00	45,00
95	8416 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM Marca: FRICALOR	Unidade	110	2,54	279,40
<b>Total</b>					<b>1.044,40</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/12/2023, tendo seu término em 04/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/12/2023.

## ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48 Victor Ramon Alves Prefeito CPF n.º 076.357.754-56	H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10
---	---------------------------------------

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**93FB1773

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1907/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 111/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa e H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, cujo objeto é Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**COC75518

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1908/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 110/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14, com sede na AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583, CENTRO, Feliz/RS, cujo objeto é Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**683AEA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6874/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 012/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

<b>K J DE MANDRADE LTDA-EPP</b>	<b>CNPJ Nº 49.385.374/0001-61</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03	AR-CONDICIONADO – CARGA TÉRMICA: 12000 BTU'S; MODELO SPLIT; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; VOLTAGEM: 220 V; GARANTIA DE 2 ANOS EVAPORAÇÃO E CONDENSADORES DE 5 ANOS COMPRESSOR MAIS INSTALAÇÃO. CAPACIDADE 12.000 BTU'S; CICLO FRIO; TECNOLOGIA CONVENCIONAL; COR BRANCA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; DESIGN MODERNO E CLEAN. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A; MATERIAL PLÁSTICO E AO; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; CONTROLE REMOTO; FILTRO; PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM; SAÍDA DE AR FRONTAL; SILENCIOSO; AJUSTES AUTOMÁTICOS GOOD SLEEP; RESFRIAMENTO RÁPIDO; TIMER; ITENS INCLUSOS (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	01	UND	PHILCO	2.178,00	2.178,00
04	CADEIRA PLÁSTICA TIPO POLTRONA – MATERIAL: POLIPROPILENO	100	UND	JESUS	46,40	4.640,00
<b>TOTAL R\$ 6.818,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)</b>						

<b>RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME</b>	<b>CNPJ Nº 27.545.583/0001-92</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	P. UNT R\$	TOTAL R\$
01	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA. BRILHO: 3500 LUMENS - CONTRASTE: 2000:1- CORES: 16,7 MILHÕES- TECNOLOGIA: TFT- LÂMPADA: LED- RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD)- PROPORÇÃO DA TELA: 4:3 / 16:9- TAMANHO DA PROJEÇÃO: 67 ~ 170 POLEGADAS- DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 2,1 ~ 5M- DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO: 1,6M- AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL: ÂNGULO ± 15°- AJUSTE DE FOCO: MANUAL- PROCESSADOR: MIPS- DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO: 2,1M- POTÊNCIA DO ALTO FALANTE: 3W X2- TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT- CONSUMO: 140W. COMPATIBILIDADE: USB. VÍDEO: AVI/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264/XVID/H.264 ÁUDIO: AAC/MP3/FLAC/WMA. IMAGEM: BMP/JPG/PNG. CONECTORES: - LINE OUT (P2) - AV INPUT (RCA) - 2X USB- 2X HDMI - VGA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIMENSÕES (LXCXA): 24,2X30,4X11,5CM. PESO: 3,1KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTROLE REMOTO - CABO DE FORÇA - CABO AV - MANUAL DE INSTRUÇÕES</b>	01	UND	CANON	1.788,88	1.788,88
02	<b>KIT CAIXAS DE SOM ATIVA E PASSIVA 10" 400 WATTS + TRIPÉS 70KG</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <b>ATIVA:</b> -MODELO: ATIVA AF 10" BLUETOOTH - ATIVA AF 10" 200W; POTÊNCIA: 200 WATTS; ALTO FALANTE: 10" E TWEETER (1 FALANTE 10" E 1 CORNETA); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 5K OHMS / MIC: 200-600 OHMS; SISTEMA 2 EM 1: PEDESTAL OU RETORNO; EQUALIZAÇÃO ATIVA DE 3 VIAS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 1 VIA; VISOR DIGITAL COM CONTROLE REMOTO; USB/SD, BLUETOOTH, RADIO FM; CANAIS DE ENTRADA P10 E MICROFONE P10 INDEPENDENTES; ENTRADA DE LINHA RCA; SAÍDA LINE OUT: XLR E ESCRAVA (P10) 8 OHMS; TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL E SUPORTE PARA PEDESTAL; CAIXA ATIVA 2 VIAS MÓDULO MULTIMÍDIA -BLUETOOTH: VERSÃO DO PRODUTO COM MÓDULO MULTIMÍDIA; DIMENSÕES: A: 46 L: 32,5 P: 33,5 (CM); REDE: 127/220 VOLTS - VIA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. DEVE-SE VERIFICAR A TENSÃO LOCAL E EFETUAR O AJUSTE, SE NECESSÁRIO, ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO); PESO: 13 KG; <b>PASSIVA:</b> -MODELO: SL 200 - ACÚSTICA 10" POP; POTÊNCIA: 200 WATTS; ALTO FALANTE: 10" E TWEETER OU DRIVER TITANIUM(1 FALANTE 10" E 1 CORNETA); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 5K OHMS / MIC: 200-600 OHMS; SISTEMA 2 EM 1: PEDESTAL OU RETORNO; EQUALIZAÇÃO ATIVA DE 3 VIAS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 1 VIA; ALÇA PARA TRANSPORTE; CANAIS DE LINE P10 E MICROFONE P10 INDEPENDENTES; SAÍDA LINE OUT (XLR) E ESCRAVA (P10) 8 OHMS; TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL E SUPORTE PARA PEDESTAL; CAIXA PASSIVA 2 VIAS; DIMENSÕES: A: 46 L: 32,5 P: 33,5 (CM); REDE: 127/220 VOLTS - VIA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. DEVE-SE VERIFICAR A TENSÃO LOCAL E EFETUAR O AJUSTE, SE NECESSÁRIO, ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO); PESO: 9 KG <b>ITENS INCLUSOS: -1 CAIXA ATIVA 10" 200 WATTS; 1 CAIXA PASSIVA 10" 200 WATTS; 2 TRIPÉS PARA CAIXA DE SOM 70KG; 1 CABO P10 DE 5 METROS; 1 CONTROLE REMOTO; 1 MANUAL DE FÁBRICA</b>	01	UND	JB	1.841,00	1.841,00
05	<b>APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE); DESBLOQUEADO PARA USO EM QUALQUER OPERADORA; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTACORE. ITEM COM COTA ATÉ 25% PREFERÊNCIA MPE.</b>	02	UND	XIAOMI	1.039,80	2.079,60
<b>TOTAL R\$ R\$ 5.709,48 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)</b>						

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2023**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de dezembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 20 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Altera, acresce e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º - A Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Acari, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“ Art. 10. (...)

(...)

§ 10. A imunidade prevista no inciso II, do caput deste artigo, observada a legislação municipal, se aplica também aos bens imóveis locados pelos templos de qualquer culto.

(...)

Art. 106. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.

(...)

Art. 107. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão ainda a incidência multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 20% (vinte por cento).

(...)

**CAPÍTULO II**

**Da Inscrição No Cadastro Imobiliário**

Art. 189. Todos os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes. Parágrafo único – Para os efeitos deste imposto, na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pelo órgão competente do município, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título de propriedade.

Art. 190. Para fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do imóvel devendo a referida declaração ser efetivada dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da:

- I – convocação que eventualmente seja feita pelo município;
- II – conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;
- III – aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;
- IV – aquisição do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- V – demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel;
- VI – conclusão da reforma ou aumento da construção existente no imóvel.

§1º Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.

§2º O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso da compra e venda de bem imóvel.

§3º Não será concedido “habite-se” a edificação nova nem “accite-se” para as obras em edificação antes da inscrição ou atualização da benfeitoria no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 191. Será objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:

- I – a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;
- II – a quadra indivisa de áreas arruadas;
- III – o lote isolado de cada quarteirão.

Parágrafo único. Considera-se gleba, para os efeitos deste Código, o terreno com área superior a vinte mil metros quadrados.

Art. 192. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, relação dos lotes alienados definitivamente, ou mediante compromisso, mencionando o nome do(s) comprador(es), o(s) respectivo(s) endereço(s) e CPF (s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.

Art. 193. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Acari, mensalmente, deverão remeter à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, relatório com as operações e registros de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, de imóveis situados no território de Acari, preenchido com todos os elementos exigidos, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.

Parágrafo único – Não serão lavrados, autenticados ou registrados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Art. 194. O contribuinte e responsável poderão retificar os dados da declaração ou de sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

(...)

## LIVRO SEGUNDO

### Dos Tributos Em Espécie

#### TÍTULO I

##### Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

#### CAPÍTULO I

##### DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 206. Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município de Acari, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 207. Para os efeitos do disposto no caput do art. 9º deste Código, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 208. O IPTU incide sobre imóveis sem edificações e sobre imóveis edificados.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo e aplicação das respectivas alíquotas, considera-se:

I – terreno, o imóvel:

a) sem edificação;

b) com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada, em ruínas ou em demolição;

c) cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

II – edificado, o imóvel construído e que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino.

§ 2º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§ 3º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de Acari

§ 4º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 5º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

#### CAPÍTULO II

##### DO SUJEITO PASSIVO

#### Seção I

##### Do Contribuinte do IPTU

Art. 209. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

#### Seção II

##### Da Atribuição de Responsabilidade Solidária e dos Responsáveis

Art. 210. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de domínio.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto os promitentes compradores, o titular do domínio pleno, o titular de direito de usufruto, uso ou habitação, o possuidor titular de direito real sobre bem imóvel alheio, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, são também responsáveis pelo Imposto:

I – O espólio pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus;

II – A massa falida pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

#### CAPÍTULO III

##### DO CÁLCULO DO IPTU

#### Seção I

##### Da Base de Cálculo



Art. 211. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da Planta de Valores Genéricos – PVG, utilizando-se a metodologia de cálculo definida nesse Código, ou através de avaliação individual do imóvel quando da inclusão do mesmo no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I – no caso de terreno sem edificação ou com edificação em andamento, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição: o valor fundiário do solo;

II – no caso de terreno com edificação em andamento, estando parte habitada: o valor do solo e da edificação utilizada, considerados em conjunto;

III – nos demais casos: o valor do solo e da edificação, considerados em conjunto.

§ 2º Poderá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo correspondente a oitenta por cento do maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, podendo ser utilizada as seguintes fontes:

I – declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias; ou

II – contratos e avaliações imobiliárias efetuadas por agentes financeiros ou pela setor de avaliação do ITBI.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV.

§ 4º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 5º Para imóvel a ser incluído no Cadastro Imobiliário Municipal, poderá prevalecer sobre os critérios da PVG, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual, desde que seja superior ao obtido através da PGV.

## Seção II

### Do Valor Venal

Art. 212. O valor venal do imóvel, edificado ou não, será obtido por meio da seguinte fórmula:  $VV = VVT + VVE$ , onde:

VV – valor venal do imóvel;

VVT – valor venal do terreno;

VVE – valor venal da edificação.

§ 1º - O VVT é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVT = Ar \times VBUT \times (FPed \times FTop \times FSit)/3$ , onde:

Ar – área do terreno;

VBUT – é o valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) do terreno por trecho de via, obtido pela seguinte fórmula:  $VBUT = VBUZ \times FCtrec$ , onde:

VBUZ - é o valor básico unitário do metro quadrado do terreno por zona homogênea, conforme Tabela 01, Anexo VII, deste Código e FCtrec - é a média dos fatores corretivos do trecho, constantes nas Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, descritas no Anexo II, deste Código, conforme dados cadastrais do Município de Acari;

§ 1º - O VVT é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVT = Ar \times VBUT \times (FPed \times FTop \times FSit)/3$ , onde:

II\_ – FCter – média dos fatores referentes as características territoriais do imóvel composto da seguinte forma:

FPed – fator de pedologia - conforme Tabela 01, Anexo IX deste Código Tributário;

FTop – fator de topologia - conforme Tabela 02, Anexo IX deste Código Tributário;

FSit – fator de situação na quadra - conforme Tabela 03, Anexo IX deste Código Tributário.

§ 2º - O VVE é obtido multiplicando-se a área construída da unidade imobiliária pelo valor do metro quadrado da construção, vezes a média dos três fatores, estrutura, utilização e qualidade da construção, calculado por meio da seguinte fórmula:

$VVE = ACu \times VTip \times (FEst \times FUtí \times FQua)/3$ , onde:

ACu – área construída da unidade imobiliária;

VTip – valor do metro quadrado da construção em razão do tipo do imóvel, conforme Tabela 01, Anexo X deste Código Tributário;

FEst – fator de estrutura, conforme Tabela 02, Anexo X deste Código Tributário;

FUtí - fator de utilização do imóvel, conforme Tabela 03, Anexo X deste Código Tributário;

FQua – fator de qualidade da construção, conforme Tabela 04, Anexo X deste Código Tributário;

§ 3º Consideram-se não construídos, ficando sujeito a incidência do imposto calculado com a alíquota prevista para terrenos:

I – os imóveis em que a área do terreno exceder a área construída da edificação:

a) para os imóveis residenciais, quando a área de terreno exceder em cinco (05) vezes a área construída;

b) para os imóveis não residenciais, quando a área de terreno exceder em dez (10) vezes a área construída.

II - em que houver obra paralisada ou em andamento ou construções de natureza temporária; e

III – os imóveis que tiverem apenas muro e/ou calçada.

§ 4º Os valores básicos unitários na zona homogênea, constantes da Tabela 01 do Anexo VII deste Código, serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores do m<sup>2</sup> de construção por tipologia, Tabela 01 do Anexo X, deste Código, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

## Seção III

### Da Área Construída

Art. 213. Entende-se por Área Construída a obtida através de:

I – Contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície de:

a) varandas, sacadas e terrenos - cobertos e descobertos - de cada pavimento;

b) jiraus e mezaninos;

c) garagens ou vagas cobertas, quando no nível do solo ou subsolo, cobertas ou descobertas nos demais pavimentos;

d) áreas edificadas destinadas a lazer e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio;

II – dos contornos internos das paredes, quando se tratar de piscinas.

III – no caso de imóveis onde se realize a revenda de combustíveis lubrificantes, a área a ser levada em conta será a maior das seguintes:

a) a efetivamente construída, conforme inciso I do caput deste artigo;

b) a de ocupação horizontal máxima do terreno, legalmente permitida para construção no local.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá anualmente proceder a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, observado os índices inflacionários.

#### Seção IV Das Alíquotas

Art. 214. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são:

I – 1% (um por cento) para os imóveis edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – 0,6% (seis décimos por cento) para os demais imóveis edificadas;

III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificadas;

#### Seção V Do Lançamento

Art. 215. O lançamento do imposto será:

I – anual, respeitada a situação do bem imóvel, em primeiro de janeiro do exercício a que se referir a tributação;

II – distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária, independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Art. §1º. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§2º - Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou, ainda, no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§3º - O lançamento do bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§4º - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

a) quando "pro - indiviso", em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto.

b) quando "pro - diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§5º - Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o Valor Venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Código, nas seguintes hipóteses:

I – o Sujeito Passivo impedir a coleta de dados necessários à fixação do Valor Venal do imóvel;

II – o imóvel edificado se encontrar fechado.

§6º - Quando verificada a falta de elementos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, necessários ao Lançamento do Imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem as prévias Licenças concedidas pela Administração Municipal, o Lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante Ação Fiscal.

§7º - As concessões de prévias licenças ou certificados a que se refere este Código deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, sob pena de responsabilidade funcional.

§8º - O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal ou por edital, a critério do órgão competente do Município.

#### Seção VI Das Penalidades

Art. 216. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte, pelo loteador ou pelo serventuário de justiça, na declaração ou na sua atualização quando implique em alterações do lançamento;

II – de importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto na falta da declaração ou de sua atualização;

III – de importância igual a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto:

a) quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;

b) na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

(...)

#### Seção VIII Da Arrecadação

Art. 218. O Imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício.

§ 1º A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implica na rescisão do parcelamento e no vencimento integral do débito do contribuinte.

§ 2º A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Administração Municipal.

§ 3º Ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 4º O desconto prevista no § 3º deste artigo poderá ser aplicado a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, quando lançada em conjunto com o IPTU, devendo a notificação de lançamento indicar os elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 219. Fica suspenso o lançamento do imposto incidente sobre imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a partir do Ato da Administração Municipal, enquanto esta não se imitir na posse.

§1º - A suspensão do lançamento de que trata o caput deste artigo, não abrange os créditos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à declaração de utilidade pública.

§2º - Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará reestabelecida a cobrança do Imposto, a partir da data da revogação ou da caducidade, sem atualização e sem multas de mora.

§3º - Imitida a Administração Municipal na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os Créditos Tributários, cujos lançamentos tenham sido suspensos.

§4º - Os créditos tributários vinculados ao imóvel, anteriores à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, serão compensados com valor correspondente à indenização.

Art. 220. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas de cada pavimento, cobertas ou descobertas.

§ 1º Em casos de piscinas, de quadras esportivas, campos de futebol e similares, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes, no primeiro caso; e da medição da área destinada à prática esportiva, nos demais casos, sem prejuízo das áreas que lhe são pertinentes, tais como as providas de assentos, bancos, arquibancadas, quando existentes, bem como as destinadas a banheiros e vestuários.

§2º A aferição da área de que trata o caput e o § 1º deste artigo pode dar-se de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

§3º Inexistindo registro de imóvel com a averbação de cada unidade autônoma ou subunidade, edificadas dentro do mesmo lote, deverá ser computado, para o cálculo do IPTU, o somatório das áreas de todas as unidades existentes.

§4º No cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da cota parte a ele pertencente.

§5º No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente.

## Seção IX

### Da Fixação de Valores e da Atualização Monetária

Art. 221. Os valores unitários do metro quadrado de terreno e das construções serão expressos em reais.

Parágrafo único. As atualizações dos valores constantes do caput deste artigo far-se-ão, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

## Seção X

### Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 222. O Fisco Municipal deverá arbitrar os dados dos imóveis para fins de determinação do seu valor venal, quando:

I – o sujeito passivo ou o responsável impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II – o imóvel se encontrar permanentemente fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável; ou

III – o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel, ou fornecendo-os, sejam insuficientes ou não mereçam fé.

§ 1º Na ocorrência das condutas descritas nos incisos I e III do caput deste artigo, o sujeito passivo fica sujeito a multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a base de cálculo, para fixação do montante do IPTU, será obtida, quando a Administração Tributária não dispuser de outros meios, utilizando-se os seguintes critérios:

I - Área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;

II - Padrão da construção médio; e

III – Tipo de estrutura utilizada, alvenaria;

§ 3º Os demais dados cadastrais do imóvel serão coletados com base em verificação in loco e por outros meios disponíveis.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 223. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do “habite-se” é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.

§1º A concessão do “habite-se” fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.

§2º. A secretaria responsável pelos processos e procedimentos relativos à habitação, urbanismo e da malha viária de transporte urbano deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia quinze do mês subsequente, os dados mensais referentes a estes processos, na forma a ser definida em regulamento.

§3º. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, quando solicitados, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município de Acari.

§4º Para fins do disposto no §3º deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário Municipal.

§5º O descumprimento da conduta prevista no §3º deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida neste código.

§6º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Acari em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 5º deste artigo.

§7º Os escriturais, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, devendo:

I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e

III – fornecer dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

§8º O embarço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§9º. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo na relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do de cujus.

§10. O descumprimento da conduta prevista no §9º, deste artigo, sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 224 Constará da Notificação do IPTU, os dados necessários a identificação do contribuinte, base de cálculo, alíquota aplicável, valor do imposto a recolher e outros dados de interesse da administração tributária municipal.

(...)

Art. 252. (...)

(...)

§3º. (...)

I – pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo, execução por empreitada de construção civil e obras hidráulicas, exceto a perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação o percentual de 35% (trinta e cinco por cento);

Art. 253. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividade constantes na Lista de Serviços, art. 238 desta lei, será de 5% (cinco por cento), exceto para os serviços descritos no subitem 17.13 – Advocacia, que será de 3% (três por cento).

(...)

Art. 276. (...)

VI – Uso e ocupação do solo para torres e/ou antenas de transmissão e recepção de dados e voz.

§1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

(...)

Art. 314. Fica reduzida a base de cálculo nos seguintes percentuais e exercícios:

I - Para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em:

75% (setenta e cinco por cento) para o exercício de 2024;

65% (sessenta e cinco por cento) para o exercício de 2025;

55% (cinquenta e cinco por cento) para o exercício de 2026;

45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2027;

35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2028;

25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2029;

15% (quinze por cento) para o exercício de 2030; e

5% (cinco por cento) para o exercício de 2031,

II - Para a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em:

75% (setenta e cinco por cento) para o exercício de 2024;

65% (sessenta e cinco por cento) para o exercício de 2025;

55% (cinquenta e cinco por cento) para o exercício de 2026;

45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2027;

35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2028;

25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2029;

15% (quinze por cento) para o exercício de 2030; e

5% (cinco por cento) para o exercício de 2031,

Parágrafo único. A redução da base de cálculo do IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, proposta no presente artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2032.”

(...)

**Art. 2º - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022– Código Tributário do Município de Acari:**

“Art. 194-A. O cancelamento da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:

I - de ofício, sempre nos casos em que ocorrer rememoração e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou

II - de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de rememoração, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.

(...)

Art. 224-A O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

§1º Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.

§2º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§3º Nos casos mencionados no §1º e §2º, deste artigo, e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.

Art. 224-B Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:

I - concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se;

II - aprovação de loteamentos;

III - desmembramento e remembramento de lotes;

IV - alteração de nome do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

V - pedido de reconhecimento de isenção ou imunidade de IPTU;

VI - certidão de integração de imóvel ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

VII - contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;

§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VII do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.

§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII do caput deste artigo, os órgãos públicos são obrigados a exigir prova de regularidade fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

(...)

Art. 225. (...)

(...)

§4º A renovação das isenções deverá ser requerida na forma prevista, até o último dia útil do mês de dezembro do terceiro ano de gozo do benefício.

§5º. Implica no cancelamento das isenções a não quitação, no exercício, das taxas de serviços públicos incidentes em razão do imóvel, devidas de conformidade com este Código.

(...)

Art. 277. (...)

(...)

§3º. O valor máximo de lançamento da Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e funcionamento, de que trata o inciso I desta art., a que está sujeito o contribuinte num mesmo exercício, por inscrição municipal, não será superior a R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), valor a ser atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) ou índice oficial que eventualmente o substitua.

(...)

Seção IV

Taxa de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo para Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz.

Art. 281-A. taxa de fiscalização do uso e ocupação do solo para torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município, nos termos da Constituição Federal.

Art. 281-B. O contribuinte da taxa é qualquer empresa prestadora de serviço que se utilize torres e/ou antenas de transmissão e recepção de dados e voz e que estejam instaladas no Município de Acari/RN.

Art. 281-C. A taxa de fiscalização do uso e ocupação do solo para torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz será cobrada conforme a Tabela VII, desta Lei.

Art. 281-D. A taxa de fiscalização do uso e ocupação do solo para torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz será lançada em nome da empresa prestadora de serviço que se utilize de torres e/ou antenas de transmissão e recepção de dados e voz.

Art. 281-E. A regularidade perante o município das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz depende da emissão ou renovação do Alvará de Uso e Ocupação do solo, que deve ser requerido, anualmente, perante a Secretaria de Tributação e Administração ou órgão equivalente.

(...)

Art. 284 (...)

(...)

II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Subseção I

Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 284-A. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição relativos à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º Consideram-se resíduos sólidos domiciliares os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

§ 2º Equiparam-se aos resíduos sólidos domiciliares, os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, estabelecimentos industriais ou nos demais imóveis não residenciais que, possuam as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 284-B. Considera resíduos sólidos não domiciliares aqueles que por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo os abaixo especificados:

I – entulhos de fábricas, oficinas;

II – entulhos de construções ou demolições;

III – resíduos resultantes de poda dos jardins, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente pela limpeza urbana;

IV – materiais excrementícios;

V – restos de forragens e colheitas.

VI – outros resíduos não domiciliares, definidos em regulamento, que pela sua composição qualitativa ou quantitativa, enquadrem-se na presente classificação

Parágrafo único. A coleta, o transporte, a destinação final dos resíduos sólidos não domiciliares é de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais e normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana do município.

Art. 284-C. O contribuinte da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificadas, situados em logradouros públicos ou particulares onde a prefeitura mantenha com regularidade os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 284-D. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares será calculada de acordo com o Anexo VI deste Código.

Art. 284-E. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos neste Código é anual, sendo lançada de ofício em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Contrato de Programa ou Convênio para a cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, que poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, nos termos do art. 35, § 1º da lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020.

§2º. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares quando lançada em conjunto com outro tributo, na notificação deverá constar obrigatoriamente a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 284-F. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias edificadas, urbanas, alcançadas pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e será lançada com base no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária.

Art. 284-G. São isentos da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares:

I – os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e indireta;

II – os imóvel de propriedade privada quando utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão por ele mantido, em comodato, durante o prazo de duração do comodato;

(...)

**Art. 3º - Ficam revogados o item 50 do art. 238; §2º do art. 245; §1º do art. 286 e tabelas XI, XII, XIII, XIV e XV da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022– Código Tributário do Município de Acari.**

**Art. 4º. Os anexos e tabelas da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Acari, passa a vigorar com a seguinte redação:**

ITEM	TABELAS E ANEXOS
1	TABELA I - Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento.
2	TABELA II - Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e semelhantes.
3	TABELA III - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade
4	TABELA IV - Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas
5	TABELA V - Taxa de Serviços Diversos
6	TABELA VI - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares
7	TABELA VII - Taxa de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo para Torre e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz
8	ANEXO I - Valor Básico Unitário do m² do terreno, na zona homogênea
9	ANEXO II - Fatores de correção do logradouro e do trecho de via de acordo com as características e aspectos relacionados à infraestrutura e aos serviços disponíveis
10	ANEXO III - Fatores referentes as características territoriais do imóvel
11	ANEXO IV - Fatores referentes as características da construção do imóvel

## **TABELA I**

### **Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$/ANO
1.	Expedição de licença de fiscalização instalação e funcionamento de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso.	
1.1	Estabelecimentos industrial, produtor, comercial e prestador de serviços, inclusive pessoa física que desenvolve essas atividades, exceto estabelecimentos atuem na extração de minério e atividades de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, na forma da lei, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
1.1.1	Até 30,00 m²	80,00
1.1.2	Acima de 30,00 m² até 60,00 m²	120,00
1.1.3	Acima de 60,00 m² até 120,00 m²	170,00
1.1.4	Acima de 120,00 m² até 200,00 m²	220,00
1.1.5	Acima de 200,00 m² até 260,00 m²	300,00
1.1.6	Acima de 260,00 m² até 400,00 m²	380,00
1.1.7	Acima de 400,00 m² até 550,00 m²	480,00
1.1.8	Acima de 550,00 m² até 700,00 m²	580,00
1.1.9	Acima de 700,00 m² até 1.000,00 m²	680,00
1.1.10	Acima de 1.000,00 m² até 1.200,00 m²	830,00
1.1.11	Acima de 1.200,00 m² até 1.500,00 m²	1.000,00
1.1.12	Acima de 1.500,00 m² até 1.800,00 m²	1.200,00
1.1.13	Acima de 1.800,00 m² até 2.000,00 m²	1.400,00
1.1.14	Acima de 2.000,00 m² até 3.000,00 m²	1.600,00
1.1.15	Acima de 3.000,00 m² até 4.000,00 m²	1.800,00
1.1.16	Acima de 4.000,00 m² até 5.000,00 m²	2.000,00
1.1.17	Acima de 5.000,00 m² até 6.000,00 m²	2.500,00
1.1.18	Acima de 6.000,00 m² até 7.000,00 m²	3.000,00
1.1.19	Acima de 7.000,00 m² até 8.000,00 m²	3.500,00
1.1.20	Acima de 8.000,00 m² até 9.000,00 m²	4.500,00

1.1.21	Acima de 9.000,00 m <sup>2</sup> até 10.000,00 m <sup>2</sup>	5.500,00
1.1.22	Acima de 10.000,00 m <sup>2</sup>	7.000,00
1.2	Estabelecimentos com atividade de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, por classe de área (m <sup>2</sup> ), por ano ou fração:	
1.2.1	Até 10 ha	500,00
1.2.1	Acima de 10ha até 20ha	1.000,00
1.2.2	Acima de 20ha até 50ha	2.500,00
1.2.3	Acima de 50ha até 100ha	4.000,00
1.2.4	Acima de 100ha até 500ha	5.500,00
1.2.5	Acima de 500ha	7.000,00
1.3	Estabelecimento que atuem na extração de minérios, sobre a área utilizada e por metro quadrado (m <sup>2</sup> ), por ano ou fração	1,00
1.4	Estabelecimentos Bancários de Crédito Financeiro e Investimentos, independente da área	1.500,00
1.5	Profissionais liberais e autônomos, por ano ou fração:	
1.5.1	a) nível superior	80,00
1.5.2	b) técnico profissional de nível médio	40,00
1.5.3	c) permissionários de serviços de taxi	115,00
1.5.4	d) permissionários de serviço de moto taxi	90,00
1.5.5	e) artífices e outras categorias não enquadradas de "a" a "d"	20,00

#### ANEXO VII - Define o valor básico unitário do m<sup>2</sup> do terreno, na zona homogênea

TABELA 01-VALOR BÁSICO UNITÁRIO DO M <sup>2</sup> DO TERRENO NA ZONA HOMOGÊNEA-VBUZ		
CÓDIGO	ZH-(ZONA HOMOGÊNEA)	VALOR EM R\$/M <sup>2</sup>
1	001	180,00
2	002	150,00
3	003	130,00
4	004	100,00
5	005	90,00
6	006	70,00
7	007	50,00
8	008	40,00

#### ANEXO VIII - Define os fatores de correção do logradouro e do trecho de via de acordo com as características e aspectos relacionados à infraestrutura e aos serviços disponíveis

TABELA 01-TIPO DE PAVIMENTO		
CÓDIGO	TIPO DE PAVIMENTO	FATOR
1	Asfalto	1,50
2	Pré-moldado	1,25
3	Paralelepípedo	1,00
4	Pedra fofca	0,75
5	Piçarra	0,50
6	Nenhum	0,50

TABELA 02-ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO		
CÓDIGO	ESTADO CONSERVAÇÃO PAVIMENTO	FATOR
1	Bom	1,00
2	Regular	0,75
3	Ruim	0,50

TABELA 03-TIPO DE MEIO FIO		
CÓDIGO	MEIO FIO	FATOR
1	Concreto	1,00
2	Pedra	1,00
3	Outro	1,00
4	Não existe	0,50

TABELA 04-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CÓDIGO	ILUMINAÇÃO PUBLICA	FATOR
1	Sim	1,00
2	Não	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 05-REDE DE ÁGUA		
CÓDIGO	REDE DE ÁGUA	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 06-REDE DE ESGOTO		
CÓDIGO	REDE DE ESGOTO	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

#### ANEXO IX – Define os fatores referentes as características territoriais do imóvel

TABELA 01-FATOR DE PEDOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Normal	Quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção	1,00
2	Alagado -50%	Quando o terreno estiver menos de 50% alagado na maior parte do tempo	0,50
3	Alagado +50%	Quando o terreno estiver mais de 50% alagado mas não totalmente na maior parte do tempo	0,40
4	Alagado Total	Quando o terreno estiver totalmente alagado na maior parte do tempo	0,30

TABELA 02-FATOR DE TOPOLOGIA			
------------------------------	--	--	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Plano	Quando o terreno não apresentar irregularidades no relevo	1,00
2	Active/Declive	Active - quando o terreno sobe da frente do imóvel para fundo em relação ao logradouro principal / Declive - situação inversa da anterior, o terreno desce da frente do imóvel para os fundos	0,70
3	Irregular	Quando o terreno apresentar irregularidades, parte em aclives e partes em declives	0,50
4	Formato Impede Construção	Quando o formato do terreno impeça construção	0,30

TABELA 03-FATOR DE SITUAÇÃO NA QUADRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Quadra	Terreno que abrange toda a quadra	1,40
2	3 Esquinas	Terreno que se encontra situado em três esquina, possuindo quatros ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,30
3	2 Esquinas	Terreno que se encontra situado em duas esquina, possuindo três ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,20
4	1 Esquina	Terreno que se encontra situado em uma esquina, possuindo dois ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,10
5	Meio de Quadra	Terreno que se encontra situado no meio da quadra, ou seja possui apenas um de seus lados para via pública, podendo ser fundo correspondente	1,00
6	Interno	Terreno localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município ou de propriedades de particulares, e que não consta oficialmente na Planta Genérica de Valores do Município	0,70
7	Fundo	Terreno situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso	0,60
8	Encravado	Terreno que não se comunica com a via	0,50
9	Gleba	Porção de terra que não tenha sido submetido a parcelamento e/ou arruamento	0,30

## ANEXO X – Define os fatores referentes as características da construção do imóvel

TABELA 01-VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO POR TIPO DO IMÓVEL

CÓDIGO	TIPOLOGIA DO IMÓVEL	VALOR EM R\$/M²
1	Apartamento	178,00
2	Casa	204,00
3	Sala/Conjunto	273,00
4	Loja	239,00
5	Mocambo	112,00
6	Instituição Financeira	273,00
7	Hotel	178,00
8	Cinema/Teatro/Clube	273,00
9	Hospital	273,00
10	Educação	273,00
11	Garagem	112,00
12	Edificação Industrial	273,00
13	Galpão	112,00
14	Telheiro	112,00
15	Posto de Abastecimento	112,00
16	Edificação Especial	273,00

TABELA 02-FATOR DE ESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Alvenaria	Sistema construtivo que utiliza as paredes tanto para fechamento como para estrutura das edificações, eliminando as vigas e pilares de concreto armado	1,00
2	Concreto/Metálica	Tipo de estrutura que utiliza armações feitas com barras de aço utilizadas em vigas, pilares, cintas, radiers ou estruturas metálicas	1,10
3	Taipa/Adobe	Composto pelo barro amassado usados para preencher os espaços criados por gradeamento de varas, bambus, caules de arbustos entre outros matérias, ou ainda de tijolos crus	0,50
4	Outros	Que não se enquadra nos itens anteriores	0,70

TABELA 03-FATOR DE UTILIZAÇÃO

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Residencial	Quando a unidade for utilizada para moradia	1,00
2	Comercial	Quando existir na unidade uma atividade econômica do tipo comercial	1,20
3	Industrial	Quando a unidade for utilizada para fins industriais	1,10
4	Prestação de Serviço	Quando existir na unidade uma atividade econômica prestadora de serviços	1,00
5	Saúde	Quando a unidade for utilizada para serviços médicos hospitalares	0,90
6	Lazer	Quando a unidade for utilizada para atividades de lazer	1,10
7	Culto	Quando a unidade for comprovadamente utilizada para atividades religiosas de qualquer culto	1,00

TABELA 04-FATOR DE QUALIDADE

CARACTERÍSTICAS DOS PADRÕES								Fator
Cód.	Tipo	Característica Gerais	Acabamento Externo	Estrutura	Esquadrias	Cobertura	Área Externa	
1	Fino	Construções totalmente isoladas, térreas ou assobradadas, projeto arquitetônico peculiar e com preocupação com o estilo	Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico	De alvenaria, concreto armado revestido ou aparente	Madeira ou de alumínio ou pvc com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais	Em laje impermeabilizada, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira	Planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira	2,00
2	Superior	Construídas a partir de um projeto arquitetônico personalizado, isoladas ou geminadas em um dos lados, térreas ou assobradadas;	Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente	Mista de concreto e alvenaria, madeira ou metálica, revestida interna e externamente	Madeira estruturada, ferro e/ou de alumínio, caracterizadas por trabalhos e projetos especiais	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cerâmica, com forro na própria laje, gesso ou madeira. Cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica	Ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira	1,50
3	Médio	Possui alguma preocupação com projeto arquitetônico; podendo ser térreas e assobradadas, isoladas ou geminada	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal	Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente	Caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiada sem estrutura de madeira, podendo	Com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo	1,00



						apresentar forro	apresentar jardins	
4	Regular	Normalmente não apresenta projeto arquitetônico, áreas na maioria das vezes, podendo ser assobradadas	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalente na principal	Simplex de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou cerâmica ou de blocos de concreto, revestida interna e externamente	Madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar com forro	Sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum	0,50
5	Simplex	Auto construção, sem projeto arquitetônico: geralmente são conjugadas, sendo na maioria das vezes áreas	Fachadas desprovidas de revestimento ou revestimento simples com pintura à cal podendo ser texturizada	Construídas em alvenaria simples, podendo ser ainda em taipa ou pau-a-pique	Madeira rústica e/ou ferro simples sem pintura geralmente reaproveitada	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro; em alguns casos pode apresentar laje pré-moldada	Piso de terra batida ou cimento	0,25
6	Sub normal	Auto construção, construídas com materiais de sobra como madeira e tijolos	Segundo IBGE (1991) constitui-se um aglomerado subnormal um conjunto de "unidades habitacionais (barracos, casas...), ocupando ou tendo ocupado até período recente, terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) dispostos, em geral de forma desordenada e densa e carentes, em sua maioria, de serviços públicos essenciais. In Mores (2001) Segundo HBB (2000) constitui-se um assentamento subnormal o "assentamento habitacional irregular – favela, mocambo, palafita e assemelhados – localizado em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida". In Moraes (2001)					0,15

**Art. 5º. Fica acrescido da seguinte tabela aos Anexos da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Acari:**

#### **TABELA VI**

#### **Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares**

<b>TABELA 6.1 – RESIDENCIAL</b>		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM R\$/M2
1	De 0 até 30 m2	0,24
2	De 31 até 60 m2	0,37
3	De 61 até 90 m2	0,43
4	De 91 até 125 m2	0,48
5	De 126 até 200 m2	0,51
6	De 201 até 350 m2	0,51
7	Acima de 350 m2	0,56

<b>TABELA 6.2 – COMERCIAIS E SERVIÇOS</b>		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM R\$/M2
1	De 0 até 30 m2	0,80
2	De 31 até 60 m2	0,90
3	De 61 até 90 m2	0,97
4	De 91 até 125 m2	1,02
5	De 126 até 200 m2	1,02
6	De 201 até 350 m2	1,02
7	Acima de 350 m2	1,07

<b>TABELA 6.3 – INDUSTRIAIS</b>		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM R\$/M2
1	De 0 até 250 m2	0,80
2	De 251 até 750 m2	0,85
3	De 751 até 1.000 m2	0,90
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,97
5	Acima de 2.000 m2	1,02

<b>TABELA 6.4 – ESTABELECIAMENTOS DE SAÚDE</b>		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM R\$/M2
1	De 0 até 250 m2	0,65
2	De 251 até 500 m2	0,70
3	De 501 até 1.000 m2	0,75
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,80
5	Acima de 2.000 m2	0,90

<b>TABELA 6.5 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS</b>		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM R\$/M2
1	De 0 até 200 m2	0,70
2	De 201 até 350 m2	0,90
3	Acima de 350 m2	1,12

#### **TABELA VII**

#### **Taxa de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo para Torre e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$/ANO
1.	Infraestrutura de Suporte, tais torres e antenas, para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR	2.950,00
2.	Infraestrutura de Suporte, tais torres e antenas, para Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte	580,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 12 de dezembro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRALICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Ata de Registro de Preço nº.26/2023

Processo Administrativo nº. 1715/2022

Pregão Eletrônico nº. 39/2023

Validade da Ata: 30/11/2024

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (01.12.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023, processo administrativo nº 1715/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA\_02515263488 - TIPO: MEI, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.106.991/0001-48, COM SEDE A RUA ALTO DO CASTELO, Nº 47 – CENTRO – CEP: 59510000 - UF: RN - MUNICÍPIO: AFONSO BEZERRA, NESTE ATO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 025.152.634-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA.**

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Valor Global da ARP, R\$ 171.732,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
VALOR GLOBAL R\$				<b>171.732,00</b>
1 - 0007453 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/UTILITARIO - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	1.068	42,00	44.856,00
2 - 0007454 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO CAMINHONETE/PICK-UP - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	186	58,00	10.788,00
3 - 0008205 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA/TRATOR/CAÇAMBA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	48	155,00	7.440,00
4 - 0009408 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND E PÁ MECANICA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.	Unid	24	154,00	3.696,00
5 - 0009409 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO STRADA E SPRINTER - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.	Unid	24	57,00	1.368,00
6 - 0009410 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/UTILITARIO TIPO MOTO BROS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO.	Unid	24	25,00	600,00
7 - 0009411 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA/TRATOR/CAÇAMBA/CARRO PIPA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.	Unid	24	156,00	3.744,00
8 - 0007455 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO ONIBUS/CAMINHÃO BAÚ/ CARRETA - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	540	158,00	85.320,00
9 - 0007457 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO VAN - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	232	60,00	13.920,00

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/12/2023**, eficácia mediante publicação por extrato em jornal oficial.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

8.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENCAO DAS ATVIDADES DO PROGRAMA PETERN  
 FONTE.....: 15710000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA  
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO  
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS  
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE  
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de AfonsoBezerra-RN, de Segunda à Sextafeira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, e/ou, poderá ser prestado no endereço distante da sede máximo de 35km.

Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;

Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**;

Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa, desde que esteja localizada num raio de distancia da sede da Prefeitura máximo de 35km;

Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **CONTRATADA caberá:**

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

##### **A CONTRATANTE caberá:**

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS ALTERAÇÕES.**

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 01 de Dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**ÓRGÃO DETENTOR: JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA\_02515263488 - Tipo: MEI, inscrito no CNPJ nº 27.106.991/0001-48, com sede a Rua Alto do Castelo, nº 47 – Centro – CEP: 59510000 - UF: RN - Município: Afonso Bezerra, neste ato como representante legal o Sr. JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA, inscrito no CPF nº 025.152.634-88, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra.**

**JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA**

Contratado

Publicado por:  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador: A01C5473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2110/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 292.540,76 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal o projeto de Lei 501/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 292.540,76 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R\$ 292.540,76
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>292.540,76</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes **de Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023 e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15431070	R\$ 50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			



Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15431070	R\$ 21.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>21.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.142	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15431070	R\$ 21.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>21.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>4.000,00</b>

Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023	Fonte de Recurso	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$	196.540,76
Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	Fonte de Recurso	15430000,15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$	96.000,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>292.540,76</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AE92B6EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem

JOSÉ OMAR DA COSTA JUNIOR	04.884.996/0001-04	Armadilha virtual- o perigo pode está por um click	40.082,87	APROVADO
JOSÉ FRANCISCO NETO	412.871.264-72	Fatos e Relatos de José Francisco Neto: Uma vida dedicada a cultura	40.082,87	APROVADO

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem (Documentário)  
VAGAS PARA COTAS

ALBERTO FRANCISCO MAIA DA COSTA JUNIOR	104.659.594-66	Eu, você e a fibromialgia	12.000,00	APROVADO
FERNANDA RAVENNA LOPES DE OLIVEIRA	050.928.034-01	A diversidade de beleza e histórias do Apodi	12.000,00	APROVADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

AAPOL-ACADEMIA APODIENSE DE LETRAS	31.202.180/0001-18	Lições de vida da Professora Conceição Sena	12.000,00	APROVADO
HERLON CHARLES SOARES DE SOUZA	075.868.164-09	Sítio do Góis: entre a Terra e a Fé	12.000,00	APROVADO
PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	094.466.684-17	Vida e história de Dodora do Apodi	12.000,00	APROVADO
JESSICA MIRELLY OLIVEIRA ALVES	081.912.914-36	Apodi cidade turística e de diversidade	12.000,00	APROVADO
BERNARDO OLIVEIRA ALVES	081.912.904-64	História de vida de Nêgo de Tomaz, uma vida dedicada ao povo	12.000,00	APROVADO
DAYMON MOREIRA BARBOSA	089.680.944-70	Gorete Silveira e o empoderamento da Mulher na Política Apodiense	12.000,00	APROVADO

## Inciso II Apoio a Realização de Cinema de Rua

FUNSEL- FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LUCIO	07.028.179/0001-34	I Semana Municipal de Cinema de Apodi	40.267,41	APROVADO
----------------------------------	--------------------	---------------------------------------	-----------	----------

## Inciso III Formação em Audiovisual

WESKLEY DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	045.040.654-79	Primeiro workshop de formação em audiovisual	20.216,83	APROVADO
---------------------------------	----------------	--	-----------	----------

Apodi/RN, 13 de Dezembro de 2023

FRANCICO ELMO ALVES TORRES  
Secretario Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MERITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS AREAS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MERITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado da avaliação de merito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

## Artigo 8º Apoio a produção de oficinas de teatro ou projetos afins

POTY LATA- PAULA HORTENCIA DE PAIVA BARBOSA	097.900.624-43	Imagine o Natal	20.000,00	APROVADO
ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS	17.706.502/0001-35	Cá entre nós	20.000,00	APROVADO

## Artigo 8º Apoio a produção de oficinas de dança ou projetos afins

ALEX MESQUITA DOS SANTOS	089.351.344-06	Ritmos e Raízes: entre passos e histórias	20.000,00	APROVADO
--------------------------	----------------	---	-----------	----------

## Artigo 8º Apoio a oficinas, formação, apresentações, ou outro aspecto que envolva a cultura da capoeira

CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS	707.997.404-62	Capoeira em comunidade	3.000,00	APROVADO
------------------------------	----------------	------------------------	----------	----------

## Artigo 8º Apoio para realização de feira de artesanato

GRUPO INDEPENDENTE DE ARTESANATO DE APODI-CHRISNAEL CARLOS MARTINS PINHEIRO	700.183.794-60	I Feira Talento e Arte de Apodi/RN	10.000,00	APROVADO
FRANCISCA JOSINEIDE DE MOURA AUGUSTO SAMPAIO	047.651.974-84	Feira de Artesanato Mãos que realizam	10.000,00	APROVADO

## Artigo 8º Apoio a projeto de exposição, oficinas, apoio ao artesanato

MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO	942.384.564-91	Artesanato Boagua na Praça	800,00	APROVADO
CARLA LEITE SOARES DA SILVA	011.967.444-08	Descobrimo habilidades com inclusão	800,00	APROVADO
LUIZA CLAUDIA DA SILVA COSTA	012.719.554-82	A arte da tapeçaria sob seus pés: Amostragem cultural de artesanatos em Apodi/RN	800,00	APROVADO
OZINEIDE FERNANDES GURGEL	039.870.114-83	Coleção Educação Ludica : brinquedos pedagógicos em feltro	800,00	APROVADO
FRANCISCA JOELLYANE DA SILVA GOIS	073.949.644-18	Exposição do trabalho artesanal de bijuterias com miçangas e bordados ponto cruz feito a mão	800,00	APROVADO
CLAUDIA MARIA PINTO	037.800.484-00	Artesanato Divinas Mãos	800,00	APROVADO
IVANEIDE FERNANDES GOMES	874.874.034-91	Iva artes em praça pública	800,00	APROVADO
FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA FERNANDES	012.304.044-22	Amostra de peças em crochê tradicional	800,00	APROVADO

## Artigo 8º Apoio a projetos de apresentações, lives, oficinas ou outros aspectos que envolvam a música

ANTONIO SUELDO LIRA PEREIRA	061.053.214-65	Forró pé de serra na Feira Livre	820,00	APROVADO
ROBERTO ANTONIO DA SILVA	044.287.744-78	Noite de forró com Roberto cantor	820,00	APROVADO
SIMÃO PEDRO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	085.161.304-79	Noite de xote com simão	820,00	APROVADO
JAIRO CESAR FREIRE DE ARAUJO	851.786.084-53	Tributo á Luiz Gonzaga	820,00	APROVADO

JOELMA MARTINS SOARES	071.594.764-84	Noite de Forró das Antigas	820,00	APROVADO
FRANCISCO MARCIEL CINESIO BELARMINO	016.777.044-62	Marciel Bellar	820,00	APROVADO

Apodi/RN, 13 de Dezembro de 2023

**FRANCICO ELMO ALVES TORRES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BD672233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0810/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2104/2023, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3178, de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	9	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada.			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000567278202300 – Emendas Parlamentares Individuais de acordo com a Portaria 1.227 de 11 de setembro de 2023 do Deputado Federal João Maia**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000567278202300 – Emendas Parlamentares Individuais de acordo com a Portaria 1.227 de 11 de setembro de 2023 do Deputado Federal João Maia	Fonte de Recurso	16003110	R\$	1.000.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5E341422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0812/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.398.146,33** (Dois milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes		
Origem		1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Espécie		1.1.1	Impostos		
Desdobramento		1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
Tipo		1.1.1.3.03.1.1	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal</b>		
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	R\$ 127.272,72	R\$ 109.728,05		17.544,67	
Fevereiro	R\$ 127.272,72	R\$ 171.769,54	R\$ 44.496,82	0,0	
Março	R\$ 127.272,73	R\$ 581.025,26	R\$ 453.752,54	0,00	
Abril	R\$ 127.272,73	R\$ 282.648,24	R\$ 155.375,51	0,00	
Maió	R\$ 127.272,73	R\$ 277.967,13	R\$ 150.694,40	0,00	
Junho	R\$ 127.272,73	R\$ 335.637,24	R\$ 208.364,51	0,00	
Julho	R\$ 127.272,73	R\$ 288.138,86	R\$ 160.866,13	0,00	
Agosto	R\$ 127.272,73	R\$ 293.533,29	R\$ 166.260,56	0,00	
Setembro	R\$ 127.272,73	R\$ 284.603,90	R\$ 157.331,17	0,00	
Outubro	R\$ 127.272,73	R\$ 305.533,28	R\$ 178.260,55	0,00	
Novembro	R\$ 127.272,73	R\$ 314.208,72	R\$ 186.935,99	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>3.244.793,51</b>	<b>1.862.338,18</b>	<b>17.544,67</b>	
<b>DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>1.844.793,51</b>	

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes		
Origem		1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Espécie		1.1.1	Impostos		
Desdobramento		1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
Tipo		1.1.1.4.51.1.1	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b>		
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	R\$ 218.454,54	R\$ 182.797,53		R\$ 35.657,01	
Fevereiro	R\$ 218.454,54	R\$ 264.329,87	R\$ 45.875,33	0,0	
Março	R\$ 218.454,54	R\$ 313.977,79	R\$ 95.523,25	0,00	
Abril	R\$ 218.454,54	R\$ 148.718,03	-	R\$ 69.736,51	
Maió	R\$ 218.454,54	R\$ 249.084,64	R\$ 30.630,10	0,00	
Junho	R\$ 218.454,55	R\$ 259.053,74	R\$ 40.599,19	0,00	
Julho	R\$ 218.454,55	R\$ 272.148,98	R\$ 53.694,43	0,00	
Agosto	R\$ 218.454,55	R\$ 207.819,88	0,0	R\$ 10.634,67	
Setembro	R\$ 218.454,55	R\$ 364.328,81	R\$ 145.874,26	0,00	
Outubro	R\$ 218.454,55	R\$ 308.832,26	R\$ 90.377,71	0,00	
Novembro	R\$ 218.454,55	R\$ 385.261,13	R\$ 166.806,58	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais</b>	<b>2.403.000,00</b>	<b>2.956.352,66</b>	<b>669.380,85</b>	<b>116.028,19</b>	
<b>DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>553.352,66</b>	

Apodi/RN, em 12 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie		1.1.1	Impostos	
Desdobramento		1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
Tipo		1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 127.272,72	R\$ 109.728,05		17.544,67
Fevereiro	R\$ 127.272,72	R\$ 171.769,54	R\$ 44.496,82	0,00
Março	R\$ 127.272,73	R\$ 581.025,26	R\$ 453.752,54	0,00
Abril	R\$ 127.272,73	R\$ 282.648,24	R\$ 155.375,51	0,00
Maió	R\$ 127.272,73	R\$ 277.967,13	R\$ 150.694,40	0,00
Junho	R\$ 127.272,73	R\$ 335.637,24	R\$ 208.364,51	0,00
Julho	R\$ 127.272,73	R\$ 288.138,86	R\$ 160.866,13	0,00
Agosto	R\$ 127.272,73	R\$ 293.533,29	R\$ 166.260,56	0,00
Setembro	R\$ 127.272,73	R\$ 284.603,90	R\$ 157.331,17	0,00
Outubro	R\$ 127.272,73	R\$ 305.533,28	R\$ 178.260,55	0,00
Novembro	R\$ 127.272,73	R\$ 314.208,72	R\$ 186.935,99	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>3.244.793,51</b>	<b>1.862.338,18</b>	<b>17.544,67</b>
<b>DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>1.844.793,51</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie		1.1.1	Impostos	
Desdobramento		1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
Tipo		1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 218.454,54	R\$ 182.797,53		R\$ 35.657,01
Fevereiro	R\$ 218.454,54	R\$ 264.329,87	R\$ 45.875,33	0,00
Março	R\$ 218.454,54	R\$ 313.977,79	R\$ 95.523,25	0,00
Abril	R\$ 218.454,54	R\$ 148.718,03	-	R\$ 69.736,51
Maió	R\$ 218.454,54	R\$ 249.084,64	R\$ 30.630,10	0,00
Junho	R\$ 218.454,55	R\$ 259.053,74	R\$ 40.599,19	0,00
Julho	R\$ 218.454,55	R\$ 272.148,98	R\$ 53.694,43	0,00
Agosto	R\$ 218.454,55	R\$ 207.819,88	0,00	R\$ 10.634,67
Setembro	R\$ 218.454,55	R\$ 364.328,81	R\$ 145.874,26	0,00
Outubro	R\$ 218.454,55	R\$ 308.832,26	R\$ 90.377,71	0,00
Novembro	R\$ 218.454,55	R\$ 385.261,13	R\$ 166.806,58	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>2.403.000,00</b>	<b>2.956.352,66</b>	<b>669.380,85</b>	<b>116.028,19</b>
<b>DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>553.352,66</b>

Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2023.

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b> Prefeito Municipal	<b>JUNIANO MARQUEZAM DE ALMEIDA MORAIS</b> Secretário Municipal de Tributação e Finanças
---	---

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:62EF54AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 127774/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: CAVALCANTI E ROCHA LTDA							
CNPJ: 04.652.899/0001-88				Email: postopium@hotmail.com		Telefone: (84) 3242-2528	
Endereço: Rodovia RN 061, KM 04, Monte Castelo, Arez/RN, CEP: 59170-000							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Percentual desconto (%)	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	180.000	0,10	5,58	1.005.193,80
02	ÓLEO DIESEL S50 (comum) conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	220.000	0,10	6,37	1.402.196,40
03	ÓLEO DIESEL S10 conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	220.000	0,10	6,38	1.404.394,20
04	ETANOL conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	2.000	0,15	4,25	8.507,22

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 3.820.291,62 (três milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**68D95206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **A H DA S MORAES**

CNPJ: **02.437.839/0001-17**

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, nº 4307 – Fundos HC1, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-300

REPRESENTANTE LEGAL: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**

E-MAIL: licitartudo@gmail.com TELEFONE: (17) 3011-2349

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0013	CILINDRO: CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DRB021 – (DCP-B7520DW)	DRB021	DSL/CHINAMATE	30 UND	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.810,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A H Da S Moraes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2137D60C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **B. DANIEL INFORMATICA**

CNPJ: **11.607.273/0001-15**

ENDEREÇO: Rua 14, nº 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, Ita/SC, CEP 89760-000

REPRESENTANTE LEGAL: **BERNARDO DANIEL**

E-MAIL: bdiformaticars@gmail.com TELEFONE: (54) 3376-1586

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0054	NOTEBOOK COM GPU: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA AMD RYZEN, NÚCLEOS: MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM CAPACIDADE MÍNIMA: 16 GB DDR5 – 4800MHZ, ARMAZENAMENTO TIPO: SSD (SOLID STATE DRIVE), CAPACIDADE MÍNIMA: 512 GB, TELA TAMANHO: MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 144HZ, PLACA DE VÍDEO DEDICADA: MÍNIMO DE 6 GB DE MEMÓRIA VRAM, TECNOLOGIA: NVIDIA GEFORCE OU AMD RADEON, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME (64 BITS) PRÉ-INSTALADO, CONECTIVIDADE: WI-FI: 802.11AC & BLUETOOTH; VERSÃO 5.0, PORTAS: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USB-C, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET, 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, 1 ENTRADA PARA MICROFONE, TECLADO E MOUSE, TECLADO RETROILUMINADO: COM OPÇÕES DE ILUMINAÇÃO PERSONALIZÁVEIS, MOUSE: COMPATÍVEL COM JOGOS, COM SENSOR PRECISO E DESIGN ERGONÔMICO, BATERIA, TIPO: BATERIA DE ÍON-LÍTIO, DURAÇÃO MÍNIMA: 4 HORAS DE USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO.	g15	DELL	2 UND	RS 7.197,61	RS 14.395,22
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 14.395,22</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS



- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	B. DANIEL INFORMATICA <b>BERNARDO DANIEL</b> Responsável legal (Contratada)
---	--

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5EBCD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA						
CNPJ: 14.065.989/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 281, Sala 211, Centro, Sapiranga/RS, CEP 93800-140						
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO PIRES SUTEL						
E-MAIL: financeiro@contigotelecom.com.br TELEFONE: (51) 9.9887-6708						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ÁLCOOL ISOPROPYLICO PURO 99,8% - USO GERAL - 1 LITRO	99,8% 1000ML	Implastec	10 L	RS 51,00	RS 510,00
0003	ALICATE DE CRIMPAR RJ-11/RJ45 CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PINTURA ELETROSTÁTICA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. CORTA, DESENCAPA E CRIMPA TERMINAIS RJ11 (4 PINOS), RJ12 (6 PINOS) E RJ45 (8 PINOS). PRENSA TERMINAIS PADRONIZADOS 8P8C/RJ-45, 6P6C/RJ-12 6P4C/RJ-11 E 6P2C. TAMANHO: 8" (203MM). COM CATRACA. DUREZA: HR30N 55-65. ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ-45, CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO DO CABO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONECTORIZAÇÃO DE CABOS RJ-45 CAT. 5E E 6, MATRIZ DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO COM CATRACA, EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ45 MACHO E ACIONA O PRENSACABO. GARANTIA: 1 ANO	FRM-ACR300	Exbom	15 UND	RS 60,00	RS 900,00
0007	CABO ADAPTADOR USB 3.0 PARA SATA III	KP-HD827/A	Knup	15 UND	RS 34,00	RS 510,00
0008	CABO ÁUDIO E VÍDEO - TIPO CABO: HDMI	01517	Exbom	60 UND	RS 6,50	RS 390,00
0009	CABO ÁUDIO E VÍDEO - TIPO CABO: VGA	CBX-MVGA15	Exbom	50 UND	RS 12,00	RS 600,00
0010	CABO REDE COMPUTADOR - MATERIAL REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO PATCH CORD, COR AZUL OU PRETO, PADRÃO CABEAMENTO GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORIZADO, CATEGORIA 6, COMPRIMENTO 5M, CONECTOR RJ-45	PC-ETH6U50BL	Plus Cable	50 UND	RS 25,00	RS 1.250,00
0015	CONECTOR RJ45 – PACOTE COM 100 UNDS	Cont-Rj45P100	Exbom	50 PC	RS 18,00	RS 900,00
0018	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RF/EMI NAS TOMADAS, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS AUTO-IMPACTO E ANTICHAMAS, TOMADAS TIPO N.F.T, PORTA FUSÍVEL EXTERNO, INDICADOR LUMINOSO DE FILTRO DE OPERAÇÃO, CABO E TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL RESERVA, POTÊNCIA NOMINAL 2000VA (220V) E 1000VA (110V).	31	Megatron	50 UND	RS 25,00	RS 1.250,00

	CORRENTE NOMINAL DE 9ª, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FUSÍVEL 10A 250V, PROTETOR ENTRE FASE/NEUTRO MAX. ENERGIA DE SURTO 75J. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
0033	LIMPA CONTATO ELÉTRICO ELETRONICO SPRAY 300ML, COM QUALIDADE SIMILAR A WD-40	MP80	Mundial prime	35 UND	R\$ 15,65	R\$ 547,75
0044	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M-600V – COM BATERIA INCLUSA	DT-830	Exbom	2 UND	R\$ 50,00	R\$ 100,00
0061	ROTEADOR ACCESS POINT, SISMTEMA WIFI MESH, VELOCIDADE WIRELESS 1267 MBPS, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5.0GHZ DUAL BAND, QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 02 OU SUPERIOR. NORMAS IEEE 802.11AC/N/A, IEEE 802.11B/G/N. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SPI, WPA, WPA2.	WS7000	Huawei	10 UND	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
0068	TECLADO USB ABNT COM TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS, ALÉM DE UM LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO. TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, PLUG-AND-PLAY, O TECLADO TEM UM PERFIL FINO QUE ACRESCENTA UM ELEGANTE ASPECTO À ESCRIVANINHA E AO MESMO TEMPO MANTÉM SUAS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NEUTRA MAIS CONFORTÁVEL, AS TECLAS PODEM DURAR ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, POSSUIR ROBUSTOS SUPORTES ARTICULÁVEIS PARA AUMENTAR A INCLINAÇÃO DO TECLADO EM OITO GRAUS, CONFORME SUAS NECESSIDADES ERGONÔMICAS, OS CARACTERES BRANCOS BRILHANTES FACILITAM A LEITURA DAS TECLAS — E SÃO PERFEITOS PARA QUEM TEM UMA VISÃO MENOS DO QUE PERFEITA. E TAMBÉM SÃO MAIS RESISTENTES AO DESGASTE, POSSUIR BARRA DE ESPAÇO CURVA, REQUISITO DE SISTEMA WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, LINUX DE KERNEL 2.6+. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TC193BU	Multilaser	134 UND	R\$ 26,00	R\$ 3.484,00
0074	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS - PRETO - ATX/M-ATX	SC-20BK	C3tech	150 UND	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 20.341,75</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Contigo Soluções Para Gestao Publica  <b>TIAGO PIRES SUTEL</b> Responsável legal (Contratada)
---	---

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CB5272BB**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b>						
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>LIGIANE PAULA GEIACOMEL IZYCKI HAIDUKI</b>						
E-MAIL: darlu@darlu.com.br TELEFONE: (54) 99929-7133						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0041	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22, LARGURA 25, ESPESSURA 5, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	DLH	DLH	230 UND	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.070,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Darlu Industria Textil Ltda  
**LIGIANE PAULA GEIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**  
Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:6392B75E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 18.828.894/0003-30						
ENDEREÇO: Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230, Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.167.080						
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA GUEDES PENTEADO						
E-MAIL: licitacao@trilgado.com.br TELEFONE: (27) 99755-1770						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	BOBINA CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE 305 METROS DE CORES AZUL OU PRETO	SE327	Multilaser/ Multilaser	25 UND	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
0011	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE CX 305M DE CORES AZUL OU PRETO	ABO LAN CAT.6 4P AWC CMX CAPA SIMPLES	Cooperlan/ Cooperlan	30 UND	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
0052	PROJETOR MULTIMÍDIA 4500 LÚMENS (LASER, ULTRA SHORT THROW): TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: TIPO ANSI, LUMINOSIDADE: 1875 ANSI LÚMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: ULTRA SHORT THROW (UST); PERMITE UMA PROJEÇÃO DE CURTA DISTÂNCIA, REDUZINDO A NECESSIDADE DE ESPAÇO ENTRE O PROJETOR E A TELA DE PROJEÇÃO, TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: TAMANHO MÍNIMO: 60 POLEGADAS (DIAGONAL), TAMANHO MÁXIMO: 150 POLEGADAS (DIAGONAL), CONECTIVIDADE: PORTAS HDMI: 2 PORTAS HDMI PORTAS USB: 2 PORTAS USB (REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE MÍDIA), PORTAS DE ÁUDIO: SAÍDA DE ÁUDIO DE 3,5 MM, PORTAS DE VÍDEO/COMPONENTE: PORTA VGA (D-SUB), RECURSOS AVANÇADOS: CORREÇÃO DE KEYSTONE: AJUSTE VERTICAL E HORIZONTAL DE ± 30 GRAUS PARA CORRIGIR DISTORÇÕES NA IMAGEM PROJETADA, ZOOM: ZOOM DIGITAL (AJUSTE DE TAMANHO DE IMAGEM), COMPATIBILIDADE 3D: SUPORTA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO 3D PARA UMA EXPERIÊNCIA DE PROJEÇÃO IMERSIVA, DURABILIDADE: VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: APROXIMADAMENTE 20.000 HORAS & VIDA ÚTIL DO LASER: APROXIMADAMENTE 30.000 HORAS, CONTROLE REMOTO: SIM, INCLUSO, RECURSOS DE CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO COM RECURSOS DE NAVEGAÇÃO E AJUSTES DE PROJEÇÃO, SUPORTE E GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO & SUPORTE TÉCNICO: DISPONÍVEL POR PARTE DO FABRICANTE, SERÃO ACEITOS OUTRAS OFERTAS DE MAIOR LÚMENS COM A TECNOLOGIA ANSI,	ZP-3000	Zion Power/ Zion Power	30 UND	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 86.250,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Eltek Distribuidora De Informatica E Eletronicos, Importacao E Exportacao Ltda <b>CAMILA GUEDES PENTEADO</b> Responsável legal (Contratada)
---	--

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E4B2D925

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.807.635/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Dr. Mario Negocio, nº. 143 - 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-080						
REPRESENTANTE LEGAL: LUCILENE JUSTINO DANTAS						
E-MAIL: lucilene@flexx.net.br TELEFONE: (84) 3316-1440						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	AUTOTRANSFORMADOR - POTÊNCIA MÁXIMA: 1500 VA OU 1050 WATTS, TIPO DE TOMADA: 3 PINOS, VOLTAGEM: 220V PARA 110V. SISTEMA DE CONEXÃO COM ADAPTADOR H, ACOMPANHADO DE PLUG E CABO DE FORÇA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 5356-5:2015	AT1500	Involts Brasil	12 UND	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
0005	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 7,0 AH, CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA SELADA VRLA RECARREGÁVEL, PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTO, VIDA ÚTIL DE ATÉ 5 ANOS EM REGIME DE FLUTUAÇÃO, QUANTIDADE DE CÉLULAS: 6, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 70 A (5 SEGUNDOS), RESISTÊNCIA INTERNA APROXIMADAMENTE 30 MΩ, TEMPERATURA NORMAL DE OPERAÇÃO 25 °C ± 5 °C, TENSÃO DE RECARGA EM FLUTUAÇÃO 13,6 A 13,8 VDC, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA RECOMENDADA 2,1 A, SERVIÇO CÍCLICO E	XB 1270	Intelbras	45 UND	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00

	EQUALIZAÇÃO 14,4 A 15 VDC, TERMINAL FASTON MACHO F2 – 4,75 MM, PESO (KG) 2,0 (TOLERÂNCIA DE ± 4%), TENSÃO CONSTANTE -0,2 C × 2H + 2,4 – 2,45 V/CÉLULA × 24H, COM UMA CORRENTE MÁXIMA DE 0,3 C, CORRENTE CONSTANTE -0,2 C × 2H + 0,1 C × 12H, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
0021	GABINETE VAZIO, GABINETE ATX COM FONTE COR: PRETO (FRONTAL BLACK PIANO), - DIMENSÕES: 42CM X 18CM X 38CM(AXLXP), - TIPO DE PLACA MÃE:ATX E MICRO ATX, - SLOTS DE EXPANSÃO 7, - BAIAS: 4, - POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL, - ESTRUTURA REFORÇADA, (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2)	FT 401	WISECASE	30 UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
0022	HD 1TB SATA NOTEBOOK, SATA DE 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S) ATÉ 140, CACHE (MB) 128, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5.400, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO SMR, CICLOS DE CARGA/DESCARGA 600.000, MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA ELEVÇÃO DE CARGA QUIETSTEP, MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS 1 POR 10E14, CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO (+5 V, A), POTÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO, MÉDIA (W) 1,6/1,7, POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W) 0,45, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	ST1000LM048	SEAGATE	10 UND	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
0027	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA A LASER, NA COR PRETA OU BRANCA, COM PROCESSO DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA FEIXE DE LASER QUE USE TONER SP 3710, COM VOLUME MENSAL DE NO MÍNIMO 5.000 IMPRESSÕES/MÉS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: BANDEIJA 200 FOLHAS, BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL: BANDEIJA DE PAPEL PADRÃO: A6 A B5, TAMANHO PERSONALIZADO: 100 X 148MM A OFÍCIO (216 X 356MM), BANDEIJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: A6 A B5, ENVELOPES, TAMANHOS PERSONALIZADOS: 90 X 140MM A OFÍCIO (216 X 356MM), DUPLEX A4 A B5, COM QUALIDADE SIMILAR RICOH SP 3710SF/SP 3710DN	M320F	RICOH	60 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
0029	PASTA TÉRMICA PRATA – 12W/MK – 8G.	THERMALSILVER	THERMALSILVER	40 UND	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
0038	COMPUTADOR DESKTOP SIMPLES COMPLETO: PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CACHE 6MB, 3,6GHZ ATÉ 4,3GHZ, TDP 65W, LITOGRAFIA 14NM, VÍDEO DEDICADO COM A TECNOLOGIA UHD GRAPHICS 630, SUPORTE PARA OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, SOCKET FCLGA1200, (MODELO DE REFERÊNCIA: I3-10100), COM UMA LICENÇA ORIGINAL E ATIVADA DO WINDOWS 10 PRO, PLACA DE VÍDEO COM A MEMÓRIA DA GPU: 2GB GDDR5, INTERFACE DE MEMÓRIA: 64-BITS, LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA: ATÉ 32GB/S, NVIDIA CUDA CORES: 256, INTERFACE DO SISTEMA PCI EXPRESS 3.0 16X, CONSUMO MÁXIMO: 30W, SOLUÇÃO TÉRMICA: ATIVA, FORMATO: LOW PROFILE, CONEXÕES: 3X MDP 1.4, DIRECTX 12.04, VULKAN 1.03, OPENCL (MODELO DE REFERÊNCIA: NVIDIA QUADRO P400), MEMÓRIA RAM DE 16GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM), ARMAZENAMENTO SSD 1TB ATÉ 550MB/S DE LEITURA E 500MB/S DE GRAVAÇÃO + SSD M.2 2280 PCIE 4.0X4 NVME, 256GB, WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0, PLACA DE REDE GIGABIT: 10/100/1000 MBPS, PLACA DE SEM FIO WI-FI – 802.11AC, CONEXÕES: MÍNIMO 4X USB 3.2, 4X USB 2.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ-45, CONEXÃO DE ÁUDIO TRASEIRO E FRONTAL (AMBOS FUNCIONAIS NA BIOS), 1X SLOT M.2 2230 OCUPADO COM PLACA COMBINADA DE WI-FI/BLUETOOTH, 1X SLOT M.2 2230/2280 ATIVA PARA O “SSD M.2 2280 PCIE 4.0X4 NVME, 256GB”, GERENCIAMENTO TPM 2.0, SLOT PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, TECLADO E MOUSE COM FIO PADRÃO ABNT (MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA: 400W BRONZE, MONITOR DE 23,8 POLEGADAS, IPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 A 60HZ, 16:9, 16,7 MILHÕES DE CORES, COM AJUSTES DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO, TODOS OS ITENS DEVERÁ VIR COM A GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, (A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ ESTAR NO SSD M.2 PCIE 4.0 X4) & (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2) & (NÃO É PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA OS MONITORES)	Master D2400	Positivo	100 UND	R\$ 3.342,00	R\$ 334.200,00
0067	TECLADO MULTIFUNCIONAL SEM FIO, COM RECEPTOR UNIFYING — O MINÚSCULO RECEPTOR SEM FIO QUE FICA NO NOTEBOOK OU DESKTOP E PERMITE QUE VOCÊ ADICIONE DISPOSITIVOS À MEDIDA QUE PRECISAR DELES, COM O GERENCIAMENTO DE ENERGIA INTELIGENTE, CONEXÃO SEM FIO	MK270	LOGITECH	107 UND	R\$ 80,00	R\$ 8.560,00

	PRATICAMENTE ELIMINA ATRASOS, INTERRUPÇÕES E INTERFERÊNCIAS, E OFERECE UM ALCANCE DE ATÉ DEZ METROS, COM UMA VIDA ÚTIL DAS PILHAS DE ATÉ 24 MESES, OITO TECLAS DE ATALHO PARA ACESSO IMEDIATO À INTERNET, A E-MAIL, REPRODUZIR/PAUSA, VOLUME, A CONFIGURAÇÃO LEVA SEGUNDOS — BASTA CONECTAR O RECEPTOR SEM FIO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR O TECLADO IMEDIATAMENTE, SEM SOFTWARE, LAYOUT EM TAMANHO NORMAL — INCLUINDO O TECLADO NUMÉRICO — E À BARRA DE ESPAÇOS LARGA E CURVA, TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS COM REVESTIMENTO UV O REVESTIMENTO ESPECIAL PROTEGE AS TECLAS DO ESMAECIMENTO, PARA QUE VOCÊ					
0071	SSD ITB PARA NOTEBOOK E DESKTOP: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB (TERABYTE), TIPO DE SSD: SSD (SOLID STATE DRIVE), INTERFACE CONEXÃO: SATA III (6 GB/S), VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO: LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMO DE 550 MB/S (MEGABYTES POR SEGUNDO) & GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMO DE 520 MB/S (MEGABYTES POR SEGUNDO), FATOR DE FORMA: 2.5 POLEGADAS TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: V-NAND (VERTICAL NAND), RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: MÍNIMO DE 600 TERABYTES GRAVADOS (TBW - TERABYTES WRITTEN) & RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES, CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO: MÁXIMO DE 4W (WATTS), COMPATIBILIDADE: DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO (EXEMPLO: WINDOWS, MACOS, LINUX), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,	ASU750SS-ITT-C	ADATA	58 UND	R\$ 220,00	R\$ 12.760,00
0072	SSD ITB – NVME: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TB, TIPO DE SSD: NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS), PCIE 4.0 X4, FATOR DE FORMA: M.2 2280, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 3000 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 2000 MB/S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: NAND FLASH, MTBF (MEAN TIME BETWEEN FAILURES): 1 MILHÃO DE HORAS, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	SNV2S/1000G	kingston	30 UND	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
0078	COOLER COM A SOLUÇÃO TÉRMICA INTEL® BXTS15A – COMPATÍVEL COM O SOCKET 1200 E PROCESSADORES INTEL 10° À 11° GERAÇÃO.	BXTS15A	Intel	20 UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 529.823,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LUCILENE JUSTINO DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D5851275

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAO MULTIMIDIA EIRELI</b>
CNPJ: <b>31.070.939/0001-56</b>
ENDEREÇO: Rua Euripedes Tavares, nº. 312, Bairro Tambia, Joao Pessoa/PB, CEP 58020-534
REPRESENTANTE LEGAL: <b>NAPOLEAO ROSAS DE LIMA</b>
E-MAIL: <b>fdmstore@outlook.com</b> TELEFONE: (83) 99604-0246

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0047	PEN DRIVER 32 GB, MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 6, VELOCIDADE LEITURA 10, TIPO PEN DRIVE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO. PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Pendrive 250 Cruzer Blade 32GB USB 2.0	SanDisk	50 UN	RS 22,00	RS 1.100,00
0049	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL SOCKET LGA-1200: SOQUETE DO PROCESSADOR: LGA 1200. COMPATIBILIDADE: PROCESSADORES INTEL® CORE™ DE 11ª E 10ª GERAÇÃO, CHIPSET: CHIPSET INTEL® B560 EXPRESS, SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCIE X16 (COMPATÍVEL COM PCIE 4.0/3.0) 2 X SLOTS PCIE X1 (COMPATÍVEIS COM PCIE 3.0), MEMÓRIA RAM: TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4, NÚMERO DE SLOTS DIMM: 4, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA: 128 GB (SUPORTE A MÓDULOS DE ATÉ 32 GB), FREQUÊNCIAS SUPOSTADAS: 3200(O.C.) /2933/2666/2400/2133 MHZ, ARMAZENAMENTO: 4 X CONECTORES SATA III 6GB/S, 2 X SLOTS M.2	H510M-B Socket LGA 1200 / VGA / DDR4	MSI Pro	30 UND	RS 468,00	RS 14.040,00

	(SUPORTE A SSDS NVME PCIE 4.0/3.0 X4 E SATA III), CONECTIVIDADE: 6 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (4 PORTAS NA PARTE TRASEIRA, 2 PORTAS NA PLACA), 6 X PORTAS USB 2.0 (2 PORTAS NA PARTE TRASEIRA, 4 PORTAS NA PLACA), 1 X PORTA RJ-45 (CONECTOR ETHERNET GIGABIT), 1 X PORTA HDMI, 1 X PORTA DVI-D, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN), ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO: REALTEK ALC887, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), SUPORTE PARA SAÍDA S/PDIF, REDE: CONTROLADOR ETHERNET: REALTEK GBE LAN (10/100/1000 MBIT) RECURSOS ADICIONAIS: BIOS COM INTERFACE GRÁFICA UEFI, A PLACA MÃE DEVERÁ SER OFERTADA COM UMA PLACA DE REDE WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2					
0050	PROCESSADOR SOCKET 1155 COM PELO MENOS 4 NÚCLEOS, 4 THREADS FREQUÊNCIA DE 3.30 GHZ, CACHE 3 MB INTEL® SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/S, TDP 55 W, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 32 GB, TIPOS DE MEMÓRIA DDR3 1333/1600, Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA 2, LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA 25.6 GB/S, GRÁFICOS DO PROCESSADOR 3 GRÁFICOS HD INTEL® 2500, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA 650 MHZ, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA 1.05 GHZ, INTEL® QUICK SYNC VIDEO, TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D, INTERFACE DE VÍDEO FLEXÍVEL INTEL® (INTEL® FDI), TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEL® CLEAR VIDEO, Nº DE MONITORES ACEITOS 3, REVISÃO DE PCI EXPRESS 2.0, CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS 3UP TO 1X16, 2X8, 1X8 & 2X4, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Core i5 3470 (3.2GHZ/6MB S/CX) OEM	Intel	5 UND	R\$ 179,00	R\$ 895,00
0056	BATERIA LI-ION PARA PJ763 E PJ773 (PA-BT002)	Bateria recarregável PA-BT-002 Li-Ion	Brother	7 UND	R\$ 1.065,60	R\$ 7.459,20
0059	ADAPTADOR AC PADRÃO PARA PJ763 E PJ773 (PA-AD-600A)	PocketJet 6 e RuggedJet 4 Series	Brother	7 UND	R\$ 390,64	R\$ 2.734,48
0062	ROTEADOR DE 300MBPS, 1 PORTA WAN GIGA, SUPORTA PLANOS ACIMA DE DE 100 MEGA, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DO RÁDIO MU-MIMO, 3 PORTAS LAN FAST PARA CONECTAR, VIA CABO, DISPOSITIVOS QUE NÃO POSSUEM WIFI, CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES-PADRÃO VIA PORTAL, ATUALIZAÇÃO REMOTA CENTRALIZADA VIA PORTAL REMOTIZE, TECNOLOGIA WI-FI 5 COM VELOCIDADE NOMINAL DE ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ ( 02.11AC) E 300MBPS EM 2.4 GHZ (802.11N), SUPORTE A IPV6, 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI, CHIPSET REALTEK® RTL8197F + RTL8812BRH, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Wireless Archer C50 AC1200 867MBPS	TP-Link	9 UND	R\$ 199,00	R\$ 1.791,00
0070	PEN DRIVER 16 GB, MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 6, VELOCIDADE LEITURA 10, TIPO PEN DRIVE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Pendrive Z50 Cruzer Blade 16GB USB 2.0	Sandisk	35 UND	R\$ 22,90	R\$ 801,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.821,18</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Formato Digital Comercio Comunicação Multímedia EIRELI <b>NAPOLEAO ROSAS DE LIMA</b> Responsável legal (Contratada)
---	--

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3EC1D48D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **FREEDOM DO BRASIL LTDA** inscrito no CNPJ: **35.733.585/0001-33**, com sede na Rua Martinho Van Biene, nº. 577, Jardim Iririu, Joinville/SC, CEP 89.224.055, representado pelo Sr. **EDIMAR VERNILLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, nascido em 31/03/1988, RG de nº 8273419 - SSP/SC, portador do CPF de nº 066.599.879-16, residente e domiciliado na Rua Valdemar Schwalbe, nº. 133 – Geminado 2, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89.226-203, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 19050001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: FREEDOM DO BRASIL LTDA</b>
<b>CNPJ: 35.733.585/0001-33</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Martinho Van Biene, nº. 577, Jardim Iririu, Joinville/SC, CEP 89.224.055</b>

REPRESENTANTE LEGAL: <b>EDIMAR VERNILLO JUNIOR</b>						
E-MAIL: financeiro.01@freedomdobrasil.com.br TELEFONE: (47) 9123-8113						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0069	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1.80M, TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO, LARGURA 1.80 MTS X ALTURA 1,80 MTS, ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO, TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TTM 180SA	TES	30 UND	RS 689,00	RS 20.670,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 20.670,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 20.670,00** (vinte mil, seiscentos e setenta reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Frete;
  - e) Indenizações; e
  - f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

Nome Do Fiscal	CPF
JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA	091.866.024-62

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO**

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

##### **AÇÃO:**

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### **NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### **FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

##### **AÇÃO:**

2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO

##### **NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### **FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

##### **AÇÃO:**

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2074 – PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES

##### **NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### **FONTE:**

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

##### **AÇÃO:**

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

##### **NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### **FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

**AÇÃO:**

2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:**

2065 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 – SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**AÇÃO:**

1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

**AÇÃO:**

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.013 – PROCURADORIA GERAL

**AÇÃO:**

2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.014 – CONTROLADORIA GERAL

**AÇÃO:**

2659 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDA

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2078 PROGRAMA IGDSUAS

2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

**NATUREZA:**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.



Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna  
(Contratante)

Freedom Do Brasil Ltda  
**EDIMAR VERNILLO JUNIOR**  
Responsável legal  
(Contratada)

Fiscal Do Contrato  
**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**  
CPF: 091.866.024-62  
(Fiscal Do Contrato)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:CA6C9A40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>49.329.140/0001-05</b>						
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, nº. 3230 – GalpaoG3 D Anexo A – Sesi, Bayeux/PB, CEP 58111400						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA</b>						
E-MAIL: licitacao@gwc.ind.br TELEFONE: (81) 99152-7737						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0045	NO-BREAK DE 1500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 4 TOMADAS DO TIPO 2P + T, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, TENSÃO DE SAÍDA 110V., CABO DE 1M., DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 14373 E NBR 14136	LACERDA ORION 1600VA	NEW PREMIUM LACERDA NEW ORION PREMIUM 1600VA	26 UND	R\$ 685,04	R\$ 17.811,04
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.811,04</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Gwc Industria, Importacao E Distribuicao De Electronicos Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B4695FB6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 29.391.476/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, nº. 3230, Galpao G3, Anexo D, Sesi, Bayeux/PB, CEP 58111-400
REPRESENTANTE LEGAL: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE
E-MAIL: licitacao@hmaserv.com.br TELEFONE: (81) 3033-0070

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 300MBPS, FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ OU 5GHZ, COMPATIBILIDADE COM WIN 10 E 11, WIRELESS 802.11ACIA/B/G/N	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND	70 UND	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
0035	MEMÓRIA SDRAM DDR3 8GB NOTEBOOK, TECNOLOGIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE 1333 MHZ, 204 PINOS, FORMATO SODIMM, TAXA DE TRANSMISSÃO 10600 MB/S, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 1.5V. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	STROND 8GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.5V	STROND 8GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.5V	5 UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
0036	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB DESKTOP, TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 2.666MHZ, XMP (EXTREME MEMORY PROFILES), CL16, FORMATO DIMM, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	50 UND	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
0042	MOUSE USB COM FIO 1.000 DPI, COM RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, DESIGN AMBIDESTRO, TECNOLOGIA PLUG-ANDPLAY, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10, MAX OS X 10.4 OU SUPERIOR, KERNEL LINUX 2.6 OU SUPERIOR E CHROME OS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	EXBOM MS9	EXBOM MS9	165 UND	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
0043	MOUSE, TIPO ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, 2,4GHZ, CONEXÃO ESTÁVEL COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, ATÉ 12 MESES DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, POSSUIR FORMATO AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10, MACOS X 10.8 OU SUPERIOR, CHROME OS, LINUX DE KERNEL 2.6+. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	C3 PLUS M-W17BK	C3 PLUS M-W17BK	127 UND	R\$ 18,00	R\$ 2.286,00
0065	SWITCH 8 PORTAS GIGA ETHERNET COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS PARA A PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO, POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN1, DESIGN COMPACTO, CHIPSET IC PLUS IP178G, PADRÕES IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3U - 100BASE-TX IEEE 802.3X - FLOW CONTROL IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS) IEEE 802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET, AUTO MDI/MDI-X DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/ CROSOVER), MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STOREAND-FORWARD), TABELA DE ENDEREÇO MAC 1 K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 1,19 MPPS, TAXA DE LATÊNCIA 50 MS, BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 1,6 GBPS, BUFFER DE MEMÓRIA 448 KBYTES, JUMBO FRAME 1536 BYTES, QOS PRIORIZAÇÃO IEEE 802.1P DUAS FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA ALGORITMO DE ENFILEIRAMENTO WRR 4 (WEIGHTED ROUND ROBIN), ALIMENTAÇÃO 12-24 V / 0,5 A, POE PASSIVO SOMENTE A PORTA 1 PINOS 4,5 (+) PINOS 7,8 (-) UTILIZADO PARA LIGAR O SWITCH ATRAVÉS DO CABO DE REDE, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2 W, CERTIFICAÇÕES ANATEL/FCC/CE/ROHS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SHORELINE SH-SW8P	SHORELINE SH-SW8P	12 UND	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.632,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	HMA Comercio Atacadista De Produtos De Informatica E Eletroeletronicos LTDA  <b>MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE</b> Responsável legal (Contratada)
---	---

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**61D748FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INFO DIRECT COMERCIAL						
CNPJ: 12.959.463/0001-64						
ENDEREÇO: Rua dos Caetes, nº. 55, Sala 101, Bairro Iguaçú, Ipatinga/MG, CEP 35162-038						
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLES SILVA NUNES						
E-MAIL: contato.infodirect@gmail.com TELEFONE: (31) 2511-9248						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0037	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB DESKTOP, TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 2.666MHZ, XMP (EXTREME MEMORY PROFILES), CL16, FORMATO DIMM, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	KLLISRE DDR4 16gb 2666	KLLISRE DDR4 16gb 2666	20 UND	RS 143,00	RS 2.860,00
0073	SSD 500GB – NVME: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500TB, TIPO DE SSD: NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS), PCIE 3.0 X4, FATOR DE FORMA: M.2 2260, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 2500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 1700 MB/S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: NAND FLASH, MTBF (MEAN TIME BETWEEN FAILURES): 1 MILHÃO DE HORAS, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	Kingfast nvme 3.0x4 2280 512gb	Kingfast nvme 3.0x4 2280 512gb	20 UND	RS 160,00	RS 3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 6.060,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Infor Direct Comercial <b>CHARLES SILVA NUNES</b> Responsável legal (Contratada)
---	---

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E8855D6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>J L PEREIRA ARCHILA</b>						
CNPJ: <b>78.556.156/0001-40</b>						
ENDEREÇO: Rua Doutor Munhoz da Rocha, nº. 1065, Sala 02, Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-014						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILA</b>						
E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@portostore.com.br">licitacao@portostore.com.br</a> TELEFONE: (43) 99648-4705						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0024	HD 500GB SATA NOTEBOOK, SATA DE 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S) 140, CACHE (MB) 128, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5400, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO SMR, CICLOS DE CARGA/DESCARGA 600.000, MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA ELEVADO DE CARGA QUIETSTEP, MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS 1 POR 10E14, CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO (+5 V. A), POTÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO, MÉDIA (W) 1,6/1,7, POTÊNCIA. OCIOSO, MÉDIA (W) 0,45, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	ST500LM030	Seagate Barracuda	5 UND	R\$ 110,00	R\$ 550,00
0075	MEMÓRIA RAM DDR5 16GB DESKTOP, TECNOLOGIA DDR5 PARA DESKTOP, OPERAÇÃO EM 5600MHZ, CL40, XMP 3.0, TOTAL DE 16GB, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KF556C40BB-16	Kingston	12 UND	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.350,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J.L Pereira Archila
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2F724300

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES</b>						
CNPJ: <b>38.446.921/0001-55</b>						
ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapes, nº. 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP 59144-134						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES</b>						
E-MAIL: katiacilene@hotmail.com TELEFONE: (84) 8872-7534						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0020	<p>FORNECIMENTO DE FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL, TENSÃO DE ENTRADA: AC 100-240V, POTÊNCIA DE SAÍDA: 90W MÁX. VOLTAGEM DE SAÍDA: 19,5V, 4,5A MÁX. FAIXA DE TEMPERATURA NA OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C. ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CALOR, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 1,20M TAMANHO DO PINO 7,4MM/5,0MM/3MM SAÍDA COM CONSUMO ESTABILIZADO, BAIXA OSCILAÇÃO E BAIXA INTERFERÊNCIA. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	MY120	POWER	40 UND	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Katia Cilene Dos Santos Gomes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F6302FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 35.459.909/0001-97						
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, nº. 857, Loja 08, Bairro Colegio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31110-150						
REPRESENTANTE LEGAL: BRENDA CARVALHO COMINI						
E-MAIL: vendas@lbtechinformatica.com.br TELEFONE: (31) 97118-6722						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0019	<p>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.</p> <p>FONTES PARA CPU 400W REAL, DESIGN PROJETADO PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO, VENTILADOR DE 12 CM, SILENCIOSO E DE ALTA DURABILIDADE, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRECARGA (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTOCIRCUITO (SCP), ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, PADRÃO ATX: 12V, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C, EFICIÊNCIA MÁXIMA: 73%, CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1, CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1, CONECTOR IDE: 2, CONECTOR SATA: 2, ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ, PFC ATIVO: SIM, COR PRETA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS: WHITE OU SUPERIOR, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	BLU400R-82E	BLUECASE	90 UND	RS 227,00	RS 20.430,00
0076	<p>NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 2,2KVA, FATOR POTENCIA: 0,7, TENSAO ENTRADA: 115/220, FREQUENCIA: 50/60 HZ, TENSAO SAIDA: 115V, BATERIA INTERNA: MAXIMO 4 BANCO DE BATERIA 12V 7AH, TOMADAS/BORNES: MINIMO 6, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOVOLT: 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 HZ, TIPO DE TOMADA: MÍNIMO 6 TOMADAS/BORNES PADRÃO NBR14136 E NBR14373, FORMA DE ONDA: SENOIDAL, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	4452	TS SHARA	19 UND	RS 2.350,00	RS 44.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 65.080,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Lbtech Distribuidora E Comercio De Informatica LTDA  
**BRENDA CARVALHO COMINI**  
Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:DE77EDFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Andre Vidal Negreiros, nº565, Loja 01, Bairro São Jose, Garanhuns/PE						
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 98836-3257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0031	KIT JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO COM 31 PEÇAS	KIT JG DE CHAVE DE PRECISÃO	TRAMONTINA	3 KIT	R\$ 46,81	R\$ 140,43
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 140,43</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LRF Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LETICIA RABELO FERREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
 Código Identificador:80D69652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P D S DE ALMEIDA						
CNPJ: 45.088.720/0001-99						
ENDEREÇO: Rua Francisco Luiz, 1152, box 4, Centro, Juarez Tavora/PB, CEP 58.387-000						
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA						
E-MAIL: almeidadistribuidorajt@gmail.com TELEFONE: (83) 98662.5890						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0023	HD 1TB SATA PARA DESKTOP, SATA DE 6 GB/S, TAXA MÁXIMA DE DADOS SUSTENTADA, LEITURA DE 210 MB/S, CACHE, MULTISSEGMENTADO 64MB, VELOCIDADE ROTACIONAL 7200 RPM, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO CMR, CICLOS DE CARGA/DESCARGA 50.000, MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS 1 POR 10E14, HORAS EM ATIVIDADE (POR ANO) 2.400, LIMITE DE TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB/ANO) 55, POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (A) 2, MODO DE OPERAÇÃO, TÍPICO (W) 5,3, MÉDIA, OCIOSO (W) 4,6W, MODO DE ESPERA/HIBERNAÇÃO, TÍPICO (W) 0,94/0,94, TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (5 V) ±5%, TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (12 V) ±10%, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEAGATE	SEAGATE	23 UND	R\$ 139,00	R\$ 3.197,00
0025	HD 500GB SATA PARA DESKTOP, SATA DE 6 GB/S, TAXA MÁXIMA DE DADOS SUSTENTADA, LEITURA DE 210 MB/S, CACHE, MULTISSEGMENTADO 32MB, VELOCIDADE ROTACIONAL 7200 RPM, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO CMR, CICLOS DE CARGA/DESCARGA 50.000, MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS 1 POR 10E14, HORAS EM ATIVIDADE (POR ANO) 2.400, LIMITE DE TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB/ANO) 55, POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (A) 2, MODO DE OPERAÇÃO, TÍPICO (W) 5,3, MÉDIA, OCIOSO (W) 4,6W, MODO DE ESPERA/HIBERNAÇÃO, TÍPICO (W) 0,94/0,94, TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (5 V) ±5%, TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (12 V) ±10%, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEAGATE	SEAGATE	5 UND	R\$ 59,00	R\$ 295,00
0034	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB DESKTOP, TECNOLOGIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE 2.400MHZ, FORMATO UDIMM, TAXA DE TRANSMISSÃO 12800 MB/S, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 1.5V. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	CRUCIAL	CRUCIAL	20 UND	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
0048	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET LGA-1155 PARA 3ª/2ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE™ I7/CORE™ I5/CORE™ I3/PENTIUM®/CELERON®, SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 22 NM, SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0, SUPORTA INTEL® 32 NM CPU, CHIPSET INTEL® H61(B3), SUPORTE A MEMÓRIA 2 X DIMM,	BIOSTAR	BIOSTAR	5 UND	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00

	MÁXIMO DE 16GB, DDR3 2133(O.C.)/2000(O.C.)/1600/1333/1066 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS, SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/RGB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ, SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ, SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048 POR 1536 / 75 HZ, SLOT DE EXPANSÃO 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, PORTAS DO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO), 1 XPS/2 MOUSE (VERDE), 1 SAÍDA(S) DVI, 1 SAÍDA(S) DSUB, 1 X HDMI, 1 PORTA(S) LAN (RJ45), 4 PORTA(S) USB 2.0, 3 ENTRADA(S) DE ÁUDIO, PORTAS PAINEL INTERNO: 3 ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 6 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S), 4 CONECTOR(ES) SATA 3GB/S, 1 CONECTOR(ES) DE VENTONINHA DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN), 1 CONECTOR(ES) DE VENTONINHA DO CHASSI (1 X 4 -PIN), 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP), 1 X CONECTOR INTERNO PARA AUTO-FALANTE, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL, BIOS 64MB FLASH ROM, EFI BIOS, PNP, DMI V2.0, WFM2.0, SMBIOS V2.7, ACPI V2.0A,SLP3.0, GERENCIAMENTO WOL, PXE, PME WAKE UP, FORMATO UATX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
0053	NOTEBOOK MODELO 2 EM 1: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MÍNIMO DE 2,8 GHZ (TURBO BOOST DE ATÉ 4,9 GHZ), NÚCLEOS: QUAD-CORE, MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA: 16 GB DDR4, TIPO DE ARMAZENAMENTO: SSD (SOLID STATE DRIVE), CAPACIDADE MÍNIMA: 512 GB, TELA TAMANHO: 13,3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA: TOUCHSCREEN CAPACITIVO, SISTEMA OPERACIONAL, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) PRÉ-INSTALADO, CONECTIVIDADE: WI-FI: 802.11AC & BLUETOOTH: VERSÃO 5.0, PORTAS: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USB-C, 1 PORTA HDMI, 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, 1 ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, BATERIA TIPO: BATERIA DE IONLÍTRIO, DURAÇÃO MÍNIMA: 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO.	DELL INSPIRATION I5 300	DELL	5 UND	R\$ 4.980,00	R\$ 24.900,00
0077	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: RESOLUÇÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, DISPLAY LED, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400MHZ, TECNOLOGIA NFC PARA IMPRESSÃO, CONECTIVIDADE PORTA USB E WI-FI 802.11 B/N/G, PAPÉIS SUPORTADOS: A4, A5, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 25PPM, VOLTAGEM 220V OU 110V, DIMENSÕES: LARGURA DE ATÉ 331MM X COMPRIMENTO DE ATÉ 215MM E ALTURA DE ATÉ 178MM, PESANDO ATÉ 5KG.	BROTHER 1212	BROTHER	25 UND	R\$ 1.120,00	R\$ 28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 59.842,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita Do Município De Baraúna/Rn (Contratante)	P S D De Almeida <b>PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA</b> Responsável Legal (Contratada)
---	---

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A6FBBB97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEVENTEC COMERCIO LTDA							
CNPJ: 08.784.976/0002-95							
ENDEREÇO: Rua Atalydes Moreira de Souza, nº.1472, Sala 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP 29168055							
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO							
E-MAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br TELEFONE: (31) 3771-1653							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0055	IMPRESSORA TÉRMICA BROTHER (PJ763); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 8 POLEGADAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 300 DPI (PONTOS POR POLEGADA), LARGURA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 4 POLEGADAS (101,6 MM), CONECTIVIDADE: USB E BLUETOOTH, SUPORTE A EMULAÇÃO DE LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: ZPL, CPCL, ESC/P2, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS, IOS, ANDROID, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, CARREGAMENTO: ADAPTADOR DE ENERGIA AC E/OU USB, MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 32 MB, RECURSOS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS, GRÁFICOS, TEXTOS E IMAGENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE E POEIRA E	PJ763	BROTHER	7 UND	R\$ 3.620,00	R\$ 25.340,00	

SENSOR DE DETECÇÃO DE ETIQUETAS, DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES: MÁXIMO DE 255 MM X 55 MM X 30 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) & PESO: MÁXIMO DE 480 GRAMAS.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.340,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn  
(Contratante)

Seventec Comercio Ltda  
**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:63871819**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia,

65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 1 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECHX INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 48.411.373/0001-81						
ENDEREÇO: Avenida Republica Argentina, nº. 452, Conj 205, Andar 02, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-210						
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE						
E-MAIL: techx@techxinfo.com.br TELEFONE: (41) 99133-2407						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0014	COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION COMPLETO: PROCESSADOR COM 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, CACHE 30MB SMART CACHE, CACHE L2 24MB, 2.10GHZ ATÉ 5.20GHZ TURBO, 65W, LITOGRAFIA "7", VÍDEO DEDICADO COM A TECNOLOGIA UHD GRAPHICS 770, OPENCL 3.0, OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, SOCKET FCLGA1700, O PROCESSADOR DEVERÁ VIR COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NO MODELO "WATERCOOLER" DE 240MM. (MODELO DE REFERÊNCIA: I7-13700), COM LICENÇA ORIGINAL E ATIVADA DO WINDOWS 10 PRO, PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DE 8GB GDDR6X, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 19 GBPS, LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA: 256BITS, LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA 608GB/S, PCI-E 4.0, NÚCLEO CUDA: 4864, BOOT CLOCK: 1680MHZ, OPENGL 4.6, VULKAN RT APL. (MODELO DE REFERÊNCIA: GALAX RTX 3060TI GDDR6X 1-CLICK OC PLUS, MEMÓRIA RAM COM TOTAL DE 64GB DDR5: 4X16GB DDR5 – 5600MHZ CL40 SDRAM, INTEL XMP 3.0, DDR5-5600 EM BAIXA LATÊNCIA COM TEMPORIZAÇÃO DE 40-40-40 EM 1.25V, 288–PIN DIMM, ARMAZENAMENTO DE 1TB SSD M.2 2280 PCIE, NVME, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S, INTERFACE PCIE 4.0 X4 NVME + 1TB SSD SATA LEITURA: 550 MB/S E GRAVAÇÃO: 500MB/S (O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO SSD NVME M.2), CONEXÕES: MÍNIMO 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1º GERAÇÃO E TAMBÉM 2 USB TYPE-A DE 2º GERAÇÃO, SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRO, 1X RJ-45, INTERFACE DE CONECTIVIDADE CONVENIENTE PARA WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 800W COM CERTIFICAÇÃO "GOLD", COM SELEÇÃO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, MOUSE E TECLADO COM FIO MODELO ABNT (MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116), MONITOR DE 27 POLEGADAS, IPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 A 75HZ, 16:9, 16,7 MILHÕES DE CORES, COM AJUSTES DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO, TODOS OS ITENS DEVERÁ VIR COM A GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2) & (NÃO É PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA OS MONITORES!)	GMPC GAMER	GMINFO	12 UND	R\$ 10.797,35	R\$ 129.568,20
0046	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 4 NÚCLEOS DE PELO MENOS 3,3GHZ, CACHE DE PELO MENOS 6MB PELO MENOS 8GB DE MEMÓRIA RAM LPDDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ E EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 16GB, SSD DE PELO MENOS 480GB OU SUPERIOR, TELA DE 14.0 POLEGADAS OU SUPERIOR DE ALTA DEFINIÇÃO COM TECNOLOGIA LED, WIFI 2.4 E 5.8 GHZ, A PLACA MÃE PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO COM O NOME SERIGRAFADO, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4, BATERIA DE NO MÍNIMO 4000MAH, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	F15	POSITIVO	59 UND	R\$ 2.650,00	R\$ 156.350,00
0051	PROCESSADOR SOCKET 1200: ARQUITETURA: NÚCLEOS: 4, THREADS: 8, FREQUÊNCIA BASE: 3.6 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4.3 GHZ, TDP (THERMAL DESIGN POWER): 65W, TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO: 14NM, SOQUETE: LGA 1200 CACHE: CACHE L3: 6MB, MEMÓRIA: TIPOS DE MEMÓRIA SUPORTADOS: DDR4-2666, NÚMERO	13 10100	INTEL	30 UND	R\$ 614,00	R\$ 18.420,00



MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2, GRÁFICOS INTEGRADOS: GRÁFICOS INTEL UHD 630, FREQUÊNCIA GRÁFICA BASE: 350 MHZ, FREQUÊNCIA GRÁFICA MÁXIMA: 1.05 GHZ, SUPORTE PARA RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 X 2304 PIXELS, SUPORTE PARA TECNOLOGIAS DE EXIBIÇÃO: DIRECTX 12, OPENGL 4.5				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS\$ 304.338,20</b>			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Techx Informatica LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7CE459BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº 31 - BENTO FERNANDES-RN**

**DECRETO Nº 31, DE 24 de novembro de 2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 69.888,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício Crédito especial no valor de R\$ 69.888,84 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para atender as despesas decorrentes da aplicação dos recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), através da programação e fontes orçamentárias que seguem especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 24 de novembro de 2023

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>69.888,84</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>69.888,84</b>
	<b>2150 Apoio ao Setor Audiovisual</b>				<b>37.027,11</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	37.027,11
	<b>2151 Apoio as demais Áreas da Cultura</b>				<b>20.148,95</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	11.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	8.898,95
	<b>2152 Apoio a Salas de Cinema</b>				<b>8.463,54</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	8.463,54
	<b>2153 Formação, Qualificação e Difusão</b>				<b>4.249,24</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	4.249,24
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>69.888,84</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>69.888,84</b>
		<b>1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>			<b>69.888,84</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	69.888,84

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:828F20D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 396/2023-SMG SEGUNDA FASE DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS**

**PORTARIA Nº 396/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA SEGUNDA FASE DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** a lista de todos os trabalhadores que serão contemplados na segunda fase do pagamento de valores (anexo I), referentes à Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do período apurado nos autos do processo n.º 46217.004066/2010-14 – MTE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN em 12 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

	NOME	PIS
01	ADRIANO LIMA SILVA	190.22380.49-4
02	ANA CARLA LIMA TERRA	123.89975.99-4
03	ANA MARIA CUNHA SILVA	170.39142.23-4
04	ANA MARIA LIMA	170.33150.61-8

05	BENJAMIM ALVES	108.60374.93-6
06	CESAR DOUGLAS DEODATO	128.17314.76-1
07	CLAUDETE GOMES SOUZA SILVA	170.35952.15-0
08	DULCE GOMES SILVA	170.33151.97-5
09	ELIZABETH SANTOS SILVA	170.43337.12-5
10	ENILDO FERREIRA SILVA	170.39142.29-3
11	FABIO DIOGO SILVA	190.14445.48-5
12	FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO	170.39142.24-2
13	FRANCISCA SESILDE SILVA	170.25529.43-3
14	FRANCISCA VITAL SANTOS NASCIMENTO	170.33150.20-0
15	FRANCISCO ALVES SILVA	101.10137.09-1
16	FRANCISCO CHAGAS GOMES	120.87775.88-7
17	FRANCISCO CHAGAS NASCIMENTO	170.35952.21-5
18	FRANCISCO CORDEIRO FILHO	170.52302.23-1
19	FRANCISCO RIBEIRO SOUZA	106.14173.73-3
20	FRANCISCO RIBEIRO SOUZA	106.14173.73-3
21	FRANCISCO WARLI SILVA	190.13320.16-6
22	FRANCISCO WARLI SILVA	190.13320.16-6
23	GENIVAL FIEL LIMA	190.07885.11-4
24	GENIVAL FIEL LIMA	190.07885.11-4
25	GILENO GOMES SILVA	190.13316.22-3
26	GILENO GOMES SILVA	190.13316.22-3
27	GISELIA ARAUJO LIRA	170.35950.78-6
28	GISELIA ARAUJO LIRA	170.35950.78-6
29	GISLAINE FERNANDES MOURA	170.39142.31-5
30	GISLAINE FERNANDES MOURA	170.39142.31-5
31	GONCALO RODRIGUES SILVA	170.52302.37-1
32	GONCALO RODRIGUES SILVA	170.52302.37-1
33	HELENA LUIZ SILVA	170.25529.44-1
34	HELENA LUIZ SILVA	170.25529.44-1
35	HUGO ANDRADE SILVA LIMA	134.46342.19-1
36	JOAO BATISTA FERREIRA MOURA	122.87910.74-5
37	JOAO FRANCISCO SILVA	123.33108.51-9
38	JOAO MARIA ARAUJO SILVA	170.52302.46-0
39	JOAO MAURICIO FILHO	170.10538.37-7
40	JOAQUIM EVARISTO	108.51240.07-8
41	JOSE FRANCISCO FIGUEIREDO GOMES	170.33150.55-3
42	JOSE MARIA CORREIA	190.13316.27-4
43	JOSEFA ALVES MACEDO	170.52303.02-5
44	JOSEFA ALVES MACEDO	170.52303.02-5
45	JOSINAIDE RODRIGUES SILVA SOUZA	170.43336.94-3
46	JOSIRAN GOMES FIGUEREDO	170.52302.53-3
47	JOSIVALDO AMARO LIMA	170.39142.30-7
48	JOSIZELIA LEANDRO DIOGO SILVA	170.39142.32-3
49	JUDAS TADEU COSTA	170.33150.47-2
50	JURACY CALIXTO SILVA	170.28166.80-3
51	KATIA CRISTINA ALVES FONSECA	190.13316.60-6
52	LINDAMAR FRANCISCA S DAMASCENO	170.52302.19-3
53	LUCINEIDE PEREIRA SILVA ALVES	170.33151.99-1
54	LUIZ AMARO LIMA	170.25529.41-7
55	MARCONE TEODOSIO MELO	123.42994.86-0
56	MARCONE TEODOSIO MELO	123.42994.86-0
57	MARIA DORES PONTES	170.39142.44-7
58	MARIA DORES SANTOS SILVA	170.35950.85-9
59	MARIA DURCELI AZEVEDO ANDRADE	100.10417.89-0
60	MARIA ELENICE BARBALHO	170.17877.51-7
61	MARIA ELIZABETE SILVA NASCIMENTO	170.33150.38-3
62	MARIA FATIMA SILVA	170.43336.98-6
63	MARIA GORETE LIRA	170.35950.68-9
64	MARIA GRACAS FERNANDES OLIVEIRA	170.33150.21-9
65	MARIA IEDA SANTOS	170.52302.63-0
66	MARIA JOSE NUNES VILELA	170.13948.80-0
67	MARIA LUCIA DIOGO COSTA	170.33151.88-6
68	MARIA LUCIA DIOGO COSTA	170.33151.88-6
69	MARIA LUCINEIDE S NASCIMENTO	122.84780.10-7
70	MARIA LUCINEIDE SOARES NASCIMENTO	122.84780.10-7
71	MARIA LUZINEIDE S SILVA	190.13316.63-0
72	MARIA LUZINEIDE SABIBO SILVA	190.13316.63-0
73	MARIA MARGARETH LINS SILVA	170.52302.60-6
74	MARIA MARGARIDA SILVA DIOGO	170.43337.02-8
75	MARIA SELMA LIMA	190.06581.38-3
76	MARIA SIUZA SILVA LIMA	190.13316.30-4
77	MARIA SIUZA SILVA LIMA	190.13316.30-4
78	MARIA SOARES SILVA	190.22339.38-9
79	MARIA SOARES SILVA	190.22339.38-9
80	MARIA TANIA DIOGO SILVA	190.20976.10-1
81	MARIA TELMA SANTOS	190.13319.95-8
82	MARIA TOMAZ SILVA SANTOS	101.10136.95-8
83	MARIA VICENTE OSA JUNIOR	170.33150.45-6
84	MARIA ZILDA OLIVEIRA FERNANDES	170.45449.88-5
85	MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES	170.45449.69-9
86	MONIQUE CUNHA SILVA	201.21574.19-3
87	NIVANETE CLAUDINO SOARES	170.39142.52-8
88	PAULO FERREIRA FILHO	107.38477.99-8
89	RAIMUNDA MARTA FERNANDES	170.45449.68-0
90	RONALDO MOREIRA SILVA	108.90823.26-7
91	ROSA SOARES SOUZA	170.43336.95-1
92	ROSIVALDO ABDIAS LINS	123.33179.80-7
93	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA	170.33150.29-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTOGABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 516/2023

## LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 489/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município.

## A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam alteradas as Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal para o exercício de 2023, constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 489/2022, que passam a vigorar na forma do Anexo III - Metas Fiscais e Anexo V - Metas Fiscais Comparadas desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de dezembro de 2023.

## CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

CAIÇARA DO RIO DO VENTO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a PIB) x 100	% RCL (a RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b PIB) x 100	% RCL (b RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c PIB) x 100	% RCL (c RCL) x 100
Receita Total	39.615.331,00	40.902.829,26	0,00%	116,90	42.176.128,00	45.528.233,93	0,00%	106,98%	44.284.934,40	49.525.612,87	0,00%	106,98%
Receitas Primárias (I)	39.615.331,00	40.902.829,26	0,00%	116,90	42.176.128,00	45.528.233,93	0,00%	106,98%	44.284.934,40	49.525.612,87	0,00%	106,98%
Despesa Total	39.246.101,00	40.521.599,28	0,00%	115,81	42.016.128,00	45.355.517,33	0,00%	106,58%	44.284.934,40	49.525.612,87	0,00%	106,98%
Despesas Primárias (II)	39.246.101,00	40.521.599,28	0,00%	115,81	42.016.128,00	45.355.517,33	0,00%	106,58%	44.284.934,40	49.525.612,87	0,00%	106,98%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	369.230,00	381.229,98	0,00%	1,09	160.000,00	172.716,60	0,00%	0,41%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.300.000,00	6.504.750,00	0,00%	18,59	6.500.000,00	7.016.611,88	0,00%	16,49%	6.650.000,00	7.436.960,90	0,00%	16,06%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.300.000,00	6.504.750,00	0,00%	18,59	6.500.000,00	7.016.611,88	0,00%	16,49%	6.650.000,00	7.436.960,90	0,00%	16,06%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	296.604,91	306.244,57	0,00%	0,88	-200.000,00	-215.895,75	0,00%	-0,51%	-150.000,00	-167.751,00	0,00%	-0,36%

FONTE: Topdown, Secretaria Municipal de Finanças, 22/11/2023, 14h55min

NOTA: índice de inflação prevista pelo BACEN de 3,25% em 2023; 4,55% em 2024 e 3,6% em 2025

RS 1,00			
Parâmetros	2023	2024	2025
PIB nominal			
Receita Corrente Líquida - RCL	RS 33.887.401,00	RS 39.423.678,00	RS 41.394.861,90

CAIÇARA DO RIO DO VENTO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2023												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.157.482,87	19.852.856,09	22,87%	27.771.355,79	39,89%	39.615.331,00	42,65%	42.176.128,00	6,46%	44.284.934,40	5,00%	
Receitas Primárias (I)	16.149.218,84	19.768.367,25	22,41%	27.143.298,45	37,31%	39.615.331,00	45,95%	42.176.128,00	6,46%	44.284.934,40	5,00%	
Despesa Total	16.130.939,71	17.154.555,75	6,35%	25.444.411,58	48,32%	39.246.101,00	54,24%	42.016.128,00	7,06%	44.284.934,40	5,40%	
Despesas Primárias (II)	15.779.687,04	16.307.242,18	3,34%	24.985.204,87	53,22%	39.246.101,00	57,08%	42.016.128,00	7,06%	44.284.934,40	5,40%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	369.531,80	3.461.125,07	836,62%	2.158.093,58	-37,65%	369.230,00	-82,89%	160.000,00	-56,67%	0,00	-100,00%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.424.029,73	-830.388,45	-115,31%	6.596.604,91	-894,40%	6.300.000,00	-4,50%	6.500.000,00	3,17%	6.650.000,00	2,31%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.911.891,96	-4.790.440,29	-197,53%	6.244.993,75	-230,36%	6.300.000,00	0,88%	6.500.000,00	3,17%	6.650.000,00	2,31%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	119.576,05	3.341.522,86	2694,48%	-7.426.993,36	-322,26%	296.604,91	-103,99%	-200.000,00	-167,43%	-150.000,00	-25,00%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16887801,1	21850053,41	29,38%	29970847,17	37,17%	40.902.829,26	36,48%	45.528.233,93	11,31%	49.525.612,87	8,78%	
Receitas Primárias (I)	16879163,53	21757065	28,90%	29293047,69	34,64%	40.902.829,26	39,63%	45.528.233,93	11,31%	49.525.612,87	8,78%	
Despesa Total	16860058,18	18880304,06	11,98%	27459608,98	45,44%	40.521.599,28	47,57%	45.355.517,33	11,93%	49.525.612,87	9,19%	
Despesas Primárias (III)	16492928,89	17947750,74	8,82%	26964033,1	50,24%	40.521.599,28	50,28%	45.355.517,33	11,93%	49.525.612,87	9,19%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	386234,6374	3809314,252	886,27%	2329014,592	-38,86%	381.229,98	-83,63%	172.716,60	-54,69%	0,00	-100,00%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5669195,874	-913925,5281	-116,12%	7119056,019	-878,95%	6.504.750,00	-8,63%	7.016.611,88	7,87%	7.436.960,90	5,99%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5133909,477	-5272358,583	-202,70%	6739597,255	-227,83%	6.504.750,00	-3,48%	7.016.611,88	7,87%	7.436.960,90	5,99%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	124980,8875	3677680,06	2842,59%	-8015211,234	-317,94%	306.244,57	-103,82%	-215.895,75	-170,50%	-167.751,00	-22,30%	

FONTE: Topdown, Secretaria Municipal de Finanças, 22/11/2023, 14h55min

NOTA: índice de inflação prevista pelo BACEN de 4,52% em 2020; 10,06% em 2021; 7,92% em 2022; 3,25% em 2023; 4,55% em 2024 e 3,6% em 2025

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**1B4B5E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023**

ARP Nº 019/2023; P.E. Nº.18/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR WEYBER HUGO DAMIAO SOARES - ME, CNPJ 12.813.422/0001-65, COM VALOR TOTAL DE R\$ 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 A 11 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
01	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 300 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO. 15 PONTOS	12	SERVIÇO	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
02	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 500 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO. 15 PONTOS	12	SERVIÇO	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00
03	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 600 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO. 10 PONTOS	12	SERVIÇO	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A1E1519D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2123/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2123/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adelino Silva Martins, para realizar consulta no CERAE – Antigo CRICRA, em Natal/RN, no dia 05/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6398B708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 41/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2023.

### Luzinete de Souza Dantas

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

## SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

### SEMUTRAN

#### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 41/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
KIE0136/RN	A 00008501	590-8/0	12-11-2023	4-1-2024
QGB8842/RN	A 00008402	590-8/0	12-11-2023	4-1-2024
RLS6180/PB	A 00008451	573-8/0	11-11-2023	4-1-2024
RLS6180/PB	A 00008452	659-9/2	11-11-2023	4-1-2024
QSD3227/PB	A 00008651	538-0/0	11-11-2023	4-1-2024
MZF0J41/RN	A 00001029	659-9/2	13-11-2023	4-1-2024
MZF0J41/RN	A 00001030	501-0/0	13-11-2023	4-1-2024
QGX9B47/RN	A 00008277	573-8/0	13-11-2023	4-1-2024
QGK1E83/RN	A 00008278	548-7/0	13-11-2023	4-1-2024
OWC6134/RN	A 00008279	548-7/0	13-11-2023	4-1-2024
RGL9B00/RN	A 00008280	548-7/0	13-11-2023	4-1-2024
QGV0F16/RN	A 00008557	538-0/0	13-11-2023	4-1-2024
RGN0E16/RN	A 00008558	541-0/0	13-11-2023	4-1-2024
MYG5474/RN	A 00008559	554-1/1	13-11-2023	4-1-2024
NQE0211/PB	A 00008652	540-1/0	13-11-2023	4-1-2024
MXP1B75/RN	A 00008653	659-9/2	13-11-2023	4-1-2024
QGA4136/RN	A 00008654	659-9/2	13-11-2023	4-1-2024
QGS7J46/RN	A 00005447	547-9/0	14-11-2023	4-1-2024
MYY5654/RN	A 00008143	501-0/0	14-11-2023	4-1-2024
MNM6B64/RN	A 00008145	763-6/2	14-11-2023	4-1-2024
MYM3586/RN	A 00008560	501-0/0	14-11-2023	4-1-2024
NNL9B04/RN	A 00008605	501-0/0	14-11-2023	4-1-2024
RGK4E19/RN	A 00009005	550-9/0	16-11-2023	4-1-2024
NOH2847/RN	A 00004934	659-9/2	15-11-2023	4-1-2024
POF4269/CE	A 00008146	550-9/0	16-11-2023	4-1-2024
MZF1J35/RN	A 00008147	550-9/0	16-11-2023	4-1-2024
NNQ1588/RN	A 00008148	546-0/0	16-11-2023	4-1-2024
RNV6A48/MG	A 00008149	552-5/0	16-11-2023	4-1-2024
OJU5G87/RN	A 00008176	590-8/0	16-11-2023	4-1-2024
OJU5687/RN	A 00008178	665-0/1	16-11-2023	4-1-2024
MZA9189/RN	A 00008179	763-3/1	16-11-2023	4-1-2024
OWD6145/RN	A 00008282	757-9/0	16-11-2023	4-1-2024
QGX4G78/RN	A 00008561	538-0/0	16-11-2023	4-1-2024
QGU0D58/RN	A 00008562	538-0/0	16-11-2023	4-1-2024
OSD5G91/RN	A 00008564	545-2/2	16-11-2023	4-1-2024
OJW7G80/RN	A 00008565	545-2/2	16-11-2023	4-1-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FFBA5D51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 42/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

## SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 42/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RGH4H01/RN	A 00008283	548-7/0	16-11-2023	11-1-2024
QGA1953/RN	A 00008284	538-0/0	16-11-2023	11-1-2024
QGG2057/RN	A 00008285	605-0/1	16-11-2023	11-1-2024
MYZ29261/RN	A 00008286	596-7/0	16-11-2023	11-1-2024
MYZ29291/RN	A 00008287	659-9/2	16-11-2023	11-1-2024
RQA9B15/RN	A 00000595	501-0/0	17-11-2023	11-1-2024
RGM2F24/RN	A 00001031	541-0/0	17-11-2023	11-1-2024
OWE3E34/RN	A 00001032	548-7/0	17-11-2023	11-1-2024
QGF6C21/RN	A 00001033	545-2/1	17-11-2023	11-1-2024
QGX7J04/RN	A 00008403	659-9/2	17-11-2023	11-1-2024
MOS5191/PB	A 00008404	659-9/2	17-11-2023	11-1-2024
QGD4900/RN	A 00008566	554-1/1	17-11-2023	11-1-2024
OGA4I88/RN	A 00008701	548-7/0	17-11-2023	11-1-2024
MYA8A26/RN	A 00008703	548-7/0	17-11-2023	11-1-2024
OJU0660/RN	A 00008704	541-0/0	17-11-2023	11-1-2024
MYV1I97/RN	A 00008507	541-0/0	17-11-2023	11-1-2024
QGS7A41/RN	A 00008508	541-0/0	17-11-2023	11-1-2024
OJW1A44/RN	A 00008509	541-0/0	17-11-2023	11-1-2024
RGM6F24/RN	A 00008510	548-7/0	17-11-2023	11-1-2024
NNJ2I35/RN	A 00008512	501-0/0	17-11-2023	11-1-2024
NNJ2I35/RN	A 00008513	663-7/1	17-11-2023	11-1-2024
QLC7A55/RN	A 00008705	763-3/1	17-11-2023	11-1-2024
QGB4I15/RN	A 00008706	501-0/0	17-11-2023	11-1-2024
NNJ2I35/RN	A 00008707	659-9/2	17-11-2023	11-1-2024
MYX7245/RN	A 00008051	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
MYX7245/RN	A 00008052	659-9/2	18-11-2023	11-1-2024
QGL6272/RN	A 00008053	540-1/0	18-11-2023	11-1-2024
MZJ4632/RN	A 00008054	556-8/0	18-11-2023	11-1-2024
KIL8378/RN	A 00008655	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
QGS462/RN	A 00008656	555-0/0	18-11-2023	11-1-2024
PCI3B13/RN	A 00008657	554-1/1	18-11-2023	11-1-2024
MYK3413/RN	A 00008658	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
MZF3145/RN	A 00008659	554-1/1	18-11-2023	11-1-2024
RGN9J95/RN	A 00008660	538-0/0	18-11-2023	11-1-2024

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: 1D926E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 161,  
DE 12 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 464.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.21.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal, da Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023

791.638.744-15  
Antônio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>464.000,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>464.000,00</b>
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.					<b>464.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					16000000 0001 44.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					16000000 0001 100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					16000000 0001 320.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:00AC2BED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 905043/2023, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Fábio Francisco da Silva Sena.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como **HABILITADAS** e **CREENCIADAS** no processo licitatório em tela as empresas **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE)**, CNPJ nº 31.653.299/0001-07; **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 21.871.541/0001-65 e **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A**, CNPJ nº 14.775.280/0001-14, sendo o valor global individual para cada participante estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses em **R\$ 1.370.537,28 (um milhão, trezentos e setenta mil reais, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** para cada licitante credenciado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD MENSAL	HORAS	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120		R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60		R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120		R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96		R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180		R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84		R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48		R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84		R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60		R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60		R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120		R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 1.370.537,28</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 11 de dezembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:41F9EA6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, CNPJ: 31.653.299/0001-07, com sede na Av. Rio Branco, nº 1556, CEP: 59.605-210, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ALVES DE LIMA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 002.237.904 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 082.486.574-00, residente na Rua Campos Sales, nº 617, Paredões, CEP: 59.618-050, Mossoró/RN, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 003/2023, RESOLVEM**



**CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.370.537,28 (um milhão trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD MENSAL	HORAS	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120		R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60		R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120		R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96		R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180		R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84		R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48		R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84		R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60		R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60		R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120		R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 1.370.537,28</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Serviços Multissetoriais De Assistência A Saúde Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS ALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CREDENCIANTE)	(CREDENCIADA)

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:CF3B846A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* LEI Nº 1261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a autorização para transferência orçamentária entre naturezas de despesas do Crédito Especial aberto pela Lei 1.240/2023.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a realizar transferência orçamentária entre natureza de despesas do crédito especial (aberto pela Lei 1.240/2023) à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

<b>ORGÃO: 02 – EXECUTIVO</b>	<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
<b>FUNÇÃO: 13 – CULTURA</b>	<b>SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA</b>	<b>ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.</b>

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR APÓS ACRÉSCIMO
339031	Premiações culturais, artísticas, desportivas, científicas e outras.	25.000,00	R\$ 700,00	25.700,00
339036	Outros serviços de terceiros -pessoa física	35.000,00	11.000,00	46.000,00

Dotação orçamentária a ser reduzida:

<b>ORGÃO: 02 – EXECUTIVO</b>	<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
<b>FUNÇÃO: 13 – CULTURA</b>	<b>SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA</b>	<b>ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.</b>

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ATUAL	VALOR A SER REDUZIDO	VALOR APÓS REDUÇÃO
339039	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	24.702,53	11.700,00	13.002,53

**Art. 2º**-Ficam os projetos a serem realizados através da alteração desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e aLei nº. 1.202 de 14de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:615B098F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a para alteração da LEI Nº 1.255, DE 27 DE SETEMBRO DE 202, do Crédito Especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO:03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO:10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
Código	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS DO SUS VALOR AJUSTADO	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00 + R\$ 100.772,91 = 361.322,91	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00 + R\$ 100.772,91 = 361.322,91
<b>Totais</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 361.322,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 361.322,91</b>

**Art. 2º**- A cobertura para a alteração do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 40.146,99, totalizando um valor R\$ 361.322,91 para o exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM ..... R\$ 361.322,91

**TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS .....R\$ 361.322,91**

**Art. 3º**-Ficam o projeto a ser realizado através de alteração daLEI Nº 1.255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, docrédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e aLei nº. 1.202 de 14de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:74162AEB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137//2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137//2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 40.787.152/0001-09, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Valor R\$: **23.287,40**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML.	vic pharma	FR	50,0000	R\$ 7,0000	R\$ 350,00
2	APARELHO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA DUPLA	MAXICOR	un	300,0000	R\$ 0,7700	R\$ 231,00
3	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	CREMER	RL	60,0000	R\$ 2,4000	R\$ 144,00
4	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARK MED	un	400,0000	R\$ 1,6500	R\$ 660,00
5	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	SR	un	500,0000	R\$ 0,3600	R\$ 180,00
6	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML	vic pharma	FR	100,0000	R\$ 3,8600	R\$ 386,00
7	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 100 ML	vic pharma	FR	100,0000	R\$ 3,5000	R\$ 350,00
8	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28,PCT C/ 5 UNID	AMED	PC	100,0000	R\$ 7,5900	R\$ 759,00
9	LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID.	DESCARPACK	CX	800,0000	R\$ 12,8000	R\$ 10.240,00
10	MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPLETO	FOYOMED	Kit	20,0000	R\$ 13,8500	R\$ 277,00
11	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA, KIT COMPLETO	FOYOMED	Kit	20,0000	R\$ 13,8500	R\$ 277,00
12	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML.	HADASSAH	un	300,0000	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,00
13	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML, BICO CATETER.	SR	un	2000,0000	R\$ 1,4500	R\$ 2.900,00
14	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML	SAMTEC	un	3000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,00
15	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,9700	R\$ 79,40
16	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
17	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
18	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
19	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
20	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
21	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MMC/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
22	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
23	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
24	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
25	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM	DESCARPACK	un	20,0000	R\$ 2,6000	R\$ 52,00

	LATEX					
27	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	DESCARPACK	un	40,0000	R\$ 2,6000	R\$ 104,00
28	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	DESCARPACK	un	60,0000	R\$ 2,6000	R\$ 156,00
29	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	DESCARPACK	un	60,0000	R\$ 2,6000	R\$ 156,00
30	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	DESCARPACK	un	60,0000	R\$ 2,6000	R\$ 156,00
31	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	DESCARPACK	un	20,0000	R\$ 2,6000	R\$ 52,00
32	SONDA FOLEY Nº 24 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	DESCARPACK	un	20,0000	R\$ 2,6000	R\$ 52,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.	MARK MED	un	100,0000	R\$ 0,8500	R\$ 85,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	MARK MED	un	100,0000	R\$ 0,8900	R\$ 89,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	MARK MED	un	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	MARK MED	un	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,2000	R\$ 240,00
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,2500	R\$ 250,00
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,2600	R\$ 252,00
41	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	MARK MED	un	200,0000	R\$ 0,9800	R\$ 196,00
42	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,0600	R\$ 212,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 23.287,40</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

e Contratado

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

E Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**197CDD36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, CNPJ 47.203.821/0001-99, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
 Valor R\$: **34.840,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look	PRÓPRIA	un	350,0000	R\$ 14,30	R\$ 5.005,00
2	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO ESPECIAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul royal. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
3	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL, composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura	PRÓPRIA	un	550,0000	R\$ 19,50	R\$ 10.725,00



	100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.					
4	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS.	PRÓPRIA	un	550.0000	R\$ 29,40	R\$ 16.170,00

Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

**30 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado e

**LUCELIA DE CARVALHO DANTAS**

Contratante

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador: C8C0DE01**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Valor R\$: **30.495,50**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25 G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	un	50,0000	R\$ 3,5000	R\$ 175,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	LABOR IMPORT	un	8000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 480,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	LABOR IMPORT	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM	LABOR IMPORT	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	LABOR IMPORT	un	8000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 480,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	LABOR IMPORT	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	LABOR IMPORT	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
8	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIÂMETROS, QUE ENLOBE PELO MENOS OS DIÂMETROS DE 19-64 MM	MARK MED	un	300,0000	R\$ 12,1300	R\$ 3.639,00
9	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 20 L	DESCARBOX	un	150,0000	R\$ 6,2500	R\$ 937,50
10	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON S.	CX	10,0000	R\$ 42,3800	R\$ 423,80
11	FIO ALGODÃO 1 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON S.	CX	10,0000	R\$ 52,1000	R\$ 521,00
12	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON S.	CX	10,0000	R\$ 42,4800	R\$ 424,80
13	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON S.	un	10,0000	R\$ 42,2300	R\$ 422,30
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	20,0000	R\$ 10,2600	R\$ 205,20
15	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	20,0000	R\$ 9,3800	R\$ 187,60
16	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG	FORTSAN	un	30,0000	R\$ 5,2700	R\$ 158,10
17	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG	FORTSAN	un	10,0000	R\$ 32,9000	R\$ 329,00
18	LAMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA LISA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	LABOR IMPORT	CX	20,0000	R\$ 4,6600	R\$ 93,20
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5(PAR)	MEDIX	PAR	500,0000	R\$ 1,0400	R\$ 520,00
20	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO(KIT)	SOLIDOR	Kit	10,0000	R\$ 7,8400	R\$ 78,40
21	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL(KIT)	SOLIDOR	Kit	10,0000	R\$ 7,5600	R\$ 75,60
22	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	FARMAX	un	1500,0000	R\$ 1,7800	R\$ 2.670,00
23	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	3000,0000	R\$ 2,2700	R\$ 6.810,00
24	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	FARMAX	un	1500,0000	R\$ 3,2000	R\$ 4.800,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,3600	R\$ 272,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,3600	R\$ 272,00
27	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK	INJEX	un	100,0000	R\$ 0,6100	R\$ 61,00
28	TOUCA DESC. C/ELÁSTICO BRANCO C/ 100UNIDADES	TALGE	PC	1000,0000	R\$ 5,3800	R\$ 5.380,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 30.495,50</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

29 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado E

**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

Contratante

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:8CC157DC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Valor R\$: **493.882,75**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID	ESTILO	PC	200,0000	R\$ 5,8700	RS 1.174,00
2	ABSORVENTE POS-PARTO C/ 20 UNIDADES.	MEGAFRAL	PC	20,0000	R\$ 13,9600	RS 279,20
3	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2.	CIRURGICA FERNANDES	un	50,0000	R\$ 3,5900	RS 179,50
4	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML	BELLOBELLA	l	2000,0000	R\$ 5,0400	RS 10.080,00
5	ALGODÃO HIDROFILO 250 G	NEVOA	RL	400,0000	R\$ 7,2300	RS 2.892,00
6	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	un	100,0000	R\$ 31,0100	RS 3.101,00
7	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR.	ACCUMED	un	10,0000	R\$ 134,9900	RS 1.349,90
8	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	ACCUMED	un	100,0000	R\$ 73,7400	RS 7.374,00
9	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO , 13 FIOS	ANÁPOLIS	RL	6000,0000	R\$ 0,5600	RS 3.360,00
10	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO , 13 FIOS	ANÁPOLIS	RL	3000,0000	R\$ 0,7300	RS 2.190,00
11	ATADURA GESSADA 12CM X 3M.	POLAR FIX	RL	60,0000	R\$ 3,2000	RS 192,00
12	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	POLAR FIX	RL	60,0000	R\$ 4,4900	RS 269,40
13	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	MEDIX	un	2000,0000	R\$ 1,2900	RS 2.580,00
14	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO	BALMAK	un	20,0000	R\$ 57,8200	RS 1.156,40
15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 MM X 100 MTS	CIEX	RL	50,0000	R\$ 42,3900	RS 2.119,50
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM X 50 MTS	HOSPFLX	RL	30,0000	R\$ 37,6900	RS 1.130,70
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	CIEX	un	30,0000	R\$ 45,6400	RS 1.369,20
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 50 MTS	HOSPFLX	RL	50,0000	R\$ 25,1900	RS 1.259,50
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	CIEX	RL	50,0000	R\$ 56,5400	RS 2.827,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM X 50 MTS	HOSPFLX	RL	30,0000	R\$ 42,9900	RS 1.289,70
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	CIEX	RL	30,0000	R\$ 75,4100	RS 2.262,30
22	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	CIEX	RL	50,0000	R\$ 104,9900	RS 5.249,50
23	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 50MTS	HOSPFLX	RL	50,0000	R\$ 52,7900	RS 2.639,50
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS.	CIEX	RL	30,0000	R\$ 127,9900	RS 3.839,70
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30MM X 50MTS	HOSPFLX	RL	30,0000	R\$ 63,9900	RS 1.919,70
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	CIEX	RL	10,0000	R\$ 181,6400	RS 1.816,40
27	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 40MM X 50MTS	HOSPFLX	RL	10,0000	R\$ 99,9900	RS 999,90
28	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 MM X 100 MTS	CIEX	RL	50,0000	R\$ 31,7500	RS 1.587,50
29	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 MM X 50 MTS	HOSPFLX	RL	50,0000	R\$ 19,2600	RS 963,00
30	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML	MEDIX	un	600,0000	R\$ 3,3400	RS 2.004,00
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, 2000 ML	CIRURGICA FERNANDES	un	1000,0000	R\$ 0,4300	RS 430,00
32	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 L	GRANDESC	un	300,0000	R\$ 5,0100	RS 1.503,00
33	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 40X40 CM	POLAR FIX	un	50,0000	R\$ 2,9100	RS 145,50
34	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 CM	POLAR FIX	un	50,0000	R\$ 2,9500	RS 147,50
35	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 75X75 CM	POLAR FIX	un	50,0000	R\$ 3,6000	RS 180,00
36	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM	MEDIX	un	500,0000	R\$ 0,6100	RS 305,00
37	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM	MEDIX	un	500,0000	R\$ 0,6100	RS 305,00
38	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM	MEDIX	un	1000,0000	R\$ 0,5900	RS 590,00
39	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM	MEDIX	un	2000,0000	R\$ 0,6000	RS 1.200,00
40	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 22 G0.9 X 25 MM	MEDIX	un	2000,0000	R\$ 0,4900	RS 980,00
41	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 24 G0.9 X 25 MM	MEDIX	un	2000,0000	R\$ 0,5900	RS 1.180,00
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	un	800,0000	R\$ 1,1200	RS 896,00
43	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO	vic pharma	l	30,0000	R\$ 18,4500	RS 553,50

	DEGERMANTE DE 1000 ML					
44	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000 ML	vic pharma	l	30,0000	R\$ 17,2200	R\$ 516,60
45	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPAS 80ML.	CRAL	un	500,0000	R\$ 0,4000	R\$ 200,00
46	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 27 G, 4 CAMADAS, PCT C/ 50 UNID	ANÁPOLIS	PC	100,0000	R\$ 48,7400	R\$ 4.874,00
47	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 11 FIOS	ULTRA TEXTIL	PC	2000,0000	R\$ 6,7700	R\$ 13.540,00
48	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	PC	2000,0000	R\$ 7,6000	R\$ 15.200,00
49	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 9 FIOS	ULTRA TEXTIL	PC	2000,0000	R\$ 5,9700	R\$ 11.940,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	vic pharma	un	50,0000	R\$ 18,7700	R\$ 938,50
51	EQUIPÓ CONECTOR MULTIVIAS COM DE 2 VIAS C/ CLAMP	MEDIX	un	1000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 620,00
52	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOWASE	un	500,0000	R\$ 1,4200	R\$ 710,00
53	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJ LATERAL	MEDIX	un	5000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00
54	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.	KOLPLAST	PC	50,0000	R\$ 19,7900	R\$ 989,50
55	ESFIGMOMANÔMETRO P/ OBESO COM VELCRO	ACCUMED	un	20,0000	R\$ 99,9900	R\$ 1.999,80
56	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM VELCRO	ACCUMED	un	100,0000	R\$ 68,2400	R\$ 6.824,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM VELCRO	ACCUMED	un	20,0000	R\$ 68,2400	R\$ 1.364,80
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	un	500,0000	R\$ 8,5900	R\$ 4.295,00
59	ESPATULA DE AYRE PACOTES COM 100.	THEOTO	PC	50,0000	R\$ 7,0400	R\$ 352,00
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	ACCUMED	un	50,0000	R\$ 16,0200	R\$ 801,00
61	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO SIMPLES.	ACCUMED	un	30,0000	R\$ 16,0200	R\$ 480,60
62	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
63	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
64	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
65	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
66	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 UNID.	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
67	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
68	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
69	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
70	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
71	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
72	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNID	DONATI	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
73	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UNDS	SHALON	CX	5,0000	R\$ 354,3300	R\$ 1.771,65
74	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 3-0 C/AGULHA C/24 UNDS	SHALON	CX	5,0000	R\$ 354,3300	R\$ 1.771,65
75	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UNDS	SHALON	CX	5,0000	R\$ 354,3300	R\$ 1.771,65
76	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
77	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
78	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 28,8000	R\$ 1.440,00
79	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 28,8000	R\$ 1.440,00
80	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 28,8000	R\$ 1.440,00
81	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
82	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
83	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPÓRE 10 CM X 4,5 M	CIEX	un	400,0000	R\$ 6,0100	R\$ 2.404,00
84	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	un	50,0000	R\$ 3,3900	R\$ 169,50
85	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30M	CIEX	un	100,0000	R\$ 3,8300	R\$ 383,00
86	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM XG. PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	20,0000	R\$ 11,4600	R\$ 229,20
87	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, COM TRAVA TAM.ADULTO	ACCUMED	un	60,0000	R\$ 8,2900	R\$ 497,40
88	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, COM TRAVA TAM.PEDIÁTRICO	ACCUMED	un	60,0000	R\$ 8,9800	R\$ 538,80
89	GAZE HIDROFÍLICO EM ROLO (TIPO QUEIJO)91 CM X 91 M, 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	un	900,0000	R\$ 16,6900	R\$ 15.021,00
90	GAZE HIDROFÍLICO EM ROLO (TIPO QUEIJO)91 CM X 91 M, 9 FIOS	ULTRA TEXTIL	un	900,0000	R\$ 15,2800	R\$ 13.752,00
91	GLUTARALDEÍDO DE 1000 ML	vic pharma	un	10,0000	R\$ 40,7000	R\$ 407,00
92	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 22,5800	R\$ 451,60
93	LAMINA DE BISTURI N. 12. CX C/100 UNID	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 22,7900	R\$ 455,80
94	LAMINA DE BISTURI N. 15. CX C/100 UNID	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 22,8900	R\$ 457,80
95	LAMINA DE BISTURI N. 21. CX C/100 UNID	MEDIX	CX	30,0000	R\$ 22,9900	R\$ 689,70
96	LAMINA DE BISTURI Nº 22, CX C/100 UNID	MEDIX	CX	30,0000	R\$ 22,8400	R\$ 685,20
97	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CX C/100 UNID	MEDIX	CX	30,0000	R\$ 22,8500	R\$ 685,50
98	LAMINA DE BISTURI Nº 24, CX C/100 UNID	MEDIX	CX	30,0000	R\$ 22,8100	R\$ 684,30
99	LAMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	MEDIX	CX	20,0000	R\$ 6,1900	R\$ 123,80
100	LANCETA P/ LANCETADOR 28G C/100	DESCARPACK	CX	800,0000	R\$ 3,1900	R\$ 2.552,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5(PAR)	MEDIX	PAR	500,0000	R\$ 1,0300	R\$ 515,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0(PAR)	MEDIX	PAR	1000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 1.030,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5(PAR)	MEDIX	PAR	2000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 2.060,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0(PAR)	MEDIX	PAR	1000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 1.030,00
105	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	100,0000	R\$ 11,1600	R\$ 1.116,00
106	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	100,0000	R\$ 11,1600	R\$ 1.116,00
107	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G,CX C/ 100 UNID	MEDIX	CX	600,0000	R\$ 11,8200	R\$ 7.092,00
108	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M,CX C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R\$ 11,8100	R\$ 11.810,00
109	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM P,CX C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R\$ 11,8100	R\$ 11.810,00
110	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM XP,CX C/ 100 UNID	MEDIX	CX	600,0000	R\$ 11,8400	R\$ 7.104,00
111	MASCARA EM TECIDO DUPLO, MATERIAL ALGODÃO LAVÁVEL.	SUPEREPI	un	2000,0000	R\$ 5,9900	R\$ 11.980,00

112	MASOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO,DE 1.000 ML	HALEX ISTAR	un	9000,0000	R\$ 10,1900	R\$ 91.710,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	DG	un	200,0000	R\$ 4,5000	R\$ 900,00
114	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100 ML.	PROLINK	un	600,0000	R\$ 3,9400	R\$ 2.364,00
115	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA ,TAM .UNICO	FIRGERTIP	un	50,0000	R\$ 56,5000	R\$ 2.825,00
116	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 19,7700	R\$ 988,50
117	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 19,8400	R\$ 992,00
118	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	MEDIX	CX	150,0000	R\$ 19,8600	R\$ 2.979,00
119	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	MEDIX	un	15000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 6.300,00
120	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	MEDIX	un	15000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 2.700,00
121	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250ML.	HALEX ISTAR	un	6000,0000	R\$ 4,3400	R\$ 26.040,00
122	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML.	HALEX ISTAR	un	9000,0000	R\$ 5,2000	R\$ 46.800,00
123	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 100 ML	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 4,2900	R\$ 12.870,00
124	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML.	FRESENIUS	un	3000,0000	R\$ 8,0100	R\$ 24.030,00
125	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	MEDIX	un	20,0000	R\$ 3,4000	R\$ 68,00
126	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	BIOBASE	un	200,0000	R\$ 0,6800	R\$ 136,00
127	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	BIOBASE	un	800,0000	R\$ 0,7100	R\$ 568,00
128	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	BIOBASE	un	600,0000	R\$ 0,7300	R\$ 438,00
129	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	BIOBASE	un	200,0000	R\$ 0,7900	R\$ 158,00
130	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	BIOBASE	un	200,0000	R\$ 0,8500	R\$ 170,00
131	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.	CEPALAB	un	100,0000	R\$ 8,9900	R\$ 899,00
132	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO	DG	un	20,0000	R\$ 75,9900	R\$ 1.519,80
133	TUBO LÁTEX 200,15M	LEMGRUBER	un	10,0000	R\$ 22,1000	R\$ 221,00
134	TUBO LÁTEX 201,15M	LEMGRUBER	un	10,0000	R\$ 33,4900	R\$ 334,90
135	TUBO LÁTEX 202,15M	LEMGRUBER	un	10,0000	R\$ 62,9000	R\$ 629,00
136	TUBO LÁTEX 203,15M	LEMGRUBER	un	10,0000	R\$ 67,9000	R\$ 679,00
137	TUBO LÁTEX 204,15M	LEMGRUBER	un	10,0000	R\$ 75,2100	R\$ 752,10
138	TUBO LÁTEX 205,15M	LEMGRUBER	un	10,0000	R\$ 101,4000	R\$ 1.014,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 493.882,75</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.****Gilson Dantas de Oliveira** e **Elison Antonio de Azevedo**  
contratado e contratante**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:5AA66096****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 22.486.978/0001-48, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Valor R\$: **6.200,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALCOOL A 70% EM GEL,5 L	DELTA/DELTA	un	50,0000	R\$ 46,1000	R\$ 2.305,00
2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UNIDADES.	DONAPACK/DONAPACK	PC	50,0000	R\$ 38,9000	R\$ 1.945,00
3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30LT C/100 UNIDADES	DONAPACK/DONAPACK	PC	50,0000	R\$ 17,0000	R\$ 850,00
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LT C/100 UNIDADES	DONAPACK/DONAPACK	PC	50,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.100,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 6.200,00</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO**  
Contratado E Contratante**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:14EC37DE****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA** CNPJ: 01.123.973/0001-80, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Valor R\$: **1.284,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIA MÉDIA ,MÍNIMO 400G	MARCA PRÓPRIA REF AC073	un	30,0000	R\$ 24,9000	R\$ 747,00
2	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIA PEQUENA ,MÍNIMO 200G	MARCA PRÓPRIA REF AC061X	un	30,0000	R\$ 17,9000	R\$ 537,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 1.284,00</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Contratado E Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3042C5B2

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO** STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 38.405.762/0001-40, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Valor R\$: **258,80**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CABO DE BISTURI ABC N° 3 (LAM. 10 A 17)	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 12,8200	R\$ 128,20
2	CABO DE BISTURI ABC N° 4 (LAM. 18 A 36)	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 13,0600	R\$ 130,60
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 258,80</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E MARCO ANTONIO DOS SANTOS**

Contratado E Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2BB8901E

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO** PHOSPODONT LTDA CPF/CNPJ: 04.451.626/0001-75, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Valor R\$: **3.121,50**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESTADIÔMETRO P/ MEDIR ALTURA FIXO NA PAREDE,MÍNIMO 2 METROS.	MACROSUL	un	30,0000	R\$ 88,4500	R\$ 2.653,50
2	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	un	300,0000	R\$ 1,0000	R\$ 300,00
3	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CX C/100 UNIDADE	NOBRE	CX	100,0000	R\$ 1,6800	R\$ 168,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 3.121,50</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Contratado e Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BDF48068

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 15.218.561/0001-39**, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Valor R\$: **12.657,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, CX C/ 100	SOLIDOR	CX	150,0000	R\$ 18,4600	R\$ 2.769,00
2	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	SOLIDOR	CX	300,0000	R\$ 18,4600	R\$ 5.538,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	DESCARPACK	un	15000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 4.350,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 12.657,00</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E NEILTON NEVES DOS SANTOS**

Contratado e Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:0593ABA6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 05.108.702/0001-07**, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Valor R\$: **616,80**

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	MayBem/BetaQuímica	l	20,0000	R\$ 30,8400	R\$ 616,80
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 616,80</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

**29 de novembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**

Contratado e Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:3C5BABEE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 10.538.476/0001-34**, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Valor R\$: **99.113,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM, CX C/ 100 UNIDADES, COMPATIVEL COM AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (COMO LANTUS®, HUMALOG®, ENTRE OUTROS)	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 18,0000	R\$ 900,00
2	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML.	KASMED	un	900,0000	R\$ 6,0000	R\$ 5.400,00
3	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5%, 1000 ML	PROLINK	l	240,0000	R\$ 6,8000	R\$ 1.632,00
4	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	NEOVA	RL	400,0000	R\$ 13,8000	R\$ 5.520,00
5	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMÓ SUAVE, SOLUÇÃO	VICFARMA	l	20,0000	R\$ 40,0000	R\$ 800,00

	AQUOSA, 1 L					
6	ATADURA CREPON 10CM X1,8 M EM REPOUSO 13 FIOS	ULTRA TÊXTIL	RL	8000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 2.720,00
7	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	ULTRA TÊXTIL	RL	8000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 3.120,00
8	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	ULTRA TÊXTIL	RL	8000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 4.080,00
9	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 MM X 50 MTS	ESTERIL CARE	RL	50,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.100,00
10	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE CAP. 7 L	DESCARBOX	un	100,0000	R\$ 4,5300	R\$ 453,00
11	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJ. LATERAL	DESCARPACK	un	1000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 970,00
12	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	PROCTEX	un	300,0000	R\$ 4,8000	R\$ 1.440,00
13	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	WILTEX	un	200,0000	R\$ 3,6400	R\$ 728,00
14	MÁSCARA PFF 2N95	ARSAFET	un	2000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45	ABL	un	10000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,00
16	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	ABL	un	15000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
17	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML.	FRESENIUS	un	3000,0000	R\$ 7,5000	R\$ 22.500,00
18	TIRA PARA GLICEMIA/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS)	MEDLEVENSOHN	PC	2000,0000	R\$ 21,0000	R\$ 42.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 99.113,00</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

29 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Contratado e Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**42858E70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA CPF/CNPJ: 13.008.903/0001-60**, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
 Valor R\$: **16.119,20**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 16	FOYOMED	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
2	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 18	FOYOMED	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
3	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 20	FOYOMED	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
4	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 22	FOYOMED	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 16.119,20</b>

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

29 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E LUCAS RIBEIRO VIEIRA**

Contratado e Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**69DE5035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA CNPJ: 41.412.829/0001-89**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (38X14 MM), FORMATO RETANGULAR, REFRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	N/C	un	90,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.350,00
2	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (47X18 MM), FORMATO RETANGULAR, REFRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	N/C	un	8,0000	R\$ 19,0000	R\$ 152,00
3	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (58X22 MM), FORMATO RETANGULAR, REFRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	N/C	un	92,0000	R\$ 62,0000	R\$ 5.704,00
4	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (60X40 MM), FORMATO RETANGULAR, REFRÁTIL COM MOLA,	N/C	un	82,0000	R\$ 52,0000	R\$ 4.264,00

	ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.					
5	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (75X38 MM), FORMATO RETANGULAR, REFRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	N/C	un	3,0000	R\$ 72,0000	R\$ 216,00
6	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (60X40 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	N/C	un	92,0000	R\$ 19,0000	R\$ 1.748,00
7	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (75X38 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	N/C	un	4,0000	R\$ 15,0000	R\$ 60,00
8	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (38X14 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	N/C	un	96,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.440,00
9	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (47X18 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	N/C	un	4,0000	R\$ 24,0000	R\$ 96,00
10	CONFEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (58X22 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	N/C	un	96,0000	R\$ 24,0000	R\$ 2.304,00
11	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (37X13 MM)-ALMOFADA.	N/C	un	8,0000	R\$ 15,0000	R\$ 120,00
12	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (46X17 MM)-ALMOFADA.	N/C	un	8,0000	R\$ 17,0000	R\$ 136,00
13	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (58X22 MM)-ALMOFADA.	N/C	un	10,0000	R\$ 19,0000	R\$ 190,00
14	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50 (75X38 MM)-ALMOFADA.	N/C	un	3,0000	R\$ 24,0000	R\$ 72,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 17.852,00</b>

Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

**13 de novembro de 2023.****Gilson Dantas de Oliveira e Jose Reinaldo Pinheiro**  
contratado e contratante**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:43640086****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO INOVA TECH INFORMATICA LTDA** CNPJ: 28.706.488/0001-96, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV 50 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS INOXIDÁVEL. Descrição: aço inoxidável, voltagem; 110/220 potencia; 800 w, acessórios incluídos; jarra de aço inoxidável. Garantia de 01 ano.	JL COLOMBO	un	12,0000	R\$ 672,6300	R\$ 8.071,56
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 8.071,56</b>

Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.

**24 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
Contratado**FRANCIELI BAGATOLI**  
E Contratante**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:671D56E5****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO EXEBR INFORMATICA LTDA** CNPJ: 29.520.946/0001-60, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV 50 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SMART TV LED 50 POLEGADAS 4K UHD + SUPORTE ARTICULADO COMPÁTIVEL. Descrição	MULTILASER	un	35,0000	R\$ 1.905,0000	R\$ 66.675,00



Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, resolução 4K, cabos, manuais e controle, proporção da tela: 16:9, tecnologia de conexão: ?Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, resolução: 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 01 ano. Descrição suporte articulado: 01 suporte, 01 manual de instalação e kit acessórios pretos. Garantia de 01 ano.						
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 66.675,00</b>

Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.

**24 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA**

Contratado e Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**14F68193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO **BENTO CALIXTO DANTAS** CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV 50 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX. Descrição: Cor: inox, voltagem: 110/220, controle de temperatura de 90°C até 230°C: Possibilita selecionar a temperatura de acordo com o alimento a ser preparada, Luz indicadora de funcionamento e luz interna. Garantia de 01 ano.	PHILCO	un	12.0000	R\$ 850,0000	R\$ 10.200,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 10.200,00</b>

Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.

**24 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado

**BENTO CALIXTO DANTAS**

e Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5B8A07BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **K J DE M ANDRADE LTDA** CNPJ: 49.385.374/0001-61, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV 50 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W. Descrição: cor, preto, capacidade 1,5 litros, duas velocidades, com oito acessórios: jarra de liquidificador 2L*, Lâmina para ralar e fatiar, Lâmina Julienne, Disco de batata palito, Moedor de grãos, Espremedor de frutas, Batedor de massas, e Faca processadora PowerChop, exclusiva tecnologia que combina 2 lâminas com ângulos de corte perfeito, muito mais fino e preciso. Garantia de 01 ano.	MONDIAL /MPN-01-BE	un	12.0000	R\$ 340,0000	R\$ 4.080,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 4.080,00</b>

Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.

**24 de novembro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado

**KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**

E Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FBD46DE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 125/2023 DISPENSA 79/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 125/2023  
 DISPENSA 79/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **J M J Comercio De Veiculos E Pecas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.867.473/0001-16,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO RQC 4D45

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO RENAULT PLACA RQC4D45, NOVA MASTER EXTRA PRO L3H2 COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Svç	0	1,00	RS 8.000,00	RS 8.000,00

Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024.

**27 de novembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
 Contratado

**HENRIQUE CARLOS POTIGUAR**  
 e contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**615A6258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, torna público o presente Edital.

**CONSIDERANDO** o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** o encerramento do período de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023, bem como o prazo para recursos.**

**RESOLVE** publicar convidando os candidatos para a **2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 e para oposição de Recursos **DOS RECURSOS**

1.1 Os recursos devem ser encaminhados para o [seletivosaudecn@gmail.com](mailto:seletivosaudecn@gmail.com)

Os prazos para os recursos conforme item 9.1 e 9.5 serão de 48h seguidas, ainda que o término do prazo acabe em dia não útil; contando -se das 00h do dia 07/12/2023 até às 23h59 m do dia 08/12/2023 e para o recurso final será de 24h, ainda que o término do prazo acabe em dia não útil;

A decisão dos recursos do resultado da 1ª fase serão informadas via correio eletrônico até o dia 13/12/2023 e relação completa será publicada no Diário Oficial do Município até a mesma data.

**2.DAS ENTREVISTAS**

**2.1**No dia 14 de dezembro de 2023 serão entrevistados; os profissionais de **Nível Superior, e o cargo de Auxiliar Operacional.**

**2.2**No dia 15 de dezembro de 2023 serão entrevistados: os profissionais **de Nível Médio, exceto o cargo de auxiliar operacional.**

**2.3** As entrevistas serão realizadas no Céu Das Artes - localizada no endereço R. Touros, 115, Ceará-Mirim – das 08h às 15h**2.3**No dia 18 e 19 de dezembro de 2023 será realizada as entrevistas dos candidatos recorrentes que tiveram seu recurso deferido pela Comissão do Seletivo.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023:**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA DE FÁTIMA VARELA	ARTESÃO 40H
WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	ARTESÃO 40H

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
MARIA ISABEL PAIVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
BÁRBARA ESTER CARMO RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H
JÉSSICA DAIANE CARAÚBAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DO CARGO</b>
MARISA KARINA DE MIRANDA MATOS	ASSISTENTE SOCIAL 40H
LENYJARA DO NASCIMENTO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
HELIA MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL 40H
MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL 40H
ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL 40H
LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H
SAMIA AKEMI DE OLIVEIRA KIMURA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
CINTHYA CAETANO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H
CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL 40H
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
JESSICA FERNANDES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL 40H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
ANA PATRÍCIA CÂMARA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
JOANA DARC VARELA JÁCOME	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
REBECCA CRISTHYNA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
WILLIANY ANDRADE PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
EDILEUZA SILVA DE LIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
SAMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
CINTHYA MARIA MACEDO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
ANDRÉA NUNES MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE COZINHA 40H
SOLANGE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	AUXILIAR DE COZINHA 40H
KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
JAILZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA 40H
CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA 40H
MARCELO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE COZINHA 40H

<b>MOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H

<b>MOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
DAIANE DAS FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANA CELIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ATACIANA NICACIO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
CHARLENE BATISTA MENDES	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
CIMARA VIEIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
JUMBIARA ANGÉLICA DE FREITAS INACIO	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
KALINE KECIA BARBOSA DE QUEIROZ BARROS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
KESIA SIMONE VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
LADY DALIANA DE MOURA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
LUZANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARGARETH DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA DILMA DE MOURA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
REJANE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
IRANILDA DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
ANDREZA LÚCIA PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
JULIA PRICILY ARAÚJO DE LIMA ROCHA	AUXILIAR DE DENTISTA 40H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
ALINNE STEFANE EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
ERIBERTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO ANSELMO	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H

RENEE MARTINS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
TALIANE NOBRE CÂMARA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
MILENA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
MARIA LUIZA DE SOUZA GUEDES BEZERRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
MARIA CLEANNE SILVA JUSTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
MARIA APARECIDA FRANCA DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
HÉLIO ALVES GUEDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
WILLIAMS LIMA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARLUCE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSELIA MELO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LADSON DE LIMA SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ITALENE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALEXSANDRO MELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALINE FLORES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERIVAN FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCA DEISA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO SAULO PALHARES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
GEANI DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JAILSON ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ ANTÔNIO LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSE CESÁRIO DE FARIAS NETO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LILIANE VARELA CLAUDINO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DAS GRACAS CLAUDINO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA EDUARDA PINHEIRO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA LUZINETE DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
NATHALIA LIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROMMEL VICENTE SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RUBEN DA SILVA DANTAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
URIEL APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
WELLDERSON DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ MARIA MESSIAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JULIANA FRANÇA BARROS ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOELTA CAMPELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LEILIANE CRUZ DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LEONARDA DA SILVA LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RAISSA COSTA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RENATO ALVES DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
RIZELDA NUNES MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
VICTOR GABRIEL ARAÚJO DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ALBERI PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
CÍCERA CANDIDO DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ELIANE DE LIMA CAMPOS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FABIO SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOSIANE TEREZINHA BRAZ DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LUIZ WILLIAMS DA ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARIA JUCELIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
WALTER DE MELO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
LUIZ ANDRIE DE ARAUJO XAVIER	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
THAÍS ALEIXO AMARAL	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO XAVIER	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
PAULO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
FRANCISCO HUDSON SOARES DA CÂMARA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
IZABELLI CRISTIANE DA SILVA GALVÃO	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
THAISE VIRGÍNIA DE ARAUJO SILVA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
MAURO MITSUO CANEVASSI KAGUE	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
Cristiane dos Santos Aristimunha	Cirurgião Dentista (Vaga Presídio) 40h

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DAMIANA DE LIMA E SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARIA CLARA SOARES SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROSILENE XAVIER DE SOUSA GONZAGA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
JOÃO MARCOS ALVES CORREIA DE ALENCAR	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
KÉSIA RUTH BASTOS DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARIA EUNICE MEDEIROS DA SILVEIRA NETA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
PAULO CÉSAR PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ROSÂNGELA ÂNGELO DE LIMA E SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
JORGE REGIS DE MELO NETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
YASMIN CÂNDIDO PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
FELIPE SA DANTAS LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ALANNA RODRIGUES DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DEYBSON DOS SANTOS NERI	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
JÓNATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
LUZIA LIBERATO BARBOSA DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
ALINE SANTOS CARLOS	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARAÍZA PAULINO BANDEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA RÉGIS	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DEYVID FLÁVIO BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
IRIS REGINA DE ARAÚJO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
RÉGIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
DÉBORA THAÍS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
MARCIO ERICK NUNES DA PAZ GONCALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
ALEX FABIANO DA CRUZ SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
ANNA CAROLINA CASINI DE ABREU	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
CARLA PATRÍCIA DE CASTRO PEGADO	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
ELIZANDRA MARIA PAIVA COUTINHO DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H
JANAYNA DE OLIVEIRA MARSON	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
JULIANA CABRAL MORENO FREIRE	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
JAILSON SANTOS RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
JESSIKA CARVALHO MENDEZ	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H
JOELMA PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
JOELMA SANTOS RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H
REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H
MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H
CÍNTIA MIRELA GUIMARÃES NOBRE	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H
MOISES WILLIAMS DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
SABRINA BARTH DE ANDRADE LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H
SARAH LETICIA PAULO PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H

<b>MOME COMPLETO</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>
JUCELIA CAMARA DE LIMA E SILVA	COPEIRO 40H
VALESSIA DA SILVA EMIDIO	COPEIRO 40H
ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	COPEIRO 40H
GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	COPEIRO 40H

LENILDA PAULA DOS ANJOS	COPEIRO 40H
MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	COPEIRO 40H
JOÃO RODRIGO PEREIRA DA SILVA BEZERRA	COPEIRO 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	COZINHEIRO 40H
VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	COZINHEIRO 40H
ROSILENE FERREIRA NOGUEIRA	COZINHEIRO 40H
MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	COZINHEIRO 40H
LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	COZINHEIRO 40H
SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	COZINHEIRO 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	EDUCADOR FÍSICO 40H
ALLAN BRUNO FARIAS DE AQUINO	EDUCADOR FÍSICO 40H
LUIZ FELIPE ARAUJO GUERRA	EDUCADOR FÍSICO 40H
JOANA DARC GOMES DE OLIVEIRA	EDUCADOR FÍSICO 40H
ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO 40H
WESKA SABRINA SILVA DE MORAIS	EDUCADOR FÍSICO 40H
GEORGE FLAVIO COSTA BARROS	EDUCADOR FÍSICO 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
EUNICE SILVA MAGGI	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SEGUNDO	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
MARIA CLÉA BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
DANIELA ROCHA MELO	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
FERNANDA THAYNÁ CRUZ DA COSTA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
MICHELY DALLILA BRITO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
LEANDRO PAULINO DA SILVA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
WEDNA TAVARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
RAIMUNDO EMÍDIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
EDSON CEZAR PORFIRIO BATISTA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
GIVANIZA PEREIRA SANTANA	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H
CRISTOFFON SOARES DAMASIO LEMOS	ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO) 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
ADRIANGELA FERREIRA BARBOSA CAMPOS LOPES	ENFERMEIRO 40H
AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	ENFERMEIRO 40H
ALANNI LORENA FERREIRA DE ALBUQUERQUE COSTA MAIA	ENFERMEIRO 40H
ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	ENFERMEIRO 40H
ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	ENFERMEIRO 40H
ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
GUARACIRA CAMPOS LYRA	ENFERMEIRO 40H
JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
JOYCE FRANCELINO LIMA DOS SANTOS DAMASCENO	ENFERMEIRO 40H
LETÍCIA MANIÇOBA FERREIRA DE PAIVA	ENFERMEIRO 40H
LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H
MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
MARGARIDA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO 40H
MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO	ENFERMEIRO 40H
NATHALY RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
PAMELLA MYRELLA SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
RAISA KÉCIA VARELA BARBOSA	ENFERMEIRO 40H
TACIANA PESSOA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
TALISSE VIRGINIA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	ENFERMEIRO 40H
ANA VIRGINIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	ENFERMEIRO 40H
ÁUREA SHAYANNY BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
ERISBERTO FIDELIS DE SOUSA	ENFERMEIRO 40H
FRANCINECLÁUDIA PAULA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
FRANCINEIDE SANTANA	ENFERMEIRO 40H
JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	ENFERMEIRO 40H
KALINE SILVA DA CRUZ	ENFERMEIRO 40H
KATILEIDE KELLE DA SILVA PEDROSA	ENFERMEIRO 40H
MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	ENFERMEIRO 40H
MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO SOARES DANTAS FONSECA	ENFERMEIRO 40H
MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	ENFERMEIRO 40H
MHYRIAN LUYZA COSTA DA CAMARA FREIRE	ENFERMEIRO 40H
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H
RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO 40H
SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	ENFERMEIRO 40H
THALIA RAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H
ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
ADSON BRUNO RODRIGUES DE MENEZES	ENFERMEIRO 40H
ANDRESSA OLIVEIRA DE MACEDO TEIXEIRA	ENFERMEIRO 40H
BERONETE BATISTA DE FREITAS	ENFERMEIRO 40H
DIÓGO ADAM NOGUEIRA DE AQUINO	ENFERMEIRO 40H
FRANCIONE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
GEILZA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO 40H
GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	ENFERMEIRO 40H
HELOÍSA ILAMARY CAMARA DA SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO 40H

JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO 40H
JOELMA MARIA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H
LUZIA CIBELE DE SOUZA MAXIMIANO	ENFERMEIRO 40H
MAGALI REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
MARIA GORETE DE SOUSA LIMA	ENFERMEIRO 40H
MARIA JAILZA GOMES CHACON DE SENA	ENFERMEIRO 40H
MARLI AQUINO DE PAULA	ENFERMEIRO 40H
NALVA MARIA DE SALES	ENFERMEIRO 40H
SAMARA RAQUEL BRILHANTE DO COUTO	ENFERMEIRO 40H
SIMONE JUSTO	ENFERMEIRO 40H
YANKA PATRÍCIA FERREIRA BEZERRA	ENFERMEIRO 40H
ANDRESSA JANAÍNA DA SILVA VILAR DE MELO	ENFERMEIRO 40H
FERNANDA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
FRANCISCO CANINDÉ BORGES COSTA	ENFERMEIRO 40H
EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CÂMARA	ENFERMEIRO 40H
KAROLINE BORGES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO 40H
LUANA FLORÊNCIO MARTINS	ENFERMEIRO 40H
ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
ANTÔNIO GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
CARLA JULIANA SILVA DE CARVALHO	ENFERMEIRO 40H
EDIENE LIMA DE ANDRADE	ENFERMEIRO 40H
ELOIZAKARLA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
EMILIA DOMINGOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
EMILLE RAYSSA CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
FRANCIMARA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO 40H
JOAO AMANCIO NETO	ENFERMEIRO 40H
JOSIANE SANTA ROSA SILVA	ENFERMEIRO 40H
JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
LARISSA COSTA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO 40H
LIDIANE CLAUDINE DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO 40H
LUANA MILENA DE ALMEIDA FLORÊNCIO	ENFERMEIRO 40H
NOÊMIA CRISTINA DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO 40H
RAISSA FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO 40H
REJEANE DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO 40H
ROSEANE CRISANTO EUFRÁSIO	ENFERMEIRO 40H
ROSEMARY NEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
ROSILEIDE SILVA COSTA ALEXANDRE	ENFERMEIRO 40H
SÍLVIA CECÍLIA ARAÚJO ALVES	ENFERMEIRO 40H
THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H
WELBER DE SOUZA XAVIER	ENFERMEIRO 40H
YASMIN VARELA COSTA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO 40H
ELLEN AYSSA SILVA DE MACEDO	ENFERMEIRO 40H
DENISE DE MEDEIROS OLIVEIRA GOMES	ENFERMEIRO 40H
JÉSSICA RIBEIRO DE ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
JOSIANE DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO 40H
RAFAELA LUCIA DA SILVA FREITAS.	ENFERMEIRO 40H
WILLIANY DO NASCIMENTO VERAS	ENFERMEIRO 40H

MOME	OPÇÃO DE CARGO
ALINE SAMALY DA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA JULIA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOAO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOSIELE DIAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JULIETE DE ARAÚJO MATIAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
VANESSA LIDIANE SILVA RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JANES ÂNGELO RIBEIRO VIEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANDRÉA CYSNEIROS LIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANZIELYSON FÉLIX SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
DAYSE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ELISABETH DA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JEAN BATISTA AMORIM	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOSÉ ARNALDO GOMES RIEDEL	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA DAS VITORIAS TAVARES	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA LEISE SILVA DE PAULA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
MICHELE ARAÚJO DE CASTRO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
NELY RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
RAYANNE LOUISE BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
WANESSA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
WANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
BRUNA HELLEM FERNANDES SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
EDNA PAULINO SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
FLÁVIO CANINDÉ OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JESSICA JULIANE DE MELO FERREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JOSE LUCAS DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

SARA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
TÁZIA MIRELE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
ANA ZEPHERINA OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
RAQUEL CRISTINA JATOBA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
BRENDO RAFAEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
JANAÍNA LÚCIA GOMES VARELA RODRIGUES	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

NOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H
PATRICIA HERIKA BARBALHO DA COSTA	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H

MOME	OPÇÃO DE CARGO
EVA THEMIS AZEVEDO BEZERRA	FARMACÊUTICO 40H
EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	FARMACÊUTICO 40H
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO 40H
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO 40H
VALCLECIO BARBOSA DA SILVA	FARMACÊUTICO 40H
ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	FARMACÊUTICO 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
ÁDAMO LUCENA BRANDT	FISIOTERAPEUTA 40H
JAIRAN DOS SANTOS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA 40H
JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
LILIANE SANTOS DE VASCONCELLOS	FISIOTERAPEUTA 40H
CELIONE VITORIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
ISRAEL LÚCIO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA 40H
IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	FISIOTERAPEUTA 40H
ROSENILDO PAULO DE MORAIS	FISIOTERAPEUTA 40H
THAÍSA LUCAS FIGUEIRA SOUZA DANTAS	FISIOTERAPEUTA 40H
VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	FISIOTERAPEUTA 40H
WENDELL RAFAEL SILVA DA NÓBREGA	FISIOTERAPEUTA 40H
WILTON ALVES DE MELO	FISIOTERAPEUTA 40H
CESAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
WILDNA SHARON MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA 40H
JULLY GABRIELA DANTAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 40H
RUTH TEIXEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
WESLEY RIBEIRO COSTA MENESES	FISIOTERAPEUTA 40H
AMANDA CARLA MATIAS BARROS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 40H
MARIA DO SOCORRO DE MOURA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA 40H
MARA RAYANE PEREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
Andriele Lima Torres	Fonoaudiólogo 40h
Dinaide Marinho Dos Santos	Fonoaudiólogo 40h
Líria Cavalcante Maia Barra	Fonoaudiólogo 40h

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
REGIVÂNIA MARIA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
ALINE COSTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H
ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
IDAÍSA FERNANDES FIGUEIREDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
IRIS DA SILVA MARQUES	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
IVSON ALCOFORADO DE LUCENA	MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA 12H
JACKSON SANTOS RODRIGUES	MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H
RENÉ SOARES DANTAS	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
RICARDO DANTAS DUARTE	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
ANA KATARINA	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H
ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
THIAGO ALBERTO SILVA	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
ALBERTO DA FONSÉCA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	MÉDICO PSIQUIATRA 20H
OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	MÉDICO PSIQUIATRA (VAGA PRESÍDIO) 20H
PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	MÉDICO ORTOPEDISTA 20H
RAFAEL VIANA MACEDO	MÉDICO PSIQUIATRA 20H
SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA	MÉDICO REUMATOLOGISTA 20H
JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO) 40H
THIAGO SANTIAGO DE LIRA	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
WILLIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
AFONSO LUIZ MEDEIROS DE SOUSA MARTINS	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 20H
FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO) 40H
JANIELY PAULO DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
JULIE LOUISE LIMA HERPIN	MÉDICO VETERINÁRIO 20H
KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
LARISSA NOGUEIRA DE TOLEDO	MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H
LORENA LEITE VIEIRA DA COSTA	MÉDICO PSIQUIATRA 20H
MANUELA MARIA ALBUQUERQUE BORGES DANTAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
MARIANA FALCÃO MOTTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
PAULO RAMALHO RIBEIRO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H



THOMAS DANIEL DE ARAÚJO SARMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
WENDERSENN PITTEFSON DA SILVA IDEÃO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	MÉDICO NEUROLOGISTA 20H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
SUELLEN DANTAS GOMES	NUTRICIONISTA 40H
ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	NUTRICIONISTA 40H
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	NUTRICIONISTA 40H
ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	NUTRICIONISTA 40H
BRUNA ELLEN SOARES ALVES	NUTRICIONISTA 40H
CARLA PRISCILLA GALVÃO DA SILVA FARIAS	NUTRICIONISTA 40H
HADNA DAYANE ENÉAS DA CUNHA	NUTRICIONISTA 40H
PRISCILLA LIDYANNE SILVA PACHECO GOMES	NUTRICIONISTA 40H
LAIS DANTAS TORRES DE ARAUJO	NUTRICIONISTA 40H

MOME COMPLETO	OPÇÃO DE CARGO
ANGÉLICA MONIQUE FREIRE RODRIGUES	PEDAGOGO 40H
EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	PEDAGOGO 40H
IVANILDA REGIA LINHARES	PEDAGOGO 40H
JANAINA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO	PEDAGOGO 40H
MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	PEDAGOGO 40H
ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO 40H
IRIANE ROSALETE JANUARIO DA COSTA	PEDAGOGO 40H
KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	PEDAGOGO 40H
ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	PEDAGOGO 40H
EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PEDAGOGO 40H
VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	PEDAGOGO 40H
FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO 40H
MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	PEDAGOGO 40H

MOME	OPÇÃO DE CARGO
GERAILTON MORAIS PEREIRA	PSICÓLOGO 40H
HUDSON ALIPH FERREIRA SILVA	PSICÓLOGO 40H
LARYCE JUSTINO DE MOURA	PSICÓLOGO 40H
EMANUELA VARELA DE AGUIAR	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
MARIA ANDIARA DE LIMA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H
THAMIRES CUNHA DE ARAUJO	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H
MILENA BEZERRA DA SILVA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
ANA CAROLINA LUCENA DA ROCHA	PSICÓLOGO 40H
THIAGO DE LIMA BARBOSA	PSICÓLOGO 40H
LARISSA KELLY COSTA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
VITÓRIA DO NASCIMENTO CARDOSO	PSICÓLOGO 40H
VANESE TAVARES DE SOUZA	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H
CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO 40H
ELIARA TREVENSOLLI GOBBI	PSICÓLOGO 40H
RAYLTON OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO 40H
REBECA SOARES OLIVEIRA	PSICÓLOGO 40H
EDSON GLEYSBERG NUNES DE LIMA OLIVEIRA	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
JULIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H

ORIONE MARIA FONSECA FALCAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AGTONIO ANGELO DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA DAMIAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CINTYA DA SILVA TORRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLÉBER DA SILVA MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EUGENIO BENICIO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FÁBIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GABRIEL LIPSON PEREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISABEL ARAUJO DA SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JASON ANDRADE TAYLOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA VALENTINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE LOURDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JOSE TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RONILDO ALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
TACIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ZENAIDE OLIVEIRA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ADALBERTO MACHADO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ADRIANA VILELA DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALANNA EMANUELLE SILVA DA SILVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALDACI GONÇALVES DE LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PATRÍCIA BEZERRA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

ANA PATRICIA DO NASCIMENTO E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PAULA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA PAULA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AURCELIA KATHIANE VENÂNCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CACILDA VARELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CAMILA GRACIANO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CAROLINE ALVES MAIA EMÍDIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLÁUDIA SIMONE FREITAS COSMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CLOVIS TULIO ARAÚJO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAYSE CAVALCANTE SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DILMA DALVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIANE DA SILVA GERMANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIZENILMA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ENILDE CRISTINA LIMA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ENILEIDE FERREIRA DANTAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ÉRIO MATOS DE ARAÚJO JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCIELIA MARIA PESSOA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCA ERICA DE ARAÚJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GISLAINE SOUZA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GLAUCIA MARCIONILA DANTAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IANY PRISCILA DAMASCENA FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISLANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IVANILDA FRANCISCA PAULA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IVANIR LIMA DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANAINA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JANILSON PACHECO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOAO MARIA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JORDANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ BRUNO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSEFA VANDERLY DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA GUEDES DOS SANTOS CAMPELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KATIA MACIEL DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KATIANE NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KHELLY MARIA SOUSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LENIZE VALENTIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LEONARA DA SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LIDIANE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LIGIANE DA SILVA PACHECO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LILIANA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUCELIA CÂNDIDO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUCIANA REMÍGIO DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARCIA DA COSTA BRAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARCOS CÉSAR DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE FATIMA KAMILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE FÁTIMA PEDRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DO ROSÁRIO SILVA GONZAGA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA EDIVÂNIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA HILDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA LÚCIA DA SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA LUCIANA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARISTELA SILVA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARLECIA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARTINA PACHECO DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRIAM SOARES DA ROCHA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NICELLE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAFAEL EVARISTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAFAELA SOARES DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAIANNY DE PAULA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAIMUNDA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROMEIKA ARAÚJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSA MARIA PEREIRA BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSEANE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSINEIDE BORGES JERÔNIMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SAMARA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SAMARA RAFAEL FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SANSIA MAGALY ROCHA TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SAYONARA TRINDADE DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SELMA MARIA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SHEILA DE LIMA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SOLANGE SOARES TIBURCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
STHEFANY SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SUZILENE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
TELMA REJANE BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VALERIA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VILMA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
WAGNER SILVA DA CÂMARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
WITALO MELO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
YANCA IRIS DANTAS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ZILMA MARCOLINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KATIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ISABEL BEZERRA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULINA MATIAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA AUXILIADORA BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
IARA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GEOVANE SOARES DE MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA MORAIS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALEXSANDRA BORGES BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AMANDA RISCHELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAYANELINE SILVA DE PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DHESSYCA LYNN SOUZA SILVESTRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCO ROMILDO SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
HUGO RIBEIRO DE SIQUEIRA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JABIATAN ASSIS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JACILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JEANE LÚCIA DE SOUSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LARISSA GABRIELA GONÇALVES SOARES DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DAS DORES DE LIMA ARAÚJO ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA EDIVANIA SILVA DE CARVALHO GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ELIENE SOARES DIONIZIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RANIELY BARBOSA MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSANE MARIA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSANE SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GENILDA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GEORGE BATISTA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANA LUIZA DE MOURA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

CASSIA PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DANIELE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAYANE BERNARDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DESIRÉE ROSE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIENE DO CARMO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOÃO PAULO TORRES DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
LUANA DA COSTA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ROBERTINA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MAYARA CAMILA NOGUEIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRIS ALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RONALE MIRELE DIÓGENES FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SIDNEY DE SENA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VERLANE RAYARA FONTES GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
WEDSON SANTOS CAMPELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
DAMIANA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
EMANUELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ENIELLEM ARAUJO CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FERNANDA PONTES MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
FRANCISCO CLEITON DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JAYNE MOTA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JÉSSICA RIBEIRO FIRMINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JOSÉ IVAN BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JUDITH MARIA AIRES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JULIANA BARBOSA TOMAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
KELLYANNE DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA DAGUIA BEZERRA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARIA ROSINETE BALBINO DA SILVA ALENCAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARÍLIA VITORINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MAURÍJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MICARLA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NÍVEA MARIA DE SALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
RABEN PEREIRA DANTSS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROBSON LIMA DE ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

NOME	OPÇÃO DE CARGO
EMERSON DE MEDEIROS SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
COSMA DE PAULA MARQUES DO N FONSECA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
RAONNY AVELINO DE FARIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
HEBERTON TENÓRIO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
DIEGO VINICIUS SILVA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
VANESSA KELLY DA SILVA MELO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
CLAUDIA SILVA DE SOUZA SILVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
FLÁVIO COSTA ASSIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H
PEDRO IVO GOMES DE MARIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H

Publicado por:  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:C769A031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067-018/2023**, publicada no em 05 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 00511/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme termo de referência.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**965 - TREMA BRASIL EIRELI (19.577.163/0001-60)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/10/2023	62	7939 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO TN 3442BR, PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL-L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	TREMA BRASIL IMPORTADO	77	39,00	3.003,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>3.003,00</b>	

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não contém cadastro de reserva.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

*Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

**TREMA BRASIL EIRELI**

CNPJ: 19.577.163/0001-60

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:** 1F45DCD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2023 com início 29 de novembro de 2023, realizada em 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME						
CNPJ: 37.227.550/0001-58				Email:	Telefone:	
Endereço: R 5, 129 QUADRA R 7 LOTE 7, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070						
Representante: Fernando Rodrigues Vale - RG: 196209 SSP/GO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	MCCLEAN	UND	400,00	1,90	760,00
00015	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1 MM	ENERGY	Mts	500,00	2,50	1.250,00
00017	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 2,50 MM	ENERGY	Mts	700,00	4,20	2.940,00
00036	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ABA FRONTAL PARA ELETRICISTA - CORES VARIADAS	VONDER	UND	3,00	11,72	35,16
00042	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	CENTRO HASTE	UND	50,00	3,00	150,00
00058	ELETRODO DE SOLDA 3.25MM	VONDER	KG	50,00	19,00	950,00
00069	LÂMPADA EMERGÊNCIA 1,2W LUZ BRANCA 600K 90-240	GLIGHT	UND	30,00	13,50	405,00
00093	T DE ENERGIA - PLUG DE 3 SAÍDAS 10A	PLUZIE	UND	100,00	4,00	400,00
00098	Cinto de segurança paraquedista - eletricista	VONDER	UND	2,00	119,37	238,74
Total:						7.128,90

Vencedor(es): E & M COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.760.209/0001-78				Email:	Telefone: (84)99436-2000 (84)3473-2224	
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 83 ***** CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: JOSE ERIVAN DE MEDEIROS - RG: 392890						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	OLIVO	UND	500,00	2,20	1.100,00
00003	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16 M	MACENA	UND	400,00	1,20	480,00
00004	BASE PARA RELÉ FOTO CELER 127/220V 10/15A	EXATRON	UND	150,00	4,40	660,00
00005	BOCAL PEDENTE COM RABICHO EM TERMOPLÁSTICO PRETO - 4A/250V	FOXFLUX	UND	400,00	1,60	640,00
00006	BRAÇO RETO BL 01R GALVANIADO 25,4X1,3MM	OLIVO	UND	200,00	17,80	3.560,00
00008	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM	COBRECUM	Mts	500,00	1,06	530,00
00010	CABO FLEXÍVEL 1 X 4 MM	COBRECUM	Mts	1000,00	2,60	2.600,00

00011	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 1X10MM 750V	COBRECUM	Mts	200,00	6,90	1.380,00
00014	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	K2	Mts	1500,00	5,35	8.025,00
00016	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1,5 MM	COBRECUM	Mts	800,00	2,65	2.120,00
00021	CABO TRIPLEX L/PE 25MM MULTIPLEXADO	K2	Mts	1000,00	9,50	9.500,00
00025	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA S/LENTE	INPLAST	UND	15,00	129,00	1.935,00
00031	CANO GALVANIZADO 4"X3,75 PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO	ARCELOMITA	UND	200,00	255,00	51.000,00
00034	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50,00	4,57	228,50
00037	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL DE NO MÍNIMO 100-250V	ALTRONIC	UND	15,00	24,50	367,50
00038	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5 CV RIFÁSICA	ALUMBRA	UND	10,00	124,50	1.245,00
00039	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5 CV TRIFÁSICA	ALUMBRA	UND	10,00	130,00	1.300,00
00040	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 30	EXATRON	UND	20,00	210,50	4.210,00
00043	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP – 10X70	EXATRON	UND	300,00	5,90	1.770,00
00045	CURVA PRETA ROSCA 180° 1 ½ TRIFÁSICA	KRONA	UND	15,00	6,35	95,25
00046	CURVA PRETA ROSCAVEL 180° 1.1/2" TRIFÁSICA	KRONA	UND	25,00	6,35	158,75
00048	CURVA PRETA ROSCAVEL 90° MONOFÁSICA CURTA 1"	KRONA	UND	35,00	2,05	71,75
00052	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	20,00	27,90	558,00
00055	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	10,00	27,90	279,00
00056	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	10,00	27,90	279,00
00057	ELETRODO DE SOLDA 2.50MM	SIGMA	KG	50,00	15,50	775,00
00059	FIO PARALELO BRANCO 2X2,5MM	COBRECUM	Mts	500,00	2,90	1.450,00
00060	ELETRODUTO DE PVC 20 FLEX CORRUGADO AMARELO	KRONA	Mts	500,00	0,89	445,00
00062	ELETRODUTO DE PVC 32 FLEX CORRUGADO AMARELO	KRONA	Mts	500,00	1,25	625,00
00063	GARGANTADO 5/8 AMARELO	FORTLEV	Mts	500,00	0,95	475,00
00064	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1 METRO	OLIVO	UND	30,00	10,50	315,00
00066	INTERRUPTOR EMB. 2 SEÇÕES	TRAMONTINA	UND	100,00	5,70	570,00
00068	INTERRUPTOR. EMB. 3 SEÇÕES	TRAMONTINA	UND	100,00	7,50	750,00
00071	LUMINÁRIA PLAFON 2 LÂMPADA EM PORCELANA	MECTRONIC	UND	100,00	9,20	920,00
00072	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E-27 70W	OLIVO	UND	250,00	72,90	18.225,00
00073	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA PARA USO EXTERNO, PARA 1 LÂMPADA. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO. DIFUSOR EM POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 65, DIMENSÕES (MM): COMPRIMENTO 360 / LARGURA 245 / ALTURA 210, E-	OLIVO	UND	200,00	71,00	14.200,00
00075	LUMINÁRIA PLAFON 1 LÂMPADA	MECTRONIC	UND	150,00	3,00	450,00
00077	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	300,00	13,40	4.020,00
00080	PARAFUSO P/ POSTE 16 X 200 5/8 X 8 GALVANIZADO	OLIVO	UND	150,00	7,50	1.125,00
00081	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12" GALVANIZADO	OLIVO	UND	150,00	10,45	1.567,50
00082	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 10" GALVANIZADO	OLIVO	UND	250,00	10,70	2.675,00
00083	PINO JUNÇÃO FÊMEA 10A	TRAMONTINA	UND	200,00	3,20	640,00
00085	PORCA DE OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	200,00	9,20	1.840,00
00086	PORCA QUADRADA 16 M 5/8 DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	300,00	1,00	300,00
00088	REFLETOR LED 400W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K BRANCO FRIO	AVANT	UND	25,00	149,00	3.725,00
00090	SUPORTE DE 1 LÂMPADA	LORENZETI	UND	100,00	1,50	150,00
00091	SUPORTE FIXO P/ ILUMINÁRIA POSTE1773-N E-27	LORENZETI	UND	100,00	1,50	150,00
00092	SUPORTE PARA DIJUNTOR PLÁSTICO	IPCL	UND	20,00	2,50	50,00
00096	TOMADA UNIVERSAL 2P + T TRIPLA MODELO NOVO	TRAMONTINA	UND	100,00	6,80	680,00
00100	LAMPADA BULBO HIGA POWER 40W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27	SORTELUZ	UND	1000,00	11,00	11.000,00
00102	LAMPADA LED 15W TENSÃO: 100-240V Vida útil nominal: 25.000 horas	SORTELUZ	UND	400,00	3,88	1.552,00
00111	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W 380V HKI	SOPRANO	Unid	25,00	345,00	8.625,00
00112	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 2000W ASP 380V	CONCEL	Unid	10,00	394,00	3.940,00
00116	SOQUETE COM RABICHO E27 TERMOPLASTICO BOCAL	LORENZETE	UND	500,00	1,60	800,00
00118	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E COM LENTE DE AUMENTO PARA POSTE	TAF	UND	100,00	168,00	16.800,00
00121	CABO SEMI RÍGIDO 6MM	COBRECUM	UND	300,00	5,95	1.785,00
00124	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	TAF	UND	30,00	128,00	3.840,00
00135	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO 19 DEGRAUS 3,60 X 6,00 METROS	BOTAFOGO	UND	1,00	1.020,00	1.020,00
00136	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO 22 DEGRAUS 4,20 X 7,20 METROS	BOTAFOGO	UND	1,00	1.320,00	1.320,00
00137	PAINEL HOME LED DE 24W - QUADRADO OU REDONDO	AVANT	UND	100,00	19,00	1.900,00
00138	PAINEL SLIM LED DE 24W - QUADRADO OU REDONDO	AVANT	UND	100,00	19,00	1.900,00
Total:						204.697,25

<b>Vencedor(es): LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: 40.351.078/0001-75				Email:	Telefone:	
Endereço: AV ABEL CABRAL, 15 CASA III, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250						
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - RG: 2037918 SPP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	CABO DUPLEX AL/PE 16 MM MULTIPLEXADO	NEO CABLE	Mts	3000,00	4,15	12.450,00
00012	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 1X16MM 750V	ENGE CABOS	Mts	200,00	10,50	2.100,00
00013	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	NEO CABLE	Mts	4000,00	2,50	10.000,00
00018	CABO PP TRIFÁSICO 3X1 MM	ENGE CABOS	Mts	300,00	3,00	900,00
00019	CABO PP TRIFÁSICO 3X4 MM	ENGE CABOS	Mts	500,00	8,50	4.250,00
00020	CABO PP TRIFÁSICO 3X6 MM	ENGE CABOS	Mts	600,00	11,50	6.900,00
00022	CABO QUADRUPLEX L/PE 16 MM	NEO CABLE	Mts	1500,00	7,00	10.500,00
00023	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N2 COMPLETA C/LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	30,00	169,00	5.070,00
00026	CAIXA DE MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N3 COMPLETA C/LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	10,00	169,00	1.690,00
00035	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 25MM	IPLAN	UND	50,00	6,00	300,00
00044	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP – 10X95	MCI	UND	200,00	7,25	1.450,00
00070	LAMPADA BULBO HIGA POWER 100W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	ELGIN	UND	200,00	58,00	11.600,00
00074	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA PARA USO EXTERNO, PARA 1 LÂMPADA. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO. DIMENSÕES (MM) : COMPRIMENTO 300 / LARGURA 240 / ALTURA 265, E-27	OLIVO	UND	200,00	34,50	6.900,00
00076	MANGUEIRA NATALINA DE LED BRANCO 220V 6500K PROVA D'ÁGUA	LUMANT	Mts	2200,00	5,80	12.760,00
00079	PLACA DE LED 100W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LUMANT	UND	150,00	127,00	19.050,00
00089	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE NF	EXATRON	UND	400,00	11,80	4.720,00
00099	LAMPADA BULBO HIGA POWER 50W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27	ELGIN	UND	1500,00	14,50	21.750,00
00101	LAMPADA BULBO HIGA POWER 20W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27	ELGIN	UND	400,00	6,00	2.400,00
00104	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. KV- 2500V LUVA CLASSE 0,4	ORION	UND	2,00	172,00	344,00
00105	ALICARTE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA	DECORLUX	Unid	2,00	145,00	290,00
00106	TALABARTE EM CORDA COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 14MM; REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO; 01 REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX; 01 CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO E	COORPLASTIC	Unid	2,00	220,00	440,00
00113	REFLETOR EXTERNO LED IP66 1.000W BIVOLT BRANCO FRIO 6000K PARA CAMPO FUTEBOL	LUMANT	UND	25,00	825,00	20.625,00

00114	PISCA PISCA 100 LEDS 10 METROS	NITROLUX	UND	600,00	15,00	9.000,00
00115	PISCA PISCA CASCATA 400 LEDS 10 METROS BRANCA	NITROLUX	UND	200,00	117,00	23.400,00
00117	CONEXÕES PARA MANGUEIRA LED NATALINA	LUMANT	UND	200,00	8,00	1.600,00
00119	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E COM LENTE DE AUMENTO PARA POSTE	TAF	UND	100,00	217,00	21.700,00
00120	CABO SEMI RIGIDO 10MM	LAMESA	UND	300,00	9,40	2.820,00
00122	LUMINARIA PUBLICA SMD LED 100W BRANCO FRIO 6500K IP67	LUMANT	UND	150,00	127,00	19.050,00
00128	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	70,00	61,50	4.305,00
00131	LAMPADA LED BULBO 65W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27 BRANCO FRIO	NEOTRON	UND	800,00	56,00	44.800,00
00132	LAMPADA LED BULBO 85W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27 BRANCO FRIO	ELGIN	UND	600,00	59,00	35.400,00
00133	REFLETOR LED 800W SMD PROVA D'AGUA IP66 6500K BRANCO FRIO	LUMANT	UND	25,00	735,00	18.375,00
00134	LUMINARIA LED RUA 150W PROVA D'AGUA 6500K BRANCO FRIO	LUMANT	UND	100,00	173,00	17.300,00
Total:						354.239,00

Vencedor(es): MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 08.940.466/0001-89	Email: MEDEIROSCONSTRUCAO@YAHOO.COM.BR	Telefone: (84) 3473-2123/ (84) 9160-1433
Endereço: RUA GERAL LOPES DE ARAUJO, 83, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000		
Representante: Joabel de Araújo Medeiros - RG: 2.461.663 SSP/RN		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CABO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM	COBRECOM	Mts	1200,00	1,40	1.680,00
00024	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	TRAMONTINA	UND	10,00	22,00	220,00
00027	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA P/ HASTER DE ATERRAMENTO	INPLAST	UND	30,00	4,70	141,00
00028	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	MEC TRONIC	UND	10,00	42,00	420,00
00029	CAIXA PLÁSTICA 4X2 EMBUTIR	TRAMONTINA	UND	200,00	0,68	136,00
00030	CANALETA C/ TAMPA 20X10X20 MM C/ DIVISÃO DE PVC	TRAMONTINA	Mts	200,00	4,20	840,00
00032	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1" ANTI CHAMA C/ 3MT	KRONA	UND	50,00	10,00	500,00
00033	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" ANTI CHAMA C/ 3MT	KRONA	UND	50,00	19,00	950,00
00041	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 60	EXATRON	UND	20,00	354,50	7.090,00
00047	CURVA PRETA ROSCAVEL 90° 1½ TRIFÁSICA CURTA 1/1 2"	KRONA	UND	15,00	4,41	66,15
00049	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	24,00	5,40	129,60
00050	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	24,00	5,75	138,00
00051	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	12,00	5,63	67,56
00053	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	20,00	27,00	540,00
00054	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	10,00	26,60	266,00
00061	ELETRODUTO DE PVC 25 FLEX CORRUGADO AMARELO	FORTLEV	Mts	500,00	1,45	725,00
00065	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO COM TOMADA P/10A	TRAMONTINA	UND	50,00	5,20	260,00
00067	INTERRUPTOR. EMB. 1 SEÇÃO	TRAMONTINA	UND	100,00	3,50	350,00
00078	PLACA DE LED 200W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BRISA LED	UND	150,00	200,00	30.000,00
00084	PINO JUNÇÃO MACHO 10A	TRAMONTINA	UND	200,00	2,80	560,00
00087	REFLETOR LED 200W SMD PROVA D'AGUA IP66 6500K BRANCO FRIO	TASCHIBA	UND	20,00	77,00	1.540,00
00094	TOMADA DE 1 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	TRAMONTINA	UND	100,00	3,35	335,00
00095	TOMADA DE 2 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	TRAMONTINA	UND	100,00	5,35	535,00
00097	FITA ISOLANTE 20 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTICHAMA.	TRAMONTINA	Rolos	150,00	3,90	585,00
00103	LUVA COBERTURA PARA ELETRICISTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL ESPESURA 8/10 LINHAS, MODELO COBERTURA SEM REFORÇO, COM PUNHO DE 15 CM CONFECCIONADOS EM RASPA. POSSUI TIRA DE AJUSTE COM FIVELA NO DORSO.	VAQUETA	UND	2,00	14,50	29,00
00107	ALICARTE CORTE DIAGONAL- FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CABO ANTI- DESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, CABO COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000V, MAIOR RESISTÊNCIA	WORKER	Unid	2,00	25,30	50,60
00108	ALICARTE BICO PARA ELETRICISTA- MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO   ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO   COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6" - 152 MM   TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO ISOLADO 1000 V, CABO ANTI- DESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS PARA MAI	WORKER	Unid	2,00	25,30	50,60
00109	ALICARTE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA CR-V 8 POL - ALICATE PARA ELETRICISTA ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS. DESENVOLVIDO EM AÇO VANÁDIO, EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS E COM ACABAMENTO ESCURECIDOS E FACES LIXADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 9699 E D	WORKER	Unid	2,00	33,00	66,00
00110	CABO PP TRIFÁSICO 4X2,5 MM	COBRECOM	Mts	300,00	7,80	2.340,00
00123	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	INPLAST	UND	30,00	38,00	1.140,00
00125	CAIXA TRIFÁSICA PARA 6 DISJUNTORES	MEC TRONIC	UND	10,00	64,00	640,00
00126	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	FORTLEV	Mts	300,00	1,35	405,00
00127	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	WORKER	UND	3,00	44,00	132,00
00129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	TRAMONTINA	UND	15,00	63,75	956,25
00130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	TRAMONTINA	UND	15,00	63,75	956,25
Total:						54.840,01

CRUZETA/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:4B24F2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADESÃO



**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para Aquisição de um veículo tipo pick-up cabine simples 4X4 zero KM adaptado para ambulância de simples remoção, em que foi registrado preços das seguintes empresas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

**Empresa ganhadora: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1	304.000,00	304.000,00

Autorizo, a adesão referente as Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto-RN, 12 de dezembro de 2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:23E3E477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023**

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
4	ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,13	1.040,00
6	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
8	BROMAZEPAM 3MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,09	810,00
12	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,18	2.700,00
13	CARBONATO DE LÍTIU 450MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	15000	1,57	23.550,00
14	CELECOXIBE 200MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	12000	1,89	22.680,00
15	CITALOPRAN 20 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	7500	0,13	975,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,89	4.450,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 4%	CRISTALIA	FRASCO	300	10,40	3.120,00
24	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,77	6.930,00
26	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	10000	3,86	38.600,00
28	CLORIDRATO DE PAROXETINA (PONDERA Xr)25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10000	5,14	51.400,00
29	CLORIDRATO DE PAROXETINA (PONDERA Xr) 15MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10000	3,48	34.800,00
30	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	APSEN	COMPRIMIDO	10000	1,59	15.900,00
32	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	APSEN	COMPRIMIDO	10000	1,89	18.900,00
34	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,26	2.340,00
40	DESVENLAFAXINA 50MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	8000	1,65	13.200,00
44	EPINEFRINA SODICA 50MG/5ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	200	2,71	542,00
46	ESCITALOPRAN 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,15	1.200,00
48	ETAZOLAM 2MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	5000	1,71	8.550,00
52	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	18000	0,12	2.160,00
54	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1500	3,80	5.700,00
55	FENOBARBITAL 50MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	12000	0,60	7.200,00
56	FENORBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	5,20	2.600,00
61	FRISIUM CLOBAZAN 20 MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	10000	1,85	18.500,00
64	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1500	3,60	5.400,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,80	900,00
68	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	12000	1,56	18.720,00
72	LAMOTRIGINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	12000	0,55	6.600,00
74	LEVETURACETAM 500MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	12000	2,80	33.600,00
76	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
78	LORAZEPAM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,20	1.200,00

80	MIDAZOLAN 15 MG INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	400	1,59	636,00
82	MIRTAZAPINA 30MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	1,10	11.000,00
84	NEULEPTIL GOTAS ADULTO 20ML	SANOFI MEDLEY	FRASCO	300	34,76	10.428,00
88	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
90	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	3000	1,90	5.700,00
92	PAMELOR CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	COMPRIMIDO	6000	1,62	9.720,00
98	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	7000	0,09	630,00
100	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
102	SERTRALINA 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,88	8.800,00
104	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	39000	0,12	4.680,00
105	TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
106	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,35	2.100,00
110	VALPROATO DE SODIO 250MG	BIOLAB	CAPSULA	7500	0,37	2.775,00
112	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,57	5.700,00
114	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CAPSULA	7500	1,09	8.175,00
<b>TOTAL</b>						<b>439.261,00</b>

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	18000	0,04	720,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00
18	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
20	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	17000	0,05	850,00
36	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	UNIÃO GUIMI	AMPOLA	100	1,59	159,00
41	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	17000	0,05	850,00
42	DIAZEPAM 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	0,99	396,00
43	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	8000	0,05	400,00
50	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7000	0,10	700,00
51	FENITOINA INJ 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,87	935,00
62	GABAPENTINA 300MG	CIMED	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
67	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	600	4,98	2.988,00
70	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
86	NOREPRINEFRINA INJ 2MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,57	1.285,00
108	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CAPSULA	7000	0,16	1.120,00
115	ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB SANU	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.943,00</b>

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,37	3.700,00
3	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	15000	0,10	1.500,00
7	BIPERIDENO 2MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,48	4.800,00
9	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,14	1.400,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15000	0,49	7.350,00
17	CLOMIPRAMINA 75MG	GERMED	COMPRIMIDO	8000	1,66	13.280,00
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	FRASCO	2000	2,20	4.400,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ML	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	0,26	3.900,00
23	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	9000	2,59	23.310,00
25	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	GERMED	COMPRIMIDO	9000	2,98	26.820,00
27	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	GERMED	COMPRIMIDO	8000	0,50	4.000,00
31	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	E.M.S	COMPRIMIDO	10000	3,14	31.400,00
33	CLORIDRATO SE BUPROPIONA 300MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15000	3,88	58.200,00
35	CLORPROMAZINA 25MG	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	10500	0,26	2.730,00
37	CLOXAZOLAM 2MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7000	1,23	8.610,00
38	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	TEUTO	FRASCO	100	24,00	2.400,00
39	DESVENLAFAXINA 100MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	10000	2,20	22.000,00
45	ESCITALOPRAM 20MG/ML	GERMED	FRASCO	300	51,09	15.327,00
47	ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,29	3.480,00
49	ETORICOXIBE 60MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	5000	4,48	22.400,00
53	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	U.QUIMICA	AMPOLA	400	5,19	2.076,00
57	FENTANIL 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	4,79	958,00
58	FLUOXETINA 10MG	GERMED	CAPSULA	18000	1,46	26.280,00
59	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CAPSULA	14000	0,08	1.120,00
63	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00
65	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8000	0,13	1.040,00
69	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	4,44	53.280,00
71	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	0,42	2.100,00
73	LAMOTRIGINA 50MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	12000	0,64	7.680,00
75	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	0,59	2.950,00
77	LEVOMEPRAMAZINA 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRASCO	150	10,00	1.500,00
79	MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	3,19	1.276,00
81	MIRTAZAPINA 15MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	2,24	22.400,00
83	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1 ml	CRISTALIA	AMPOLA	200	4,79	958,00
85	NITRAZEPAM 5MG	GERMED	COMPRIMIDO	12000	0,56	6.720,00
87	NORTRIPTILINA 10MG	GERMED	CAPSULA	10000	1,55	15.500,00
89	OLANZAPINA 2,5MG	GERMED	COMPRIMIDO	10000	0,76	7.600,00
91	OXCARBAZEPINA 600MG	ZIDDUS	COMPRIMIDO	3000	2,08	6.240,00
93	PAROXETINA 20MG	GERMED	COMPRIMIDO	11000	0,18	1.980,00
95	PREGABALINA 150MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7000	0,89	6.230,00
96	PREGABALINA 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7000	0,89	6.230,00
97	PREGABALINA 75MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,29	2.320,00
99	RISPERIDONA 2MG	PRATTI	COMPRIMIDO	17000	0,11	1.870,00
101	RISPERIDONA GOTAS 1MG 30ML	PRATTI	FRASCO	800	8,25	6.600,00
103	SERTRALINA 25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	12000	1,18	14.160,00
107	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	EUROFARMA	FRASCO	120	44,00	5.280,00
109	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,37	685,00
111	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	4,80	4.800,00
113	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7000	1,64	11.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>484.120,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 22 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 40 - 44 - 46 - 48 - 52 - 54 - 55 - 56 - 61 - 64 - 66 - 68 - 72 - 74 - 76 - 78 - 80 - 82 - 84 - 88 - 90 - 92 - 98 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 110 - 112 - 114.

Valor: R\$ 439.261,00.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 5 - 10 - 18 - 20 - 36 - 41 - 42 - 43 - 50 - 51 - 62 - 67 - 70 - 86 - 108 - 115.

Valor: R\$ 22.943,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 3 - 7 - 9 - 11 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 31 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 45 - 47 - 49 - 53 - 57 - 58 - 59 - 63 - 65 - 69 - 71 - 73 - 75 - 77 - 79 - 81 - 83 - 85 - 87 - 89 - 91 - 93 - 95 - 96 - 97 - 99 - 101 - 103 - 107 - 109 - 111 - 113.

Valor: R\$ 484.120,00.

**Total:** R\$ 946.324,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 11 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:** 1309BB57

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 - ANEXO II

#### ANEXO II DOS SERVIÇOS PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL	
SERVIÇO	ATRIBUIÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA	Executar atividades de limpeza e conservação de ambientes internos e externos, seguindo normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão; realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, paredes, vidros e móveis, utilizando os produtos e equipamentos adequados; coletar e descartar adequadamente os resíduos e materiais descartáveis, seguindo as normas de coleta seletiva e sustentabilidade; manter os banheiros e áreas comuns em condições de higiene e limpeza, abastecendo-os com materiais como papel higiênico, sabonete e papel toalha; cuidar da organização e arrumação dos ambientes, garantindo que estejam limpos e em ordem; zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de limpeza utilizados; colaborar com a equipe de trabalho, auxiliando em tarefas diversas quando necessário; informar eventuais problemas ou necessidades de manutenção ao responsável ou supervisor; cumprir as normas de segurança e uso adequado de produtos químicos e equipamentos de limpeza; atender a solicitações específicas de limpeza ou organização de acordo com as demandas do órgão.
SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO	<b>PORTARIA:</b> controlar o acesso de pessoas e veículos ao local, verificando a identidade e autorização de entrada, conforme as normas estabelecidas; registrar a entrada e saída de visitantes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, por meio de sistemas de controle ou fichas de registro; monitorar o ambiente através de câmeras de vigilância ou outros dispositivos de segurança; receber e encaminhar encomendas, correspondências e documentos para os destinatários; zelar pela segurança do local, comunicando qualquer situação suspeita ou irregular às autoridades competentes; informar aos visitantes e usuários sobre as normas e procedimentos do local, como estacionamento, horários de funcionamento, entre outros; prestar atendimento telefônico e direcionar as ligações para os setores ou pessoas responsáveis; <b>RECEPÇÃO:</b> receber os visitantes com cordialidade e eficiência, proporcionando uma boa impressão inicial do local; fornecer informações sobre os serviços, produtos ou atividades oferecidas pelo órgão; realizar o cadastro de visitantes, quando necessário, para fins de controle e segurança; agendar e coordenar compromissos, reuniões e reservas de salas ou serviços, quando aplicável; fornecer suporte administrativo, como o recebimento e encaminhamento de documentos, mensagens e correspondências; organizar a espera de visitantes, garantindo um ambiente acolhedor e confortável; prestar auxílio aos colaboradores e visitantes, direcionando-os aos setores ou profissionais necessários; gerenciar a agenda de compromissos dos responsáveis pelo local, quando necessário.
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	Observar e cumprir os cardápios preparados pelos nutricionistas; cozinhar, assar, fritar e preparar os alimentos de acordo com as receitas e padrões estabelecidos; realizar o controle de estoque de alimentos e insumos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento adequado; zelar pela higiene e limpeza das áreas de preparo de alimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, seguindo rigorosamente as normas sanitárias; realizar avaliações periódicas da qualidade dos alimentos, garantindo o padrão de sabor e apresentação; garantir a segurança dos alimentos, seguindo as boas práticas de manipulação, armazenamento e conservação; prestar um atendimento cordial e eficiente aos usuários dos serviços públicos, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre os alimentos oferecidos; estar preparado para atender aos usuários dos serviços públicos com restrições alimentares, como alergias, intolerâncias ou necessidades dietéticas especiais; preparar e fornecer alimentos para eventos e atividades especiais, como festas, banquetes e coffee breaks; contribuir para o controle de custos da unidade de alimentação, buscando o uso eficiente dos recursos e a redução de desperdícios.
SERVIÇOS DE JARDINAGEM	Realizar o plantio adequado de plantas, flores, árvores e arbustos, considerando a época do ano e as condições do solo; cuidar da irrigação das plantas, garantindo o fornecimento de água na quantidade necessária para o seu desenvolvimento saudável; realizar a poda de árvores, arbustos e plantas, removendo partes danificadas ou em excesso, além de fazer o corte da grama para manter o gramado em boas condições; identificar e combater pragas e doenças que possam afetar as plantas, utilizando técnicas de controle adequadas; fornecer adubos e fertilizantes para nutrir o solo e as plantas, garantindo um crescimento saudável e vigoroso; zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos de jardinagem, como cortadores de grama, tesouras de poda, entre outros; participar da criação e execução de projetos paisagísticos, ajudando a selecionar plantas adequadas e a distribuí-las no espaço de forma harmoniosa; manter o ambiente limpo e organizado, recolhendo folhas secas, galhos e resíduos que possam acumular no jardim; zelar pela beleza e estética do jardim, mantendo-o bem-cuidado e atraente para os usuários; contribuir para a conservação e preservação de áreas verdes públicas e privadas, como parques, praças, condomínios, empresas, entre outros.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Realizar o transporte seguro e confortável de pessoas em veículos como ônibus, vans, táxis, trens, metrô, entre outros; Efetuar o transporte de cargas ou materiais em caminhões ou outros meios de transporte de carga; definir as melhores rotas para o transporte, considerando fatores como distância, condições das estradas, tempo estimado de viagem e custos envolvidos; zelar pela manutenção e conservação dos veículos utilizados, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento e segurança; respeitar e cumprir os horários estabelecidos para os serviços de transporte, garantindo a pontualidade e eficiência no atendimento aos passageiros ou no transporte de cargas; garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes ou incidentes; prestar um atendimento cortês e eficiente aos usuários de serviços públicos, respondendo a dúvidas, fornecendo informações e solucionando problemas que possam surgir durante o transporte; verificar e manter em dia a documentação necessária para o transporte de passageiros ou cargas, como licenças, autorizações e registros; observar e cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos reguladores e autoridades de trânsito; realizar vistorias periódicas nos veículos e equipamentos utilizados no transporte, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança e funcionamento.
SERVIÇO DE SEGURANÇA	Vigilância e Monitoramento: Monitorar áreas físicas, propriedades e sistemas de segurança por meio de câmeras de vigilância, sensores e sistemas de detecção de intrusões; Patrulhamento: Realizar rondas regulares em instalações para identificar e responder a atividades suspeitas ou anormais; Segurança de Eventos: Fornecer segurança para eventos públicos, privados, esportivos ou de entretenimento para garantir a segurança dos participantes. Detecção de Incêndio e Segurança contra Incêndio: Instalar e monitorar sistemas de detecção de incêndio e atuar rapidamente em caso de incêndio, garantindo evacuações seguras; Segurança Cibernética: Proteger sistemas de tecnologia da informação e redes contra ameaças cibernéticas, como hackers e malware; Segurança de Informações: Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados sensíveis de uma organização; Segurança Pessoal: Oferecer proteção a indivíduos, como executivos, celebridades e autoridades, contra ameaças físicas e riscos de segurança; Gerenciamento de Multidões: Controlar multidões em eventos, manifestações ou situações de grande aglomeração para evitar tumultos e garantir a segurança pública; Segurança de Infraestruturas Críticas: Proteger instalações essenciais, como usinas de energia, sistemas de água e infraestruturas de telecomunicações, contra ameaças internas e externas; Consultoria de Segurança: Oferecer orientação e avaliação de riscos para ajudar empresas a desenvolver estratégias de segurança eficazes; Treinamento de Segurança: Fornecer treinamento para funcionários e equipes de segurança, abordando procedimentos de segurança, primeiros socorros e protocolos de evacuação.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO	
SERVIÇO	ATRIBUIÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MECÂNICA	<b>MANUTENÇÃO ELÉTRICA:</b> realizar inspeções e diagnósticos para identificar problemas em instalações elétricas, como curtos-circuitos, quedas de tensão, falhas em disjuntores, entre outros; efetuar a troca de componentes elétricos danificados ou desgastados, como fios, cabos, tomadas, interruptores e luminárias; realizar manutenções periódicas para prevenir problemas e garantir o bom funcionamento dos sistemas elétricos; fazer a instalação de equipamentos e sistemas elétricos, como quadros de distribuição, painéis elétricos e geradores; realizar testes e ensaios em equipamentos elétricos para verificar seu desempenho e

	conformidade com as normas técnicas; <b>MANUTENÇÃO HIDRÁULICA:</b> identificar e corrigir vazamentos e obstruções em tubulações e encanamentos de água e esgoto; substituir peças defeituosas ou desgastadas, como torneiras, válvulas, sifões e registros; realizar desentupimento de redes de esgoto, vasos sanitários, pias e ralos; verificar e ajustar a pressão e o fluxo de água em sistemas hidráulicos; efetuar a instalação de equipamentos como bombas, caixas d'água e aquecedores; <b>MANUTENÇÃO MECÂNICA:</b> realizar a lubrificação de máquinas e equipamentos mecânicos, bem como a troca de óleo e graxa; fazer ajustes e alinhamentos em máquinas e peças para garantir seu correto funcionamento; executar manutenções preventivas em máquinas e equipamentos para evitar falhas e paradas não programadas; realizar reparos em peças mecânicas danificadas ou desgastadas e fazer a substituição quando necessário; realizar testes e avaliações em máquinas e equipamentos para verificar sua performance e eficiência.
SERVIÇO DE REPAROS EM PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Identificar e corrigir problemas estruturais em prédios e instalações públicas, como rachaduras, fissuras e desgastes em paredes, lajes, pilares e fundações; realizar reparos em sistemas elétricos, troca de lâmpadas, interruptores, tomadas, revisão de painéis elétricos e outros equipamentos; corrigir vazamentos, substituir tubulações e conexões, reparar problemas em redes de água e esgoto; executar serviços de pintura interna e externa, reparos em superfícies danificadas, troca de revestimentos e acabamentos; realizar a manutenção e consertos de equipamentos e sistemas instalados nas instalações públicas, como elevadores, portas automáticas, sistemas de climatização, entre outros; verificar e corrigir problemas em telhados, substituição de telhas danificadas e limpeza de calhas; corrigir defeitos em pisos, calçadas e pavimentações, garantindo a segurança dos usuários; realizar reparos em bancos, lixeiras, placas de sinalização e outros elementos de mobiliário urbano; executar serviços de limpeza, remoção de resíduos e manutenção da paisagem, como poda de árvores e cuidados com jardins; realizar inspeções periódicas nas instalações públicas, elaborar relatórios de avaliação e apontar as necessidades de reparos e melhorias.
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais e complementares para a construção ou reforma de prédios públicos, considerando os requisitos técnicos, normas de segurança, legislação e as necessidades específicas dos usuários; realizar os procedimentos necessários para obter as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes para a execução das obras; elaborar o orçamento detalhado da obra, bem como o cronograma de execução, planejando o tempo e os recursos necessários para o projeto; realizar a contratação de profissionais, empresas e fornecedores para a execução da construção ou reforma, garantindo a qualidade dos serviços e materiais utilizados; supervisionar todas as etapas da construção ou reforma, assegurando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços executados e o controle de custos; implementar medidas de segurança no local da construção, visando proteger os trabalhadores e evitar acidentes; garantir a acessibilidade de prédios públicos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguindo as normas de acessibilidade vigentes; priorizar o uso de materiais sustentáveis e ecologicamente corretos na construção ou reforma, buscando a redução do impacto ambiental; assegurar a conclusão da construção ou reforma dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, cumprindo os prazos previstos e entregando o prédio público em plenas condições de uso e funcionamento.
SERVIÇO DE PINTURA E ACABAMENTOS	Preparar as superfícies a serem pintadas, realizando limpeza, remoção de resíduos, aplicação de massa corrida, lixamento e outras etapas para garantir uma base adequada para a pintura; auxiliar na escolha dos materiais de pintura, como tintas, vernizes e texturas, bem como na definição das cores a serem utilizadas conforme o projeto e as preferências do cliente; aplicar a pintura em paredes e tetos de acordo com as técnicas adequadas, buscando um acabamento uniforme e de qualidade; realizar a pintura de esquadrias metálicas, portas, janelas e outros elementos, proporcionando proteção contra corrosão e um aspecto estético agradável; realizar acabamentos em gesso, como molduras e sancas, e em elementos de madeira, como rodapés e batentes, garantindo a harmonia e a beleza dos espaços; executar a aplicação de texturas e efeitos especiais nas superfícies, conforme o projeto e as preferências do cliente; realizar a restauração e revitalização de superfícies antigas ou danificadas, recuperando sua aparência e proteção; proteger as áreas adjacentes às superfícies que serão pintadas para evitar respingos e danos acidentais; manter o ambiente limpo e organizado durante a execução do serviço, recolhendo resíduos e equipamentos utilizados; verificar a qualidade dos serviços executados, assegurando que os padrões de acabamento e as especificações do projeto sejam atendidos.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	Realizar a limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização, como filtros de ar, serpentinas, ventiladores e dutos, a fim de remover poeira, sujeira e microrganismos que possam prejudicar a qualidade do ar e o funcionamento dos equipamentos; realizar inspeções periódicas nos sistemas de climatização para identificar e diagnosticar possíveis falhas, vazamentos, mau funcionamento ou necessidade de reparos; realizar manutenções preventivas programadas para prevenir problemas futuros, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo de energia; verificar e ajustar os controles de temperatura e umidade dos sistemas de climatização conforme as necessidades do ambiente e dos usuários; fazer a substituição de peças e componentes danificados ou desgastados, garantindo o bom funcionamento do sistema. realizar ajustes na vazão de ar dos sistemas de ventilação e ar condicionado, buscando uma distribuição adequada do ar nos ambientes. realizar testes de desempenho dos sistemas de climatização para verificar sua eficiência e conformidade com as normas técnicas e regulamentações; manter registros detalhados das atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, serviços executados, substituição de peças e outras informações relevantes; observar as normas de segurança e as regulamentações técnicas aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários; responder prontamente a chamados de emergência para resolver problemas urgentes nos sistemas de climatização.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Realizar inspeções periódicas nas redes de distribuição de água e esgoto, identificando possíveis problemas, vazamentos, obstruções ou desgastes que possam comprometer o funcionamento do sistema; efetuar reparos em tubulações danificadas, corrigir vazamentos e, quando necessário, realizar a substituição de trechos de tubos comprometidos; realizar desentupimentos em redes de esgoto, caixas de gordura, galerias e coletores, garantindo o escoamento adequado dos resíduos; limpar bueiros, grelhas e dispositivos de captação de água pluvial para evitar acúmulos e entupimentos; realizar testes de pressão e vazão nas redes de distribuição de água, verificando a eficiência do sistema e detectando eventuais irregularidades; realizar a manutenção e ajustes em válvulas e registros de controle de fluxo de água e esgoto; identificar e combater ligações clandestinas de água e esgoto, visando o combate ao desperdício e à sobrecarga do sistema; realizar análises da qualidade da água, coletando amostras e monitorando parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos, a fim de garantir a potabilidade da água distribuída; realizar inspeções em estações de tratamento de água e esgoto, verificando seu funcionamento e a eficiência dos processos de tratamento; responder prontamente a emergências, como vazamentos de grandes proporções ou colapso em redes de distribuição, para mitigar os danos e realizar os reparos necessários.
SERVIÇO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Desenvolver projetos de pavimentação e drenagem, considerando aspectos técnicos, ambientais e urbanísticos, bem como as necessidades específicas do município; preparar o terreno para a execução das obras, realizando a limpeza, nivelamento e compactação do solo; executar a pavimentação de ruas, avenidas, estradas e outras vias urbanas e rurais, utilizando os materiais adequados, como asfalto, concreto ou bloquetes; realizar a construção ou adequação de calçadas, garantindo a acessibilidade e a segurança dos pedestres; instalar sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo a construção de galerias, bueiros, sarjetas e outros dispositivos de escoamento; realizar a manutenção e reparos periódicos nas vias pavimentadas, corrigindo irregularidades, tapando buracos e substituindo materiais desgastados; providenciar a sinalização adequada das vias, como pintura de faixas de pedestres, instalação de placas de trânsito e semáforos; implementar medidas para o controle da erosão do solo em áreas pavimentadas e drenagens, evitando o desgaste excessivo do terreno; responder prontamente a emergências, como enchentes ou colapsos em sistemas de drenagem, para mitigar os danos e realizar os reparos necessários.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	Realizar inspeções periódicas nos equipamentos e máquinas, de acordo com o cronograma estabelecido, para identificar possíveis problemas e efetuar ajustes e reparos antes que ocorram falhas; executar a lubrificação adequada dos equipamentos, utilizando os lubrificantes recomendados pelos fabricantes, e realizar a limpeza para remover poeira e resíduos; fazer a substituição de peças e componentes desgastados ou danificados, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos; realizar ajustes e calibração dos equipamentos conforme as especificações técnicas, a fim de assegurar seu correto desempenho; identificar e diagnosticar falhas e problemas nos equipamentos e máquinas, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, e realizar as devidas correções; atender a chamados de emergência para resolver problemas inesperados nos equipamentos, minimizando o tempo de paralisação e prevenindo danos maiores; manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, serviços executados, substituição de peças e outras informações relevantes; fornecer treinamento e orientação aos operadores e usuários dos equipamentos, instruindo sobre a forma correta de utilização e cuidados básicos; realizar o controle e gestão do estoque de peças e materiais necessários para a manutenção, evitando a falta de recursos e garantindo a prontidão para atendimentos; observar as normas de segurança e as regulamentações técnicas aplicáveis à manutenção dos equipamentos, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:BB06B1D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 - P.E 060/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de

Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda						
CNPJ: 02.800.122/0001-98						
ENDEREÇO: Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: José Bezerra de Araújo - CPF: 019.888.674-87						
E-MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com					TEL.: (84) 3216-3970	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0075	0030938 - CLINDAMICINA 300 MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.000,00 CPR	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
0077	0030940 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	NATULAB	1.000,00 FR	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
0105	0030965 - DIOSMINA + HESPERIDINA 400MG/50 MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	10.000,00 CPR	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 13.260,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

CPF: 019.888.674-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D89B0E08

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 - P.E 060/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 12.418.191/0001-95						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú						
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriano Rodrigues da Silva – CPF: 143.179.058-33						
<b>E-MAIL:</b> conquistamedicamentos@gmail.com						
<b>TEL.:</b> (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	0030914 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	GENÉRICO/BELFAR	1.000,00 FR	RS 6,54	RS 6.540,00
0088	0030949 - COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	BELCOMPLEX/BELFAR	2.000,00 FR	RS 3,79	RS 7.580,00
0096	0030957 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/BELFAR	40.000,00 CPR	RS 0,06	RS 2.400,00
0190	0031023 - PREDNISONA 20MG	GENÉRICO/HIPOLABOR	COMPRIMIDO	100.000,00 CPR	RS 0,18	RS 18.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>RS 34.520,00</b>	

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 143.179.058-33

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4B1D7709



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 - P.E 060/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.249.047/0002-89						
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes -			CEP: 42701450, Lauro de Freitas/BA			
REPRESENTANTE: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO -			CPF: 050.093.474-66			
E-MAIL: licita2@atlanticolife.com.br			TEL.: (84) 99612-4900			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0030895 - ACEBROFILINAXAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-DOSADOR	PRATI	PRATI	10.000,00 FR	RS 6,00	RS 60.000,00
0006	0030897 - ACETILCISTEÍNA XAROPEPEDIÁTRICO (20 MG/ML)	GEOLAB	GEOLAB	10.000,00 FR	RS 6,22	RS 62.200,00
0011	0026586 - ACIDO ACETILSALICITICO 500MG	EMS	EMS	40.000,00 CPR	RS 0,30	RS 12.000,00
0012	0026587 - ACIDO ASCÓBICO 500 MG	AIRELA	AIRELA	20.000,00 CPR	RS 0,17	RS 3.400,00
0013	0030899 - ACIDO ASCÓBICO 200 MG/ ML	AIRELA	AIRELA	10.000,00 FR	RS 1,34	RS 13.400,00
0015	0026590 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	EMS	20.000,00 CPR	RS 0,24	RS 4.800,00
0016	0026591 - ALOPURINOL 100MG	PRATI	PRATI	3.500,00 CPR	RS 0,25	RS 875,00
0019	0026594 - AMIODORA CLORIDRATO 200 MG	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00 CPR	RS 0,63	RS 1.260,00
0021	0030901 - AMOXICILINA 875 MG	EMS	EMS	20.000,00 CPR	RS 1,83	RS 36.600,00
0022	0030902 - AMOXICILINA SUSPENÇÃO 500 MG	PRATI	PRATI	10.000,00 FR	RS 7,61	RS 76.100,00
0023	0030903 - AMOXICILINA 250MG/MLSUSPENÇÃO ORAL FRACO 150ML	PRATI	PRATI	25.000,00 FR	RS 8,26	RS 206.500,00
0024	0026597 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE PÓTASSIO625 MG/5MLSUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML	NOVARTIS	NOVARTIS	5.000,00 FR	RS 28,50	RS 142.500,00
0033	0030907 - AZITROMOCINA 500MG	PHARLAB	PHARLAB	25.000,00 CPR	RS 1,72	RS 43.000,00
0036	0030909 - AZITROMOCINA 900MG/MLSUSPENÇÃO	PHARLAB	PHARLAB	5.000,00 FR	RS 8,00	RS 40.000,00
0037	0030910 - SULFATO DE NEOMICINA ,BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G +250 UI/G POMI5G	PRATI	PRATI	1.000,00 BNG	RS 3,16	RS 3.160,00
0038	0030911 - BÁLSANO DE BENGUÉ GEL 0,10 + 0,15 MG	EMS	EMS	500,00 BNG	RS 16,00	RS 8.000,00
0039	0030912 - BÁLSANO DE BENGUÉ CREME 0,25 + 0,25 MG	EMS	EMS	500,00 BNG	RS 16,00	RS 8.000,00
0043	0030916 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL 20 ML	PRATI	PRATI	500,00 FR	RS 4,10	RS 2.050,00
0044	0030917 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA 10MG/ML SUSPENÇÃO ORAL GOTAS FRASCOC/20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00 FR	RS 7,00	RS 35.000,00
0045	0030918 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA 6,67/ 33,4MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00 FR	RS 6,03	RS 18.090,00
0046	0030919 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA 10 MG	GREENPHARMA	GREENPHARMA	10.000,00 CPR	RS 0,55	RS 5.500,00
0047	0030920 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ 250 MG	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00 CPR	RS 0,40	RS 4.000,00
0049	0030922 - BUDESONIDA 50 MCG C/ 120 DOSES	ACHÉ	ACHÉ	1.200,00 FR	RS 30,00	RS 36.000,00
0051	0030924 - BUDESONIDA 100 MCG C/ 120DOSES	ACHÉ	ACHÉ	1.000,00 FR	RS 50,00	RS 50.000,00
0053	0030926 - BROMOPRIDAGOTA4MG/ ML - FR C/ 20ML	PRATI	PRATI	1.000,00 FR	RS 2,58	RS 2.580,00
0054	0030927 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00 FR	RS 3,74	RS 3.740,00
0055	0030928 - CALCIO +VITAMINA D 600/200 MG	IMEC	IMEC	50.000,00 CPR	RS 0,49	RS 24.500,00
0057	0030930 - CARBONATO DE CÁLCIO,COLECALCIFEROL 500 MG+ 400 UI	NATULAB	NATULAB	5.000,00 CPR	RS 0,21	RS 1.050,00
0058	0026607 - CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000,00 CPR	RS 0,06	RS 6.000,00
0059	0026608 - CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	PHARLAB	100.000,00 CPR	RS 0,07	RS 7.000,00
0065	0026614 - CEFALEXINA MONIDRATADA 250 ML/5ML PÓ SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDA	ABL	ABL	12.500,00 FR	RS 9,74	RS 121.750,00
0076	0030939 - CLOTRIMAZOL CREME 20MG	BELFAR	BELFAR	1.000,00 BNG	RS 8,61	RS 8.610,00
0080	0030942 - CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400 MG+ MALEATO DECLORFENIRAMINA 4MG	COSMED	COSMED	5.000,00 CPR	RS 1,60	RS 8.000,00
0081	0030943 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI	PRATI	100.000,00 CPR	RS 0,13	RS 13.000,00
0083	0030945 - CLORTALIDONA 25 MG	EMS	EMS	10.000,00 CPR	RS 0,35	RS 3.500,00
0086	0030947 - COLCHICINA 0,5 MG	GEOLAB	GEOLAB	1.000,00 CPR	RS 0,40	RS 400,00
0087	0030948 - COMPLEXO B/COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	50.000,00 CPR	RS 0,06	RS 3.000,00
0090	0030951 - DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FARMACE	FARMACE	2.500,00 FR	RS 2,09	RS 5.225,00
0091	0030952 - DEXAMETASONA 4MG	EMS	EMS	15.000,00 CPR	RS 0,29	RS 4.350,00
0099	0026630 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/MLSUSPENÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000,00 FR	RS 7,50	RS 7.500,00
0100	0030960 - DICLOFENACO DITILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60G	LEGRAND	LEGRAND	1.000,00 BNG	RS 5,00	RS 5.000,00
0101	0030961 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00 CPR	RS 0,22	RS 2.200,00
0103	0030963 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DEPIRIDOXINA 50MG+ 10 MG	COSMED	COSMED	4.000,00 CPR	RS 0,50	RS 2.000,00
0104	0030964 - DIOSMINA 600 MG	GROSS	GROSS	5.000,00 CPR	RS 3,90	RS 19.500,00
0106	0026632 - DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃOORAL EM GOTAS FRASCO 20 ML	AIRELA	AIRELA	100.000,00 FR	RS 1,81	RS 181.000,00

0107	0030966 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	EMS	EMS	100.000,00 CPR	RS 0,13	RS 13.000,00
0108	0030967 - DIPIRONA MONODRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL SABORFRAMBOESA 100ML	EMS	EMS	100.000,00 FR	RS 4,86	RS 486.000,00
0110	0026633 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00 CPR	RS 0,20	RS 10.000,00
0113	0030968 - ESPIRAMICINA 1,5 UI	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	4.000,00 CPR	RS 5,00	RS 20.000,00
0114	0026638 - ESPIRINOLACTONA 25MG	EMS	EMS	4.000,00 CPR	RS 0,20	RS 800,00
0117	0026641 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINALBISNAGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00 BNG	RS 10,51	RS 10.510,00
0121	0030972 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	PRATI	30.000,00 CPR	RS 0,24	RS 7.200,00
0122	0030973 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	EMS	EMS	50.000,00 CPR	RS 0,06	RS 3.000,00
0125	0026647 - DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL 100ML	NATIVITA	NATIVITA	500,00 FR	RS 11,69	RS 5.845,00
0127	0030978 - IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	NATULAB	NATULAB	5.000,00 FR	RS 6,95	RS 34.750,00
0130	0030980 - IBUPROFENO 200MG	Healthcare	Healthcare	10.000,00 CPR	RS 0,20	RS 2.000,00
0131	0030981 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000,00 CPR	RS 0,17	RS 5.100,00
0132	0030982 - IBUPROFENO 400MG	TEUTO	TEUTO	20.000,00 CPR	RS 0,26	RS 5.200,00
0135	0030985 - ITRACONAZOL 100MG/CAPSULA	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00 CPR	RS 1,10	RS 2.200,00
0136	0026651 - IVERMECTINA 6MG	EMS	EMS	50.000,00 CPR	RS 1,17	RS 58.500,00
0139	0030988 - LACTULOSE 120 ML	AIRELA	AIRELA	500,00 FR	RS 8,24	RS 4.120,00
0140	0026653 - LEVOFLOXACINO 500 MG	GEOLAB	GEOLAB	3.000,00 CPR	RS 1,10	RS 3.300,00
0141	0030989 - LEVOFLOXACINO 750 MG	EUOFARMA	EUOFARMA	2.000,00 CPR	RS 4,10	RS 8.200,00
0142	0026654 - LIDOCAINA CLORIDATO 20MG/G 2% GELÉIA ESTERIL P/USO TÓPICO BISNAGA 30G	PHARLAB	PHARLAB	1.500,00 BNG	RS 3,70	RS 5.550,00
0143	0030990 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00 CPR	RS 0,12	RS 2.400,00
0144	0026655 - LORATADINA 1MG/ML XAROPEFRASCO C/100ML	UNITHER	UNITHER	10.000,00 FR	RS 4,92	RS 49.200,00
0145	0030991 - LOSARTANA POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	GEOLAB	50.000,00 CPR	RS 0,20	RS 10.000,00
0147	0026658 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	BELFAR	4.000,00 CPR	RS 0,32	RS 1.280,00
0149	0030994 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00 CPR	RS 0,51	RS 5.100,00
0150	0026662 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00 CPR	RS 1,19	RS 11.900,00
0152	0030995 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00 CPR	RS 0,17	RS 850,00
0153	0026664 - METRONIDAZOL +NISTANTINA POMADA 100MG+200 UI/G CREME VAGINALBISNAGA 50G	PRATI	PRATI	3.000,00 BNG	RS 9,97	RS 29.910,00
0155	0026666 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	RS 0,20	RS 10.000,00
0156	0030997 - MELOXICAM 7,5 MG	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00 CPR	RS 0,75	RS 7.500,00
0157	0030998 - MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	PHARLAB	25.000,00 CPR	RS 0,41	RS 10.250,00
0163	0031004 - NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	25.000,00 CPR	RS 0,34	RS 8.500,00
0164	0031005 - NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	50.000,00 CPR	RS 0,22	RS 11.000,00
0165	0031006 - NIMESULIDA 100MG	PRATI	PRATI	75.000,00 CPR	RS 0,11	RS 8.250,00
0169	0025567 - NISTATINA 10000UI/ML - SUSP/ORAL/ FRASCO C/ 50ML	PRATI	PRATI	750,00 FR	RS 6,01	RS 4.507,50
0170	0008393 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI	PRATI	5.000,00 BNG	RS 7,06	RS 35.300,00
0171	0031010 - NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G EMS POMADA COM 60G	PHARLAB	PHARLAB	2.500,00 BNG	RS 8,27	RS 20.675,00
0173	0026670 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	HADASSAH/DERMATROL	HADASSAH/DERMA TROL	4.000,00 FR	RS 7,16	RS 28.640,00
0174	0031012 - ÓLEO MINERAL 100ML USO INTERNO	NATULAB	NATULAB	1.000,00 FR	RS 2,40	RS 2.400,00
0175	0031013 - ÓLEO MINERAL 100ML USO ORAL	NATULAB	NATULAB	1.000,00 FR	RS 2,40	RS 2.400,00
0176	0008396 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00 UN	RS 0,21	RS 10.500,00
0177	0031014 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	BELFAR	100.000,00 CPR	RS 0,21	RS 21.000,00
0178	0031015 - PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	RS 0,27	RS 13.500,00
0179	0031016 - PANTOPRAZOL 40MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	RS 0,26	RS 13.000,00
0180	0031017 - PARACETAMOL 200MG/ GOTAS FRASCO C/ 15ML	GREENPHARMA	GREENPHARMA	100.000,00 FR	RS 1,16	RS 116.000,00
0183	0025388 - PARACETAMOL 750MG	AIRELA	AIRELA	100.000,00 CPR	RS 0,20	RS 20.000,00
0186	0031021 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO TÓPICA FRASCO 60ML ACOMPANHADA PELO PENTE FINO	NATIVITA	NATIVITA	3.000,00 FR	RS 2,00	RS 6.000,00
0187	0026671 - PIROXICAM 20 MG	PHARLAB	PHARLAB	50.000,00 CPR	RS 0,27	RS 13.500,00
0188	0008404 - PREDNISONA 1MG FRASCO 100ML	PRATI	PRATI	5.000,00 FR	RS 8,20	RS 41.000,00
0191	0031024 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00 CPR	RS 0,10	RS 5.000,00
0193	0026672 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00 CPR	RS 0,10	RS 5.000,00
0194	0031025 - SABUTAMOL SULFATO 0.4 MG/ML XAROPE/FRASCO 120ML	NATULAB	NATULAB	1.500,00 FR	RS 2,00	RS 3.000,00
0195	0031026 - SABUTAMOL SULFATO 100 MCG/ JATO AEROSOL	TEUTO	TEUTO	1.000,00 FR	RS 13,64	RS 13.640,00
0196	0026674 - SAL DE HIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 279G	AIRELA	AIRELA	10.000,00 PC	RS 3,86	RS 38.600,00
0197	0026675 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	PHARLAB	4.000,00 CPR	RS 1,60	RS 6.400,00
0198	0026676 - SIVASTANTINA 20 MG	PHARLAB	PHARLAB	15.000,00 CPR	RS 0,18	RS 2.700,00
0199	0031027 - SIVASTANTINA 40MG	PHARLAB	PHARLAB	50.000,00 CPR	RS 0,15	RS 7.500,00
0200	0031028 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML	AIRELA	AIRELA	5.000,00 FR	RS 1,78	RS 8.900,00
0201	0031029 - SIMETICONA 40MG	BELFAR	BELFAR	10.000,00 CPR	RS 0,19	RS 1.900,00
0202	0026678 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO	AIRELA	AIRELA	75.000,00 CPR	RS 0,07	RS 5.250,00
0203	0031030 - SULFATO FERROSO 125MG GOTAS 30ML	AIRELA	AIRELA	1.000,00 FR	RS 1,15	RS 1.150,00
0204	0026679 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG /G (1%) CREME DERMATOLÓGICA BISNAGA 50G	NATIVITA	NATIVITA	3.000,00 BNG	RS 8,94	RS 26.820,00
0206	0031031 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI	PRATI	25.000,00 CPR	RS 0,19	RS 4.750,00
0207	0031032 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG+ 250 UI/G	PRATI	PRATI	1.000,00 BNG	RS 3,03	RS 3.030,00
0210	0026683 - VALSARTANA 320MG	EMS	EMS	1.500,00 CPR	RS 1,50	RS 2.250,00
0211	0031035 - VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	EMS	EMS	1.500,00 CPR	RS 2,00	RS 3.000,00
0212	0031036 - VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/GCREMECOM 30G	PHARLAB	PHARLAB	1.000,00 BNG	RS 6,54	RS 6.540,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.647.607,50</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Atlântico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ:14.249.047/0002-89

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO**

CPF: 050.093.474-66

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6805EBE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 002 – PARA FOMENTO DO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, FOMENTO FINANCEIRO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Aos dia 24 vinte e quatro, 25 vinte e cinco e 26 vinte e seis às 10 horas, através de reunião via *google meet*, presentes se achavam em reunião para análise cultural para o edital de fomento número 002/2023, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental/Pareceristas, a seguir nominados: Alvaro Ribeiro Assad, CPF nº 97558842700, José Walter Almeida Sá, CPF nº 608.612.543-09 e Allan MosconZamperin, CPF nº 129.685.927-42. Foram analisados 9 nove processos, totalizando 9nove inscrições habilitadas, outrossim aos dias um, dois, três e quatro de dezembro de dois mil e vinte e três, às 10 horas, através de reunião via *google meet*, presentes se achavam em reunião para análise cultural para o edital de fomento número 002/2023, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental/Pareceristas, a seguir nominados: Alvaro Ribeiro Assad, CPF nº 97558842700, José Walter Almeida Sá, CPF nº 608.612.543-09 e Allan MosconZamperin, CPF nº 129.685.927-42. Foram analisados 9 nove processos, totalizando 9noveinscrições aprovadas, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

**RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº002 – PARA FOMENTO DO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através daSecretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado FINALdo processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, destinada a artistas do audiovisual, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO. Convocando os senhores vencedores, para assinatura do termo de execução/premiação, na sede da SECULT, conforme calendário a ser publicado na páginas da Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha.

**1.RESULTADO**

NOMES	COTAS PONTUAÇÃO	PARECERISTA 1	PARECERISTA 2	PARECERISTA 3	RESULTADO FINAL		
Celebre	5	62	70	57	194		
Consultcom comunicação		62	70	60	192		
Éricles de Lima Freitas		65	65	57	187	35	113
Bruno do Nascimento Silva		60	60	60	180		
Francisco Azevedo do Nascimento	5	58	60	52	175		
Anna Vitória Oliveira de Sousa	5	50	60	55	170		
R. Produções	5	55	50	56	166	34	113
João Vinicius Martins da Silva		52	50	51	153		
José Isaias de Santana Lopes		50	50	53	153		

**ALLAN MOSCONZAMPERIN**  
129.685.927-42

**ALVARO RIBEIRO ASSAD**  
975.588.427-00

**JOSÉ WALTER ALMEIDA SÁ**  
608.612.543-09

**GRACE KELLY COSTA MACHADO**  
Secretária de Cultura  
Portaria 63/2023

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:B32EDAC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL Nº 002/2023(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 2)**

EDITAL Nº 002/2023(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 2)

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no art. 37º da Constituição Federal, conjuntamente com a Lei Municipal nº. 2.024/2019, torna pública a realização do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), exceção à 6ª Etapa disposta no item 1.2. letra “F”.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em 6 (seis) etapas:

- 1ª etapa: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- 2ª etapa: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital.

- c) 3ª etapa: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;  
 d) 4ª etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;  
 e) 5ª etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;  
 f) 6ª etapa: Curso de Formação Profissional (válido), de caráter eliminatório.

1.2.1. Anterior à 6ª etapa, os candidatos que, na inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas pretas/pardas/indígenas, serão submetidos à inspeção médica promovida, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, e/ou passarão por uma entrevista frente a uma comissão de heteroidentificação, designada pela Comperve, para a avaliação das autodeclarações.

1.2.2. O Curso de Formação Profissional será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência	Total de vagas	Cadastro reserva
101	Guarda Municipal	Feminino	01	01	02	04	01
102	Guarda Municipal	Masculino	01	04	15	20	04

## 2. DOS REQUISITOS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter gozo dos direitos políticos;
- ter quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- ter nível médio completo de escolaridade;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
- ter aptidão física, mental e psicológica;
- ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal.
- ter altura mínima de 1,65cm para o sexo masculino e mínima de 1,60cm para o sexo feminino;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B"

2.2. São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

2.3. A jornada de trabalho do Guarda Municipal ocorrerá em escalas de 12 x 36 (doze por trinta e seis), de 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) e de 40 (quarenta) horas semanais, esta última com expediente de 08 (oito) horas diárias, conforme a necessidade.

2.4. A remuneração base é de R\$ 1.500,00.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4o do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do Art. 1º do Decreto no 9.508/2018.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da

inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica por uma junta médica designada em Portaria Municipal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato apresentará-se à inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

3.6.3. O candidato deverá comparecer à inspeção médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

3.6.3.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.6.3.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.6.4. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

3.6.5. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.6. A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 1.3 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Inspeção Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), observada a ordem geral de classificação por código de cargo.

3.8. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.9. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

3.10. Os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possíveis adaptações adicionais à luz da razoabilidade e ao juízo da Banca Organizadora, de acordo com o disposto no subitem 12.3.2 deste edital.

3.11. A relação provisória dos candidatos que se optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável estabelecida no Anexo I.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023, serão reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos dos itens a seguir.

4.1.1. São considerados negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição por força da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.5. O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos (segundo o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023):

a) - Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;

b) - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

4.6. Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no item 4.5. a) possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

- 4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.7.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às cotas.
- 4.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado, se houver.
- 4.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.11. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 2.237/2023, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **31 de janeiro de 2024**.
- 4.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 4.13. A Comperve designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.13.1. Antes da divulgação do resultado final, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento e, no caso dos candidatos autodeclarados indígenas, a documentação exigida no item 4.5.
- 4.13.2. O edital de convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) na data provável de **17 de maio de 2024**.
- 4.13.3. As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Goianinha/RN, no período provável de **20 a 21 de maio de 2024**.
- 4.13.4. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados (fora os expressamente previstos neste edital para atestar condição de indígena), inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.13.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.13.6. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.13.7. O candidato apresentar-se-á para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.
- 4.13.8. O candidato, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão a ser fornecida no local, em que se declare pessoa preta, parda ou indígena (autodeclaração).
- 4.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de preto ou pardo;
  - b) a declaração assinada pelo candidato na etapa de heteroidentificação; e
  - c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 4.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nos seguintes casos:
- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.11.7;
  - b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.11.8;
  - c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 4.16. O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.
- 4.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.
- 4.18. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 4.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 4.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.
- 4.19.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 4.19.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.19.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.19.5. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.
- 4.19.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 4.20. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 4.21. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra ou pelos critérios da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023 que definem a comprovação da condição de indígena.
- 4.22. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este concurso.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.

5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.8. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.9. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.9.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

5.9.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.10.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.13. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.

5.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

5.15.3. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.16. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.

5.16.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.16.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.17. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital.

5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal de nº 1.634/2014 de 08 de setembro de 2014, e preencham os seguintes requisitos:

a) ter sido convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de



votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação; e

b) comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro anos).

6.1.1. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

6.1.2. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser enviada, no formato PDF, no ato da inscrição.

6.2. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

6.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que este Edital estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste Edital;
- utilizar, na inscrição, dados pessoais pertencente a terceiros;
- utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção para inscritos no CadÚnico.

6.5. Para usufruir tal direito, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção nele contido, no período de **26 de dezembro a 07 de janeiro de 2024**;

6.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;

6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 26 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) imprimir o boleto de cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

~~d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária.~~

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), no período de **26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária (redação trazida pela 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023).

7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra “d”.

7.2.1. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando a boleto de cobrança referido no item 7.1, letra “c”.

7.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados utilizando cartão de crédito.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.

7.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

## 8. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1. Os candidatos devidamente inscritos farão provas com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima
D1 – Português	10	2	20
D2 – Direito Constitucional	08	2	16
D3 – Matemática	10	2	20
D4 – Noções de Direito Penal e Processual Penal	05	2	10
D5 – Legislação de Trânsito	08	2	16
D6 – Informática	04	2	08
D7 – História e Geografia do Município	05	2	10
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

8.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.3. As provas serão aplicadas no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte no dia **25 de fevereiro de 2024**.

8.3.1. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) na data provável de **21 de fevereiro de 2024**.

8.3.2. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.

8.3.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.4. A prova terá duração máxima de **4 horas**.

8.5. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30 às 14h**;

8.5.1. O candidato que chegar após o horário definido no caput deste item não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

8.5.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **14h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8.6.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

8.8.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no caput deste item também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

8.8.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.8.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no caput deste item anterior no dia de realização das provas.

8.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

8.8.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.9. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.10.1. Na Folha de Respostas constará, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

8.10.2. O candidato deverá verificar se os dados constantes estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

8.10.3. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

8.10.4. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

8.10.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.10.6. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

8.10.7. Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Resposta, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da Folha de Resposta; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de ‘X’, ou marcação similar.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.

8.11.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

8.11.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

8.13. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista nos itens 4.14 e 5.15 deste Edital.

8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), a partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

8.17. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.18. A soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.18.1. A pontuação de cada questão (PQ) será dada pela fórmula  $PQ = 2 * PMD / NQVD$ , onde **PMD** corresponde à pontuação máxima na Disciplina; e **NQVD** corresponde ao número de questões válidas na disciplina.

8.18.2. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor respectivo de cada questão.

8.18.3. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

8.19. O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva, será eliminado do certame.

8.20. Serão selecionados os candidatos não eliminados, conforme o item 8.19 deste Edital, para as etapas seguintes, até 4 (quatro) vezes o número de vagas, classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência
101	Guarda Municipal	Feminino	4	04	08
102	Guarda Municipal	Masculino	04	16	60

8.20.1. Havendo candidatos empatados na última classificação, todos nesta condição serão considerados aptos para as próximas etapas do certame.

8.20.2. O candidato que estiver acima do número definido no caput deste item, será considerado eliminado do certame.

## 9. DA SEGUNDA ETAPA

9.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de Edital Complementar para realização de exames médicos e deverão apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo II deste Edital.

9.1.1. O Edital de convocação para a Avaliação Médica será publicado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de **14 de março de 2024**.

9.2. A Avaliação Médica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato ao exercício da profissão.

9.2.1. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade guarda municipal.

9.2.2. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos que incorrem em possível crime de acordo com a legislação brasileira ou que violem valores constitucionais (exemplo: símbolos nazistas), as quais tornarão o candidato inapto.

9.3. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde correrão por conta do candidato.

9.4. A apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no Anexo II deste Edital, ocorrerá na Unidade Básica de Saúde Manoel Camilo Barroso, localizada na Rua Inaldo Barbalho, nº 20, Posto de Saúde, Sapucaia, Goianinha/RN, na data provável de **19 a 20 de março de 2024**.

9.5. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à data de avaliação médica definida neste Edital.

9.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.6. Na Avaliação Médica, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme a Lei Municipal nº 2.024/2019.

9.7. A Banca Examinadora, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

9.7.1. O candidato julgado INAPTO nos exames médicos será eliminado do concurso.

## 10. DA TERCEIRA ETAPA

10.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados para realização por meio de Edital Complementar a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).

10.1.1. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de **14 de março de 2024**.

10.1.2. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de **19 a 20 de março de 2024**.

10.2. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001,

de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí- las).

10.2.1.1. Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal.

10.3. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

- descontrole emocional;
- descontrole da agressividade;
- descontrole da impulsividade;
- alterações acentuadas da afetividade;
- oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

10.3.1. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

10.3.2. A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de guarda municipal como APTOS.

10.4. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de guarda municipal, nos termos deste Edital.

10.4.1. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.

10.4.2. A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.5. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

10.6. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

## 11. DA QUARTA ETAPA

11.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de edital complementar para realização de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório.

11.1.1. O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e acompanhado por auxiliares/estagiários da área.

11.1.2. O TAF será aplicado em Natal/RN, no período provável de **04 a 05 de maio de 2023**, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

11.1.3. O TAF será realizado em 01 (um) turno, composto pelo teste de força/resistência de membros superiores (flexão de braços), teste de força/potência de membros inferiores (teste de impulsão horizontal) e teste de aptidão cardiorrespiratória (teste de corrida de 12 min), nessa ordem.

11.1.4. Os índices a serem atingidos em cada teste físico pelos candidatos no TAF são os listados abaixo:

Teste	Índice mínimo	
	Homens	Mulheres
Flexão de braços (repetições em 1 min)	13 repetições	10 repetições
Salto horizontal (metros)	1,90 m	1,50 m
Corrida de 12 minutos (metros)	2.000 m	1.600 m

11.1.5. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução definidas no edital complementar dedicado ao TAF.

11.1.6. O Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de **01 de abril de 2024**.

11.2. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 12.1.3, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

11.2.1. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Teste de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.

11.2.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

11.2.3. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.

11.2.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.

11.2.5. As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física.

11.2.6. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

11.2.7. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

11.3. Todos os candidatos participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

11.3.1. Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do TAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do concurso.

11.3.2. A adaptação razoável dos índices do Teste de Aptidão Física para pessoas com deficiência será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá registrar especificamente os testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como os índices a serem atingidos.

11.3.3. O candidato que se recusar a realizar algum dos três exercícios listados no subitem 11.1.3., conforme o caso, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.

11.4. O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.

11.4.1. Não caberá recurso para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Teste de Aptidão Física.

11.5. O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir, sendo negado ao candidato se recusar a aparecer nas imagens. Tal recusa levará à assinatura de uma Declaração de Desistência e à eliminação do concurso.

11.6. Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:

a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.6 deste Edital.

b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com os índices previstos no subitem 11.1.4 e com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.

c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade.

11.7. O candidato que não concluir o Teste de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

11.7.1. A Comperve, a Banca de Avaliação e fiscais presentes ao Teste de Aptidão Física estarão isentas de qualquer responsabilidade por mal súbito ou lesão que o candidato venha sofrer decorrente do TAF.

11.7.2. Fica a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios, devendo ser realizado de maneira facultativa previamente ao início das chamadas para execução das provas práticas. Não poderão ser utilizados os aparatos do local de realização do TAF para aquecimento do candidato.

11.8. Ao final do Teste de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

11.8.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.9. Ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

11.10. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os examinados, a qualquer momento da aplicação do TAF, incluindo a situação descrita no item 11.9., não será permitido o prosseguimento na realização dos demais exercícios ao candidato que se comportar de maneira a tumultuar ou tentar impedir a continuidade da realização do exame, levando tal conduta à eliminação desse candidato.

11.11. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

11.12. Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.

11.12.1. Os candidatos ausentes ou considerados inaptos no Teste de Aptidão Física serão eliminados do certame.

11.13. Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.

11.14. Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

## 12. DA QUINTA ETAPA

12.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão submetidos a uma Investigação Social e da Vida Progressa, unicamente de caráter eliminatório.

12.1.1. Nesta etapa serão avaliadas a ilibada reputação e conduta do candidato, condições estas exigidas para a investidura no cargo e poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação Profissional.

12.1.2. Será desligado do certame e do Curso de Formação Profissional, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.1.3. São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:

- a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- b) manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública;
- c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
- d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a imagem da Guarda Municipal;
- f) frequência a locais incompatíveis com o decoro da atividade de guarda municipal;
- g) uso de droga ilícita de qualquer espécie, sem autorização médica;
- h) prática de ato tipificado como infração penal;
- i) contumácia na prática de transgressões disciplinares;
- j) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.2. Os candidatos serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de **08 a 22 de abril de 2024**.

12.2.1. A documentação exigida deverá ser enviada **toda e de uma só vez**, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

12.2.2. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.2.3. O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação Profissional, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame.

12.2.4. A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no caput deste item, bem como por envio incompleto da documentação.

12.2.5. Em caso de dúvida em alguma documentação, a Comperve poderá entrar em contato com o candidato para exigir a apresentação do documento original, sob pena de desclassificação do candidato no certamente.

12.3. Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será igual à Nota da Prova Objetiva.

13.2. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

13.3. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

13.4. Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será dada preferência na seguinte ordem de prioridade:
  - b) ao candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, D3, D4, D5, D6 e D7 de suas respectivas provas.
  - c) ao candidato de maior idade.
  - d) sorteio público.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
- b) preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;

- c) anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
- d) clicar em “Criar Chamado”.

14.1.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.2.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, contra o resultado da Avaliação Médica, contra o resultado da Avaliação Psicológica, contra o resultado do Teste de Aptidão Física, contra o resultado da Investigação Social ou contra o resultado da Entrevista de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

14.3.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.3.2. Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.

14.3.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

14.3.5. As respostas aos recursos interpostos serão a partir das datas respectivas estabelecidas no Anexo I deste edital.

14.4. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

14.5. Não serão aceitos quaisquer recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

14.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14.7. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recursos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

15.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.4. O provimento dos cargos, bem como a convocação para o Curso de Formação Profissional, ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.

15.5. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

15.6. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.

15.7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

15.8. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Goianinha até o dia útil anterior à data da posse.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

15.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.10.1. O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha.

15.10.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

15.11. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;
- b) Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Documento Oficial de identidade;
- e) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

g) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

h) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco)

15.12. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.

15.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Goianinha, RN, 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Do Município De Goianinha/RN

## ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
Inscrição	Período de inscrição	De 26/12/2023 à 28/01/2024
	Pagamento da taxa de inscrição	De 26/12/2023 à 29/01/2024
	Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 26/12/2023 à 07/01/2024
	Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10/01/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos da isenção	Na data provável de 16/01/2024
	Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 31/01/2024
	Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 06/02/2024
	Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos de atendimento especial	Na data provável de 16/02/2024
1ª Etapa	Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 21/02/2024
	Realização das Provas Objetivas	No dia de 25/02/2024
	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova
	Período para interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Preliminar
	Divulgação do resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 11/03/2024
	Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
2ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 14/03/2024
	Avaliação médica	De 18/03/2024 à 19/03/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/03/2024

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
3ª Etapa	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 29/03/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica	Na data provável de 14/03/2024
	Avaliação Psicológica	De 19/03/2024 à 20/03/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	Na data provável de 22/03/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
4ª Etapa	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa	Na data provável de 29/03/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para o Teste de Aptidão Física	Na data provável de 01/04/2024
	Realização do Teste de Aptidão Física	De 04/04/2024 à 05/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 4ª Etapa	Na data provável de 08/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 4ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 4ª Etapa	Na data provável de 15/04/2024
5ª Etapa	Recebimento da Ficha de Informações sobre a Vida Progressa	De 08/04/2024 à 22/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 5ª Etapa	De 23/04/2024 à 07/05/2024
	Resultado da investigação social e da vida progressa	Na data provável de 08/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 5ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 17/05/2024
Heteroidentificação (deve ocorrer antes da	Publicação do Edital Complementar de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação	Na data provável de 17/05/2024
	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais) e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde (Cotas PcD)	De 20/05/2024 à 21/05/2024

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
investigação social)	Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde	Na data provável de 23/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da entrevista a Comissão de Heteroidentificação	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 30/05/2024
Resultado Final		Na data provável de 06/06/2024

## ANEXO II – EXAMES MÉDICOS

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

### I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- a) Dose de reforço contra tétano, e
- b) Vacina contra a COVID-19.

## II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- a) Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- b) Glicemia de jejum;
- c) Hemoglobina glicosilada;
- d) Creatinina;
- e) Grupo sanguíneo e fator RH;
- f) VDRL e FTA-Abs;
- g) Imunofluorescência para Chagas;
- h) GamaGT;
- i) Fosfatase Alcalina
- j) Anti – HIV;
- k) Ácido Úrico;
- l) Sódio e Potássio Séricos;
- m) Colesterol total e frações;
- n) Triglicérides;
- o) HBSAg;
- p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);
- q) Sumário de urina.

**OBS:** PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA

- a) Beta HCG sérico ;

## III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

- a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);

**OBS:** É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.

## IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

- a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

## V – DO EXAME TOXICOLÓGICO

a) Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório; é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. O exame toxicológico fornecido é confidencial e não serão fornecidas informações sobre ele a pessoas alheias à avaliação técnica de seu conteúdo, ficando a Compérve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)

\_ RG nº\_, UF\_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, teste de abdominais, teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Local e data - (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

–

Assinatura do Profissional Carimbo/CRM

**ANEXO IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA****1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.**

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.

1.2. O TAF será realizado em 01 (um) turno, conforme a ordem dos testes prevista no subitem 12.1.3 deste Edital.

1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

**2. FLEXÃO DE BRAÇOS**

2.1. Descrição da realização da prova:

**2.1.1 Para os candidatos do sexo masculino**

2.1.1.1 O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.1.1.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, o candidato deverá realizar flexões de braços, mantendo tronco, quadris e membros inferiores em linha reta, aproximando simultaneamente tronco e pernas do solo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.1.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida, que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial e que o corpo esteja em linha reta.

2.1.1.4. O candidato deverá executar as repetições corretamente de forma sucessiva, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.

**2.1.2. Para as candidatas do sexo feminino**

2.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente sobre o solo, em seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços, que deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco;

2.1.2.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, a candidata deverá realizar flexões de braços, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na linha dos ombros e cotovelos junto ao corpo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.2.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

2.2. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

2.2.1. O teste será encerrado decorrido 01 minuto, ou, a critério do candidato poderá ser encerrado após o número mínimo de repetições ter sido atingido.

2.3. Os fiscais contarão em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

2.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

2.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥13 repetições em até 1 minuto
FEMININO	≥10 repetições em até 1 minuto

### 3. SALTO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)

3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura aproximadamente – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha; Caso toque a linha, o salto será como “queimado”.

II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

3.2 Serão concedida 02 (duas) tentativas ao candidato, incluindo as tentativas “queimadas”.

3.2.1. Se o candidato atingir o mínimo na primeira tentativa não precisará realizar a segunda tentativa;

3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão; IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3 deste anexo será contado como tentativa falha, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, em uma das duas tentativas:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥1,90 metros
FEMININO	≥1,50 metros

### 4. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) – SEXO MASCULINO E FEMININO

4.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

4.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

4.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.

4.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.

4.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.

4.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

4.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

4.2.1. O candidato que percorrer a distância mínima exigida antes do tempo previsto (12 minutos) poderá se dirigir a uma área designada após sinalizar para o fiscal responsável e realizar a assinatura da ficha com resultado da avaliação.

4.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

4.4. Ao soar o apito encerrando o teste, os candidatos que ainda estiverem realizando a prova deverão permanecer no local onde estavam naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥2.000 metros
FEMININO	≥1.600 metros

#### ANEXO V – DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

• Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados;

ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);
- Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

- Certificado de Reservista;
- Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergentes do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**AB496D62

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **EVANES FELIPE DE SOUZA-ME**, CNPJ: 12.389.507/0001-68, sediada na Rua Manoel Salviano, 01, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Sra. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1911821 SSP/RN inscrita no CPF sob nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 056/2023 destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento do valor do item de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 056/2023, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR A SER REVISADO (R\$)
08	<b>Aveia em flocos finos.</b> Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. Outras marcas: enviar amostra.	All nutry	Kg	R\$ 3,75	R\$ 4,95
13	<b>Biscoito.</b> Apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	3 de maio	Und	R\$ 3,60	R\$ 4,99
14	<b>Biscoito.</b> Apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos	3 de maio	Und	R\$ 4,30	R\$ 5,49

	ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.				
24	<b>Colorau.</b> Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005. (100g)	Reizinho	Pet	RS 0,70	RS 0,79
26	<b>Fécua de mandioca.</b> Massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	Belo grão	Pet.	RS 5,80	RS 8,49
27	<b>Feijão carioca.</b> Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	Duzé	Kg.	RS 7,98	RS 8,99
30	<b>Flocão de milho.</b> amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g.	Reizinho	Pet	RS 1,65	RS 1,99
37	<b>Leite integral instantâneo.</b> Fortificado com vitaminas a, c e d, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.).	Integral	Und.	RS 6,50	RS 7,99
39	<b>Macarrão tipo espagueti.</b> Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Gostoso	Pet.	RS 3,60	RS 3,99
44	<b>Ovo branco de galinha.</b> Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Fort gema	Bandeja	RS 17,25	RS 22,99
53	<b>Proteína texturizada de soja escura.</b> Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	Camil	Pet	RS 5,10	RS 5,99

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 056/2023 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 027/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	Evanes Felipe De Souza-ME <b>EVANES FELIPE DE SOUZA</b> Representante Legal (Contratada)
--	---

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**F47BED72

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 36.480.355/0001-72.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ: 36.480.355/0001-72, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.062.728-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UND	QTD POR CESTA	VALOR UNIT (RS)	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
1 Arroz 1kg	Pet	02	RS 6,19	POP	UNID	1.500	750

2	Açúcar refinado 1kg	Pct	02	RS 4,38	DUMEL
3	Feijão 1kg	Pct	02	RS 9,13	DUZE
4	Farinha de mandioca 1kg	Pct	01	RS 4,73	DO SITIO
5	Café 250g	Pct	02	RS 9,10	3 FAZENDAS
6	Flocão de milho 500g	Pct	03	RS 2,06	VITAMILHO
7	Macarrão espaguete	Pct	02	RS 3,05	VITAMASSA
8	Óleo de soja 900ml	Und	01	RS 12,64	SOYA
9	Sardinha com óleo ômega 3	Und	01	RS 6,17	PALMEIRA
10	Sal refinado 1kg	Pct	01	RS 0,92	LN
11	Tempero completo 500ml	Und	01	RS 3,95	SADIO
12	Farinha de trigo 1kg	Pct	01	RS 6,29	DONA MARIA
13	Leite em pó 200g	Pct	01	RS 10,35	BETANIA
14	Bolacha sortidas	Pct	02	RS 6,23	SÃO FRANCISCO
15	Margarina 500g	Und	01	RS 6,46	PURO SABOR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2023 do Pregão Presencial SRP nº 024/2022 – Processo Administrativo nº 076/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	Marília Gabriela Rebouças De Oliveira <b>MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA</b> Representante Legal (Contratada)
--	--

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador: 77353A51**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-008/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****3118 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1'	Und.	Eletromax	20	2,45	49,00
3	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und.	Eletromax	20	1,58	31,60
5	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.	Jrc	200	22,00	4.400,00
6	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.	Eletromax	50	11,58	579,00
24	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	Vonder	70	13,00	910,00
40	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.	Decorlux	300	1,89	567,00
42	15422 - BOCAL DE LOUÇA E27	und	Decorlux	100	1,89	189,00
43	15421 - BOCAL DE RABICHO E27	und	Decorlux	300	1,89	567,00
44	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	Jrc	50	3,30	165,00
50	15420 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	und	Jrc	70	22,00	1.540,00
51	4223 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS	Und.	Jrc	200	22,00	4.400,00
80	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	Lamesa	1.000	3,00	3.000,00
81	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	Lamesa	300	4,70	1.410,00
94	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	10	5,35	53,50
96	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	5	15,50	77,50
98	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	10	23,80	238,00
100	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	5	48,00	240,00
109	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	Enerbras	200	4,90	980,00
110	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m	Elementar	1.000	0,78	780,00

111	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m	Elementar	500	1,29	645,00
112	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m	Elementar	1.500	0,81	1.215,00
157	13710 - CHAVE TESTE	Und.	Rayco	10	2,58	25,80
174	9366 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und.	Eletromax	50	2,45	122,50
175	9365 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.	Eletromax	50	5,15	257,50
198	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.	Ourolux	50	6,47	323,50
199	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	Ourolux	20	6,47	129,40
200	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.	Ourolux	10	8,18	81,80
201	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	Ourolux	20	98,34	1.966,80
202	15383 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	und	Ourolux	10	98,34	983,40
203	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	Ourolux	25	34,44	861,00
204	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.	Ourolux	10	34,44	344,40
205	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.	Ourolux	10	34,44	344,40
206	15381 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	und	Ourolux	15	34,44	516,60
207	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.	Soprano	10	68,91	689,10
208	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.	Ourolux	10	98,34	983,40
215	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m	Elementar	500	0,91	455,00
217	13540 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.	Eletromax	50	12,08	604,00
221	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.	Eletromax	100	13,99	1.399,00
232	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.	Voltim	15	19,50	292,50
245	13720 - FIO FLEXÍVEL 10,0MM	m	Energy	1.000	7,99	7.990,00
248	3278 - FIO FLEXÍVEL 4mm	m	Energy	2.500	3,14	7.850,00
252	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	Energy	200	6,94	1.388,00
253	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m	Energy	300	4,34	1.302,00
254	15442 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	und	Decorlux	100	15,40	1.540,00
262	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.	Pluzie	80	6,23	498,40
263	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.	Pluzie	20	8,23	164,60
264	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.	Pluzie	30	5,85	175,50
265	15386 - INTER DUPLO	und	Pluzie	40	6,72	268,80
266	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	8,08	242,40
268	13779 - INTER SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	5,67	170,10
269	15387 - INTER TRIPLO	und	Pluzie	20	9,06	181,20
270	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	10,81	324,30
313	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.	Lumanti	400	16,77	6.708,00
315	15419 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	und	Jrc	70	39,20	2.744,00
318	15428 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Mtx	50	343,00	17.150,00
320	15424 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	und	Glight	50	15,37	768,50
341	15475 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	und	Glight	40	9,94	397,60
347	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	Glight	400	36,37	14.548,00
348	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	Kian	300	79,00	23.700,00
381	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.	Voltim	50	3,85	192,50
382	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	Voltim	50	3,85	192,50
384	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.	Voltim	50	4,90	245,00
388	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.	Pluzie	50	1,75	87,50
389	15397 - PLACA CEGA 4X4	und	Pluzie	100	4,62	462,00
391	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	Jrc	200	3,77	754,00
412	15411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	und	Perfect led	20	71,40	1.428,00
413	15412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	und	Perfect led	10	96,60	966,00
414	15408 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	und	Lumanti	15	628,60	9.429,00
416	15401 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	und	Lumanti	30	15,26	457,80
417	15406 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	und	Lumanti	35	84,50	2.957,50
418	15402 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	und	Lumanti	30	18,00	540,00
419	15403 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	und	Lumanti	30	18,76	562,80
420	15407 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	und	Lumanti	20	349,86	6.997,20
421	15404 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	und	Lumanti	20	26,46	529,20
462	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.	Mg	5	270,48	1.352,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>147.681,50</b>

**3119 - CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	HAWÁI	80	62,90	5.032,00
76	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	TENACE	50	17,90	895,00
77	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	TENACE	100	14,40	1.440,00
78	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	TENACE	20	11,31	226,20
83	6317 - CABO PP 3X2,5 MM	Und.	MAXFIOS	1.000	5,90	5.900,00
84	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.	MAXFIOS	1.000	7,80	7.800,00
92	9585 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPAS. IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPAS QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.	MULTCAIXA	3	1.465,00	4.395,00
93	13692 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	MULTCAIXA	2	2.690,00	5.380,00
162	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.	pulvitec	30	6,91	207,30
164	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.	QUARK	30	27,80	834,00
171	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1'	Und.	MULTILIT	20	3,09	61,80
213	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und.	DUBOM	50	5,90	295,00
214	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und.	DUBOM	50	8,10	405,00
216	13718 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	Und.	LEAO	50	5,95	297,50
218	9371 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.	LEAO	50	22,30	1.115,00

220	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.	LEAO	100	9,80	980,00
226	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA A BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL	HARZ	100	84,00	8.400,00
236	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	SILAT	20	145,00	2.900,00
247	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	DZ7 CABOS	5.000	1,85	9.250,00
250	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m	DEMAFLEX	1.000	2,54	2.540,00
251	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m	DEMAFLEX	2.000	3,61	7.220,00
304	15479 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	und	IMASIL	50	93,22	4.661,00
317	15427 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	SORVELED	50	2,50	125,00
326	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	MULTILIT	300	14,90	4.470,00
344	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	LUMANTI	700	9,85	6.895,00
349	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	LUMANTI	100	48,50	4.850,00
356	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATÃO	PISOTEX	80	42,90	3.432,00
365	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	DELTAPLUS	100	9,18	918,00
385	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m²	STELA	1.000	31,17	31.170,00
392	13635 - PORÇA ZINCADA 1"	Und.	FERGEL	50	1,19	59,50
415	15405 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	und	LUMI	35	119,50	4.182,50
422	15409 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	und	LUMI	20	51,00	1.020,00
438	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATÃO	PISOTEX	100	77,80	7.780,00
465	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.	NATURAL	5.000	0,52	2.600,00
466	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.	MULTILIT	40	72,90	2.916,00
469	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.	NATURAL	5.000	0,50	2.500,00
473	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO	PISOTEX	250	123,90	30.975,00
476	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATÃO	PISOTEX	200	136,28	27.256,00
482	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	PISOTEX	50	168,30	8.415,00
501	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.	SILAT	80	36,27	2.901,60
515	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	16,90	1.690,00
516	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	23,52	2.352,00
517	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	NORDESTE	60	32,19	1.931,40
519	15379 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	und	NORDESTE	100	60,63	6.063,00
520	15380 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	und	NORDESTE	100	92,93	9.293,00
541	13601 - VERNIZ EXTRA- RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA- RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL	HARZ	20	127,78	2.555,60
546	9567 - ZINCO 70CM	m	AÇO CEARENSE	50	51,28	2.564,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>239.149,40</b>

**1612 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.	ELSA	4	211,80	847,20
9	15472 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	und	KRONA	40	5,85	234,00
10	15474 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45°	und	KRONA	40	5,45	218,00
11	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	KRONA	100	0,99	99,00
12	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	KRONA	35	3,80	133,00
14	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	KRONA	20	8,45	169,00
16	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.	Tramontina	5	54,50	272,50
17	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.	Tramontina	10	23,95	239,50
18	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.	Tramontina	10	27,00	270,00
31	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.	TERRAPLAST	20	14,65	293,00
34	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.	CENTRAL NORTE	100	19,90	1.990,00
36	15392 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA - 1TRACO-400L	und	CSM	2	5.385,00	10.770,00
37	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	HIDROTINTAS	70	5,10	357,00
38	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	HIDROTINTAS	50	5,10	255,00
41	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	ELETRO PAR	20	3,85	77,00
46	15413 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	und	ECOBOMBA	5	197,00	985,00
54	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	11,95	119,50
55	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	9,90	99,00
56	13631 - BROCA 12,5MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	20,50	205,00
57	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	6,75	67,50
58	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	6,10	61,00
59	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	9,20	92,00
60	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	7,50	75,00
61	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	Tigre	20	41,30	826,00
64	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	Tigre	10	6,70	67,00
68	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	KRONA	20	3,60	72,00
72	15433 - CABO DE AÇO 1/4"	m	MASTERAÇO	300	8,40	2.520,00
73	15431 - CABO DE AÇO 1/8"	m	MASTERAÇO	1.000	3,95	3.950,00
74	15432 - CABO DE AÇO 3/16"	m	MASTERAÇO	1.000	5,65	5.650,00
75	15434 - CABO DE AÇO 5/16"	m	MASTERAÇO	300	10,10	3.030,00
89	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m	CENTRAL NORTE	300	5,99	1.797,00
90	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	CENTRAL NORTE	100	9,75	975,00
95	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	TAF	10	38,65	386,50
105	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	TAF	10	63,00	630,00

113	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	GERDAU	30	80,30	2.409,00
114	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.	GERDAU	30	98,00	2.940,00
125	15446 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	und	FERTAK	5	10,60	53,00
126	15447 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	und	FERTAK	5	11,30	56,50
127	15448 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	und	FERTAK	5	13,30	66,50
128	15449 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	und	FERTAK	5	14,90	74,50
129	15450 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	und	FERTAK	5	16,40	82,00
130	15451 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	und	FERTAK	5	18,00	90,00
131	15452 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	und	FERTAK	5	18,60	93,00
132	15453 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	und	FERTAK	5	20,65	103,25
133	15454 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	und	FERTAK	5	21,30	106,50
134	15455 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	und	FERTAK	5	22,35	111,75
135	15456 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	und	FERTAK	5	23,50	117,50
136	15457 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	und	FERTAK	5	26,30	131,50
137	15458 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	und	FERTAK	5	28,30	141,50
138	15459 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	und	FERTAK	5	30,00	150,00
139	15460 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	und	FERTAK	5	32,50	162,50
140	15461 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Mes	FERTAK	5	35,30	176,50
141	15462 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	und	FERTAK	5	37,90	189,50
142	15463 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	und	FERTAK	5	37,80	189,00
143	15464 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	und	FERTAK	5	40,20	201,00
144	15465 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	und	FERTAK	5	43,00	215,00
145	15466 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	und	FERTAK	5	47,30	236,50
146	15467 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	und	FERTAK	5	52,65	263,25
147	15376 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	und	FERTAK	5	7,60	38,00
148	15443 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	und	FERTAK	5	8,30	41,50
149	15444 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	und	FERTAK	5	9,00	45,00
150	15445 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM	und	FERTAK	5	9,75	48,75



	BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM					
151	15436 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	FERTAK	20	9,30	186,00
152	15437 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6"	und	FERTAK	20	9,10	182,00
153	15435 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	FERTAK	20	8,40	168,00
154	15438 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	FERTAK	20	8,40	168,00
155	15440 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	FERTAK	20	9,00	180,00
156	15439 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4"	und	FERTAK	20	8,20	164,00
176	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.	KRONA	50	10,75	537,50
178	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.	KRONA	50	6,38	319,00
180	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.	KRONA	50	14,80	740,00
182	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.	KRONA	50	14,80	740,00
185	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.	KRONA	50	12,00	600,00
190	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.	MAX	30	16,90	507,00
225	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	FIBERMAX	2	808,00	1.616,00
228	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.	Tramontina	50	5,80	290,00
242	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.	SILVANA	30	12,70	381,00
257	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.	SKILL	2	414,00	828,00
267	13788 - INTER SIMPLES	Und.	Tramontina	40	4,30	172,00
271	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.	KRONA	30	7,35	220,50
296	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	SAVANA	200	4,35	870,00
305	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	KEF	20	22,00	440,00
306	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	m	CENTRAL NORTE	50	43,50	2.175,00
311	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	300	2,97	891,00
319	15425 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	LUCKY SUMMER	50	191,00	9.550,00
322	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	100	10,39	1.039,00
323	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	100	34,80	3.480,00
330	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.	KRONA	50	2,50	125,00
338	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	avant	50	8,99	449,50
339	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	avant	50	13,00	650,00
346	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	und	avant	100	41,50	4.150,00
351	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	plastman	100	7,90	790,00
354	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	LATÃO	lux	30	75,00	2.250,00
357	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA A BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO	lux	120	40,00	4.800,00
366	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	CISER	40	1,40	56,00
369	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.	Tramontina	20	25,00	500,00
371	15481 - PIA DE INOX 120X50 CM	und	GHELL PLUS	5	177,00	885,00
379	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.	Tigre	100	7,00	700,00
387	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²	CERBRAS	1.000	39,50	39.500,00
394	9484 - PORTA ALMOF. 2.10 X 0.80 LAMINADA	Und.	ARAFORROS	30	10,00	300,00
405	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.	max	40	289,00	11.560,00
407	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.	Tramontina	80	42,50	3.400,00
423	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.	avant	40	48,00	1.920,00
425	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m	CENTRAL NORTE	520	4,05	2.106,00
446	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.	FERTAK	10	16,00	160,00
447	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	FERTAK	10	12,00	120,00
448	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.	FERTAK	10	19,00	190,00
449	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.	FERTAK	10	27,80	278,00
452	15393 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	und	SKILL	4	560,00	2.240,00
461	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	7,99	799,00
468	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.	lux	10	115,50	1.155,00
470	4331 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	ML	anjo	20	16,90	338,00
480	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.	lux	200	82,50	16.500,00
483	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATÃO	lux	100	176,00	17.600,00
502	13617 - TRELÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	Gerdau	50	28,00	1.400,00
506	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	134,50	672,50
507	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	159,90	799,50
508	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	199,99	999,95
509	15476 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2	und	LAMINAÇÃO	5	199,99	999,95

POLEGADAS DE 6 METROS						
510	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	107,00	535,00
521	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	28,00	1.400,00
523	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	43,00	2.150,00
542	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.	KRONA	50	4,00	200,00
544	13661 - ZINCO 100CM	m	LAMINAÇÃO	50	70,00	3.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>198.987,10</b>

**2359 - M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO (26.963.692/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	15473 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	und	KRONA	30	5,00	150,00
13	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	FERTAK	3.000	0,29	870,00
15	13681 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	KRONA	20	17,30	346,00
25	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.	Tramontina	10	24,50	245,00
26	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	Bqmil	500	12,25	6.125,00
28	13660 - ARRUOLA 1/4"	Und.	CISER	10	0,14	1,40
45	15423 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	und	ROMAZI	100	6,00	600,00
47	15414 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	und	ECOBOMBA	5	188,00	940,00
52	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m³	MINERAÇÃO CARAÚBAS	30	220,00	6.600,00
62	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	Tigre	10	11,90	119,00
66	13634 - BUCHA Nº 12,5	Und.	FIX	100	0,39	39,00
69	9431 - BUCHA Nº 10	Und.	FIX	300	0,24	72,00
70	13633 - BUCHA Nº 6	Und.	FIX	200	0,09	18,00
71	9430 - BUCHA Nº 8	Und.	FIX	200	0,19	38,00
106	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	KRONA	10	27,90	279,00
107	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	TAF	5	143,00	715,00
108	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	LEVORIN	80	13,90	1.112,00
115	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	KRONA	40	0,79	31,60
118	9595 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	GRASSI	30	156,00	4.680,00
119	9501 - CARRO DE MÃO	Und.	Tramontina	20	149,00	2.980,00
121	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.	GERDAU	5	322,00	1.610,00
122	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	GERDAU	6	185,00	1.110,00
123	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	GERDAU	6	520,00	3.120,00
124	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	GERDAU	2	450,00	900,00
168	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	FORCE	100	24,50	2.450,00
169	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	FORCE	50	24,50	1.225,00
172	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und.	KRONA	20	1,80	36,00
173	13705 - CURVA BOLSÁVEL ¾	Und.	KRONA	20	2,15	43,00
177	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.	KRONA	50	10,20	510,00
184	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.	KRONA	50	7,80	390,00
187	13707 - CURVA ROSCÁVEL ½	Und.	KRONA	20	1,95	39,00
188	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.	MAX	50	14,75	737,50
189	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	MAX	30	14,75	442,50
191	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	MAX	30	16,25	487,50
192	13636 - DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA 18X30CM	Und.	MAX	40	14,85	594,00
195	15400 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	und	MAX	100	10,50	1.050,00
222	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.	KRONA	100	5,60	560,00
227	15390 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	und	SKILL	5	360,00	1.800,00
229	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.	CONCRET	500	41,00	20.500,00
230	15417 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUOLA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA	und	GENERICA	50	14,50	725,00
231	15418 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	und	GENERICA	50	17,50	875,00
233	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.	Tramontina	10	43,50	435,00
238	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	25,00	2.500,00
240	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	14,20	1.420,00
241	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	37,50	3.750,00
256	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	Tramontina	20	46,00	920,00
260	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bqmil	450	33,00	14.850,00
261	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.	SQUARIO	30	15,00	450,00
272	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	7,20	288,00
273	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,75	75,00
274	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	2,99	119,60
275	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	4,89	489,00
276	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.	KRONA	40	6,10	244,00
277	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	5,83	233,20
278	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	KRONA	40	2,60	104,00
279	15385 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	KRONA	40	2,40	96,00
280	15384 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	und	KRONA	100	0,49	49,00
281	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.	KRONA	40	3,90	156,00
282	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	KRONA	60	3,40	204,00
283	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	KRONA	40	3,10	124,00
284	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.	KRONA	70	4,00	280,00
286	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	Und.	KRONA	50	5,20	260,00
287	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.	KRONA	40	0,74	29,60
289	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.	KRONA	30	1,45	43,50
290	15477 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	und	KRONA	60	0,99	59,40

291	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.	KRONA	30	2,10	63,00
292	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	KRONA	10	15,00	150,00
293	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.	KRONA	10	8,30	83,00
294	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.	KRONA	10	13,00	130,00
297	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	STARRET	50	9,90	495,00
299	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.	IMASIL	50	120,00	6.000,00
302	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und.	CELITE	50	124,00	6.200,00
307	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m	CENTRAL NORTE	100	48,00	4.800,00
308	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	3M	500	0,90	450,00
310	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	200	2,95	590,00
312	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	300	2,98	894,00
314	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.	avant	400	34,00	13.600,00
321	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,70	70,00
324	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	50	14,00	700,00
325	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	50	15,00	750,00
328	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.	KRONA	60	1,75	105,00
329	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.	KRONA	30	2,25	67,50
331	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.	KRONA	100	6,65	665,00
332	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	KRONA	50	5,95	297,50
333	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.	KRONA	50	1,12	56,00
334	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.	KRONA	50	1,95	97,50
335	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.	KRONA	50	3,60	180,00
336	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	KRONA	20	7,35	147,00
337	13742 - LAMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	STARRET	60	9,90	594,00
342	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.	avant	600	11,80	7.080,00
343	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.	avant	500	13,90	6.950,00
350	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.	KRONA	20	5,90	118,00
353	15389 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	und	BOSCH	2	910,00	1.820,00
359	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	50	79,00	3.950,00
362	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.	TOYAMA	2	2.040,00	4.080,00
363	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	WURTH	300	3,85	1.155,00
367	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.	CISER	100	4,10	410,00
368	15416 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA( 1/2 X 6 )	und	CISER	70	23,40	1.638,00
370	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.	GHELL PLUS	5	148,00	740,00
373	15480 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	und	IMASIL	10	119,00	1.190,00
375	13623 - PINCEL 1/2"	Und.	Tigre	70	3,20	224,00
376	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.	Tigre	70	7,70	539,00
377	13615 - PINCEL 2"	Und.	Tigre	70	6,60	462,00
380	13642 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.	Tigre	30	7,70	231,00
390	15394 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	und	TOYAMA	1	5.590,00	5.590,00
393	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.	MGM	10	333,00	3.330,00
395	9609 - PORTA CADEADO 3.1/2	Und.	SILVANA	30	8,50	255,00
396	6125 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Und.	MGM	20	500,00	10.000,00
397	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.	ARAFAROS	20	170,00	3.400,00
409	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.	MAX	10	26,50	265,00
410	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.	WURTH	400	0,19	76,00
426	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	CENTRAL NORTE	120	3,90	468,00
428	15399 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	und	FORCE	100	59,00	5.900,00
429	9606 - ROLO DE LÁ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.	Tigre	200	32,50	6.500,00
430	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.	Tigre	40	8,90	356,00
431	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.	Tigre	20	8,15	163,00
432	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.	Tigre	30	3,85	115,50
433	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.	Tigre	30	4,85	145,50
435	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	Tigre	100	6,60	660,00
436	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	BANDEJAS DE MUDAS	100	39,50	3.950,00
437	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.	CELITE	50	165,00	8.250,00
439	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.	FERTAK	10	40,00	400,00
440	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.	FERTAK	10	190,00	1.900,00
441	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.	FERTAK	10	26,50	265,00
442	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	FERTAK	10	31,00	310,00
443	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.	FERTAK	10	368,00	3.680,00
444	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	FERTAK	10	141,00	1.410,00
445	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	FERTAK	10	51,00	510,00
450	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.	FERTAK	10	50,00	500,00
451	9610 - SERRA FLEXÍVEL	Und.	STARRET	80	10,00	800,00
453	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.	Tramontina	20	38,00	760,00
454	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	Und.	KRONA	100	6,25	625,00

456	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.	KRONA	50	4,50	225,00
457	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d%u2019água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Und.	Hidracor	500	8,25	4.125,00
458	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.	Tigre	50	7,50	375,00
459	9437 - T 25 MM	Und.	KRONA	100	0,95	95,00
460	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,95	95,00
464	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	LONAS	50	7,00	350,00
467	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.	BRASILIT	50	28,50	1.425,00
472	9603 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS - KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG	lux	200	30,00	6.000,00
475	13761 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA	LATAO	lux	100	77,80	7.780,00
477	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.	lux	100	36,00	3.600,00
479	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATAO DE 18 LITROS	Und.	lux	250	163,00	40.750,00
494	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.	KRONA	80	4,85	388,00
495	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	TALITA	80	25,00	2.000,00
496	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.	TALITA	60	27,50	1.650,00
497	15398 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	und	TALITA	50	12,00	600,00
499	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.	TALITA	50	47,00	2.350,00
503	13672 - TRELIÇA TV 12	Und.	GERDAU	200	40,00	8.000,00
504	15391 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	und	FERTAK	20	33,50	670,00
511	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.	pulvitec	50	16,50	825,00
512	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	FORTLEVE	100	93,00	9.300,00
514	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	FORTLEVE	60	33,00	1.980,00
522	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	63,00	3.150,00
524	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	74,00	2.220,00
525	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	85,00	2.550,00
526	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	129,99	3.899,70
527	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	156,99	4.709,70
528	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.	KRONA	20	2,99	59,80
529	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.	KRONA	20	11,99	239,80
530	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.	KRONA	50	5,52	276,00
531	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.	KRONA	30	11,44	343,20
532	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.	KRONA	30	0,99	29,70
533	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.	KRONA	60	4,51	270,60
534	6162 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und.	KRONA	70	5,52	386,40
535	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.	KRONA	60	7,99	479,40
536	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.	KRONA	30	5,59	167,70
537	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.	KRONA	60	0,99	59,40
538	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.	KRONA	50	1,19	59,50
543	9593 - ZARCAO PARA FERRO (GALAO COM 3,6 LITROS)	Und.	Iquine	50	109,99	5.499,50
545	13657 - ZINCO 60CM	m	LAMINAÇÃO	100	40,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>341.683,70</b>

**1273 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	Krona	25	43,80	1.095,00
7	6187 - FECHADURA EXTERNA	Und.	Soprano	80	43,00	3.440,00
19	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	Tramontina	20	34,00	680,00
20	15415 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	und	Olivo	70	4,99	349,30
21	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	Pratik	50	7,00	350,00
22	15429 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	Belgo	50	16,50	825,00
23	15430 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	Belgo	50	16,00	800,00
27	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	Master cola	400	17,90	7.160,00
29	4213 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Und.	Herc	20	28,00	560,00
30	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPÃO E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.	Max	50	32,00	1.600,00
32	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.	Pratik	100	44,00	4.400,00
33	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	BARRA	M maia	30	68,00	2.040,00
35	13517 - BASE PARA RELE GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.	Olivo	250	11,99	2.997,50
39	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	Nortene	30	335,00	10.050,00
49	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	Und.	Carton	100	59,00	5.900,00
53	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³	Caraubas	50	220,00	11.000,00
63	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Und.	Tramontina	10	15,90	159,00

65	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	Tramontina	10	9,10	91,00
67	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	Krona	20	6,50	130,00
79	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m	Maegatron	700	11,00	7.700,00
82	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	Malinsk	100	18,00	1.800,00
85	13675 - CADEADO 20MM	Und.	Pado	50	14,00	700,00
86	9417 - CADEADO Nº 25	Und.	Pado	50	16,00	800,00
87	9418 - CADEADO Nº 30	Und.	Pado	50	21,00	1.050,00
88	9419 - CADEADO Nº 35	Und.	Pado	50	24,00	1.200,00
91	13667 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.	Fortlev	10	370,00	3.700,00
97	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	72,00	720,00
99	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	82,00	820,00
101	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	203,00	2.030,00
102	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Taf	5	125,00	625,00
103	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.	Monfort	10	35,00	350,00
104	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.	Cipla	100	37,00	3.700,00
116	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	Krona	20	3,89	77,80
117	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	Krona	20	5,40	108,00
120	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.	Roma	20	53,00	1.060,00
158	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.	Tramontina	50	84,90	4.245,00
159	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	Sopreno	50	23,90	1.195,00
160	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO, TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.	Mizu	3.000	32,80	98.400,00
161	9448 - COLA 750 GR	Frasco	Krona	50	34,00	1.700,00
163	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	Poly	50	17,90	895,00
165	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.	Max	30	17,90	537,00
166	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69.00 CENTÍMETROS LARGURA 16.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12.00 CENTÍMETROS PESO 7.00 QUILOGRAMAS	Und.	Belize	30	98,90	2.967,00
167	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.	Ilumi	10	21,90	219,00
170	13711 - CORDA Nº 1	KG	Riomar	100	28,90	2.890,00
179	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.	Krona	50	7,25	362,50
181	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.	Krona	50	14,80	740,00
183	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und.	Krona	50	17,00	850,00
186	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.	Krona	50	16,00	800,00
193	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.	Max	300	2,99	897,00
194	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	Und.	Max	200	6,99	1.398,00
196	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	Max	30	13,90	417,00
197	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	Und.	Max	200	4,55	910,00
209	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par	Silvana	30	3,68	110,40
210	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	Silvana	30	8,00	240,00
211	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	Vonder	10	107,00	1.070,00
212	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX	Vonder	5	107,00	535,00
219	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.	Krona	100	7,49	749,00
223	8726 - ENXADA 2,5 LIBRAS	KG	Tramontina	60	44,90	2.694,00
224	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und.	Tramontina	100	55,00	5.500,00
234	13801 - FECHADURA INTERNA	Und.	Soprano	100	38,00	3.800,00
235	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.	Soprano	100	43,00	4.300,00
237	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	M maia	10	84,00	840,00
239	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	M maia	100	53,00	5.300,00
244	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.	Ilumi	20	34,00	680,00
246	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m	Corfio	500	12,80	6.400,00
249	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	Corfio	2.000	4,65	9.300,00
255	15441 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	und	Fox	300	4,60	1.380,00
258	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.	Sthil	2	230,00	460,00
259	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bkmil	300	34,00	10.200,00
285	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.	Krona	20	34,90	698,00
288	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und.	Krona	100	0,50	50,00
295	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.	Savana	2.000	1,19	2.380,00
298	15478 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	und	Marmobel	30	165,00	4.950,00
300	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Und.	Belize	10	117,00	1.170,00
301	15396 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	und	Belize	50	183,00	9.150,00
303	15395 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	und	Belize	10	137,00	1.370,00
309	13655 - LIXA D'ÁGUA Nº 80	Und.	Tigre	150	1,98	297,00
316	15426 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Nitrolux	50	202,50	10.125,00
327	9504 - LUVIA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.	Kalipson	100	5,50	550,00
340	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.	Avant	50	16,99	849,50
345	15468 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	und	Avant	500	31,50	15.750,00
352	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE	Und.	Rc	20	600,00	12.000,00

	CONCRETO,COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM					
355	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATÃO	Sbras	60	59,00	3.540,00
358	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	100	49,90	4.990,00
360	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	50	90,00	4.500,00
361	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	50	120,00	6.000,00
364	9591 - NERVURA	m	Rc	70	14,00	980,00
372	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.	Pianox	10	271,00	2.710,00
374	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.	Tramontina	60	78,00	4.680,00
378	13616 - PINCEL 4"	Und.	Tigre	50	13,90	695,00
383	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.	Tramontina	50	3,90	195,00
386	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	m²	Cerbras	1.200	32,00	38.400,00
398	9421 - PREGO 12X12	KG	Gerdau	60	22,00	1.320,00
399	9422 - PREGO 13X15	KG	Gerdau	100	22,00	2.200,00
400	9423 - PREGO 17X27	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
401	9424 - PREGO 22X42	KG	Gerdau	30	22,00	660,00
402	9425 - PREGO 22X48	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
403	9426 - PREGO 22X60	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
404	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.	Gerdau	100	22,00	2.200,00
406	13747 - PÁ AJUNTADORA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.	Tramontina	70	42,00	2.940,00
408	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.	Tramontina	50	43,00	2.150,00
411	15410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	und	Avant	20	65,00	1.300,00
424	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	Und.	Master	500	3,88	1.940,00
427	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.	Roma	100	60,00	6.000,00
434	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.	Roma	350	10,30	3.605,00
455	9513 - SOLVENTE	L	Anjo	300	12,90	3.870,00
463	9438 - TAMPÁ P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	Herc	100	22,00	2.200,00
471	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	Verbras	80	101,00	8.080,00
474	9604 - TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	LATÃO	Sbras	300	86,00	25.800,00
478	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	Sbras	100	84,00	8.400,00
481	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.	Sbras	300	156,90	47.070,00
484	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.	Hidracor	300	9,00	2.700,00
485	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Ilumi	20	7,10	142,00
486	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	100	6,20	620,00
487	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.	Ilumi	30	6,20	186,00
488	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Ilumi	30	4,20	126,00
489	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	Ilumi	20	5,37	107,40
490	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	100	3,95	395,00
491	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.	Ilumi	60	4,08	244,80
492	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	60	9,58	574,80
493	15388 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	und	Ilumi	20	9,58	191,60
498	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	Pevilon	50	12,80	640,00
500	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.	Pevilon	50	54,00	2.700,00
505	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	m	Rc	200	14,00	2.800,00
513	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Krona	6	198,00	1.188,00
518	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Krona	40	60,00	2.400,00
539	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	Belize	20	350,00	7.000,00
540	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	Max	150	31,00	4.650,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>526.798,60</b>

ITAÚ/RN, 06 de dezembro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO  
PregoeiroPublicado por:  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:48F83EE6PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-008/2023, o Prefeito, Sr. FRANCISCO ANDRE REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

<b>3118 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)</b>						
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
2	13709 - CURVA ROSCAVEL 1'	Und.	Eletromax	20	2,45	49,00
3	13708 - CURVA ROSCAVEL 3/4	Und.	Eletromax	20	1,58	31,60
5	9349 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.	Jrc	200	22,00	4.400,00
6	13717 - ELETRODUTO BOLSAVEL 1'	Und.	Eletromax	50	11,58	579,00
24	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	Vonder	70	13,00	910,00
40	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.	Decorlux	300	1,89	567,00
42	15422 - BOCAL DE LOUÇA E27	und	Decorlux	100	1,89	189,00
43	15421 - BOCAL DE RABICHO E27	und	Decorlux	300	1,89	567,00
44	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	Jrc	50	3,30	165,00
50	15420 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	und	Jrc	70	22,00	1.540,00
51	4223 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS	Und.	Jrc	200	22,00	4.400,00
80	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	Lamesa	1.000	3,00	3.000,00
81	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	Lamesa	300	4,70	1.410,00
94	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	10	5,35	53,50
96	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	5	15,50	77,50
98	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	10	23,80	238,00
100	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Gomes	5	48,00	240,00
109	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	Enerbras	200	4,90	980,00
110	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m	Elementar	1.000	0,78	780,00
111	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m	Elementar	500	1,29	645,00
112	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m	Elementar	1.500	0,81	1.215,00
157	13710 - CHAVE TESTE	Und.	Rayco	10	2,58	25,80
174	9366 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und.	Eletromax	50	2,45	122,50
175	9365 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.	Eletromax	50	5,15	257,50
198	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.	Ourolux	50	6,47	323,50
199	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	Ourolux	20	6,47	129,40
200	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.	Ourolux	10	8,18	81,80
201	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	Ourolux	20	98,34	1.966,80
202	15383 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	und	Ourolux	10	98,34	983,40
203	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	Ourolux	25	34,44	861,00
204	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.	Ourolux	10	34,44	344,40
205	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.	Ourolux	10	34,44	344,40
206	15381 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	und	Ourolux	15	34,44	516,60
207	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.	Soprano	10	68,91	689,10
208	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.	Ourolux	10	98,34	983,40
215	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m	Elementar	500	0,91	455,00
217	13540 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.	Eletromax	50	12,08	604,00
221	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.	Eletromax	100	13,99	1.399,00
232	9376 - EXTENSAO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.	Voltim	15	19,50	292,50
245	13720 - FIO FLEXIVEL 10,0MM	m	Energy	1.000	7,99	7.990,00
248	3278 - FIO FLEXIVEL 4mm	m	Energy	2.500	3,14	7.850,00
252	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	Energy	200	6,94	1.388,00
253	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m	Energy	300	4,34	1.302,00
254	15442 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	und	Decorlux	100	15,40	1.540,00
262	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.	Pluzie	80	6,23	498,40
263	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.	Pluzie	20	8,23	164,60
264	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.	Pluzie	30	5,85	175,50
265	15386 - INTER DUPLO	und	Pluzie	40	6,72	268,80
266	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	8,08	242,40
268	13779 - INTER SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	5,67	170,10
269	15387 - INTER TRIPLO	und	Pluzie	20	9,06	181,20
270	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	10,81	324,30
313	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.	Lumanti	400	16,77	6.708,00
315	15419 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	und	Jrc	70	39,20	2.744,00
318	15428 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Mtx	50	343,00	17.150,00
320	15424 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	und	Glight	50	15,37	768,50
341	15475 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	und	Glight	40	9,94	397,60
347	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	Glight	400	36,37	14.548,00
348	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	Kian	300	79,00	23.700,00
381	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.	Voltim	50	3,85	192,50
382	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	Voltim	50	3,85	192,50
384	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.	Voltim	50	4,90	245,00
388	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.	Pluzie	50	1,75	87,50
389	15397 - PLACA CEGA 4X4	und	Pluzie	100	4,62	462,00
391	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	Jrc	200	3,77	754,00
412	15411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	und	Perfect led	20	71,40	1.428,00
413	15412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	und	Perfect led	10	96,60	966,00
414	15408 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	und	Lumanti	15	628,60	9.429,00
416	15401 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	und	Lumanti	30	15,26	457,80
417	15406 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	und	Lumanti	35	84,50	2.957,50
418	15402 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	und	Lumanti	30	18,00	540,00
419	15403 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	und	Lumanti	30	18,76	562,80
420	15407 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	und	Lumanti	20	349,86	6.997,20
421	15404 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	und	Lumanti	20	26,46	529,20
462	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.	Mg	5	270,48	1.352,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>147.681,50</b>

3119 - CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	HAWAÍ	80	62,90	5.032,00
76	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	TENACE	50	17,90	895,00
77	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	TENACE	100	14,40	1.440,00
78	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	TENACE	20	11,31	226,20
83	6317 - CABO PP 3X2,5 MM	Und.	MAXFIOS	1.000	5,90	5.900,00
84	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.	MAXFIOS	1.000	7,80	7.800,00
92	9585 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPAS, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPAS QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.	MULTCAIXA	3	1.465,00	4.395,00
93	13692 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	MULTCAIXA	2	2.690,00	5.380,00
162	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.	pulvitec	30	6,91	207,30
164	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.	QUARK	30	27,80	834,00
171	13706 - CURVA BOLSAVEL 1'	Und.	MULTILIT	20	3,09	61,80
213	13715 - ELETRODUTO BOLSAVEL 1/2	Und.	DUBOM	50	5,90	295,00
214	13716 - ELETRODUTO BOLSAVEL 3/4	Und.	DUBOM	50	8,10	405,00
216	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und.	LEAO	50	5,95	297,50
218	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.	LEAO	50	22,30	1.115,00
220	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.	LEAO	100	9,80	980,00
226	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL	HARZ	100	84,00	8.400,00
236	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	SILAT	20	145,00	2.900,00
247	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	DZ7 CABOS	5.000	1,85	9.250,00
250	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m	DEMAFLEX	1.000	2,54	2.540,00
251	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m	DEMAFLEX	2.000	3,61	7.220,00
304	15479 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	und	IMASIL	50	93,22	4.661,00
317	15427 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	SORVELED	50	2,50	125,00
326	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	MULTILIT	300	14,90	4.470,00
344	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	LUMANTI	700	9,85	6.895,00
349	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	LUMANTI	100	48,50	4.850,00
356	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATÃO	PISOTEX	80	42,90	3.432,00
365	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	DELTAPLUS	100	9,18	918,00
385	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m²	STELA	1.000	31,17	31.170,00
392	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Und.	FERGEL	50	1,19	59,50
415	15405 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	und	LUMI	35	119,50	4.182,50
422	15409 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	und	LUMI	20	51,00	1.020,00
438	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATÃO	PISOTEX	100	77,80	7.780,00
465	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.	NATURAL	5.000	0,52	2.600,00
466	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.	MULTILIT	40	72,90	2.916,00
469	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.	NATURAL	5.000	0,50	2.500,00
473	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO	PISOTEX	250	123,90	30.975,00
476	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATÃO	PISOTEX	200	136,28	27.256,00
482	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	PISOTEX	50	168,30	8.415,00
501	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.	SILAT	80	36,27	2.901,60
515	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	16,90	1.690,00
516	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	23,52	2.352,00
517	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	NORDESTE	60	32,19	1.931,40
519	15379 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	60,63	6.063,00
520	15380 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	und	NORDESTE	100	92,93	9.293,00
541	13601 - VERNIZ EXTRA- RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA- RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL	HARZ	20	127,78	2.555,60
546	9567 - ZINCO 70CM	m	AÇO CEARENSE	50	51,28	2.564,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>239.149,40</b>
1612 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.	ELSA	4	211,80	847,20
9	15472 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	und	KRONA	40	5,85	234,00
10	15474 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BÚCHA LATÃO - ÁGUA 45°	und	KRONA	40	5,45	218,00
11	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	KRONA	100	0,99	99,00
12	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	KRONA	35	3,80	133,00
14	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	KRONA	20	8,45	169,00
16	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.	Tramontina	5	54,50	272,50
17	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.	Tramontina	10	23,95	239,50
18	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.	Tramontina	10	27,00	270,00
31	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.	TERRAPLAST	20	14,65	293,00
34	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.	CENTRAL NORTE	100	19,90	1.990,00
36	15392 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA - 1TRAÇO-400L	und	CSM	2	5.385,00	10.770,00
37	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	HIDROTINTAS	70	5,10	357,00
38	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	HIDROTINTAS	50	5,10	255,00
41	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	ELETRO PAR	20	3,85	77,00
46	15413 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	und	ECOBOMBA	5	197,00	985,00
54	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	11,95	119,50
55	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	9,90	99,00
56	13631 - BROCA 12,5MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	20,50	205,00
57	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	6,75	67,50
58	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	6,10	61,00
59	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	9,20	92,00
60	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	7,50	75,00
61	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	Tigre	20	41,30	826,00
64	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	Tigre	10	6,70	67,00
68	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	KRONA	20	3,60	72,00



72	15433 - CABO DE AÇO 1/4"	m	MASTERAÇO	300	8,40	2.520,00
73	15431 - CABO DE AÇO 1/8"	m	MASTERAÇO	1.000	3,95	3.950,00
74	15432 - CABO DE AÇO 3/16"	m	MASTERAÇO	1.000	5,65	5.650,00
75	15434 - CABO DE AÇO 5/16"	m	MASTERAÇO	300	10,10	3.030,00
89	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m	CENTRAL NORTE	300	5,99	1.797,00
90	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	CENTRAL NORTE	100	9,75	975,00
95	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	TAF	10	38,65	386,50
105	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	TAF	10	63,00	630,00
113	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	GERDAU	30	80,30	2.409,00
114	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.	GERDAU	30	98,00	2.940,00
125	15446 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	und	FERTAK	5	10,60	53,00
126	15447 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	und	FERTAK	5	11,30	56,50
127	15448 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	und	FERTAK	5	13,30	66,50
128	15449 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	und	FERTAK	5	14,90	74,50
129	15450 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	und	FERTAK	5	16,40	82,00
130	15451 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	und	FERTAK	5	18,00	90,00
131	15452 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	und	FERTAK	5	18,60	93,00
132	15453 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	und	FERTAK	5	20,65	103,25
133	15454 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	und	FERTAK	5	21,30	106,50
134	15455 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	und	FERTAK	5	22,35	111,75
135	15456 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	und	FERTAK	5	23,50	117,50
136	15457 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	und	FERTAK	5	26,30	131,50
137	15458 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	und	FERTAK	5	28,30	141,50
138	15459 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	und	FERTAK	5	30,00	150,00
139	15460 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	und	FERTAK	5	32,50	162,50
140	15461 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Mes	FERTAK	5	35,30	176,50
141	15462 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	und	FERTAK	5	37,90	189,50
142	15463 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	und	FERTAK	5	37,80	189,00
143	15464 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	und	FERTAK	5	40,20	201,00
144	15465 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	und	FERTAK	5	43,00	215,00
145	15466 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	und	FERTAK	5	47,30	236,50
146	15467 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	und	FERTAK	5	52,65	263,25
147	15376 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	und	FERTAK	5	7,60	38,00
148	15443 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	und	FERTAK	5	8,30	41,50
149	15444 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	und	FERTAK	5	9,00	45,00
150	15445 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	und	FERTAK	5	9,75	48,75
151	15436 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	FERTAK	20	9,30	186,00
152	15437 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6"	und	FERTAK	20	9,10	182,00
153	15435 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	FERTAK	20	8,40	168,00
154	15438 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	FERTAK	20	8,40	168,00
155	15440 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	FERTAK	20	9,00	180,00
156	15439 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4"	und	FERTAK	20	8,20	164,00
176	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.	KRONA	50	10,75	537,50
178	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.	KRONA	50	6,38	319,00
180	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.	KRONA	50	14,80	740,00
182	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.	KRONA	50	14,80	740,00
185	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.	KRONA	50	12,00	600,00
190	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16x27 CM SEM ESPUMA	Und.	MAX	30	16,90	507,00
225	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	FIBERMAX	2	808,00	1.616,00
228	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.	Tramontina	50	5,80	290,00
242	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇOCOM ESPESURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.	SILVANA	30	12,70	381,00
257	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.	SKILL	2	414,00	828,00
267	13788 - INTER SIMPLES	Und.	Tramontina	40	4,30	172,00
271	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.	KRONA	30	7,35	220,50
296	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	SAVANA	200	4,35	870,00
305	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	KEF	20	22,00	440,00
306	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	m	CENTRAL NORTE	50	43,50	2.175,00
311	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	300	2,97	891,00
319	15425 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	LUCKY SUMMER	50	191,00	9.550,00
322	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	100	10,39	1.039,00
323	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	100	34,80	3.480,00
330	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.	KRONA	50	2,50	125,00
338	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	avant	50	8,99	449,50
339	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	avant	50	13,00	650,00

346	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	und	avant	100	41,50	4.150,00
351	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	plastman	100	7,90	790,00
354	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E LATÃO RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIAS, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É		lux	30	75,00	2.250,00
357	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA A BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. LATÃO SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D		lux	120	40,00	4.800,00
366	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	CISER	40	1,40	56,00
369	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.	Tramontina	20	25,00	500,00
371	15481 - PIA DE INOX 120X50 CM	und	GHELL PLUS	5	177,00	885,00
379	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.	Tigre	100	7,00	700,00
387	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²	CERBRAS	1.000	39,50	39.500,00
394	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.	ARAFORROS	30	10,00	300,00
405	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.	max	40	289,00	11.560,00
407	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.	Tramontina	80	42,50	3.400,00
423	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.	avant	40	48,00	1.920,00
425	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m	CENTRAL NORTE	520	4,05	2.106,00
446	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.	FERTAK	10	16,00	160,00
447	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	FERTAK	10	12,00	120,00
448	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.	FERTAK	10	19,00	190,00
449	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.	FERTAK	10	27,80	278,00
452	15393 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	und	SKILL	4	560,00	2.240,00
461	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	7,99	799,00
468	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.	lux	10	115,50	1.155,00
470	4331 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	ML	anjo	20	16,90	338,00
480	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.	lux	200	82,50	16.500,00
483	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LATÃO LITROS - CORES VARIADAS		lux	100	176,00	17.600,00
502	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	Gerdau	50	28,00	1.400,00
506	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	134,50	672,50
507	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	159,90	799,50
508	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½ POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	199,99	999,95
509	15476 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS	und	LAMINAÇÃO	5	199,99	999,95
510	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO ¾ POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	107,00	535,00
521	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	28,00	1.400,00
523	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	43,00	2.150,00
542	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.	KRONA	50	4,00	200,00
544	13661 - ZINCO 100CM	m	LAMINAÇÃO	50	70,00	3.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>198.987,10</b>

**2359 - M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO (26.963.692/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	15473 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	und	KRONA	30	5,00	150,00
13	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	FERTAK	3.000	0,29	870,00
15	13681 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	KRONA	20	17,30	346,00
25	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.	Tramontina	10	24,50	245,00
26	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	Bqmil	500	12,25	6.125,00
28	13660 - ARRUELA 1/4"	Und.	CISER	10	0,14	1,40
45	15423 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	und	ROMAZI	100	6,00	600,00
47	15414 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	und	ECOBOMBA	5	188,00	940,00
52	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m³	MINERAÇÃO CARAÚBAS	30	220,00	6.600,00
62	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	Tigre	10	11,90	119,00
66	13634 - BUCHA Nº 12,5	Und.	FIX	100	0,39	39,00
69	9431 - BUCHA Nº 10	Und.	FIX	300	0,24	72,00
70	13633 - BUCHA Nº 6	Und.	FIX	200	0,09	18,00
71	9430 - BUCHA Nº 8	Und.	FIX	200	0,19	38,00
106	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	KRONA	10	27,90	279,00
107	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	TAF	5	143,00	715,00
108	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	LEVORIN	80	13,90	1.112,00
115	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	KRONA	40	0,79	31,60
118	9595 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	GRASSI	30	156,00	4.680,00
119	9501 - CARRO DE MÃO	Und.	Tramontina	20	149,00	2.980,00
121	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.	GERDAU	5	322,00	1.610,00
122	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	GERDAU	6	185,00	1.110,00
123	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	GERDAU	6	520,00	3.120,00
124	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	GERDAU	2	450,00	900,00
168	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	FORCE	100	24,50	2.450,00
169	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	FORCE	50	24,50	1.225,00
172	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und.	KRONA	20	1,80	36,00
173	13705 - CURVA BOLSÁVEL ¾	Und.	KRONA	20	2,15	43,00
177	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.	KRONA	50	10,20	510,00
184	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.	KRONA	50	7,80	390,00
187	13707 - CURVA ROSCÁVEL ½	Und.	KRONA	20	1,95	39,00
188	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.	MAX	50	14,75	737,50
189	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	MAX	30	14,75	442,50
191	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	MAX	30	16,25	487,50
192	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und.	MAX	40	14,85	594,00
195	15400 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	und	MAX	100	10,50	1.050,00
222	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.	KRONA	100	5,60	560,00
227	15390 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	und	SKILL	5	360,00	1.800,00
229	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.	CONCRET	500	41,00	20.500,00
230	15417 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA( 1/2 X 6 ) PARA CORDOALHA	und	GENERICA	50	14,50	725,00
231	15418 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	und	GENERICA	50	17,50	875,00
233	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.	Tramontina	10	43,50	435,00
238	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	25,00	2.500,00

240	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	14,20	1.420,00
241	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	37,50	3.750,00
256	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	Tramontina	20	46,00	920,00
260	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bqmil	450	33,00	14.850,00
261	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.	SQUARIO	30	15,00	450,00
272	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	7,20	288,00
273	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,75	75,00
274	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	2,99	119,60
275	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	4,89	489,00
276	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.	KRONA	40	6,10	244,00
277	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	5,83	233,20
278	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	KRONA	40	2,60	104,00
279	15385 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	KRONA	40	2,40	96,00
280	15384 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	und	KRONA	100	0,49	49,00
281	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.	KRONA	40	3,90	156,00
282	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	KRONA	60	3,40	204,00
283	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	KRONA	40	3,10	124,00
284	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.	KRONA	70	4,00	280,00
286	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATAO - ÁGUA 90°	Und.	KRONA	50	5,20	260,00
287	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.	KRONA	40	0,74	29,60
289	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.	KRONA	30	1,45	43,50
290	15477 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	und	KRONA	60	0,99	59,40
291	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.	KRONA	30	2,10	63,00
292	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	KRONA	10	15,00	150,00
293	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.	KRONA	10	8,30	83,00
294	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.	KRONA	10	13,00	130,00
297	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	STARRET	50	9,90	495,00
299	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.	IMASIL	50	120,00	6.000,00
302	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und.	CELITE	50	124,00	6.200,00
307	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m	CENTRAL NORTE	100	48,00	4.800,00
308	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	3M	500	0,90	450,00
310	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	200	2,95	590,00
312	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	300	2,98	894,00
314	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.	avant	400	34,00	13.600,00
321	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,70	70,00
324	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	50	14,00	700,00
325	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	50	15,00	750,00

328	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.	KRONA	60	1,75	105,00
329	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.	KRONA	30	2,25	67,50
331	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.	KRONA	100	6,65	665,00
332	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	KRONA	50	5,95	297,50
333	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.	KRONA	50	1,12	56,00
334	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.	KRONA	50	1,95	97,50
335	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.	KRONA	50	3,60	180,00
336	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	KRONA	20	7,35	147,00
337	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	STARRET	60	9,90	594,00
342	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.	avant	600	11,80	7.080,00
343	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.	avant	500	13,90	6.950,00
350	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.	KRONA	20	5,90	118,00
353	15389 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	und	BOSCH	2	910,00	1.820,00
359	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	50	79,00	3.950,00
362	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.	TOYAMA	2	2.040,00	4.080,00
363	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	WURTH	300	3,85	1.155,00
367	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATAO	Und.	CISER	100	4,10	410,00
368	15416 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA( 1/2 X 6 )	und	CISER	70	23,40	1.638,00
370	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.	GHELL PLUS	5	148,00	740,00
373	15480 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	und	IMASIL	10	119,00	1.190,00
375	13623 - PINCEL 1/2"	Und.	Tigre	70	3,20	224,00
376	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.	Tigre	70	7,70	539,00
377	13615 - PINCEL 2"	Und.	Tigre	70	6,60	462,00
380	13642 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.	Tigre	30	7,70	231,00
390	15394 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	und	TOYAMA	1	5.590,00	5.590,00
393	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.	MGM	10	333,00	3.330,00
395	9609 - PORTA CADEADO 3.1/2	Und.	SILVANA	30	8,50	255,00
396	6125 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Und.	MGM	20	500,00	10.000,00
397	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.	ARAFAROS	20	170,00	3.400,00
409	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.	MAX	10	26,50	265,00
410	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.	WURTH	400	0,19	76,00
426	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	CENTRAL NORTE	120	3,90	468,00
428	15399 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	und	FORCE	100	59,00	5.900,00
429	9606 - ROLO DE LÂ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.	Tigre	200	32,50	6.500,00
430	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.	Tigre	40	8,90	356,00
431	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.	Tigre	20	8,15	163,00
432	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.	Tigre	30	3,85	115,50
433	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.	Tigre	30	4,85	145,50
435	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	Tigre	100	6,60	660,00
436	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	BANDEJAS MUDAS DE	100	39,50	3.950,00
437	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.	CELITE	50	165,00	8.250,00
439	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.	FERTAK	10	40,00	400,00
440	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.	FERTAK	10	190,00	1.900,00
441	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.	FERTAK	10	26,50	265,00
442	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	FERTAK	10	31,00	310,00

443	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.	FERTAK	10	368,00	3.680,00
444	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	FERTAK	10	141,00	1.410,00
445	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	FERTAK	10	51,00	510,00
450	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.	FERTAK	10	50,00	500,00
451	9610 - SERRA FLEXIVEL	Und.	STARRET	80	10,00	800,00
453	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.	Tramontina	20	38,00	760,00
454	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	Und.	KRONA	100	6,25	625,00
456	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.	KRONA	50	4,50	225,00
457	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d'água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas, indicado para pintura de superfícies de reboco, caiçães em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Und.	Hidraçor	500	8,25	4.125,00
458	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.	Tigre	50	7,50	375,00
459	9437 - T 25 MM	Und.	KRONA	100	0,95	95,00
460	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,95	95,00
464	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	LONAS	50	7,00	350,00
467	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.	BRASILIT	50	28,50	1.425,00
472	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG	lux	200	30,00	6.000,00
475	13761 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA	LATÃO	lux	100	77,80	7.780,00
477	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.	lux	100	36,00	3.600,00
479	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und.	lux	250	163,00	40.750,00
494	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.	KRONA	80	4,85	388,00
495	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	TALITA	80	25,00	2.000,00
496	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.	TALITA	60	27,50	1.650,00
497	15398 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	und	TALITA	50	12,00	600,00
499	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.	TALITA	50	47,00	2.350,00
503	13672 - TRELIÇA TV 12	Und.	GERDAU	200	40,00	8.000,00
504	15391 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	und	FERTAK	20	33,50	670,00
511	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.	pulvitec	50	16,50	825,00
512	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	FORTLEVE	100	93,00	9.300,00
514	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	FORTLEVE	60	33,00	1.980,00
522	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	63,00	3.150,00
524	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	74,00	2.220,00
525	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	85,00	2.550,00
526	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	129,99	3.899,70
527	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	156,99	4.709,70
528	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.	KRONA	20	2,99	59,80
529	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.	KRONA	20	11,99	239,80
530	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.	KRONA	50	5,52	276,00
531	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.	KRONA	30	11,44	343,20
532	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.	KRONA	30	0,99	29,70
533	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.	KRONA	60	4,51	270,60
534	6162 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und.	KRONA	70	5,52	386,40
535	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.	KRONA	60	7,99	479,40
536	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.	KRONA	30	5,59	167,70
537	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.	KRONA	60	0,99	59,40
538	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.	KRONA	50	1,19	59,50
543	9593 - ZARÇAO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.	Iquine	50	109,99	5.499,50
545	13657 - ZINCO 60CM	m	LAMINAÇÃO	100	40,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>341.683,70</b>
<b>1273 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)</b>						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	Krona	25	43,80	1.095,00
7	6187 - FECHADURA EXTERNA	Und.	Soprano	80	43,00	3.440,00
19	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	Tramontina	20	34,00	680,00
20	15415 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	und	Olivo	70	4,99	349,30
21	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	Pratik	50	7,00	350,00
22	15429 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	Belgo	50	16,50	825,00
23	15430 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	Belgo	50	16,00	800,00
27	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	Master cola	400	17,90	7.160,00
29	4213 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Und.	Herc	20	28,00	560,00
30	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPÃO E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.	Max	50	32,00	1.600,00
32	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.	Pratik	100	44,00	4.400,00
33	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	BARRA	M maia	30	68,00	2.040,00
35	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.	Olivo	250	11,99	2.997,50
39	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	Nortene	30	335,00	10.050,00
49	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GASPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBRELANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	Und.	Carton	100	59,00	5.900,00
53	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³	Caraubas	50	220,00	11.000,00
63	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Und.	Tramontina	10	15,90	159,00
65	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	Tramontina	10	9,10	91,00
67	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	Krona	20	6,50	130,00
79	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m	Maegatron	700	11,00	7.700,00
82	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	Malinsk	100	18,00	1.800,00
85	13675 - CADEADO 20MM	Und.	Pado	50	14,00	700,00
86	9417 - CADEADO Nº 25	Und.	Pado	50	16,00	800,00
87	9418 - CADEADO Nº 30	Und.	Pado	50	21,00	1.050,00
88	9419 - CADEADO Nº 35	Und.	Pado	50	24,00	1.200,00
91	13667 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.	Fortlev	10	370,00	3.700,00
97	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	72,00	720,00
99	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	82,00	820,00

101	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	203,00	2.030,00
102	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Taf	5	125,00	625,00
103	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.	Monfort	10	35,00	350,00
104	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.	Cipla	100	37,00	3.700,00
116	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	Krona	20	3,89	77,80
117	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	Krona	20	5,40	108,00
120	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.	Roma	20	53,00	1.060,00
158	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.	Tramontina	50	84,90	4.245,00
159	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	Sopreno	50	23,90	1.195,00
160	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.	Mizu	3.000	32,80	98.400,00
161	9448 - COLA 750 GR	Frasco	Krona	50	34,00	1.700,00
163	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	Poly	50	17,90	895,00
165	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.	Max	30	17,90	537,00
166	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69,00 CENTÍMETROS LARGURA 16,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12,00 CENTÍMETROS PESO 7,00 QUILOGRAMAS	Und.	Belize	30	98,90	2.967,00
167	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.	Ilumi	10	21,90	219,00
170	13711 - CORDA Nº 1	KG	Riomar	100	28,90	2.890,00
179	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90º	Und.	Krona	50	7,25	362,50
181	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90º	Und.	Krona	50	14,80	740,00
183	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90º	Und.	Krona	50	17,00	850,00
186	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90º	Und.	Krona	50	16,00	800,00
193	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.	Max	300	2,99	897,00
194	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	Und.	Max	200	6,99	1.398,00
196	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	Max	30	13,90	417,00
197	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	Und.	Max	200	4,55	910,00
209	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par	Silvana	30	3,68	110,40
210	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	Silvana	30	8,00	240,00
211	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	Vonder	10	107,00	1.070,00
212	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX	Vonder	5	107,00	535,00
219	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.	Krona	100	7,49	749,00
223	8726 - ENXADA 2,5 LIBRAS	KG	Tramontina	60	44,90	2.694,00
224	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und.	Tramontina	100	55,00	5.500,00
234	13801 - FECHADURA INTERNA	Und.	Soprano	100	38,00	3.800,00
235	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.	Soprano	100	43,00	4.300,00
237	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	M maia	10	84,00	840,00
239	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	M maia	100	53,00	5.300,00
244	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.	Ilumi	20	34,00	680,00
246	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m	Corfio	500	12,80	6.400,00
249	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	Corfio	2.000	4,65	9.300,00
255	15441 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	und	Fox	300	4,60	1.380,00
258	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.	Sthil	2	230,00	460,00
259	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bkmil	300	34,00	10.200,00
285	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.	Krona	20	34,90	698,00
288	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90º	Und.	Krona	100	0,50	50,00
295	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.	Savana	2.000	1,19	2.380,00
298	15478 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	und	Marmobel	30	165,00	4.950,00
300	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA	Und.	Belize	10	117,00	1.170,00
301	15396 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	und	Belize	50	183,00	9.150,00
303	15395 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO45,500X36 CM BRANCO GELO	und	Belize	10	137,00	1.370,00
309	13655 - LIXA DÁGUA Nº 80	Und.	Tigre	150	1,98	297,00
316	15426 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Nitrolux	50	202,50	10.125,00
327	9504 - LUYA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.	Kalipson	100	5,50	550,00
340	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.	Avant	50	16,99	849,50
345	15468 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	und	Avant	500	31,50	15.750,00
352	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	Und.	Rc	20	600,00	12.000,00
355	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATÃO	Sbras	60	59,00	3.540,00
358	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	100	49,90	4.990,00
360	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	50	90,00	4.500,00
361	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	50	120,00	6.000,00
364	9591 - NERVURA	m	Rc	70	14,00	980,00
372	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.	Pianox	10	271,00	2.710,00
374	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.	Tramontina	60	78,00	4.680,00
378	13616 - PINCEL 4"	Und.	Tigre	50	13,90	695,00
383	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.	Tramontina	50	3,90	195,00
386	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	m²	Cerbras	1.200	32,00	38.400,00
398	9421 - PREGO 12X12	KG	Gerdau	60	22,00	1.320,00
399	9422 - PREGO 13X15	KG	Gerdau	100	22,00	2.200,00
400	9423 - PREGO 17X27	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
401	9424 - PREGO 22X42	KG	Gerdau	30	22,00	660,00
402	9425 - PREGO 22X48	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
403	9426 - PREGO 22X60	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
404	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.	Gerdau	100	22,00	2.200,00
406	13747 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.	Tramontina	70	42,00	2.940,00
408	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.	Tramontina	50	43,00	2.150,00
411	15410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	und	Avant	20	65,00	1.300,00
424	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	Und.	Master	500	3,88	1.940,00

427	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.	Roma	100	60,00	6.000,00
434	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.	Roma	350	10,30	3.605,00
455	9513 - SOLVENTE	L	Anjo	300	12,90	3.870,00
463	9438 - TAMPÃO P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	Herc	100	22,00	2.200,00
471	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	Verbras	80	101,00	8.080,00
474	9604 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	LATÃO	Sbras	300	86,00	25.800,00
478	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	Sbras	100	84,00	8.400,00
481	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.	Sbras	300	156,90	47.070,00
484	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.	Hidracor	300	9,00	2.700,00
485	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Ilumi	20	7,10	142,00
486	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	100	6,20	620,00
487	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.	Ilumi	30	6,20	186,00
488	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Ilumi	30	4,20	126,00
489	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	Ilumi	20	5,37	107,40
490	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	100	3,95	395,00
491	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.	Ilumi	60	4,08	244,80
492	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	60	9,58	574,80
493	15388 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	und	Ilumi	20	9,58	191,60
498	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	Pevilon	50	12,80	640,00
500	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.	Pevilon	50	54,00	2.700,00
505	13612 - TRILHO P/LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	m	Rc	200	14,00	2.800,00
513	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Krona	6	198,00	1.188,00
518	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Krona	40	60,00	2.400,00
539	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	Belize	20	350,00	7.000,00
540	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	Max	150	31,00	4.650,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>526.798,60</b>

ITAÚ/RN, 06 de dezembro de 2023

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**56973D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 179/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.600,00(cento e quarenta mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO****2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**

233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 1.500,00

**Total da Ação:****R\$ 1.500,00****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 1.500,00****3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento****2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde**

882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 26000000

R\$ 8.100,00

**Total da Ação:****R\$ 8.100,00****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 8.100,00****5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS****12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI****2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI**

407 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte: 18000000

R\$ 128.000,00

**Total da Ação:****R\$ 128.000,00****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 128.000,00****6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15001001

R\$ 3.000,00

**Total da Ação:****R\$ 3.000,00****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 3.000,00****Valor total Suplementado: R\$ 140.600,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO</b>			
<b>2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA</b>			
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 7.639,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.639,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.639,00</b>
<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>			
<b>2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER</b>			
339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 16.450,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.450,00</b>
<b>2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO</b>			
351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 10.000,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 26.450,00</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 30.000,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 20.000,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>			
<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000		R\$ 45.411,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 45.411,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 45.411,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>			
<b>2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA</b>			
895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000		R\$ 8.100,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.100,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.100,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001		R\$ 3.000,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 140.600,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/12/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D941BBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.972.310/0001-57** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 242/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83 e RG: 002.544.739 – SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS)**

**PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.** Conforme saldo parcial da Ata de Registro de Preços nº 047/2022.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	1 - 0027782 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA , SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY , AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR , 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE , 20 MICROFONES COM FIO , KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO , PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS , CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA , 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO (JBL SONORIZAÇÃO)	5	Diária	R\$ 6.533,23
2	2 - 0027783 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY , SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE , 02 MICROFONES SEM FIO , 10 MICROFONES COM FIO , KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO , PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO , 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (JBL SONORIZAÇÃO)	5	Diária	R\$ 4.599,90
3	3 - 0027784 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS , CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS , 01 T.J. , COM MÍNIMO 350 WATTS RMS , 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA , 01 OPERADOR TÉCNICO. (JBL SONORIZAÇÃO)	5	Diária	R\$ 1.666,57
4	4 - 0027785 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108 , MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA , 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO (PRO LIGHT)	5	Diária	R\$ 3.490,00
5	5 - 0027786 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS , MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS , 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W , 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS , CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA , 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO (PRO LIGHT)	10	Diária	R\$ 1.801,50
6	6 - 0027787 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS , 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W , MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS , 01 CANHÃO SEGUIDOR , 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER) , CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS , 02 MÁQUINA DE FUMAÇA , 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO. (PRO LIGHT)	5	Diária	R\$ 3.499,50
7	7 - 0027789 - LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50 , COBERTURA EM DUAS ÁGUAS , FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS , PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM , MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO , MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO , ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1 ,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS , POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA , CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO (CIA PROMOÇÕES)	5	Diária	R\$ 7.899,90
8	8 - 0027790 - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50 , COBERTURA EM DUAS ÁGUAS , FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS , PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM , MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO , MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO , ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1 ,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS , POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA , CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES , EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO. (CIA PROMOÇÕES)	5	Diária	R\$ 6.806,57
9	9 - 0027791 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 , COBERTURA EM DUAS ÁGUAS , FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS , PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM , MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO , MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO , ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1 ,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS , POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA , CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO (CIA PROMOÇÕES)	8	Diária	R\$ 5.333,23
10	10 - 0027792 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 , COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS , FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS , PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM , MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO , MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO , TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS , POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA , CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO (CIA PROMOÇÕES)	5	Diária	R\$ 3.796,57
11	11 - 0027793 - LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0 ,60 CENTÍMETRO A 1 ,0 METROS DE ALTURA , COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS. TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE , POR 6 METROS DE FUNDO , COM ATERRAMENTO. E ESCADA DE ACESSO , EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO. (CIA PROMOÇÕES)	5	Diária	R\$ 2.996,57
12	12 - 0027794 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO , COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 18MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS , COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1 ,50M , TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS. (MY TEC ESTRUTURAS)	50	UNIDADE	R\$ 212,00
13	13 - 0027795 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO , MEDINDO 4M X 3M , COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICIALIZADO , PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO , PAREDES , PAINÉIS EM OCTANORME , CHAPAS TS NA COR BRANCA , PORTA DE ACESSO COM FECHADURA , COM ATERRAMENTO , ILUMINAÇÃO (ALUMIPAC ESTRUTURAS)	4	Diária	R\$ 2.890,90
14	14 - 0027796 - LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4 , COM 16 M² , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO , ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO	5	Diária	R\$ 5.832,90



	ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA. (ALUMIPAC ESTRUTURAS)			
15	15 - 0027797 - LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M <sup>2</sup> , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA (ALUMIPAC ESTRUTURAS)	5	Diária	R\$ 2.099,90
16	16 - 0027798 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO. (POLYJOHN)	50	Diária	R\$ 266,23
17	17 - 0027799 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO (POLYJOHN)	5	Diária	R\$ 408,00
18	18 - 0027800 - LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO. (STEMAC GERADORES)	10	Diária	R\$ 3.199,90
19	19 - 0027801 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO. (CIA PROMOÇÕES)	100	Diária	R\$ 282,90
20	21 - 0027803 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO. (EMBRASMO ESTRUTUTAS)	600	UNIDADE	R\$ 23,87
21	22 - 0027804 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO (MY TEC ESTRUTURAS)	1.000	Metros	R\$ 63,23
22	23 - 0027805 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETO: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MÍNIMA APARTIR DE 2.000 LUMENS. (PRO LIGHT)	3	Diária	R\$ 2.399,90
23	24 - 0027806 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO (VISUAL TENDAS)	20	Diária	R\$ 373,23
24	25 - 0027807 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO (VISUAL TENDAS)	8	Diária	R\$ 373,23
25	26 - 0027808 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. (VISUAL TENDAS)	8	Diária	R\$ 349,90
26	27 - 0027809 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO: DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEÁVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. (MY TEC ESTRUTURAS)	600	M <sup>2</sup>	R\$ 84,90
27	28 - 0027810 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (QUATRO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS. (EMBRASMO ESTRUTUTAS)	5	Diária	R\$ 9.249,90
28	29 - 0027811 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS (EMBRASMO ESTRUTUTAS)	5	Diária	R\$ 12.469,57
29	30 - 0027812 - LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS (MESAS PLASTIC TOP)	600	Diária	R\$ 4,73
30	31 - 0027813 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG. (CADEIRAS PLASTIC TOP)	2.000	Diária	R\$ 3,73
31	32 - 0027814 - REFLETOR LED HOLOFOTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200 W A 300 W, BRANCO FRIO 6000K BIVOLT 100V-220V AUTOMÁTICO IP67 ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS. (PRO LIGHT)	25	Diária	R\$ 159,57
32	33 - 0027815 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO (PRO LIGHT)	8	Diária	R\$ 2.896,57
33	34 - 0027816 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE, UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS (CIA PROMOÇÕES)	8	UNIDADE	R\$ 2.096,57

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 12.972.310/0001-57

**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**

CPF: 065.474.034-83 e RG: 002.544.739 – SSP/RN

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:FD1EF5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.990, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.990, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF nº 688 de 06 de julho de 2023, que dispõe

sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF que traz Informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por Estados, Distrito Federal e Municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.989, de 07 de dezembro de 2023, que decreta a criação por incorporação de Fonte de Recurso na lei Orçamentária Anual de 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, a Fonte de Recurso especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de nova fonte de recurso não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Fonte de Recurso criada estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** A criação desta nova Fonte de Recurso implicará em alteração dos valores da Despesa Orçamentária inicialmente prevista na LOA de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN em virtude de Excesso de Arrecadação, onde foi utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, conforme disposto no inciso II, §1º, art. 43º da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

## Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
393	30/11/2023	1.211.013/202	Excesso de Arrecadação	Suplementar	155.357,90	30/11/2023	DECRETO: 1.990	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – L.								

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>468.149,82</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>168.755,34</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>77.476,69</b>
Nº Solic.:	21 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	70.707,03
Nº Solic.:	21 Criar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	3,74
Nº Solic.:	21 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	80,00
Nº Solic.:	21 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	4.155,57
Nº Solic.:	22 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	2.530,35
	<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>86.265,63</b>
Nº Solic.:	21 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	72.341,57
Nº Solic.:	21 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	1.120,00
Nº Solic.:	21 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	6.949,99
Nº Solic.:	22 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	5.854,07
	<b>2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>5.013,02</b>
Nº Solic.:	23 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	4.812,36
Nº Solic.:	23 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	200,66
<b>03.001 Secretaria</b>		<b>Municipal de Administracao</b>			<b>38.305,16</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>33.623,67</b>
Nº Solic.:	13 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	25.797,71
Nº Solic.:	13 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.968,33
Nº Solic.:	13 Criar	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	17110000	0001	179,46
Nº Solic.:	13 Criar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17110000	0001	2.893,34
Nº Solic.:	13 Criar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	16,83
Nº Solic.:	13 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	360,00
Nº Solic.:	13 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	2.408,00
	<b>2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>4.681,49</b>
Nº Solic.:	13 Criar	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	4.681,49
<b>04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>34.714,43</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>				<b>34.714,43</b>
Nº Solic.:	7 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	30.438,61
Nº Solic.:	7 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	2.187,19
Nº Solic.:	7 Criar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17110000	0001	520,00
Nº Solic.:	7 Criar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	278,63
Nº Solic.:	7 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	152,00
Nº Solic.:	7 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	1.138,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>97.915,94</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>60.335,94</b>
Nº Solic.:	126 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	1.701,51
Nº Solic.:	126 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	49.945,97
Nº Solic.:	126 Criar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17110000	0001	8.648,46
Nº Solic.:	126 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	40,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>				<b>4.060,34</b>
Nº Solic.:	126 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	4.060,34
	<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>				<b>27.316,61</b>
Nº Solic.:	126 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	16.082,61
Nº Solic.:	126 Criar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17110000	0001	11.234,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>				<b>6.203,05</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
393	30/11/2023	1.212.003/202	Excesso de Arrecadação	Suplementar	97.915,94	30/11/2023	DECRETO: 1.990	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – L.								

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
393	30/11/2023	1.212.003/202	Excesso de Arrecadação	Suplementar	97.915,94	30/11/2023	DECRETO: 1.990	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – L.								

393	30/11/2023	1.212.003/202	Excesso de Arrecadação	Suplementar	97.915,94	30/11/2023	DECRETO: 1.990	PUBLICADO
-----	------------	---------------	------------------------	-------------	-----------	------------	----------------	-----------

Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – L.

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	126 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	4.664,48
Nº Solic.:	126 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	863,24
Nº Solic.:	126 Criar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17110000	0001	555,33
Nº Solic.:	126 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	120,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>19.161,47</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				<b>5.905,37</b>
Nº Solic.:	26 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	5.193,84
Nº Solic.:	26 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	631,53
Nº Solic.:	26 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	80,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>				<b>13.256,10</b>
Nº Solic.:	26 Criar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	56,10
Nº Solic.:	26 Criar	3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	17110000	0001	13.200,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>72.257,37</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>52.885,94</b>
Nº Solic.:	50 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	47.311,11
Nº Solic.:	50 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	4.065,01
Nº Solic.:	50 Criar	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	17110000	0001	119,64
Nº Solic.:	50 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	800,00
Nº Solic.:	50 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	590,18
	<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>19.371,43</b>
Nº Solic.:	50 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	17.291,24
Nº Solic.:	50 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.628,19
Nº Solic.:	50 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	320,00
Nº Solic.:	50 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	132,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>37.040,11</b>
	<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>37.040,11</b>
Nº Solic.:	22 Criar	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	2.264,16
Nº Solic.:	22 Criar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	31.667,08
Nº Solic.:	22 Criar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	2.490,80
Nº Solic.:	22 Criar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	1,87
Nº Solic.:	22 Criar	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17110000	0001	456,00
Nº Solic.:	22 Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17110000	0001	160,20
Total:					<b>468.149,82</b>

Publicado por:  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:D50B71B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

A sondagem de simples reconhecimento (também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem SPT) consiste em uma técnica de investigação direta que possibilita a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível d'água e os índices de resistência à penetração (N ou NSPT) a cada metro. Trata-se de um procedimento Normatizado, de execução relativamente simples, sendo bastante difundido na prática da Engenharia Geotécnica brasileira e adequado ao contexto descrito. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, justifica a necessidade da contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 10 (dez) dias, considerando que os serviços de sondagem a trado para identificação de perfis de solo e detecção de nível do aquífero (3 pontos), estudo de permeabilidade do solo (1 ponto) e laudo das sondagens e permeabilidade com ART, objetiva o atendimento das normas técnicas e legislação vigente, no que concerne ao licenciamento ambiental de cemitérios, que no caso em tela, **é necessário para a realização da formalização do processo de licenciamento ambiental do novo Cemitério Público Municipal de Jucurutu/RN**.

Justifica-se a contratação por LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e o padrão dos serviços a serem executados.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 18 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **prestação dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

**LOTE ÚNICO**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qty
1	Mobilização/Desmobilização	UND	1
2	Ensaio de Sondagem a Percussão SPT	UND	03
3	Teste de absorção do solo	UND	01
4	Relatório/ART	UND	01

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Esta contratação não possui critérios de sustentabilidade a serem estabelecidos, além das prescrições contidas nas normas técnicas de execução dos serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 13969);

Os serviços de investigação geotécnica de sondagem a trado para identificação de perfis de solo e detecção de nível do aquífero será com 03 (três) pontos com até 5 (cinco) metros de profundidade, estudo de permeabilidade do solo (1 ponto) e laudo das sondagens e permeabilidade com ART;

A contratação dos serviços inclui a entrega de relatórios seguidos de Anotação de Responsabilidade Técnica profissional habilitado para o referido serviço.

O local a ser realizado os serviços será na Avenida Terezinha Lula de Queiroz Santos, Bairro Freitas, Loteamento Bela Vista, Quadra 05, Lote 01.

**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Jucurutu/RN.

**JUSTIFICATIVA**

A sondagem de simples reconhecimento (também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem SPT) consiste em uma técnica de investigação direta que possibilita a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível d'água e os índices de resistência à penetração (N ou NSPT) a cada metro. Trata-se de um procedimento Normalizado, de execução relativamente simples, sendo bastante difundido na prática da Engenharia Geotécnica brasileira e adequado ao contexto descrito. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, justifica a necessidade da contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 10 (dez) dias, considerando que os serviços de sondagem a trado para identificação de perfis de solo e detecção de nível do aquífero (3 pontos), estudo de permeabilidade do solo (1 ponto) e laudo das sondagens e permeabilidade com ART, objetiva o atendimento das normas técnicas e legislação vigente, no que concerne ao licenciamento ambiental de cemitérios, que no caso em tela, **é necessário para a realização da formalização do processo de licenciamento ambiental do novo Cemitério Público Municipal de Jucurutu/RN.**

Justifica-se a contratação por LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e o padrão dos serviços a serem executados.

A prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 1.338/2022 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
- c) Registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Serviço e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos serviços.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto dos serviços, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

**FRANCINILDO AQUINO DA SILVA**

-- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**ABDB8736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DESTINADO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”, 2023.**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade do serviço solicitado, tendo em vista que se aproxima a festa do Natal, em virtude da necessidade de um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina. Sendo assim temos uma festa religiosa, lúdica e econômica cuja adequada preparação se torna vital para os rumos de nossa cidade em um ano que se encerra e outro que se inicia.

**Considerando** a contratação de serviços de estrutura e materiais tem o objetivo de subsidiar o evento “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”, o evento é de fortalecimento ao desenvolvimento turístico decaráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuem para promoção e fomento da atividade turística do município, esse ano terá atrações regionais e nacionais, que são sucesso em todo Brasil.

**Considerando** que o município não possui a estrutura necessária para esse evento, que não existe licitação que contempla os itens necessários para a realização do evento da forma que está sendo planejado, o referido acontece todos os anos a mais de 40 anos em nosso município, sendo necessária a contratação de serviços de equipamentos e materiais sob demanda para fornecer todo amparo estrutural ao evento, permitindo a utilização efetiva dos espaços, suporte às atividades propostas, bem como no atendimento ao objetivo proposto para beneficiar o público-alvo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 18 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **prestação dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 12 de dezembro de 2023.

**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da cidade de Jucurutu, órgão da Administração Direta da Prefeitura de Jucurutu, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da atual lei de Licitações Públicas.

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,**

**DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO**

**2.1. Os itens do objeto dizem respeito a estruturas e materiais que estão especificados no item 4 deste Termo de Referência.**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação sob demanda de serviços de estrutura e materiais tem o objetivo de subsidiar o projeto “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”, ação que objetiva promover a integração entre a gestão municipal e seus munícipes por meio da realização de um evento que visa fortalecimento ao desenvolvimento turístico decaráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribui para promoção e fomento da atividade turística do município, esse ano terá atrações regionais e nacionais, que são sucesso em todo Brasil.

Considerando que o município não possui a estrutura necessária para esse evento, que não existe licitação que contempla os itens necessários para a realização do evento da forma que está sendo planejado, o referido acontece todos os anos a mais de 40 anos em nosso município, sendo necessária a contratação de serviços de equipamentos e materiais sob demanda para fornecer todo amparo estrutural ao evento, permitindo a utilização efetiva dos espaços, suporte às atividades propostas, bem como no atendimento ao objetivo proposto para beneficiar o público-alvo.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE NACIONAL + PAINEL DE LED + TRANSMISSÃO AO VIVO</b> Locação Diária de sistema de iluminação compreendendo os seguintes itens: - Console GrandMA 2 (Mínimo de 3.072 canais e 6 universos DMX) - 20 Moving 14R c/ borda de led; - 16 Strobe Atomic 1000w com fita branca - 25 Par Leds RGBWA Outdoor 18x12w - 12 Par Leds RGBW indoor 18x12w - 6 Ribalta Pixel RGB 24x3w	UND	01		



	- 4 Cob 200w (Quente/Frio) - 4 Mini brute 4x100w (Quente/Frio) - 1 Máquina de Fumaça com ventilador - 1 Canhão seguidor - 40m² de Pannel de Led P3 Outdoor - Sistema de alimentação/distribuição elétrica trifásico e Splinter DMX - Câmera de alta resolução para captura e transmissão ao vivo. - Revestimento e acabamento em elanquinha preta da estrutura boxtruss Obs.: A prestação do serviço inclui projeto prévio em 3D, envio de ShowFile para as atrações que solicitarem, completa assistência aos profissionais iluminadores de bandas durante o evento, acessórios, cabeamento, mão de obra e técnicos para garantir perfeito funcionamento. Bem como eventuais custos com hospedagem e tributos.				
02	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> Locação Diária de sistema de iluminação compreendendo os seguintes itens: - Console GrandMA 2 (Mínimo de 3.072 canais e 6 universos DMX) ou Pilot 2000 - De 6 a 8 Moving 14R c/ borda de led (Adequar ao local); - 8 Strobe Atomic 1000w com fita branca - 10 Par Leds RGBW indoor 18x12w - 2 Cob 200w (Quente/Frio) - 2 Mini brute 4x100w (Quente/Frio) - 1 Máquina de Fumaça com ventilador - Até 9m² de Pannel de Led P3 Outdoor - Sistema de alimentação/distribuição elétrica trifásico e Splinter DMX Obs.: A prestação do serviço inclui completa assistência aos profissionais iluminadores de bandas durante o evento, acessórios, cabeamento, mão de obra e técnicos para garantir perfeito funcionamento. Bem como eventuais custos com hospedagem e tributos.	UND	02		
03	<b>LOCAÇÃO DE PALCO:</b> instalação e remoção de um palco em estrutura metálica, medindo 12 x 8 metros, com treliças de alumínio modelo q30, cobertura com duas quedas de águas, com 02 escadas de acesso com medidas seguindo as normas de segurança, extintores, aterramentos, luz de emergência, conforme as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, com proteção nas laterais e com lona fria de cor branca antichamas, anexo lateral coberto para área de trabalho medindo no mínimo 4 x 3m, plataforma com 1,5m. de altura e anexo frontal medindo 8m².	UND	01		
04	<b>LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO</b> em box truss q30 com 250m. de treliças e todos os acessórios (cubos, parafusos...) para montagem conforme projeto previamente estabelecido. estalhamento e barras de fixação, conforme necessário, aterramentos e luz de emergência, conforme as normas exigidas pelo corpo de bombeiros	UND	01		
05	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO</b> box truss alumínio q-30 medindo 5,5m de altura x 8,5m de largura x 6m. de profundidade com até 5 passadas centrais para posicionamento conforme projeto previamente estabelecido.	UND	01		
06	<b>ALUGUEL DE CAMARIM</b> com montagem e desmontagem gride camarim no tamanho de 4m. de frente por 4m. fundo em ts e alumínio climatizado, piso carpetado e porta e iluminação interna, seguindo as normas de segurança, extintores, aterramentos, luz de emergência conforme as normas exigidas pelo corpo de bombeiros.	UND	06		
07	<b>LOCAÇÃO DE HOUSE MIX</b> - Detalhamento: com dois degraus em treliça box truss alumínio q30, medindo 5m x 4m, coberto, com 2 pontos de energia 220v para suporte técnico e grades de proteção no entorno da estrutura.	UND	01		
08	<b>LOCAÇÃO 70M. DE BARRICADAS –</b> ESPECIFICAÇÃO: Base: Largura 1,00m X Comprimento 1,25 Tela de Proteção: Altura 1,20 X Comprimento 1,25m Alumínio antiderrapante da base: 0,700 x 1,00m Alumínio antiderrapante da base do degrau: 0,330 x 0,500m Suporta deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos 28 Kg ACABAMENTO: Chapa xadrez de alumínio Fabricada em alumínio e aço, um material leve, resistente, durável e bonito. Disponível em 45°, 90°, portão e reta	UND	01		

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá estar da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições,

4.3. Para prestação dos serviços especificados neste termo de referência, a contratada, deverá disponibilizar equipamentos que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;

4.4. A entrega dos itens objeto deste termo, deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega os itens a serem locados, no local indicado pela Secretaria Requisitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelo evento;

A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos no dia do evento;

Todo o material necessário a instalação dos equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;

A empresa ficará responsável pelo deslocamento e, se for o caso, montagem e desmontagem dos equipamentos, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação;

A entrega dos produtos a serem locados, deverá ocorrer até o dia anterior ao início do evento e a retirada deverá ocorrer no dia posterior ao encerramento do evento com agendamento junto à cada Secretaria requisitante, através de servidor designado para esse fim;

Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, deverá estar em bom estado de uso e conservação, bem como, ser de boa qualidade. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;

Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos;

A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

A Contratada, para os itens em que necessitem de operador, deverá por sua conta providenciar os operadores, devidamente capacitados para operar o equipamento, e atender aos usuários com cordialidade e eficiência, até o horário estabelecido para o término do evento devidamente informados na ordem de serviço.

## PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## DA FORMA DE FATURAMENTO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

**NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal do Esporte, Turismo e Lazer

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:88B1E271**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 0610001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.460.306/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.593.368-8 e sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Q 19 Lt 18, Aeroporto, CEP: 59607-290, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **João Ricardo de Oliveira Gonçalves**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1868404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, CEP: 59.600-255, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00058	LIQUIDIFICADOR 2L - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zelkrom (4 Facas); Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	MONDIAL	UND	23,00	120,00	2.760,00
Total:						2.760,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2023.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0196CD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, com Inscrição Estadual nº 13.998.927-7 e sede na Rua das Papoulas, 348, quadra 21 sala A, CEP:78.043-138, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique Andreani Araújo**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 20135181 SEJUSP-MT e CPF nº 022.905.351-33, residente na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot a Luiza), nº 7.300, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00046	FORNO MICROONDAS 20L - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar mais 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e stroganoff. Classificação energética A.	Midea	UND	11,00	567,00	6.237,00
00047	FORNO MICROONDAS 27L - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar mais 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e stroganoff. Classificação energética A.	Midea	UND	9,00	677,00	6.093,00
Total:						12.330,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2023.

<i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A476A95B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0197/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 0197/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1525	MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS	SEC. FINANÇAS	2022/2023	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	08.01.2024 a 06.02.2024

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F21A716C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0198/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 0198/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 345	JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES GUIMARÃES	SEC. SAÚDE	2022/2023	MOTORISTA	20.12.2023 a 03.01.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7FD17F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0201/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0201/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 659	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SIMÕES	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	08.01.2024 a 22.01.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B74A9793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1148/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1148/2023 Lucrécia/ RN, 8 de dezembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 101.174,43 (cento e um mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º. Fica a berto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 101.174,43 (cento e um mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:



Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
		<b>2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 66.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 66.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 66.000,00</b>
	<b>3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>				
		<b>2.4 - Contribuição para o PASEP</b>			
			445 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde</b>			
			677 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16040000	RS 14.003,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 14.003,90</b>
		<b>2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS</b>			
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 11.170,53
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.170,53</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 25.174,43</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 101.174,43</b>
Redução					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde</b>			
			678 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16040000	RS 3.320,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.320,00</b>
		<b>2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS</b>			
			126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		<b>2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde</b>			
			236 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16040000	RS 10.683,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.683,90</b>
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			
			160 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 6.170,53
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.170,53</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 25.174,43</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
			543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.000,00</b>
		<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 59.000,00

Total da Ação:	R\$ 59.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 76.000,00
Valor total Reduzido:	R\$ 101.174,43

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0184E67C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1150/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1150/2023****Lucrécia/ RN, 12 de dezembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 124.146,22 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 124.146,22 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			445 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52- Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R\$ 28.486,22
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.486,22</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.486,22</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			793 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17063120	R\$ 65.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.660,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.660,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 75.660,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 124.146,22</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 28.486,22
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>

					28.486,22
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.486,22
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120	R\$ 15.000,00
			784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 17063120	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			185 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 10.660,00
Total da Ação:					R\$ 10.660,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75.660,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 124.146,22

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:6A19976E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 706.2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024****Palácio Mário Solano de Moura**

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 706/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do **Município de Olho D'Água do Borges/RN** para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do **Município de Olho D'Água do Borges/RN** para o exercício financeiro de 2024, no montante de **R\$ 36.420.300,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges/RN.

III – Reserva de Contingência.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de **R\$ 36.420.300,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos reais)**.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	38.173.333,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.163.379,00

1.2. Receita de Contribuições	2.010.750,00
1.3. Receita Patrimonial	210.750,00
1.6. Receita de Serviços	726,00
1.7. Transferências Correntes	34.151.893,00
1.9. Outras Receitas Correntes	673.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>798.284,00</b>
2.1. Operações de Crédito	50.000,00
2.2. Alienação de Bens	302.500,00
2.4 Transferências de Capital	279.039,00
2.9. Outras Receitas de Capital	1.599.703,00
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-4.021.440,00</b>
3.1. Deduções da Receita Corrente	-4.021.440,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.420.300,00</b>

## Seção II

### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ R\$ 36.420.300,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte mil, terzentos reais)**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 23.298.800,35 (Vinte e Três Milhões e Duzentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais e Trinta e Cinco Centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 13.121.499,65 (Treze Milhões e Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

### I – POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2 – Município de Olho D'Água do Borges	21.197.540,35
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	8.943.879,65
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges	1.992.880,00
6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges	2.536.000,00
7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	1.750.000,00
<b>Total</b>	<b>36.420.300,00</b>
<b>II- Por Funções de Governo:</b>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.750.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.407.880,63
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.180,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	2.274.000,00
10 – SAÚDE	8.919.319,65
12 – EDUCAÇÃO	8.309.905,75
13 - CULTURA	529.120,00
15 – URBANISMO	4.649.893,97
17 – SANEAMENTO	34.000,00
20 – AGRICULTURA	1.103.200,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	499.200,00
26 - TRANSPORTE	180.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	175.600,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	125.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00
<b>Total</b>	<b>36.420.300,00</b>
<b>III - Por Grupo:</b>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.532.010,02
2 - Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3-Outras Despesas Correntes	15.694.795,48
4 - Investimentos	5.262.494,50
6 - Amortização da Dívida	354.000,00
9 - Reserva de Contingência	535.000,00
SOMA	36.420.300,00

## CAPÍTULO III

### Seção I

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) total da despesa autorizada nesta lei, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**Art. 7º** - O limite autorizado no art. 6º, inciso III, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

## CAPÍTULO V

### Seção I

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 11% (onze por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 9º** - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por

Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

**Art. 10** O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**Art. 11** As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 12** - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 9 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			
VIII - Despesa por Órgão e Função			
Exercício: 2024			
Especificação	Valor	(%)	
<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	5.322.820,63	25,111	
12 - Educação	8.309.905,75	39,202	
13 - Cultura	529.120,00	2,496	
15 - Urbanismo	4.649.893,97	21,936	
17 - Saneamento	34.000,00	0,160	
20 - Agricultura	1.077.000,00	5,081	
23 - Comércio e Serviços	499.200,00	2,355	
26 - Transporte	180.000,00	0,849	
27 - Desporto e Lazer	175.600,00	0,828	
28 - Encargos Especiais	125.000,00	0,590	
99 - Reserva	295.000,00	1,392	
<b>Total do Órgão</b>	<b>21.197.540,35</b>	<b>100,00</b>	
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	24.560,00	0,275	
10 - Saúde	8.919.319,65	99,725	
<b>Total do Órgão</b>	<b>8.943.879,65</b>	<b>100,00</b>	
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	38.500,00	1,932	
08 - Assistência Social	1.928.180,00	96,753	
20 - Agricultura	26.200,00	1,315	
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.992.880,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	22.000,00	0,868	
09 - Previdência Social	2.274.000,00	89,669	
99 - Reserva	240.000,00	9,464	
<b>Total do Órgão</b>	<b>2.536.000,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>			
01 - Legislativa	1.750.000,00	100,000	
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total Geral:</b>	<b>36.420.300,00</b>		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
Exercício: 2024			
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			181.500,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.225,00	

	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.375,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.900,00	
<b>1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros</b>			<b>20.570,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.085,50	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.142,50	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.342,00	
<b>1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>			<b>123.420,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.513,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.855,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	74.052,00	
<b>1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>26.620,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.993,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.655,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.972,00	
<b>1112530100 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>			<b>6.050,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	907,50	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.512,50	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.630,00	
<b>1112530200 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros</b>			<b>605,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90,75	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	151,25	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	363,00	
<b>1112530300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>			<b>1.331,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	199,65	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	332,75	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	798,60	
<b>1112530400 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>121,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18,15	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30,25	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72,60	
<b>1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal</b>			<b>494.848,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.068,00	
	25000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.780,00	
<b>1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b>			<b>183.920,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.588,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.980,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.352,00	
<b>1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros</b>			<b>1.815,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	272,25	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	453,75	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.089,00	
<b>1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa</b>			<b>12.100,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00	
<b>1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>4.235,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	635,25	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.058,75	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.541,00	

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
<b>IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso</b>			
Exercício: 2024			
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
<b>1122980100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal</b>			<b>3.630,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	544,50	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	907,50	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.178,00	
<b>1131530100 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal</b>			<b>12.584,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72,60	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.390,40	
<b>1131530200 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros</b>			<b>38.720,00</b>

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.720,00	
<b>1131530300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa</b>			<b>13.310,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.996,50	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.327,50	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.986,00	
<b>1131530400 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>38.000,00</b>
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	38.000,00	
<b>1215011100 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>			<b>363.000,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	363.000,00	
<b>1215011200 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros</b>			<b>6.050,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.050,00	
<b>1215021100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>			<b>1.089.000,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.089.000,00	
<b>1215021200 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros</b>			<b>18.150,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.150,00	
<b>1215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal</b>			<b>302.500,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	302.500,00	
<b>1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal</b>			<b>6.050,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.050,00	
<b>1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>			<b>226.000,00</b>
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	226.000,00	
<b>1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso não vinculado</b>			<b>12.100,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00	
<b>1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>			<b>3.630,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.630,00	
<b>1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados</b>			<b>60.500,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.500,00	
<b>1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>			<b>3.630,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.630,00	
<b>1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS</b>			<b>3.630,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.630,00	
<b>1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS Principal</b>			<b>120.000,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	120.000,00	
<b>1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>			<b>7.260,00</b>
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.260,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
Exercício: 2024			
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
<b>1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal</b>			<b>726,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	726,00	
<b>1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>			<b>16.800.000,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.300.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000.000,00	
<b>1711511100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>			<b>-3.360.000,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-3.360.000,00	
<b>1711512101 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária</b>			<b>1.695.228,67</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	835.228,67	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	260.000,00	
<b>1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal</b>			<b>10.200,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
<b>1711520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal</b>			<b>-2.040,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-2.040,00	
<b>1712522100 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal</b>			<b>217.800,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	217.800,00	
<b>1712523400 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>35.000,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
<b>1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal</b>			<b>659.200,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	647.200,00	
	17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.000,00	
<b>1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal</b>			<b>1.550.572,56</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.128.372,56	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	422.200,00	
<b>1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal</b>			<b>400.000,00</b>

	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	380.000,00	
<b>1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde - Principal</b>			<b>180.000,00</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00	
<b>1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Assistência Farmacêutica - Principal</b>			<b>170.000,00</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00	
<b>1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Gestão do SUS - Principal</b>			<b>329.197,44</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.197,44	
<b>1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Outros Programas - Principal</b>			<b>32.670,00</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.670,00	
<b>1713511100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal</b>			<b>8.470,00</b>
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.470,00	

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
<b>IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso</b>			
<b>Exercício: 2024</b>			
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
<b>1713512100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal</b>			<b>59.030,00</b>
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.030,00	
<b>1713513100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal</b>			<b>129.470,00</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129.470,00	
<b>1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal</b>			<b>363.000,00</b>
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	320.000,00	
	16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	43.000,00	
<b>1713980100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>			<b>605.000,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	605.000,00	
<b>1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal</b>			<b>231.500,00</b>
	15500000 Transferência do Salário-Educação	231.500,00	
<b>1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal</b>			<b>21.500,00</b>
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21.500,00	
<b>1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal</b>			<b>110.825,00</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.825,00	
<b>1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche</b>			<b>18.150,00</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.150,00	
<b>1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE EJA</b>			<b>6.655,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.655,00	
<b>1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE PRÉ ESCOLA</b>			<b>1.815,00</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.815,00	
<b>1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE AEE</b>			<b>1.210,00</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.210,00	
<b>1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal</b>			<b>57.000,00</b>
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.000,00	
<b>1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal</b>			<b>385.170,00</b>
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	365.170,00	
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	20.000,00	
<b>1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal</b>			<b>153.020,00</b>
	15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	19.820,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.200,00	
<b>1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal</b>			<b>157.040,00</b>
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	48.610,00	
	15411070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	108.430,00	
<b>1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal</b>			<b>86.600,00</b>
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.600,00	
<b>1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>			<b>394.820,00</b>
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.820,00	
<b>1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>			<b>63.700,00</b>
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	63.700,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
Exercício: 2024			
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			108.900,00
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	108.900,00	
1718081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal			182.000,00
	16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	182.000,00	
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal			797.100,00
	16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	79.000,00	
	17060000 Transferência Especial da União	718.100,00	
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			20.000,00
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	
1719610100 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS			80.000,00
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	80.000,00	
1719610100 - Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS			-16.000,00
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-16.000,00	
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			477.669,33
	17490000 Outras vinculações de transferências	4.280,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	402.489,33	
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	18.000,00	
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.900,00	
	15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.000,00	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	9.000,00	
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000,00	
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal			3.000.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900.000,00	
1721500100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal			-600.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-600.000,00	
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal			210.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
1721510100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal			-42.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-42.000,00	
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			7.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400,00	
1721520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			-1.400,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-1.400,00	
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			47.460,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.460,00	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.000,00	
1722503100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal			250.000,00
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	250.000,00	
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			233.830,00
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	46.980,00	
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	186.850,00	
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
Exercício: 2024			
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			21.850,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.850,00	
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			73.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.000,00	
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	
	17100000 Transferência Especial dos Estados	20.000,00	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			3.689.240,00
	25401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	85.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	854.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.750.240,00	

1922990100 - Outras Restituições - (Principal)			431.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.000,00	
	28000000 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	
	18020000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	341.000,00	
1999030100 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal			242.000,00
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	242.000,00	
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			50.000,00
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000,00	
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			302.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	302.500,00	
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			5.020,00
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.020,00	
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			50.000,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00	
2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal			8.000,00
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000,00	
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal			216.019,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	216.019,00	
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal			1.599.703,00
	15993110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.598.703,00	
<b>Total Geral:</b>			<b>36.420.300,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES			
Recíeita segundo Origem			
Exercício: 2024			
Especificação	Fontes do Tesouro	Outras fontes	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.125.379,00	38.000,00	1.163.379,00
Contribuições	6.050,00	2.004.700,00	2.010.750,00
Recíeita Patrimonial	83.490,00	127.260,00	210.750,00
Recíeita de Serviços	726,00	0,00	726,00
Transferências Correntes	23.673.033,00	10.478.860,00	34.151.893,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	658.000,00	673.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.005.440,00	-16.000,00	-4.021.440,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>20.898.238,00</b>	<b>13.290.820,00</b>	<b>34.189.058,00</b>
Operações de Crédito	0,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens	302.500,00	0,00	302.500,00
Transferências de Capital	0,00	279.039,00	279.039,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.599.703,00	1.599.703,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>302.500,00</b>	<b>1.928.742,00</b>	<b>2.231.242,00</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>21.200.738,00</b>	<b>15.219.562,00</b>	<b>36.420.300,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação					
Exercício: 2024					
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
30000000	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>30.268.805,50</b>
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.532.010,02	
31900000	Aplicações diretas	6.623.890,52	6.710.779,50		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	468.660,00	728.680,00		
32000000	<b>Juros e encargos da dívida</b>			42.000,00	
32900000	Aplicações diretas	42.000,00	0,00		
33000000	<b>Outras despesas correntes</b>			15.694.795,48	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	53.800,00	0,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	160.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	11.680.792,98	3.800.202,50		
40000000	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				5.616.494,50
44000000	<b>Investimentos</b>			5.262.494,50	
44500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00	1.500,00		
44900000	Aplicações diretas	1.521.594,50	3.738.400,00		
46000000	<b>Amortização da dívida</b>			354.000,00	
46900000	Aplicações diretas	354.000,00	0,00		
90000000	<b>RESERVAS</b>				535.000,00
99000000	<b>RESERVAS</b>			535.000,00	
99990000	RESERVAS	295.000,00	240.000,00		
<b>Total Despesa:</b>					<b>36.420.300,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES				
III - Recíeita Segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2024				
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000	Receitas Correntes			38.210.498,00
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.163.379,00
1110000000	Impostos		1.057.135,00	

1112000000	Impostos sobre o Patrimônio	360.217,00		
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	352.110,00		
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	181.500,00		
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.570,00		
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	123.420,00		
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.620,00		
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.107,00		
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.050,00		
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	605,00		
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.331,00		
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	121,00		
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	494.848,00		
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	494.848,00		
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	494.848,00		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	494.848,00		
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.070,00		
1114510000	Impostos sobre Serviços	202.070,00		
1114511000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.070,00		
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	183.920,00		
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.815,00		
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	12.100,00		
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.235,00		
1120000000	Taxas		3.630,00	
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços	3.630,00		
1122980100	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	3.630,00		
1130000000	Contribuição de Melhoria		102.614,00	
1131000000	Contribuição de Melhoria	102.614,00		
1131530000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	102.614,00		
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.584,00		
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	38.720,00		
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	13.310,00		
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.000,00		
<b>1200000000</b>	<b>Contribuições</b>			<b>2.010.750,00</b>
1210000000	Contribuições Sociais		1.784.750,00	
1215011100	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	363.000,00		
1215011200	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	6.050,00		
1215021100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.089.000,00		
1215021200	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	18.150,00		
1215510000	Contribuição Patronal - Parcelamentos	302.500,00		
1215511000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	302.500,00		
1215511100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	302.500,00		
1219000000	Outras Contribuições Sociais	6.050,00		
1219990000	Demais Contribuições Sociais	6.050,00		
1219991000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	6.050,00		
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	6.050,00		
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		226.000,00	
1241000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00		
1241500000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00		
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	226.000,00		
<b>1300000000</b>	<b>Receita Patrimonial</b>			<b>210.750,00</b>
1320000000	Valores Mobiliários		210.750,00	

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					Anexo 2 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>					
<b>III - Receita Segundo a Categoria Econômica</b>					
<b>Exercício: 2024</b>					
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica	
1321000000	Juros e Correções Monetárias	210.750,00			
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários	210.750,00			
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	210.750,00			
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso não vinculado	12.100,00			
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.630,00			
1321010104	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	60.500,00			
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.630,00			
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	3.630,00			
1321010107	Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS Principal	120.000,00			
1321010108	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.260,00			
<b>1600000000</b>	<b>Receita de Serviços</b>			<b>726,00</b>	
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		726,00		
1611000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	726,00			
1611010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	726,00			
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	726,00			
<b>1700000000</b>	<b>Transferências Correntes</b>			<b>34.151.893,00</b>	
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		26.599.513,00		
1711000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.505.428,67			
1711510000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.495.228,67			
1711511000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00			
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.800.000,00			
1711512000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.695.228,67			
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.695.228,67			
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	1.695.228,67			
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.200,00			
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.200,00			
1712000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	912.000,00			
1712520000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	912.000,00			
1712522000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	217.800,00			
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	217.800,00			
1712523000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	35.000,00			

1712523400	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00		
1712524000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	659.200,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	659.200,00		
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.827.410,00		
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	2.662.440,00		
1713501000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.550.572,56		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	1.550.572,56		
1713502000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	400.000,00		
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	400.000,00		
1713503000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	180.000,00		
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	180.000,00		
1713504000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	170.000,00		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	170.000,00		
1713505000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	329.197,44		
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	329.197,44		
1713509000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	32.670,00		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	32.670,00		

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 2 da Lei 4.320/64
--------------------------------------	--	--	--	-------------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
--	--	--	--

<b>III - Receita Segundo a Categoria Econômica</b>			
--	--	--	--

<b>Exercício: 2024</b>			
------------------------	--	--	--

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1713510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede	559.970,00		
1713511000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.470,00		
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pr	8.470,00		
1713512000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	59.030,00		
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	59.030,00		
1713513000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	129.470,00		
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	129.470,00		
1713519000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	363.000,00		
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pr	363.000,00		
1713980100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	605.000,00		
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	833.825,00		
1714500000	Transferências do Salário-Educação	231.500,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	231.500,00		
1714510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	21.500,00		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	21.500,00		
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	138.655,00		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	138.655,00		
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE Creche	18.150,00		
1714520102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE EJA	6.655,00		
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE PRÉ ESCOLA	1.815,00		
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE AEE	1.210,00		
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	57.000,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	57.000,00		
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	385.170,00		
1715000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	396.660,00		
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	153.020,00		
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	157.040,00		
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	86.600,00		
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	394.820,00		
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	394.820,00		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	394.820,00		
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	172.600,00		
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	63.700,00		
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	63.700,00		
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	108.900,00		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	108.900,00		
1718080000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	182.000,00		
1718081000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	182.000,00		
1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	182.000,00		

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 2 da Lei 4.320/64
--------------------------------------	--	--	--	-------------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
--	--	--	--

<b>III - Receita Segundo a Categoria Econômica</b>			
--	--	--	--

<b>Exercício: 2024</b>			
------------------------	--	--	--

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União	1.374.769,33		
1719570000	Transferência Especial da União	797.100,00		
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	797.100,00		
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00		
1719610100	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	80.000,00		
1719990000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	477.669,33		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	477.669,33		
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.863.140,00	
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.264.460,00		
1721500000	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00		
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00		
1721510000	Cota-Parte do IPVA	210.000,00		
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00		
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.000,00		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.000,00		
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.460,00		
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	47.460,00		
1722000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000,00		
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	250.000,00		
1724000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	253.830,00		

1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	233.830,00		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	233.830,00		
1724990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000,00		
1724990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	20.000,00		
1729000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	94.850,00		
1729510000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.850,00		
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	21.850,00		
1729990000	Outras Transferências dos Estados e DF	73.000,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	73.000,00		
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.689.240,00	
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	3.689.240,00		
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	3.689.240,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	3.689.240,00		
<b>1900000000</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>			<b>673.000,00</b>
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		431.000,00	
1922000000	Restituições	431.000,00		
1922990000	Outras Restituições	431.000,00		
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	431.000,00		
1990000000	Demais Receitas Correntes		242.000,00	
1999000000	Outras Receitas Correntes	242.000,00		
1999030000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	242.000,00		
1999030100	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social -	242.000,00		
<b>2000000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>			<b>2.231.242,00</b>
<b>2100000000</b>	<b>Operações de Crédito</b>			<b>50.000,00</b>
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00		
2119990000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00		
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00		
<b>2200000000</b>	<b>Alienação de Bens</b>			<b>302.500,00</b>
2210000000	Alienação de Bens Móveis		302.500,00	
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	302.500,00		
2213010000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	302.500,00		
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	302.500,00		

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		Anexo 2 da Lei 4.320/64		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>III - Receita Segundo a Categoria Econômica</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cat. Econômica</b>
<b>2400000000</b>	<b>Transferências de Capital</b>			<b>279.039,00</b>
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		279.039,00	
2413000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.020,00		
2413500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.020,00		
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	5.020,00		
2414000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	58.000,00		
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00		
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00		
2414510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	8.000,00		
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	8.000,00		
2419000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	216.019,00		
2419990000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	216.019,00		
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	216.019,00		
<b>2900000000</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>			<b>1.599.703,00</b>
2990000000	Demais Receitas de Capital		1.599.703,00	
2999000000	Outras Receitas de Capital	1.599.703,00		
2999990000	Outras Receitas de Capital	1.599.703,00		
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	1.599.703,00		
<b>1700000000</b>	<b>Dedução Fundeb - Transferências Correntes</b>			<b>-4.021.440,00</b>
1710000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-3.378.040,00	
1711000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.362.040,00		
1711510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.360.000,00		
1711511000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.360.000,00		
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.360.000,00		
1711520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.040,00		
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.040,00		
1719000000	Dedução Fundeb - Outras Transferências de Recursos da União	-16.000,00		
1719610100	Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	-16.000,00		
1720000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-643.400,00	
1721000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-643.400,00		
1721500000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-600.000,00		
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-600.000,00		
1721510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-42.000,00		
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.000,00		
1721520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.400,00		
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.400,00		
<b>Total da Receita:</b>				<b>36.420.300,00</b>

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		Anexo 8 da Lei 4.320/64		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinários</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>01.031</b>	<b>Ação Legislativa</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>5.305.358,63</b>	<b>102.522,00</b>	<b>5.407.880,63</b>

04.122	Administração Geral	4.923.358,63	102.522,00	5.025.880,63
04.122.0000	Operações Especiais	396.000,00	0,00	396.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.458.758,63	102.522,00	4.561.280,63
04.122.0099	ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	68.600,00	0,00	68.600,00
04.123	Administração Financeira	302.000,00	0,00	302.000,00
04.123.0000	Operações Especiais	302.000,00	0,00	302.000,00
04.124	Controle Interno	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistência Social	1.345.290,00	582.890,00	1.928.180,00
08.122	Administração Geral	912.400,00	13.000,00	925.400,00
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	684.400,00	11.000,00	695.400,00
08.122.0014	Assistência Social para Todos	228.000,00	2.000,00	230.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	14.000,00	0,00	14.000,00
08.241.0014	Assistência Social para Todos	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	95.500,00	88.270,00	183.770,00
08.243.0014	Assistência Social para Todos	95.500,00	88.270,00	183.770,00
08.244	Assistência Comunitária	323.390,00	481.620,00	805.010,00
08.244.0014	Assistência Social para Todos	271.980,00	400.250,00	672.230,00
08.244.0022	MINHA CASA VERDE E AMARELA	16.000,00	33.920,00	49.920,00
08.244.0023	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO	8.900,00	20.300,00	29.200,00
08.244.0024	PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19	26.510,00	27.150,00	53.660,00
09	Previdência Social	2.300,00	2.271.700,00	2.274.000,00
09.271	Previdencia Basica	2.300,00	2.271.700,00	2.274.000,00
09.271.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.300,00	412.000,00	414.300,00
09.271.0021	Previdências	0,00	1.859.700,00	1.859.700,00
10	Saúde	5.241.309,65	3.678.010,00	8.919.319,65
10.122	Administração Geral	810.626,54	19.700,00	830.326,54
10.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	639.926,54	19.700,00	659.626,54
10.122.0011	Saúde para Todos	170.700,00	0,00	170.700,00
10.301	Atenção Básica	2.391.326,81	3.264.260,00	5.655.586,81
10.301.0011	Saúde para Todos	2.391.326,81	3.264.260,00	5.655.586,81
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.929.276,30	250.700,00	2.179.976,30
10.302.0011	Saúde para Todos	1.929.276,30	250.700,00	2.179.976,30
10.305	Vigilância Epidemiológica	82.280,00	129.350,00	211.630,00
10.305.0011	Saúde para Todos	82.280,00	129.350,00	211.630,00
10.512	Saneamento Basico Urbano	27.800,00	14.000,00	41.800,00
10.512.0011	Saúde para Todos	27.800,00	14.000,00	41.800,00
12	Educação	2.926.025,75	5.383.880,00	8.309.905,75
12.122	Administração Geral	1.031.776,35	135.300,00	1.167.076,35
12.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	975.376,35	8.000,00	983.376,35
12.122.0003	Ensino Fundamental	4.500,00	0,00	4.500,00
12.122.0026	COMBATE AO COVID 19	19.400,00	27.300,00	46.700,00
12.122.0027	EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO	32.500,00	100.000,00	132.500,00
12.361	Ensino Fundamental	971.750,00	3.546.289,50	4.518.039,50
12.361.0003	Ensino Fundamental	934.750,00	2.812.309,50	3.747.059,50
12.361.0008	Transporte Escolar	12.000,00	79.480,00	91.480,00
12.361.0009	Merenda Escolar	11.000,00	115.000,00	126.000,00
12.361.0025	SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE	9.000,00	231.500,00	240.500,00
12.361.0027	EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0028	Programa Brasil na Escola	5.000,00	8.000,00	13.000,00
12.362	Ensino Medio	29.202,00	27.500,00	56.702,00
12.362.0008	Transporte Escolar	29.202,00	27.500,00	56.702,00
12.364	Ensino Superior	24.040,00	1.000,00	25.040,00
12.364.0008	Transporte Escolar	24.040,00	1.000,00	25.040,00
12.365	Educação Infantil	698.317,40	1.308.560,00	2.006.877,40
12.365.0003	Ensino Fundamental	26.178,00	78.010,00	104.188,00
12.365.0004	Educação Infantil	574.959,40	1.113.310,00	1.688.269,40
12.365.0008	Transporte Escolar	76.300,00	79.120,00	155.420,00
12.365.0009	Merenda Escolar	3.500,00	15.000,00	18.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 8 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES				
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos				
Exercício: 2024				
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
12.365.0027	EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO	17.380,00	23.120,00	40.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	117.300,00	260.680,00	377.980,00
12.366.0006	Educação de Jovens e Adultos	114.000,00	259.680,00	373.680,00
12.366.0009	Merenda Escolar	3.300,00	1.000,00	4.300,00
12.367	Educação Especial	53.640,00	104.550,50	158.190,50
12.367.0004	Educação Infantil	9.100,00	0,00	9.100,00
12.367.0005	Educação Especial	41.040,00	103.550,50	144.590,50
12.367.0009	Merenda Escolar	3.500,00	1.000,00	4.500,00
13	Cultura	74.160,00	454.960,00	529.120,00
13.392	Difusão Cultural	74.160,00	454.960,00	529.120,00
13.392.0012	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL	74.160,00	454.960,00	529.120,00
15	Urbanismo	2.703.793,97	1.946.100,00	4.649.893,97
15.451	Infraestrutura Urbana	2.678.593,97	1.930.100,00	4.608.693,97
15.451.0016	Infra Estrutura	1.890.293,97	1.636.100,00	3.526.393,97
15.451.0020	Urbanismo	787.300,00	244.000,00	1.031.300,00
15.451.0029	ENERGIA RENOVÁVEIS	1.000,00	50.000,00	51.000,00
15.452	Serviços Urbanos	9.000,00	2.000,00	11.000,00
15.452.0020	Urbanismo	9.000,00	2.000,00	11.000,00
15.606	Extensão Rural	4.000,00	9.000,00	13.000,00
15.606.0016	Infra Estrutura	4.000,00	9.000,00	13.000,00
15.695	Turismo	12.200,00	5.000,00	17.200,00
15.695.0016	Infra Estrutura	12.200,00	5.000,00	17.200,00
17	Saneamento	21.000,00	13.000,00	34.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	21.000,00	13.000,00	34.000,00
17.512.0016	Infra Estrutura	21.000,00	13.000,00	34.000,00

20	Agricultura	752.700,00	350.500,00	1.103.200,00
20.122	Administração Geral	0,00	23.000,00	23.000,00
20.122.0015	Agricultura e Pecuária	0,00	23.000,00	23.000,00
20.241	Assistência ao Idoso	26.200,00	0,00	26.200,00
20.241.0014	Assistência Social para Todos	26.200,00	0,00	26.200,00
20.451	Infraestrutura Urbana	4.500,00	11.500,00	16.000,00
20.451.0020	Urbanismo	4.500,00	11.500,00	16.000,00
20.605	Abastecimento	689.000,00	309.000,00	998.000,00
20.605.0015	Agricultura e Pecuária	689.000,00	309.000,00	998.000,00
20.606	Extensão Rural	33.000,00	7.000,00	40.000,00
20.606.0015	Agricultura e Pecuária	24.000,00	0,00	24.000,00
20.606.0016	Infra Estrutura	9.000,00	7.000,00	16.000,00
23	Comércio e Serviços	476.200,00	23.000,00	499.200,00
23.695	Turismo	476.200,00	23.000,00	499.200,00
23.695.0018	Eventos Turísticos	476.200,00	23.000,00	499.200,00
26	Transporte	9.000,00	171.000,00	180.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	9.000,00	171.000,00	180.000,00
26.782.0016	Infra Estrutura	9.000,00	171.000,00	180.000,00
27	Desporto e Lazer	173.600,00	2.000,00	175.600,00
27.812	Desporto Comunitário	173.600,00	2.000,00	175.600,00
27.812.0013	Eventos Desportivos	173.600,00	2.000,00	175.600,00
28	Encargos Especiais	125.000,00	0,00	125.000,00
28.061	Ação Judiciária	125.000,00	0,00	125.000,00
28.061.0000	Operações Especiais	125.000,00	0,00	125.000,00
99	Reserva	295.000,00	240.000,00	535.000,00
99.999	Reserva de Contingência	295.000,00	240.000,00	535.000,00
99.999.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	295.000,00	240.000,00	535.000,00
<b>Total da Despesa:</b>		<b>21.200.738,00</b>	<b>15.219.562,00</b>	<b>36.420.300,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 9 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			
VIII - Despesa por Órgão e Função			
Exercício: 2024			
Especificação	Valor	(% )	
<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	5.322.820,63	25,111	
12 - Educação	8.309.905,75	39,202	
13 - Cultura	529.120,00	2,496	
15 - Urbanismo	4.649.893,97	21,936	
17 - Saneamento	34.000,00	0,160	
20 - Agricultura	1.077.000,00	5,081	
23 - Comércio e Serviços	499.200,00	2,355	
26 - Transporte	180.000,00	0,849	
27 - Desporto e Lazer	175.600,00	0,828	
28 - Encargos Especiais	125.000,00	0,590	
99 - Reserva	295.000,00	1,392	
<b>Total do Órgão</b>	<b>21.197.540,35</b>	<b>100,00</b>	
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	24.560,00	0,275	
10 - Saúde	8.919.319,65	99,725	
<b>Total do Órgão</b>	<b>8.943.879,65</b>	<b>100,00</b>	
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	38.500,00	1,932	
08 - Assistência Social	1.928.180,00	96,753	
20 - Agricultura	26.200,00	1,315	
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.992.880,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>			
04 - Administração	22.000,00	0,868	
09 - Previdência Social	2.274.000,00	89,669	
99 - Reserva	240.000,00	9,464	
<b>Total do Órgão</b>	<b>2.536.000,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>			
01 - Legislativa	1.750.000,00	100,000	
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total Geral:</b>	<b>36.420.300,00</b>		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 6 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO	0,00	98.813,32	0,00	98.813,32
MUNICÍPIO - PGM				
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.115.813,32</b>
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 6 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2999 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
Soma Programa:	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.749.003,00	0,00	2.749.003,00
2004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	0,00	98.500,00	0,00	98.500,00
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Soma Programa:	0,00	2.870.503,00	0,00	2.870.503,00
Soma SubFunção:	0,00	3.266.503,00	0,00	3.266.503,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
1996 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
Soma Programa:	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
Soma SubFunção:	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
Soma Função:	302.000,00	3.266.503,00	0,00	3.568.503,00
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç. 061 AÇÃO JUDICIÁRIA				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2997 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Função 99 RESERVA				
SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Soma Programa:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Soma SubFunção:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Soma Função:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Total Unidade:	302.000,00	3.561.503,00	125.000,00	3.988.503,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Anexo 6 da Lei 4.320/64				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	76.882,31	0,00	76.882,31
Soma Programa:	0,00	76.882,31	0,00	76.882,31
Soma SubFunção:	0,00	76.882,31	0,00	76.882,31
Soma Função:	0,00	76.882,31	0,00	76.882,31
Total Unidade:	0,00	76.882,31	0,00	76.882,31
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Anexo 6 da Lei 4.320/64				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
2127 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	33.100,00	0,00	33.100,00
2334 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	0,00	34.100,00	0,00	34.100,00
Soma SubFunção:	0,00	49.100,00	0,00	49.100,00
Soma Função:	0,00	49.100,00	0,00	49.100,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	844.276,35	0,00	844.276,35
2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	114.600,00	0,00	114.600,00
2112 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
Soma Programa:	0,00	983.376,35	0,00	983.376,35
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0003 ENSINO FUNDAMENTAL				
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00



<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0026 COMBATE AO COVID 19</b>				
2024 AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	0,00	46.700,00	0,00	46.700,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>46.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.700,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>132.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>132.500,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>132.500,00</b>	<b>1.034.576,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.167.076,35</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0003 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	95.080,00	0,00	0,00	95.080,00
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	2.167.019,50	0,00	2.167.019,50
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	636.460,00	0,00	636.460,00
2130 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	0,00	748.000,00	0,00	748.000,00
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	Anexo 6 da Lei 4.320/64			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
2348 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>174.080,00</b>	<b>3.572.979,50</b>	<b>0,00</b>	<b>3.747.059,50</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	86.980,00	0,00	86.980,00
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>91.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>91.480,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
2021 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	0,00	43.500,00	0,00	43.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0025 SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE</b>				
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - PSE	0,00	240.500,00	0,00	240.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>240.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.500,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
1998 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0028 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA</b>				
1106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>487.080,00</b>	<b>4.030.959,50</b>	<b>0,00</b>	<b>4.518.039,50</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 362 ENSINO MEDIO</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	56.702,00	0,00	56.702,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>56.702,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.702,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>56.702,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.702,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 364 ENSINO SUPERIOR</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	25.040,00	0,00	25.040,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.040,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.040,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.040,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.040,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0003 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	Anexo 6 da Lei 4.320/64			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	45.688,00	0,00	0,00	45.688,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>104.188,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.188,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0004 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	0,00	384.336,49	0,00	384.336,49
2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	282.950,00	0,00	282.950,00

2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	599.260,00	0,00	599.260,00
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	61.362,00	0,00	61.362,00
2030 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
2031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	265.860,91	0,00	265.860,91
2452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
2461 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.688.269,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.688.269,40</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	57.300,00	0,00	57.300,00
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	89.620,00	0,00	89.620,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>155.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.420,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
2022 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ -ESCOLA	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>18.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.500,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
1999 OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>40.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.500,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>144.688,00</b>	<b>1.862.189,40</b>	<b>0,00</b>	<b>2.006.877,40</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
<b>Programa: 0006 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	0,00	131.430,00	0,00	131.430,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	0,00	171.350,00	0,00	171.350,00
2032 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	0,00	69.900,00	0,00	69.900,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>373.680,00</b>	<b>0,00</b>	<b>373.680,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2023 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.300,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>377.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>377.980,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 0004 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>9.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.100,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 0005 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 70%	0,00	43.100,00	0,00	43.100,00
2129 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	0,00	101.490,50	0,00	101.490,50
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>144.590,50</b>	<b>0,00</b>	<b>144.590,50</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
2076 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>158.190,50</b>	<b>0,00</b>	<b>158.190,50</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>764.268,00</b>	<b>7.545.637,75</b>	<b>0,00</b>	<b>8.309.905,75</b>
<b>Função 13 CULTURA</b>				
<b>SubFunc. 392 DIFUSÃO CULTURAL</b>				
<b>Programa: 0012 PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL</b>				
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	423.800,00	0,00	0,00	423.800,00
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	105.320,00	0,00	105.320,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>423.800,00</b>	<b>105.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529.120,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>423.800,00</b>	<b>105.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529.120,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>423.800,00</b>	<b>105.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529.120,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>1.188.068,00</b>	<b>7.700.057,75</b>	<b>0,00</b>	<b>8.888.125,75</b>
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunc. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1006 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	686.000,00	0,00	0,00	686.000,00
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	884.500,00	0,00	0,00	884.500,00

1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1112 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1113 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1114 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.654.793,97	0,00	1.654.793,97
2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>1.688.600,00</b>	<b>1.837.793,97</b>	<b>0,00</b>	<b>3.526.393,97</b>
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0020 URBANISMO</b>				
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	690.300,00	0,00	690.300,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00
2104 AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.031.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.031.300,00</b>
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0029 ENERGIA RENOVÁVEIS</b>				
1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>51.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>1.739.600,00</b>	<b>2.869.093,97</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608.693,97</b>
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Programa: 0020 URBANISMO</b>				
2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1110 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 695 TURISMO</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1009 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>17.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.200,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>17.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.200,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>1.769.800,00</b>	<b>2.880.093,97</b>	<b>0,00</b>	<b>4.649.893,97</b>
<b>Função 17 SANEAMENTO</b>				
<b>SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>34.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>34.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>34.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0020 URBANISMO</b>				
1108 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1111 PERFURAÇÃO DE POÇOS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>32.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Função 26 TRANSPORTE</b>				
<b>SubFunç. 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>2.015.800,00</b>	<b>2.880.093,97</b>	<b>0,00</b>	<b>4.895.893,97</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	431.522,00	0,00	431.522,00

Soma Programa:	0,00	431.522,00	0,00	431.522,00
Soma SubFunção:	0,00	431.522,00	0,00	431.522,00
Soma Função:	0,00	431.522,00	0,00	431.522,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
1013 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Soma Programa:	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Soma SubFunção:	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 605 ABASTECIMENTO</b>				
<b>Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	0,00	88.500,00	0,00	88.500,00
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
Soma Programa:	79.000,00	919.000,00	0,00	998.000,00
Soma SubFunção:	79.000,00	919.000,00	0,00	998.000,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL</b>				
<b>Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma Programa:	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma SubFunção:	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma Função:	102.000,00	943.000,00	0,00	1.045.000,00
Total Unidade:	102.000,00	1.374.522,00	0,00	1.476.522,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2009 - Secretaria Municipal de Turismo				
<b>Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>				
<b>SubFunç. 695 TURISMO</b>				
<b>Programa: 0018 EVENTOS TURÍSTICOS</b>				
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	429.500,00	0,00	429.500,00
2077 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	69.700,00	0,00	69.700,00
Soma Programa:	0,00	499.200,00	0,00	499.200,00
Soma SubFunção:	0,00	499.200,00	0,00	499.200,00
Soma Função:	0,00	499.200,00	0,00	499.200,00
Total Unidade:	0,00	499.200,00	0,00	499.200,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 124 CONTROLE INTERNO</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Soma Programa:	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Soma SubFunção:	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Soma Função:	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade:	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
<b>Função 27 DESPORTO E LAZER</b>				
<b>SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO</b>				
<b>Programa: 0013 EVENTOS DESPORTIVOS</b>				
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
Soma Programa:	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
Soma SubFunção:	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
Soma Função:	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
Total Unidade:	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 5012 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
2333 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Soma Programa:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Função:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Órgão:	3.607.868,00	17.464.672,35	125.000,00	21.197.540,35
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
UO: 3001 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	24.560,00	0,00	24.560,00
Soma Programa:	0,00	24.560,00	0,00	24.560,00
Soma SubFunção:	0,00	24.560,00	0,00	24.560,00
Soma Função:	0,00	24.560,00	0,00	24.560,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	611.526,54	0,00	611.526,54
2115 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	0,00	40.900,00	0,00	40.900,00
Soma Programa:	0,00	659.626,54	0,00	659.626,54
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS				
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
2114 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	0,00	36.200,00	0,00	36.200,00
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Soma Programa:	0,00	170.700,00	0,00	170.700,00
Soma SubFunção:	0,00	830.326,54	0,00	830.326,54
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS				
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	37.704,04	0,00	0,00	37.704,04
1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	174.500,00	0,00	0,00	174.500,00
Soma Programa:	212.204,04	0,00	0,00	212.204,04
Soma SubFunção:	212.204,04	0,00	0,00	212.204,04
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS				
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	0,00	41.800,00	0,00	41.800,00
Soma Programa:	0,00	41.800,00	0,00	41.800,00
Soma SubFunção:	0,00	41.800,00	0,00	41.800,00
Soma Função:	212.204,04	872.126,54	0,00	1.084.330,58
Total Unidade:	212.204,04	896.686,54	0,00	1.108.890,58
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
UO: 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge				
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS				
1014 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	64.150,00	0,00	0,00	64.150,00
1024 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti	50.150,00	0,00	0,00	50.150,00
1025 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.006.712,77	0,00	1.006.712,77
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	457.500,00	0,00	457.500,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	259.500,00	0,00	259.500,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	0,00	715.360,00	0,00	715.360,00
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	0,00	318.400,00	0,00	318.400,00
2051 PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	54.600,00	0,00	54.600,00
2052 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	792.000,00	0,00	792.000,00
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	107.700,00	0,00	107.700,00
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	108.830,00	0,00	108.830,00
2055 PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS	0,00	18.400,00	0,00	18.400,00
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
2116 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	0,00	654.000,00	0,00	654.000,00
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	38.680,00	0,00	38.680,00
2120 MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	46.400,00	0,00	46.400,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	0,00	75.700,00	0,00	75.700,00

Soma Programa:	242.800,00	5.200.582,77	0,00	5.443.382,77
Soma SubFunção:	242.800,00	5.200.582,77	0,00	5.443.382,77
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	0,00	2.179.976,30	0,00	2.179.976,30
Soma Programa:	0,00	2.179.976,30	0,00	2.179.976,30
Soma SubFunção:	0,00	2.179.976,30	0,00	2.179.976,30
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	44.580,00	0,00	0,00	44.580,00
1100 EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>					
<b>V - Programa de Trabalho</b>					
<b>Exercício: 2024</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>	
2105 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – (COVID-19)	0,00	133.550,00	0,00	133.550,00	
Soma Programa:	78.080,00	133.550,00	0,00	211.630,00	
Soma SubFunção:	78.080,00	133.550,00	0,00	211.630,00	
Soma Função:	320.880,00	7.514.109,07	0,00	7.834.989,07	
Total Unidade:	320.880,00	7.514.109,07	0,00	7.834.989,07	
Total Órgão:	533.084,04	8.410.795,61	0,00	8.943.879,65	

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>					
<b>V - Programa de Trabalho</b>					
<b>Exercício: 2024</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder: Poder Executivo</b>					
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>UO: 4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>					
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>					
2127 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00	
Soma Programa:	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00	
Soma SubFunção:	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00	
Soma Função:	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00	
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>					
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	566.300,00	0,00	566.300,00	
2123 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	
Soma Programa:	0,00	589.300,00	0,00	589.300,00	
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>					
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	
Soma Programa:	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	819.300,00	0,00	819.300,00	
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>					
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>					
2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	
Soma Programa:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	
Soma SubFunção:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	
Soma Função:	0,00	829.500,00	0,00	829.500,00	
Total Unidade:	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00	

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>					
<b>V - Programa de Trabalho</b>					
<b>Exercício: 2024</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder: Poder Executivo</b>					
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>UO: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>					
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>					
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
Soma Programa:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>					
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>					
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	54.600,00	0,00	54.600,00	
2356 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	45.100,00	0,00	45.100,00	
Soma Programa:	0,00	99.700,00	0,00	99.700,00	

Soma SubFunção:	0,00	99.700,00	0,00	99.700,00
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
1101 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
1102 CONSTRUÇÃO DO CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1103 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1104 REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	91.700,00	0,00	91.700,00
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	0,00	75.630,00	0,00	75.630,00
2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	0,00	123.200,00	0,00	123.200,00
2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2079 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>109.400,00</b>	<b>552.630,00</b>	<b>0,00</b>	<b>662.030,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0022 MINHA CASA VERDE E AMARELA</b>				
1997 EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	49.920,00	0,00	0,00	49.920,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>49.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49.920,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0023 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO</b>				
2128 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	0,00	29.200,00	0,00	29.200,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>29.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.200,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0024 PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19</b>				
2001 AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	53.660,00	0,00	53.660,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>53.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.660,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>159.320,00</b>	<b>635.490,00</b>	<b>0,00</b>	<b>794.810,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>159.320,00</b>	<b>749.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>908.510,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>159.320,00</b>	<b>775.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>934.710,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4003 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA</b>				
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	32.870,00	0,00	32.870,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.070,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	106.100,00	0,00	106.100,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.100,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>159.320,00</b>	<b>1.833.560,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.992.880,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>

<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges</b>				
<b>UO: 6011 - Regime Proprio de Previdência</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
1105 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Função 09 PREVIDENCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 271 PREVIDENCIA BASICA</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
2075 IPSS - BENEFÍCIOS - AUXILIO DOENÇA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
2124 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	47.300,00	0,00	47.300,00
2131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>414.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>414.300,00</b>
<b>Função 09 PREVIDENCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 271 PREVIDENCIA BASICA</b>				
<b>Programa: 0021 PREVIDÊNCIAS</b>				
2071 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
2072 IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2073 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	0,00	669.700,00	0,00	669.700,00
2074 IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.859.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.859.700,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.274.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.274.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.274.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.274.000,00</b>
<b>Função 99 RESERVA</b>				
<b>SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>2.514.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.536.000,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>2.514.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.536.000,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2024</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Legislativo</b>				
<b>Órgão: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges</b>				
<b>UO: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges</b>				
<b>Função 01 LEGISLATIVA</b>				
<b>SubFunç. 031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>				
<b>Programa: 0001 PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO</b>				
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>Total Despesa:</b>	<b>4.322.272,04</b>	<b>31.973.027,96</b>	<b>125.000,00</b>	<b>36.420.300,00</b>

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**89174D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 11.558/2022 PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 CONTRATO Nº 133/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 11.558/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023  
CONTRATO Nº 133/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO**

Data: 07/12/2023  
Vigência: 07/12/2023 até 06/11/2024;  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Representante: Anna Isabel Araújo Gomes de Assis  
CNPJ nº 05.784.058/0001-97**



LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021768 - Cães machos até 10 KG	Unidade	29	R\$ 325,00	R\$ 9.425,00
0002	0021769 - Cães fêmeas até 10 KG	Unidade	34	R\$ 481,67	R\$ 16.376,78
0003	0021770 - Cães machos acima de 10,1 KG até 20 KG	Unidade	47	R\$ 408,33	R\$ 19.191,51
0004	0021771 - Cães fêmeas acima de 10,1 KG até 20 KG	Unidade	28	R\$ 568,33	R\$ 15.913,24
0005	0021772 - Cães machos acima de 20,1 KG até 30 KG	Unidade	23	R\$ 461,67	R\$ 10.618,67
0006	0021773 - Cães fêmeas acima de 20,1 KG até 30 KG	Unidade	21	R\$ 665,00	R\$ 13.965,00
0007	0021774 - Cães machos acima de 30,1 KG até 40 KG	Unidade	28	R\$ 528,33	R\$ 14.793,24
0008	0021775 - Cães fêmeas acima de 30,1 KG até 40 KG	Unidade	20	R\$ 788,33	R\$ 15.766,60
0009	0021776 - Gatos machos até 5 KG	Unidade	184	R\$ 205,00	R\$ 37.720,00
0010	0021777 - Gatos fêmeas até 5 KG	Unidade	140	R\$ 278,33	R\$ 38.966,20
Valor total: R\$ 192.735,98					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C233737C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2023/GP/PMPG**

Pedra Grande/RN, 12 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento do corrente exercício e dá outras providências”.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.55, inc. IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município a Constituição Federal e a Lei nº 521/2022, de 28 de dezembro de 2022, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2023, promulga o seguinte Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Em atenção a abertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

(+) Suplementação:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO	
ORGAO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.3.90.36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - F.R 1.500	50.000,00
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - F. R 1.500	50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - F.R 1.500	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º-**Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara municipal será proveniente de anulação de dotações:

(-) Anulação:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO	
ORGAO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - F.R 1.500	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

PODER: 02 PODER EXECUTIVO	
ORGAO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
4.4.90.51 - OBRA E INSTALAÇÕES - F.R 1.500	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

PODER: 02 PODER EXECUTIVO	
ORGAO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - F.R 1.500	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - F.R 1.500	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de dezembro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**E8D5A9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 035\_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57**DECRETO Nº 35, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual N 181/2022 de 24.11.2022 mais art 1º da Lei Ordinária N 201/2023 de 26.09.2023

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658.700,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.658.700,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA</b>				<b>60.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	<b>2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>38.500,00</b>
	<b>2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>38.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>538.200,00</b>
	<b>1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	<b>1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.000,00
	<b>1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	<b>1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE</b>				<b>60.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15520000	0001	60.000,00
	<b>1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>					<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15530000	0001	60.000,00
	<b>1023 CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES</b>					<b>60.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	60.000,00
	<b>2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>190.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA</b>					<b>23.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15001001	0001	23.000,00
	<b>2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>					<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15001001	0001	18.000,00
	<b>2020 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB30%</b>					<b>34.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15420000	0001	34.000,00
	<b>2022 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 30%</b>					<b>24.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15420000	0001	24.700,00
<b>02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>						<b>237.000,00</b>
	<b>1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z</b>					<b>145.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17000000	0001	145.000,00
	<b>2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES</b>					<b>92.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	22.000,00
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>436.000,00</b>
	<b>2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001002	0001	60.000,00
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>					<b>240.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	DE	15001002	0001	240.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>					<b>74.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	16000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16310000	0001	63.000,00
	<b>2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	16210000	0001	2.000,00
<b>02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>123.000,00</b>
	<b>2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>					<b>43.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	DE	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	16600000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	16600000	0001	1.500,00
	<b>2040 APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS</b>					<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	DE	16600000	0001	1.000,00
	<b>2045 BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS</b>					<b>40.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	DE	15000000	0001	40.000,00
	<b>2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	DE	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>					<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	DE	16600000	0001	14.000,00
<b>02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>						<b>47.000,00</b>
	<b>2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE</b>					<b>47.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	47.000,00

<b>02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.658.700,00</b>
<b>02.020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>286.000,00</b>
	<b>1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA</b>				<b>160.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
	<b>2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>126.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
<b>02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>32.000,00</b>
	<b>2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>02.060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>1011 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1013 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				<b>44.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>389.200,00</b>
	<b>1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE	15520000	0001	1.900,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	<b>1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	<b>1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	9.000,00
	<b>1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.500,00
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE EDUL. DE APARELHOS DE INFORMÁTICA</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	3.000,00
	<b>1022 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.000,00
	<b>1023 CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.000,00
	<b>1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	<b>1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	13.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
	<b>2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%</b>				<b>67.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	13.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	5.000,00
	<b>2018 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%</b>				<b>4.100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.100,00
	<b>2019 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%</b>				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	<b>2021 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 70%</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.000,00
	<b>2022 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 30%</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

	<b>2026 MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2063 PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	<b>2064 PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	5.000,00
<b>02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	<b>1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	<b>1033 CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	3.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	<b>1040 CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>1042 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
	<b>1043 PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>586.000,00</b>
	<b>2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>264.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00

		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	16050000	0001	43.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	16310000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	13.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>					<b>164.000,00</b>
		3.1.90.11 CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	16040000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	16000000	0001	19.000,00
	<b>2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	16000000	0001	25.000,00
	<b>2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	16020000	0001	4.000,00
	<b>2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15001002	0001	4.000,00
<b>02 .100 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)</b>						<b>10.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADAO</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>						<b>5.000,00</b>
	<b>2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>82.000,00</b>
	<b>2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>					<b>12.500,00</b>
		3.1.90.04 TEMPO DETERMINADO	CONTRATAÇÃO POR	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PASSAGENS E	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PASSAGENS E	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E	16600000	0001	2.000,00
	<b>2039 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	4.000,00
	<b>2041 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS</b>					<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E	16600000	0001	2.000,00
	<b>2043 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E	16600000	0001	2.000,00
	<b>2044 PROGRAMAS DO SUAS</b>					<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 TEMPO DETERMINADO	CONTRATAÇÃO POR	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE E	EQUIPAMENTOS	16600000	0001	5.000,00
	<b>2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG</b>					<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 TEMPO DETERMINADO	CONTRATAÇÃO POR	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>					<b>18.500,00</b>
		3.3.90.32 GRATUITA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E		16600000	0001	12.000,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	<b>2060 MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
<b>02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1054 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	<b>2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .150 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2050 MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE</b>					<b>33.500,00</b>
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>3.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	<b>1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .180 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2053 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E23CC3B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

**MINUTA DE EDITAL - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Rio do Fogo/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

**1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002-008504** aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 62.400,00;  
b) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$14.269,52.

**2. DO CALENDÁRIO**

**2.1.** As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2023
Período de Inscrição	13/12/2023 a 15/12/2023
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	16/12/2023 a 18/12/2023
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	19/12/2023
Apresentação de recurso	20/12/2023 a 22/12/2023



Publicação e homologação do resultado final	27/12/2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório prestação de contas	Até 30 após a execução da proposta

### 3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio do Fogo/RN.

### 4. DAS CATEGORIAS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.2. **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:**

4.2.1. **Produção de curtas-metragens:**

4.2.1.1. 2 (duas) propostas de documentários, no valor de R\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) cada, para grupos, totalizando R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) sobre a história de Rio do Fogo.

4.2.1.2. A proposta deverá conter temas relacionados à história da Cidade do Rio do Fogo, sua cultura e seus pontos turísticos.

4.2.1.3. Conter entrevista com no mínimo 5 pessoas sobre assuntos relacionados à:

4.2.1.4. história da Cidade desde a sua fundação, religiosidade e manifestações artísticas da Cidade.

4.2.1.5. Apresentar dados reais;

4.2.1.6. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.1.7. **A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

4.2.1.8. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.1.9. **VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

4.2.2. **Produção de videoclipes:**

4.2.2.1. 5 (cinco) propostas para produção individual de videoclipes de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de R\$3.000,00 (**três mil reais**), cada, totalizando R\$15.000,00 (**quinze mil reais**).

4.2.2.2. A música deverá ser inédita e lançada no videoclipe;

4.2.2.3. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.2.4. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4.2.2.5. **VIDEOCLIPES MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

4.3. **Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

4.3.1. **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

4.3.2. Uma proposta para Pessoa Física que realiza atividades de cinema na Cidade de Rio do Fogo, no valor de R\$14.269,52 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4.3.3. **Cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

### 5. VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 76.669,52 (setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		RS 62.427,67
Projeto/atividade	Apoio a sala de cinema	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		RS 14.269,52

5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.	2	0	0	2	R\$ 23.700,00	RS47.4000,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual DE vídeo cliques.	3	1	1	5	R\$ 3.000,00	RS15.000,00
Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 14.268,51	RS 14.268,51

### 7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio do Fogo/RN há pelo menos 01 (um) ano, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, estabelecido no decreto municipal nº 014/2023”.

7.2. A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item **18.1.1.1**

**7.3.** Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**7.4.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**7.5.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

**7.6.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**8.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**8.2.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

**8.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1

**8.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

## **9. COTAS**

**9.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**9.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**9.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**9.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**9.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**9.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**9.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

**9.8.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

**9.9.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**9.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **10. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**10.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, entre os dias **04/12/2023 a 10/12/2023**.

## **11. COMO SE INSCREVER**

**1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 **de forma digital pelo e-mail: pmrfrn@hotmail.com**.

**11.1.** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo Cultural do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;
- d) Ficha técnica dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**11.2.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto. (um projeto poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.)

**11.3.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias.

**11.4.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**11.5.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**11.6.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**12.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**12.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**12.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**12.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**12.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**12.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

**12.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **13. ACESSIBILIDADE**

**13.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**13.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**13.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**13.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item

13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**13.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**13.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **14. CONTRAPARTIDA**

**14.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**14.2.** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**14.3.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 60 dias após a assinatura do contrato.

## **15. ETAPAS DO EDITAL**

**15.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

## **16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**16.1.** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada: Lucivânia da Silva Lázaro CPF: 968.122.734-49; Elizandra dos Santos Pereira CPF: 064.999.554-69; Bruno Emídio de Souza CPF: 016.657.594-10; Raquel Costa Soares CPF: 012.703.474-97 e Erizolda Maria da Silva Dantas CPF: 064.999.554-69

16.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Comitê de Cultura;

16.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de cultura.

16.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis respeitando as datas pré estabelecidas no edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil o mesmo da publicação.

16.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

17.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## 18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1 O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, no período de inscrição do edital.

### 18.1.1 PESSOA FÍSICA

I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

II- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

III- certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo município de Rio do Fogo (atualizada) (<http://riodofogo.rn.gov.br>);

IV- Comprovante de residência.

18.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 18.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura de Rio do Fogo;

VI- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Cultura de Rio do Fogo.

18.4. Os recursos de trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

	currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajeto artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**19.1.** A pontuação final de cada candidatura será somada à média das notas atribuídas individualmente por cada membro, podendo chegar a 80 pontos.

**19.2.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

**19.3.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**19.4.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**19.5.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

**19.6.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**19.7.** Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**19.8.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**20.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

**20.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Secretária Municipal de Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

**20.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em até 30 dias úteis;

**20.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**21.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**21.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**21.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**22.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**22.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas redes sociais oficiais.

**23.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Rio do fogo através do link: <http://riodofogo.rn.gov.br/category/cultura/> e nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

**23.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [pmfrn@hotmail.com](mailto:pmfrn@hotmail.com) e de forma presencial na sede da secretária de Turismo.

**23.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de cultura analisar.

**23.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

**23.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de turismo de Rio do Fogo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**23.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**23.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**23.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital será de até 30 dias.

**23.10.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

#### **Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

#### **Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

#### **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

#### **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

#### **Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  
 Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empr esa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígen a?	Pessoa com deficiênci a?
-------------------------------	---------------------	----------	---------------	-------------------	--------------------------



Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
-----------------	----------	---------------	---------	---------	---------

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)**

**Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)**

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê venda de produtos/ingressos?** (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Cotação na Cidade, internet etc

## 4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Ficha Técnica dos integrantes do projeto

## ANEXO II

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item

7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. [OU] [UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
 Código Identificador:9ED467BF

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Rio do Fogo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

**1.2.** O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura

– Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008504** aprovado pelo Ministério da Cultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar AGENTES CULTURAIS E/OU PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

**2.2.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2.3.** Serão 15 (quinze) prêmios para Pessoa física e Pessoa Jurídica no valor de 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), cada.

### 3. DO CALENDÁRIO

**3.1.** As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2023
Período de Inscrição	13/12/2023 à 15/12/2023
Análise de mérito Cultural/ habilitação	16/12/2023 a 18/12/2023
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	19/12/2023
Apresentação de recurso	20/12/2023 à 22/12/2023
Publicação e homologação do resultado final	27/12/2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 após a execução da proposta

### 4. DOS VALORES

**4.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 33.971,12 ( trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 33.971,12
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

**4.2.** De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**4.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio do Fogo há pelo menos 1 ano.

**5.2.** A inscrição é gratuita e podem se inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

**5.3.** O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

**5.4.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

**5.5.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de desclassificar aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

### 6. DO PROJETO CULTURAL

**6.1.** O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

**6.1.1.** Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

**6.2.** O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

### 7. COTAS

**7.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**7.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**7.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.5.** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

## 8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**8.1.** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;  
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e  
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**8.2.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

**8.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

## 9. PRAZO PARA SE INSCREVER

**9.1.** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, dentro dos dias estabelecidos.

## 10. COMO SE INSCREVER

**10.1.** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 por meio digital para o e-mail: [pmrfrn@hotmail.com](mailto:pmrfrn@hotmail.com).

**10.2.** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.3.** O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

**10.4.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**10.5.** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**10.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**10.7.** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**11.1.** Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

## 12. ETAPAS DO EDITAL

**12.1.** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;



II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

### 13. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**13.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio do Fogo e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

**13.2.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**13.3.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural

**13.4.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**13.5.** A Comissão de Seleção será coordenada por: Lucivânia da Silva Lázaro

**13.6.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**13.7.** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

**13.8.** Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas para o email: [pmrfrn@hotmail.com](mailto:pmrfrn@hotmail.com), dentro do prazo do recurso definido

**13.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**14.1.** O proponente do projeto deve apresentar os seguintes documentos:

#### 14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

III - certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo município de Rio do Fogo (atualizada) (<http://riodofogo.rn.gov.br/>);

IV - Comprovante de residência.

**14.1.2.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**14.2.** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação

, de forma digital, para o e-mail: [pmrfrn@hotmail.com](mailto:pmrfrn@hotmail.com).

**14.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

**14.4.** Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**15.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

### 16. ASSINATURA DO RECIBO

**16.1.** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**17.2.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**17.3.** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura pelo endereço eletrônico <http://riodofogo.rn.gov.br/category/cultura/>

**17.4.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**17.5.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e nas mídias sociais oficiais.

**17.6.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

**17.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

**17.8.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**17.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

**17.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

## **ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

**Sim**

**Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim

Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)****2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****0. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Anexar abaixo do formulário todos os documentos obrigatórios solicitados no edital

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Rio do Fogo/RN  
de\_ de 2023

**ANEXO III****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Rio do Fogo/RN

de\_ de 2023

**ASSINATURA****ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº., RG nº., DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**A7FB4AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**

Processo Administrativo nº 277/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de segurança desarmada uniformizada para os períodos diurno e noturno.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>KUBITICHEK &amp; NOGUEIRA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>14.909.605/0001-04</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Avenida Dom Adelino Dantas, 495, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Juscelino Kubiticherk de Medeiros - CPF: 007.847.814-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037854 - SERVIÇO DE SUPORTE E APOIO A EVENTOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA UNIFORMIZADA PARA O PERÍODO DIURNO OU NOTURNO COM TURNO DE 12(DOZE) HORAS DIA INCLUSO MÃO DE OBRA, LANCHE E AGUA.	N/A	Diária	1000,00	158,000	158.000,00

Importa a presente em R\$ 158.000,00, (cento e cinquenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 07/12/2024. SANTA CRUZ/RN, 08 de dezembro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Juscelino Kubiticherk de Medeiros–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**30798D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Diversos	2	Mês		
2	Digitador/Entrevistador do CadÚnico	2	Mês		
3	Facilitador de Oficinas	6	Mês		
4	Merendeira	2	Mês		
5	Orientador/Visitador Social	4	Mês		
6	Recepcionista	2	Mês		
7	Supervisor de Programa	1	Mês		
8	Técnico de Informática	1	Mês		
9	Terapeuta Ocupacional	1	Mês		

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**6FF864FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.525.031/2023**, homologado em 06 de Dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>EMPRESA: PAULO R PEREIRA</b>	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 18.131.838/0001-80	<b>TELEFONE:</b> (84) 99495-1070
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Frei Serafim de Catãnea, nº 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP:59.215-000.	
<b>E-MAIL:</b> universoborracheiro@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PAULO ROBERTO PEREIRA	
<b>RG Nº:</b> 2.624.407 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 427.596.094-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	PNEU 205/60 ARO 15	HIFLY	UND	20	268,00	5.360,00
3	PNEU 205/70 ARO 15	ONIX	UND	20	290,00	5.800,00
5	PNEU 225/70 ARO 16	ONIX	UND	6	414,00	2.484,00
6	PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA	GOODRIP	UND	14	634,00	8.876,00
7	PNEU 14.9-24 COM CÂMARA	DURABLE	UND	4	1.949,00	7.796,00
8	PNEU 275/80-22.5	TORNADO	UND	40	1.054,00	42.160,00
10	PNEU 18.4-34 COM CÂMARA	ANTEO	UND	4	3.254,00	13.016,00
11	PNEU 18.4-30 COM CÂMARA	ANTEO	UND	4	3.489,00	13.956,00
13	PNEU 12.5.80-18 COM CÂMARA	DURABLE	UND	4	1.481,00	5.924,00
21	CÂMARA DE AR 750-16	MAGNUM	UND	10	53,00	530,00
22	CÂMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	UND	8	336,00	2.688,00
23	CÂMARA DE AR 12.5.80-18	MAGNUM	UND	2	115,00	230,00
25	PROTETOR 900/20	G.A FLEX	UND	40	52,00	2.080,00
26	PROTETOR 750-16	G.A FLEX	UND	10	43,00	430,00
27	PROTETOR 1000/20	G.A FLEX	UND	10	52,00	520,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 111.850,00</b>	

Valor Total Registrado **R\$ 111.850,00 (Cento e onze mil oitocentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as

necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO PEREIRA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E7F55D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.525.031/2023**, homologado em 06 de Dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.627.112/0001-45	TELEFONE: (84) 98146-5131
ENDEREÇO: Rua da Azeitona, 158, Central Park, Extremoz/RN, CEP: 59575-000.	
E-MAIL: hddcomercio5@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS	
RG Nº: 1.153.187 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 597.561.604-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
24	CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS	MAGNUM	UND	06	125,00	750,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 750,00</b>	

Valor Total Registrado **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a

responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B18E347E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.525.031/2023**, homologado em 06 de Dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA</b>	
<b>CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76</b>	<b>TELEFONE: (84) 3211-1189</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN-CEP 59.012-010</b>	
<b>E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR</b>	
<b>RG Nº: 792.640 - SSP/RN</b>	<b>CPF/MF Nº: 466.725.594-34</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	UND	20	105,00	2.100,00
20	CÂMARA DE AR 900/20	MGM	UND	60	85,00	5.100,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>	

Valor Total Registrado **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder

Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**77D1CE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.525.031/2023**, homologado em 06 de Dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>EMPRESA:</b> CPX DISTRIBUIDORA S/A	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 10.158.356/0001-01	<b>TELEFONE:</b> (47)3046-2550 Ramal 9418/9412
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia Antônio Heil, Nº 800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí/SC, CEP 88.316-001.	
<b>E-MAIL:</b> licitacao@cantustore.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LEONARDO CEZAR BITTENCOURT	
<b>RG Nº:</b> 5.168.676 – SSP/SC	<b>CPF/MF Nº:</b> 053.963.479-45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PNEU 175/70 ARO 14	MH01	UND	160	239,00	38.240,00
4	PNEU 175/70 ARO 13	T MAX	UND	16	225,00	3.600,00
9	PNEU 295/80-22.5	ESMXS2	UND	6	1.200,00	7.200,00
12	PNEU 17.5-25 SEM CÂMARA	QH808	UND	6	2.915,00	17.490,00
15	PNEU 215.75 ARO 17.5	PRIMES	UND	20	550,00	11.000,00
16	PNEU 1400/24 16 LONA SEM CÂMARA DE AR	QH808	UND	12	2.800,00	2.800,00
17	PNEU 1000/20	STEER	UND	20	1.360,00	27.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 138.330,00</b>	

Valor Total Registrado **R\$ 138.330,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3486D97C

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e

domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.525.031/2023**, homologado em 06 de Dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>EMPRESA:</b> CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.865.242/0001-97	<b>TELEFONE:</b> (83) 9632-5462/ (83) 3321-3329
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 230, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-060	
<b>E-MAIL:</b> c.jpneus@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 6.100.284 – SSP/PE	<b>CPF/MF Nº:</b> 038.307.974-86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	PNEU 900/20	CHENGSHAN	UND	40	1.400,00	56.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>	

Valor Total Registrado **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da

Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º.

da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**31776BA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recreação e animação com Show Infantil para as crianças em comemoração ao período natalino, no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>NOME FANTASIA</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>



CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recreação e animação com Show Infantil para as crianças em comemoração ao período natalino, neste Município de São Bento do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição Serviços	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de recreação e animação com Show Infantil para as crianças em comemoração ao período natalino, neste Município de São Bento do Norte	Serviço	01		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D469B84D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC e do cerimonial de conclusão do Ensino Fundamental, no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC e do cerimonial de conclusão do Ensino Fundamental, neste Município de São Bento do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição Serviços	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC e do cerimonial de conclusão do Ensino Fundamental	Serviço	01		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B6ED5016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 019/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	PRATI	600	5.880,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO) - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 10,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	PRATI	700	5.740,00
Item: 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	30.000	900,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10) Por: GENILSON MEDEIROS MAIA					
Item: 0004 - ÁCIDO ASCORBICO (COMPRIMIDOS) 500MG - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	20.000	2.400,00
Item: 0005 - ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	500	550,00
Item: 0006 - ÁCIDO ASCORBICO (GOTAS) 200MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	500	640,00
Item: 0007 - ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THIOCTACID	MEDA	1.000	6.070,00
Item: 0008 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2.180,00
Item: 0009 - ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	10.000	700,00
Item: 0010 - ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	50.000	4.000,00
Item: 0011 - AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	800	2.392,00
Item: 0012 - AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATIVITA	NATIVITA	300	1.251,00
Item: 0013 - AMBROXOL(XAROPE ADULTO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	1.495,00
Item: 0014 - AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	800	2.320,00
Item: 0015 - AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	60,00
Item: 0016 - AMINOFILINA ( INJETÁVEL) 10ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	200	204,00
Item: 0017 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	PRATI	8.000	30.400,00
Item: 0019 - AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	2.180,00
Item: 0020 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 56,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	VITAMEDIC	500	12.450,00
Item: 0021 - ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	6.000	840,00
Item: 0022 - ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	400,00
Item: 0023 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	900,00
Item: 0024 - ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	EMS (SP)	5.000	850,00
Item: 0025 - ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	EMS (SP)	10.000	2.200,00
Item: 0026 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	AUROBINDO (GO)	30.000	12.000,00
Item: 0027 - BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	20.000	2.000,00

Item: 0028 - BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	20.000	2.800,00
Item: 0029 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	3.000,00
Item: 0031 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	655,00
Item: 0032 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	900,00
Item: 0033 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOCINA	HYPOFARMA	500	2.000,00
Item: 0034 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	445,00
Item: 0035 - CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	10.000	700,00
Item: 0037 - CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	5.000	1.550,00
Item: 0038 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BG	HIPOLABOR-MG (MG)	500	1.505,00
Item: 0039 - CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	500	630,00
Item: 0040 - CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	NEO QUIMICA	8.000	2.320,00
Item: 0041 - CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	10.000	3.600,00
Item: 0042 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CUTENOX	MYLAN	500	7.380,00
Item: 0043 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 51,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CUTENOX	MYLAN	500	8.065,00
Item: 0044 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 52,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	500	11.650,00
Item: 0045 - CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	SANOFI	5.000	6.800,00
Item: 0046 - CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	6.000	5.880,00
Item: 0047 - CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	5.000	350,00
Item: 0048 - CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	50.000	2.500,00
Item: 0049 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	TORRENT	10.000	11.400,00
Item: 0051 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	5.000	2.850,00
Item: 0052 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	15.000	1.500,00
Item: 0053 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	2.000	1.180,00
Item: 0054 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	5.000	5.950,00
Item: 0055 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	400	704,00
Item: 0056 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZYDUS	ZYDUS	20.000	4.000,00
Item: 0057 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	unid	merck	5.000	3.900,00
Item: 0058 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONAREN RET	APSEN	2.000	9.720,00
Item: 0059 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	TORRENT	20.000	12.000,00
Item: 0060 - CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COM	EMS (SP)	5.000	600,00
Item: 0061 - CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	5.000	1.250,00
Item: 0063 - COMBODART (CÁPSULAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	cpr	GSK	1.000	3.550,00
Item: 0064 - COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	NATULAB	10.000	400,00
Item: 0065 - COMPLEXO B INJETÁVEL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	775,00
Item: 0066 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATUBRAS	NATUBRAS	500	1.225,00
Item: 0067 - CURCUMA LONGA 250MG (CÁPSULAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBAL	GLOBAL	1.000	130,00
Item: 0069 - DESONIDA CREME 30G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MULTILAB	MULTILAB	500	4.055,00
Item: 0070 - DEXADOR INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 41,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	ARESE	1.000	13.900,00
Item: 0071 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	2.000	4.080,00
Item: 0072 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	8.000	640,00
Item: 0073 - DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	5.000	250,00
Item: 0074 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG ( AMPOLA 3ML) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	425,00
Item: 0075 - DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	600	888,00
Item: 0076 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WARYZ	CIMED	1.000	570,00
Item: 0077 - DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	30.000	4.200,00
Item: 0078 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMP	BRAINFARMA (GO)	400	1.452,00
Item: 0079 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	ZYDUS	3.000	2.190,00
Item: 0080 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZYDUS	ZYDUS	3.000	2.430,00
Item: 0081 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	2.000	600,00
Item: 0082 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	4.000	1.760,00
Item: 0083 - ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	20.000	3.200,00
Item: 0084 - ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	20.000	6.000,00
Item: 0085 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	cifarma	6.000	5.760,00
Item: 0086 - FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 69,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	24.675,00
Item: 0088 - GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	FQM NOVARTIS	1.000	3.600,00
Item: 0089 - GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25% - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMP	HALEX ISTAR (GO)	500	265,00
Item: 0090 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E FARMACEUTICOS LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	140,00
Item: 0091 - IMPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	2.200,00
Item: 0092 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 405,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CSL	CSL	200	60.000,00
Item: 0093 - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000	960,00
Item: 0094 - LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNICHEM	UNICHEM	1.000	180,00
Item: 0096 - LISINAPRIL 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E FARMACEUTICOS LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	2.000	640,00
Item: 0097 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	10.000	1.300,00
Item: 0098 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG +25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E FARMACEUTICOS LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	10.000	2.500,00
Item: 0099 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	10.000	1.700,00
Item: 0100 - LOSARTANA POTASSICA 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E FARMACEUTICOS LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERMED	GERMED	5.000	1.750,00
Item: 0102 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIALERGE	ELOFAR	200	2.628,00
Item: 0103 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	3.250,00
Item: 0104 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 4% (FRASCO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E FARMACEUTICOS LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	5.450,00
Item: 0105 - MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	400	652,00
Item: 0107 - METILDORA 500MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANVAL	SANVAL	1.000	430,00
Item: 0109 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	2.130,00
Item: 0110 - NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	1.800,00
Item: 0111 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	2.945,00
Item: 0112 - NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	5.000	1.850,00
Item: 0113 - OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	10.000	3.500,00
Item: 0114 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLIDIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 36,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BENICAR ANLO	DAIICHI SANKYO	1.000	2.560,00
Item: 0115 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000	1.000,00
Item: 0116 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	300	1.887,00
Item: 0117 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	MEDLEY	5.000	6.100,00
Item: 0118 - PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	30.000	5.700,00
Item: 0119 - PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	BELFAR (MG)	10.000	1.300,00
Item: 0120 - PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRASILENCE	PHARMASCIENCE	1.000	370,00
Item: 0121 - PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 28,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	SANOFI	500	9.950,00
Item: 0122 - PERMANGANATO DE POTASSIO (COMPRIMIDOS) 100MG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIPHAR	UNIPHAR	1.000	100,00
Item: 0123 - PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	20.000	4.400,00
Item: 0124 - PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	FQM	10.000	5.500,00
Item: 0125 - QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	30.000	3.300,00
Item: 0126 - RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	10.000	1.300,00
Item: 0127 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	1.600,00
Item: 0128 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	2.300,00
Item: 0129 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNICHEM	UNICHEM	10.000	3.000,00
Item: 0130 - ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 -	COM	EMS (SP)	10.000	1.600,00

Por: GENILSON MEDEIROS MAIA					
Item: 0132 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 39,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORAX	INFAN	1.000	5.050,00
Item: 0133 - SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BUTALAB	NATULAB	500	845,00
Item: 0134 - SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	1.000	1.110,00
Item: 0135 - SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	2.000	1.180,00
Item: 0136 - SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	4.200,00
Item: 0137 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	2.000	580,00
Item: 0139 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	650,00
Item: 0140 - VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	4.970,00
Item: 0141 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	NOVA QUIMICA	3.000	2.700,00
Item: 0142 - VALSARTANA 320MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	EMS	1.000	1.200,00
Item: 0144 - VITAMINA D 50.000 UI - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 28,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DEFULL	BRASTERAPICA	10.000	25.000,00
Item: 0145 - DIAZEPAM 10MG/2ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:28:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	200	176,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**22ED4E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 52, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.588.612,00**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 52, DE 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.588.612,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.588.612,00 (dois milhões, quinhentose oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de outubro de 2023

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.588.612,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					59.750,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				6.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.850,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.900,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					227.500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				161.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				66.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	66.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					35.450,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				35.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.450,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					419.232,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				154.650,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	154.650,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				30.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.700,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				58.982,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	31.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	588,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	294,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	27.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.100,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				25.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.200,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				48.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	48.400,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				28.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.500,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				16.150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	16.150,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				9.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	9.400,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				22.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.750,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					341.750,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				265.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				46.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					894.300,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				8.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.300,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				534.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	370.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.500,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.400,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.600,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				274.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	228.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	46.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				39.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16003120	0001	39.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					69.775,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				38.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.500,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				11.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	4.800,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				17.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.400,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	525,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					15.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					14.900,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB				14.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					31.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					106.400,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				58.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.300,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				48.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.700,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					300.200,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				260.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	123.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				39.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.400,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.055,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				9.055,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.755,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					43.800,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				43.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.800,00
Anexo II (Redução)					2.588.612,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					59.750,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				21.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				8.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.900,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				17.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					227.500,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				166.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	166.500,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				28.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
	2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					35.450,00
	1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente				30.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.450,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					419.232,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				1.100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	1.100,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				28.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	28.500,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				46.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.750,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				98.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	98.200,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				80.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	500,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				882,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	882,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				25.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	25.200,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				7.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	7.700,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil				15.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.700,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.100,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA				18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	6.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.950,00

	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				40.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.700,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				7.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
06.001.SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					341.750,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				4.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.150,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
	1170 Construção de Pórtico				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				173.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	130.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				13.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					894.300,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				52.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	48.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	28.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	49.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	90.000,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				232.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	86.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	45.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				243.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	220.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				32.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	29.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				30.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	29.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	29.500,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.300,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	30.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				3.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.600,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	49.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					69.775,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				12.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.800,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2062 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica				6.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				9.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	6.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.900,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	525,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					15.500,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				4.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	2178 Padronização da Feira Livre				7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					14.900,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					31.000,00
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					106.400,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				22.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.300,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				36.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.800,00
	1133 Aquisição de Veículo				35.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.800,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					300.200,00

	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				39.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.800,00
	2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura				260.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	93.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	29.200,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.055,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				9.055,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.155,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					43.800,00
	1130 Estruturação do Distrito Industrial				14.800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	14.800,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**597E8571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	Daniel Alves de Moura	700.685.234-08	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTO
2	Agência Boome	40.799.072/0001-65	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Jurídica)	APTO
3	Alexandre Domingos Feliciano	030.777.544-52	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe (Pessoa Física)	APTO
4	Rozilene da Silva	011.066.844-86	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTO
5	JS Produções e Eventos	47.735.459/0001-05	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Jurídica)	APTO
6	JS Produções e Eventos	47.735.459/0001-05	Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	APTO
7	Agência Boome	40.799.072/0001-65	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO

São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2023.

**FLÁVIO PESSOA**

061.746.314-00

Secretário Municipal de Cultura

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LAÍSE DE SOUZA MARTINS**

072.853.664-78

Representante da Administração Pública Municipal

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

116.541.294-29

Representante da Administração Pública Municipal

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**REGILANE DA SILVA RODRIGUES**

044.192.574-07

Representante da Sociedade Civil

Membro do Comitê a gestor de Cultura

**JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO**

093.334.834-70

Representante da Sociedade Civil

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:0CE6A7FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO  
SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 COMISSÃO INTERSETORIAL**

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta tornar público o **Resultado Final do Processo Seletivo**, com o nome dos candidatos **aprovados (aptos)**, ao cargo de acordo com a instituição optante no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Instituição: Escola Municipal Alice Pessoa						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Marcio Gleber Crisóstomo de Aquino	Diretor (a) Escolar	8,5	13,2	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Avelino Pinheiro						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Luís Alberto Pessoa Dantas	Diretor (a) Escolar	7,5	7,5	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Carlos Alberto dias do Rêgo						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Maria Evilânia Fernandes	Diretor (a) Escolar	8,5	10,0	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Elisiário Dias						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Eugênio Alves de Souza Silva Antonio Pereira Neto Chapa Única	Diretor (a) Escolar Vice-Diretor (a) escolar	8,0	8,0	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Elinas Dias						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Francisca Liliane de Aquino	Diretor (a) Escolar	7,5	9,5	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Lindalva Maria de Souza						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Francisco Edimar Pinheiro de Aquino	Diretor (a) Escolar	8,0	14,5	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Maria Aldelina Barbosa						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Maria Edna da Silva	Diretor (a) Escolar	7,0	8,0	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Maria Augusta de Carvalho						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Reinaldo Noronha Martins	Diretor (a) Escolar	7,5	7,2	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Escola Municipal Padre Cosme						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Maria do Socorro Dantas Paulino	Diretor (a) Escolar	7,0	8,5	10,0	Aprovado (Apto)

Instituição: Departamento de Ensino Rural						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Maria Edna Fernandes Pinheiro	Diretor (a) Escolar	7,0	8,8	10,0	Aprovado (Apto)

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Comissão Organizadora

**RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**

Comissão Organizadora

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Comissão Organizadora

**TASSYO HERMERSON DE SOUZA LEITE**

Comissão Organizadora

SÃO MIGUEL/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:**B18443A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO / DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 02/2023**

A Comissão de Seleção do Edital 02/2023, que trata de Premiação das demais áreas culturais neste município, divulga a Homologação do resultado final do edital supracitado.

**PROJETOS SOLO**

Classificação	Proponente	Vertente	Situação
	ARTES CÊNICAS		
1º	ANA ALICE RIBEIRO DE MELO	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO
2º	FRANCISCO ARIELSON P. GABRIEL	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO
	CULTURA POPULAR		
1º	VITÓRIA FAGUNDES DA SILVA	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
2º	JOSÉ NIRIVALDO SILVESTRE	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
	DANÇA		
1º	AGNALDO ESTEVAM DE FREITAS	DANÇA	SELECIONADO
	ECONOMIA CRIATIVA		
1º	FRANCISCA ROSENIRA DA S. LIMA	ECONOMIA	SELECIONADO
2º	MARIA ERIVANEIDE DE LUNA XAVIER	ECONOMIA	SELECIONADO
3º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO
4º	MARIA SUELI FEITOSA	ECONOMIA	SELECIONADO
5º	RAFAELA DA SILVA T. GOMES	ECONOMIA	SELECIONADO
6º	FRANCISCA ERINEIDE ARAÚJO	ECONOMIA	SELECIONADO
7º	MARIA IZOELMA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO
8º	ROSIVÂNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	ECONOMIA	SELECIONADO
9º	JACIARA DA CRUZ LOPES	ECONOMIA	SELECIONADO
10º	SILVANA ARAÚJO SILVESTRE DE FARIAS	ECONOMIA	SELECIONADO
11º	SOLANGE LOPES DA S. PEREIRA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
12º	FRANCINETE VENÂNCIO DE MEDEIROS	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
13º	PAULA REGINA SOARES DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
14º	BRUNO EDUARDO SOARES DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
15º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
16º	ADRIANA ROSA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
17º	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
18º	JUCIARA ARAÚJO DUARTE	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
19º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
20º	ELÂNDIA EDNA SOARES MOURA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
21º	LUZINEIDE MARIA DE M. RODRIGUES	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
22º	JOSILDA MARIA DA SILVA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
23º	BRENO ALESSANDRO SOARES DA SILVA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
24º	JOÃO PAULO XAVIER	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
	MÚSICA		
1º	ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA	MÚSICA	SELECIONADO
2º	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	MÚSICA	SELECIONADO
3º	FRANCISCO WAGNER DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO
4º	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO
5º	TAY ANDERSON BRUNO DE LIMA	MÚSICA	SELECIONADO
6º	GENILDO TAVARES DA SILVA	MÚSICA*1	SELECIONADO
7º	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO	MÚSICA*2	SELECIONADO
8º	MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES	MÚSICA*3	SELECIONADO
9º	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA (PCD)	MÚSICA	SELECIONADO
10º	JOSÉ ADSON DE OLIVEIRA	MÚSICA	SELECIONADO
11º	IVERSON RAFAEL DA COSTA	MÚSICA	SELECIONADO/REMANEJADO
12º	JOÃO WALFREDO DA F. OLIVEIRA	MÚSICA	SELECIONADO/REMANEJADO
13º	JOSÉ IURY DE ARAÚJO MOTA	MÚSICA*4	SELECIONADO/REMANEJADO
14º	RAÍSSA PATRÍCIA NUNES DE MEDEIROS	MÚSICA	NÃO SELECIONADO
15º	LUIZ FERNANDO DA SILVA	MÚSICA	NÃO SELECIONADO
16º	MARDÔNIO MORALES C. DE MOURA	MÚSICA*5	NÃO SELECIONADO
17º	IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA	NÃO SELECIONADO

**PROJETO COLETIVOS**

Proponente	Vertente	Situação	Nota
AGNALDO MARCOLINO CABRAL NETO (GRUPO FULORA)	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO	56,7
JOSÉ LUCAS DE FARIAS (QUADRILHA BRILHO POTIGUAR)	DANÇA	SELECIONADO	57,5
MARLEIDE NUNES DA SILVA (US GATINHOS DO FORRO)	MÚSICA	SELECIONADO	47,5
BETO SHOW E BANDA (	MÚSICA	SELECIONADO	45,8

São Paulo do Potengi, 13 de dezembro de 2023.

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

Comissão de Seleção

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**4E4AE797**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023 - CONTRATO 20230427****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23****CONTRATO Nº.....:** 20230427**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** NOVA MIX LTDA - EPP CNPJ 49.949.246/0001-01 ENDEREÇO, R 115, 414, QUADRAF34 LOTE 2956, SET SUL, Goiânia-GO, CEP 74085-325**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EM GERAL**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$
030316	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras.	AKI ELETRO - LIBELL	1	UNIDADE		R\$ 635,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 635,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Dezembro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** LELIO OLIVEIRA BORGES portador do CPF 026.XXX.XXX-08**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES MAT. 247**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC55794F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO AUTORIZATIVO DA ADESÃO Nº 006/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.****Termo autorizativo da Adesão nº 006/2023 a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 07/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas que entre si celebram o Município de Serra do Mel.**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2023 do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas** estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa **APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas para a aquisição de móveis de escritório. Para suprir a necessidade da secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor estimado de R\$ 1.325.555,50 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) com a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 06.198.597/0001-07)**, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	V.Unitário	V. total
01	<p><b>Item: MESA RETA</b>  <b>Especificações:</b> Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura) Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, com o mínimo de 500 horas conforme norma ABNT 8094:1983, - Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina •ensaio de espessura média da camada de tinta com valor médio superior á 110 µm segundo a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	30	902,50	27.075
02	<p><b>Item: MESA DE REUNIÃO</b>  <b>Especificações:</b> Tampo – com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 25, mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura - autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior - dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x476x39x1,9mm (1x pxhxe), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central - possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (1x px h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central, coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical - formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (1x px h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 11/2 x 1,2 mm (1xpxe), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si para fixação da sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES 200x90x74 cm (comprimento x altura x largura). Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais+( ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, com o mínimo de 50 horas conforme norma ABNT 8094:1983, - Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina •ensaio de espessura média da camada de tinta com valor médio superior á 10 um segundo a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	10	1.045,00	10.045,00
03	<p><b>Item: CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO</b>  <b>Especificações:</b> A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-</p>	UNID	30	297,00	8.910,00

	3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo Ergonômico NR 17 específico do produto •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.				
04	<p><b>Item: CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO</b>  <b>Especificações:</b> Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de ¼" x 1 ½. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo Ergonômico NR 17 específico do produto •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	30	693,00	20.790,00
05	<p><b>Item: CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES</b>  <b>Especificações:</b> Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1 ½" para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1 ½" para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância</p>	UNID	20	990,00	19.800,00

	<p>máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo Ergonômico NR 17 específico do produto •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
06	<p><b>Item: CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL</b>  <b>Especificações:</b> MESA ESCOLAR INFANTIL:                  Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta -objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm.                  CADEIRA INFANTIL:                  Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico L de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unido à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.                  MESA CENTRAL:                  Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm.                  As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.                  Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:                  - Certificado conforme norma ABNT NBR NM300                  -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M.                  -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS butadieno-estireno-acrilonitrila).                  -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.                  -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. -Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento Mde ART pelo CREA Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.                  -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.                  -Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.                  -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.                  -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação</p>	UNID	50	5.687,67	284.383,50
07	<p><b>Item: CONJUNTO ALUNO ADULTO</b>  <b>Especificações:</b> O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos</p>	UNID	600	655,52	393.312,00

	<p>arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis inietados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com e 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006.</li> <li>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008.</li> <li>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M.</li> <li>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno- estireno-acrilonitrila).</li> <li>-Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.</li> <li>-Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA.</li> <li>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.</li> <li>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.</li> <li>-Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dele, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</li> <li>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</li> </ul>				
08	<p><b>Item: MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX</b></p> <p><b>Especificações:</b> Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapatina com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatinas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões: •Altura: 142 cm •Frente: 95 cm •Lateral: 43,5 cm Capacidade : •Armazenamento de água gelada: de 100 litros. Características gerais: •Reservatório interno em Aço Inox 304; •Unidade condensadora de 1/4HP; •Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. •Termostato interno com regulagem fixa de 5° a 15°C e tomada de 3 pinos; •Serpentina interna em cobre; •Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. •Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora •O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". •Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem: •Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. •Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. •Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: •Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: •Orientações para instalação e forma de uso correto; •Procedimentos de segurança; •Regulagens, manutenção e limpeza; •Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. OBSERVAÇÕES: Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e</p>	UNID	06	8.676,00	52.056,00

	resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada. (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento.				
09	<p><b>Item: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO</b></p> <p><b>Especificações:</b> A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. -Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dele, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	UNID	20	4.820,00	96.400,00
10	<p><b>Item: CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR:</b></p> <p><b>Especificações:</b> Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa e de 610 x 810m m e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi.</p> <p>A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flameados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 m de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americana 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. Abas e penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. -Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².</p>	UNID	40	2.120,80	84.832,00

	<p>-Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.</p> <p>-Laudo de acordo com aASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.</p> <p>-Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.</p> <p>-Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:</p> <p>conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
11	<p><b>Item: MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</b></p> <p><b>Especificações:</b> Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 1 partes sendo: 2laterais, 1fundos, 1base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ou -)3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Declaração de garantia</p> <p>Emitida mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm. Revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo de verão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm. revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbasse arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais+( ou -) 5mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência. o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>*ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0= isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 i 0= 0 % de área enferrujada</li> <li>*ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astmd 7091:2013, com valor médio superior a 100 µm;</li> <li>*ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010;</li> <li>*ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017</li> </ul> <p>•Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	40	3.515,00	140.600,00
12	<p><b>Item: MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</b></p> <p><b>Especificações:</b> Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em mdf de 18 mm. revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 230° c, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	15	5.035,00	75.525,00

13	<p><b>Item: ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS</b>  <b>Especificações:</b> Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos a 230 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	40	551,00	22.040,00
14	<p><b>Item: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL</b>  <b>Especificações:</b> A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 O 1.1/2" x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe am e s a recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis inietados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com o 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: "laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora</p> <p>- NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².</p> <p>-Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.</p> <p>-Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p>-Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dele, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	UNID	10	5.109,20	51.092,00
15	<p><b>Item: MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, E ABS)</b>  <b>Especificações:</b> Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias, fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos erebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo "vale" com chave dobrável. copo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerdo armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa com 230°C. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e</p>	UNID	10	3.325,00	33.250,00

	<p>irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas.</p> <p>Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o modulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5cm.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas;</li> <li>•grau de empolamentoquando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas</li> <li>•grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 i0 = isento de bolhas</li> <li>•grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso4628-3:2015 ri 0= 0 % de área enferrujada</li> <li>•ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior a 100 um;</li> <li>•ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010;</li> <li>•ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017</li> <li>•Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</li> </ul>				
16	<p><b>Item: CADEIRA FIXA APROXIMAÇÕES COM ESPALDAR MEDIO E CONCOSTO EM TELA</b>  <b>Especificações:</b> Base: Estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte são fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos estão unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores são fabricados em material termoplástico de engenharia denominado Polipropileno, pelo processo de injeção.</p> <p>A estrutura se fixa ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4" x2.1/4". Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil a o produto.</p> <p>-Assento: Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 BRISA APROXIMAÇÃO mm de espessura. Possui porcas garra 1/4" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m3.</p> <p>O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p> <p>-Apoia Braços: O apoio de braço é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura são utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0 x 25 mm para cada braço.</p> <p>-Encosto: O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550mm d e altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela tencionada 100% Poliéster fixada à moldura, que por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe 4 (quatro)buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina e após, o conjunto é fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o assento.</p> <p>O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície do encosto e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Possui um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018.</li> <li>-Laudo Ergonômico NR 17.</li> <li>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</li> </ul>	UNID	02	1.485,00	2.970,00
17	<p><b>Item: CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA</b>  <b>Especificações:</b> Rodízios Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida (PA) e em sua banda de rotação em poliuretano(PU). O corpo do rodízio é confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono1005/1010com 6mm de diâmetro. O corpo recebe ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono1008/1010 com 11mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos.</p> <p>-Base: Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco pés de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. É fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pé o alojamento para o encaixe dos rodízios.</p> <p>-Coluna a Gás: É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono1008/1020 na medida externa de 50mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação).</p> <p>-Mecanismo: Fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Ele possui uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo. Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira. O mecanismo possui o seguinte recurso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição.</li> </ul> <p>-Assento: Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura.</p>	UNID	01	2.475,00	2.475,00



<p>Possui porcas garra de 1/4" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m<sup>3</sup>, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm.</p> <p>O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p> <p>-Apoia Braços: Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas. A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, já o restante dos componentes é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 30% de fibra de vidro. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço.</p> <p>-Encosto: O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster fixada à moldura. Essa por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina, que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção selecionada.</p> <p>O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais +( ou ) - 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018.</li> <li>-Laudo Ergonômico NR 17.</li> <li>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação</li> </ul>				
--	--	--	--	--

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 12 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:59C66C42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 318 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 318/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 308/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
<b>Excesso</b>			<b>5.300.769,11</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:94DD9CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 319 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 319/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 39.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>39.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 80.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>119.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 308/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.2		Transferências dos Estados	
Desdobramento	1.7.2.1.		Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maior	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
<b>Excesso</b>			<b>5.300.769,11</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:BA8682E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 320 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 320/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	70.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 308/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

#### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.2		Transferências dos Estados	
Desdobramento	1.7.2.1.		Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
<b>Excesso</b>			<b>5.300.769,11</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**89E63367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 35/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 35/2023**

**PROCESSO Nº 3.814/2023**

**VALIDADE DA ATA: 05/12/2024**

Aos **06** dias do mês de **dezembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ---005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.226.156/0001-74**, com sede na **Rua Coronel Gurgel, 549 -Centro**, CEP **59.600-000**, no Município de **Mossoró-RN**, fone(84)9 8150-8785 email laramendes@lmautopecas.com :neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Lara Daniella de Oliveira Mendes**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **002492868** e CPF nº **049.323.084-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no (s) lotes abaixo:

**VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
01	MÃO DE OBRA	2.000 HORAS	R\$ / H	75,85	-----
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 800.000,00	%	-----	32%

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é a futura e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

**2.2 São participantes os seguintes órgãos:**

**2.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada a servidora pública, **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA** como gestora e o servidor público **PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS** como fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total conforme planilha de **R\$ 951.700 (novecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica, conforme ordem de compra;
- 9.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- 9.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- 9.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 9.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 9.9. Fornecer, a cada orçamento enviado, o preço de peças/acessórios padrão das concessionárias respectivas de cada veículo/máquina;
- 9.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 9.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 9.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 9.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 9.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 9.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 9.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor e fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 9.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 9.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

**9.27.** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

**9.28.** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

**9.29.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**9.30.** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

**9.31.** Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

**9.32.** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

**9.33.** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

**9.2.2** Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

**9.2.3.** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

**9.2.4.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

**9.2.5.** Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

**9.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

**9.2.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

**9.2.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

**9.2.9.** Aprovar, se condizente, o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

**9.2.10.** Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

**9.2.11.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

**9.2.12.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

**9.2.13.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

**9.2.14.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

**9.2.15.** Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

## **CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 35/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 06 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI-ME

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:62725F8B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Parte superior do formulário

#### RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 023/2023**, conforme descrito: objeto: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AGRO SHOP COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 27.636.436/0001-28	Email:	Telefone: 8333821058
Endereço: Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho/PB, CEP: 58660-000		

Representante: <b>Stéfenes Garcia Colaço Barros - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	GRADE HIDRAULICA TATU 28 DISCOS VERMELHA	EQUIVALER	Unid	1,00	16.500,00	16.500,00
00018	GRADE ARADORA ASUS ROMHA A.CR 14 DISCOS	EQUIVALER	Unid	1,00	30.000,00	30.000,00
Total:						46.500,00

Vencedor(es): <b>BT COMERCIAL EIRELI - EPP</b>						
CNPJ: <b>14.275.578/0001-65</b>				Email:		Telefone: <b>7134225900</b>
Endereço: <b>RUA V PERIFERICA II, 882 ANEXO 1, CIA SUL, SIMOES FILHO/BA, CEP: 43.710-971</b>						
Representante: <b>LUDMILA SENA OSTROUSKA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	DENTE CONCHA CENTRAL HL740	BTK	Unid	60,00	330,50	19.830,00
00003	DENTE CONCHA LD DIR HL740	BTK	Unid	10,00	413,98	4.139,80
00004	DENTE CONCHA LD ESQ HL740	BTK	Unid	10,00	412,97	4.129,70
00006	LAMINA FRONTAL HL740	BTK	Unid	5,00	3.090,00	15.450,00
00008	DENTE ESCARIFICADOR RG140B	BTK	Unid	100,00	67,02	6.702,00
00012	UNHA DA CONCHA TRAS CAT 416E	BTK	Unid	120,00	44,50	5.340,00
00016	LAMINA 416E	BTK	Unid	5,00	1.211,98	6.059,90
Total:						61.651,40

Vencedor(es): <b>ELETRO PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>				Email:		Telefone: <b>4130857211</b>
Endereço: <b>Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010</b>						
Representante: <b>Kleiber Antunes Furtado Junior - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	Metisa	Unid	150,00	9,62	1.443,00
00005	PORCA DENTE DA CONCHA HL740	Fibam	Unid	150,00	1,22	183,00
00009	SUORTE ESCARIFICADOR RG 140B	Metisa	Unid	50,00	169,00	8.450,00
00010	PARAFUSO C/PORCA LAMINA RG 140B	Fibam	Unid	100,00	3,03	303,00
00011	PINO DE TRAVA RG 140B	Metisa	Unid	100,00	51,00	5.100,00
00013	PARAFUSO/PORCA DA UNHA TRAS.CAT 416E	Fibam	Unid	120,00	3,43	411,60
00014	DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	Metisa	Unid	120,00	74,70	8.964,00
00015	PARAFUSO C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	Fibam	Unid	200,00	3,43	686,00
00019	PARAFUSO DE LAMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2	Fibam	Unid	16,00	14,00	224,00
00020	ENGATE RAPIDO	Nova hidraulica	Unid	10,00	96,00	960,00
00021	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	Bremen	Unid	2,00	249,61	499,22
00022	DISCO DE GRADE REC 26"X6MM FURO 1.5/8	Metisa	Unid	28,00	409,24	11.458,72
00023	BRACO 3 PONTO	KP	Unid	2,00	584,00	1.168,00
00029	ROLAMENTO MAIOR DA GRADE	Koyo	Unid	6,00	425,00	2.550,00
00032	ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH	Tatu	Unid	20,00	93,00	1.860,00
00033	ROLAMENTO MENOR DA GRADE	Koyo	Unid	6,00	118,00	708,00
00034	PINO DO ESTABILIZADOR 14MM	Rusan	Unid	10,00	51,00	510,00
00039	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE	Balflex	Unid	15,00	71,00	1.065,00
00040	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2	Metalbo	Unid	80,00	7,50	600,00
00041	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2	Metalbo	Unid	120,00	5,50	660,00
00042	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2	Metalbo	Unid	12,00	11,00	132,00
00043	TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	Balflex	Unid	16,00	94,00	1.504,00
00044	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3	Metalbo	Unid	10,00	19,50	195,00
00045	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7	Metalbo	Unid	10,00	47,00	470,00
00047	PORCA SEXT NC 9/16	Metalbo	Unid	80,00	1,70	136,00
00049	PORCA SEXT NC 1"	Metalbo	Unid	10,00	7,78	77,80
00051	ARRUELA LISA 1/2	Metalbo	Unid	120,00	1,10	132,00
00052	ARRUELA LISA 9/16	Metalbo	Unid	80,00	1,34	107,20
00053	ARRUELA LISA 7/8	Metalbo	Unid	10,00	1,59	15,90
00055	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8	Metalbo	Unid	10,00	1,91	19,10
00056	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	Metalbo	Unid	10,00	2,95	29,50
00058	PORCA CASTELO	Tatu	Unid	10,00	13,50	135,00
00059	PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA	Metalbo	Unid	20,00	7,50	150,00
00060	GRAMPO	Rusan	Unid	10,00	20,50	205,00
00061	ABRACADEIRA DO MANCAL 1/2	Tatu	Unid	32,00	15,46	494,72
00063	PARAFUSO DA RODA DE GRADE 9/16X2	Tatu	Unid	24,00	17,81	427,44
00064	DISCO DE GRADE 28" RECORADO 6,00MM	Metisa	Unid	28,00	409,57	11.467,96
00065	CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSAO	Balflex	Unid	16,00	23,00	368,00
00066	CRUZETA TRANSMISSAO	Stal	Unid	6,00	143,00	858,00
00067	REPARO DO ENGATE RAPIDO	Agel	Unid	10,00	9,00	90,00
00068	CHAVE COMBINADA 30MM	Robust	Unid	3,00	91,00	273,00
00069	CHAVE COMBINADA 24MM	Robust	Unid	4,00	74,00	296,00
00072	SAPATA GH	MCRUZ	Unid	32,00	144,00	4.608,00
00073	ENCOSTO DISCO INTERNO EIXO 1" GH	MCRUZ	Unid	20,00	93,00	1.860,00
00074	SEPARADOR DISCO GR 182MM 1"	MCRUZ	Unid	32,00	81,00	2.592,00
00075	SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA	MCRUZ	Unid	24,00	118,00	2.832,00
00081	EIXO DISCO Q.1" 1.250MM 28 DISCOS ANTIGO	MCRUZ	Unid	8,00	273,00	2.184,00
00082	EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.590MM 14 DISCO	MCRUZ	Unid	5,00	452,24	2.261,20
00083	EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.840MM 16 DISCOS	MCRUZ	Unid	2,00	681,00	1.362,00
00084	EIXO DISCO Q.1" 1.295MM 28 DISCOS MOD	MCRUZ	Unid	8,00	273,00	2.184,00
00085	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	Robust	Unid	2,00	304,00	608,00
00086	CHAVE COMBINADA 32MM	Robust	Unid	2,00	150,00	300,00
00087	CHAVE COMBINADA 27MM	Robust	Unid	4,00	72,00	288,00
00088	CHAVE COMBINADA 40MM	Robust	Unid	4,00	147,00	588,00
00089	MANCAL 225MM 1.5 8" OLEO/GRAXA	Tatu	Unid	20,00	444,49	8.889,80
00090	CHAVE COMBINADA 19MM	Robust	Unid	4,00	29,00	116,00
00091	CHAVE 1.3/4 CABO CHATO PESADA	Robust	Unid	2,00	228,00	456,00
00092	CHAVE 1.1/2 E 1.5/8 CABO CHATO LEVE	Robust	Unid	2,00	149,00	298,00
00093	ARO 16 6F 130MM	Magnum	Unid	4,00	609,00	2.436,00
00094	CHAVE COMBINADA 28MM	Robust	Unid	2,00	91,00	182,00
00095	ARO 5KX16 5 FUIROS UNIVERSAL	Magnum	Unid	4,00	523,00	2.092,00
00096	LIMPADOR DIANTEIRO	Tatu	Unid	10,00	87,00	870,00
00097	LIMPADOR TRASEIRO	Tatu	Unid	10,00	89,00	890,00

00098	ENGATE DA GRADE DE ARRASTO	Tatu	Unid	2,00	377,00	754,00
00099	CUBO AGRÍCOLA 5F 110X140 1.5/8" MT K20	Tatu	Unid	8,00	540,00	4.320,00
00100	CUBO AGRÍCOLA 6F 118X152 1.3/4" MT K20	Tatu	Unid	4,00	624,00	2.496,00
00101	RETENTOR DA RODA GRADE DE ARRASTO	Sabo	Unid	8,00	75,00	600,00
Total:						111.454,16

Vencedor(es): <b>Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp</b>						
CNPJ: <b>11.371.179/0001-00</b>				Email:		Telefone: <b>7134225900</b>
Endereço: <b>Rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, Catanduva/SP, CEP: 15.803-160</b>						
Representante: <b>Vandir Jorge Filho - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	LAMINA 13 FUIOS RG 140B	METISA	Unid	80,00	550,00	44.000,00
00024	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG	EXXIN	Unid	2,00	175,37	350,74
00025	PINO C ARGOLA 7/16	EXXIN	Unid	50,00	5,21	260,50
00026	PINO 3 PONTO	EXXIN	Unid	20,00	22,46	449,20
00027	ESTABILIZADOR 1 ELO	EXXIN	Unid	4,00	310,24	1.240,96
00028	PINO DE ENGATE GRADE HID.	EXXIN	Unid	20,00	50,73	1.014,60
00030	DISCO DE GRADE REC.20"X3,5MM FURO 1"	METISA	Unid	56,00	120,15	6.728,40
00031	SEPARADOR C/ FRISO 182	EXXIN	Unid	16,00	113,60	1.817,60
00035	PARAFUSO DO MANCAL 5/8	EXXIN	Unid	32,00	25,76	824,32
00036	PARAFUSO DO MANCAL 3/4	EXXIN	Unid	32,00	35,34	1.130,88
00037	TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA	EXXIN	Unid	12,00	29,58	354,96
00038	PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8	EXXIN	Unid	12,00	60,80	729,60
00046	PORCA SEXT NC 1/2	EXXIN	Unid	120,00	1,21	145,20
00048	PORCA SEXT NC 7/8	EXXIN	Unid	10,00	4,80	48,00
00050	PORCA TRAV NC 5/8	EXXIN	Unid	12,00	6,41	76,92
00054	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	EXXIN	Unid	20,00	0,80	16,00
00057	PINO C/ ARGOLA 1/4	EXXIN	Unid	20,00	7,20	144,00
00062	PARAFUSO DA RODA DE GRADE 1/2X2	EXXIN	Unid	24,00	3,96	95,04
00070	DISCO DE GRADE LISO 20,00"X3,50MM 1F	METISA	Unid	56,00	117,72	6.592,32
00071	PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2	EXXIN	Unid	24,00	20,75	498,00
00076	ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8"	EXXIN	Unid	10,00	64,80	648,00
00077	ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8"	EXXIN	Unid	10,00	68,85	688,50
00078	MANCAL 243MM 1.5/8" OLEO/GRAXA	EXXIN	Unid	20,00	459,00	9.180,00
00079	MANCAL 182MM 1" 1.1/4" OLEO	EXXIN	Unid	28,00	310,00	8.680,00
00080	MANCAL DE ATRITO 1" 182	EXXIN	Unid	28,00	206,55	5.783,40
Total:						91.497,14

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 08 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**A1B907FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**RESULTADO DA SESSÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 024/2023, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA. Empresa Vencedora:

Vencedora: <b>EMPRESA PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA</b>						
CNPJ: <b>06.089.757/0001-80</b>				Email:		Telefone: <b>(084)3211-1098</b>
Endereço: <b>AV ANTONIO ANSELMO, 711, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000</b>						
Representante: <b>Francisco Edilson Ferreira de Souza - CPF: 500.569.484-68</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
001	SERVIÇO DE ARAÇÃO/ GRADAGEM DO SOLO ATRAVES DE TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 75.CV EQUIPADO COM GRADE LEVES/PESADA COM PARA EXECUÇÃO DO CORTE DE TERRA. COM OPERADOR INCLUSO	MASSEY FERGUSON OU SIMILAR	HORAS	2000,00	149,00	298.000,00
Total:						RS298.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 07 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**F3FB057F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**RESULTADO DA SESSÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, conforme descrito: objeto: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>AGRO SHOP COMERCIO EIRELI</b>						
CNPJ: <b>27.636.436/0001-28</b>				Email:		Telefone: <b>8333821058</b>
Endereço: <b>Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho/PB, CEP: 58660-000</b>						
Representante: <b>Stéfenes Garcia Colaço Barros - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	GRADE HIDRAULICA TATU 28 DISCOS VERMELHA	EQUIVALER	Unid	1,00	16.500,00	16.500,00
00018	GRADE ARADORA ASUS ROMHA A.CR 14 DISCOS	EQUIVALER	Unid	1,00	30.000,00	30.000,00
Total:						46.500,00

Vencedor(es): <b>BT COMERCIAL EIRELI - EPP</b>						
CNPJ: <b>14.275.578/0001-65</b>				Email:		Telefone: <b>7134225900</b>
Endereço: <b>RUA V PERIFERICA II, 882 ANEXO I, CIA SUL, SIMOES FILHO/BA, CEP: 43.710-971</b>						
Representante: <b>LUDMILA SENA OSTROUSKA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	DENTE CONCHA CENTRAL HL740	BTK	Unid	60,00	330,50	19.830,00
00003	DENTE CONCHA LD DIR HL740	BTK	Unid	10,00	413,98	4.139,80
00004	DENTE CONCHA LD ESQ HL740	BTK	Unid	10,00	412,97	4.129,70
00006	LAMINA FRONTAL HL740	BTK	Unid	5,00	3.090,00	15.450,00
00008	DENTE ESCARIFICADOR RG140B	BTK	Unid	100,00	67,02	6.702,00
00012	UNHA DA CONCHA TRAS CAT 416E	BTK	Unid	120,00	44,50	5.340,00
00016	LAMINA 416E	BTK	Unid	5,00	1.211,98	6.059,90
Total:						61.651,40

Vencedor(es): <b>ELETRONICAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>				Email:		Telefone: <b>4130857211</b>
Endereço: <b>Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010</b>						
Representante: <b>Kleiber Antunes Furtado Junior - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	Metisa	Unid	150,00	9,62	1.443,00
00005	PORCA DENTE DA CONCHA HL740	Fibam	Unid	150,00	1,22	183,00
00009	SUPORTE ESCARIFICADOR RG 140B	Metisa	Unid	50,00	169,00	8.450,00
00010	PARAFUSO C/PORCA LAMINA RG 140B	Fibam	Unid	100,00	3,03	303,00
00011	PINO DE TRAVA RG 140B	Metisa	Unid	100,00	51,00	5.100,00
00013	PARAFUSO C/PORCA DA UNHA TRAS.CAT 416E	Fibam	Unid	120,00	3,43	411,60
00014	DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	Metisa	Unid	120,00	74,70	8.964,00
00015	PARAFUSO C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	Fibam	Unid	200,00	3,43	686,00
00019	PARAFUSO DE LAMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2	Fibam	Unid	16,00	14,00	224,00
00020	ENGATE RAPIDO	Nova hidraulica	Unid	10,00	96,00	960,00
00021	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	Bremen	Unid	2,00	249,61	499,22
00022	DISCO DE GRADE REC 26"X6MM FURO 1.5/8	Metisa	Unid	28,00	409,24	11.458,72
00023	BRACO 3 PONTO	KP	Unid	2,00	584,00	1.168,00
00029	ROLAMENTO MAIOR DA GRADE	Koyo	Unid	6,00	425,00	2.550,00
00032	ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH	Tatu	Unid	20,00	93,00	1.860,00
00033	ROLAMENTO MENOR DA GRADE	Koyo	Unid	6,00	118,00	708,00
00034	PINO DO ESTABILIZADOR 14MM	Rusan	Unid	10,00	51,00	510,00
00039	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE	Balflex	Unid	15,00	71,00	1.065,00
00040	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2	Metalbo	Unid	80,00	7,50	600,00
00041	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2	Metalbo	Unid	120,00	5,50	660,00
00042	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2	Metalbo	Unid	12,00	11,00	132,00
00043	TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	Balflex	Unid	16,00	94,00	1.504,00
00044	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3	Metalbo	Unid	10,00	19,50	195,00
00045	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7	Metalbo	Unid	10,00	47,00	470,00
00047	PORCA SEXT NC 9/16	Metalbo	Unid	80,00	1,70	136,00
00049	PORCA SEXT NC 1"	Metalbo	Unid	10,00	7,78	77,80
00051	ARRUELA LISA 1/2	Metalbo	Unid	120,00	1,10	132,00
00052	ARRUELA LISA 9/16	Metalbo	Unid	80,00	1,34	107,20
00053	ARRUELA LISA 7/8	Metalbo	Unid	10,00	1,59	15,90
00055	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8	Metalbo	Unid	10,00	1,91	19,10
00056	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	Metalbo	Unid	10,00	2,95	29,50
00058	PORCA CASTELO	Tatu	Unid	10,00	13,50	135,00
00059	PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA	Metalbo	Unid	20,00	7,50	150,00
00060	GRAMPO	Rusan	Unid	10,00	20,50	205,00
00061	ABRAÇADEIRA DO MANCAL 1/2	Tatu	Unid	32,00	15,46	494,72
00063	PARAFUSO DA RODA DE GRADE 9/16X2	Tatu	Unid	24,00	17,81	427,44
00064	DISCO DE GRADE 28" RECORTADO 6,00MM	Metisa	Unid	28,00	409,57	11.467,96
00065	CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSAO	Balflex	Unid	16,00	23,00	368,00
00066	CRUZETA TRANSMISSAO	Stal	Unid	6,00	143,00	858,00
00067	REPARO DO ENGATE RAPIDO	Agel	Unid	10,00	9,00	90,00
00068	CHAVE COMBINADA 30MM	Robust	Unid	3,00	91,00	273,00
00069	CHAVE COMBINADA 24MM	Robust	Unid	4,00	74,00	296,00
00072	SAPATA GH	MCRUZ	Unid	32,00	144,00	4.608,00
00073	ENCOSTO DISCO INTERNO EIXO 1" GH	MCRUZ	Unid	20,00	93,00	1.860,00
00074	SEPARADOR DISCO GR 182MM 1"	MCRUZ	Unid	32,00	81,00	2.592,00
00075	SEPARADOR DISCO GR 225MM 1.5/8" GA	MCRUZ	Unid	24,00	118,00	2.832,00
00081	EIXO DISCO Q.1" 1.250MM 28 DISCOS ANTIGO	MCRUZ	Unid	8,00	273,00	2.184,00
00082	EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.590MM 14 DISCO	MCRUZ	Unid	5,00	452,24	2.261,20
00083	EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.840MM 16 DISCOS	MCRUZ	Unid	2,00	681,00	1.362,00
00084	EIXO DISCO Q.1" 1.295MM 28 DISCOS MOD	MCRUZ	Unid	8,00	273,00	2.184,00
00085	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	Robust	Unid	2,00	304,00	608,00
00086	CHAVE COMBINADA 32MM	Robust	Unid	2,00	150,00	300,00
00087	CHAVE COMBINADA 27MM	Robust	Unid	4,00	72,00	288,00
00088	CHAVE COMBINADA 40MM	Robust	Unid	4,00	147,00	588,00
00089	MANCAL 225MM 1.5 8" OLEO/GRAXA	Tatu	Unid	20,00	444,49	8.889,80
00090	CHAVE COMBINADA 19MM	Robust	Unid	4,00	29,00	116,00
00091	CHAVE 1.3/4 CABO CHATO PESADA	Robust	Unid	2,00	228,00	456,00
00092	CHAVE 1.1/2 E 1.5/8 CABO CHATO LEVE	Robust	Unid	2,00	149,00	298,00
00093	ARO 16 6F 130MM	Magnum	Unid	4,00	609,00	2.436,00
00094	CHAVE COMBINADA 28MM	Robust	Unid	2,00	91,00	182,00

00095	ARO 5KX16 5 FUIROS UNIVERSAL	Magnum	Unid	4,00	523,00	2.092,00
00096	LIMPADOR DIANTEIRO	Tatu	Unid	10,00	87,00	870,00
00097	LIMPADOR TRASEIRO	Tatu	Unid	10,00	89,00	890,00
00098	ENGATE DA GRADE DE ARRASTO	Tatu	Unid	2,00	377,00	754,00
00099	CUBO AGRÍCOLA 5F 110X140 1.5/8" MT K20	Tatu	Unid	8,00	540,00	4.320,00
00100	CUBO AGRÍCOLA 6F 118X152 1.3/4" MT K20	Tatu	Unid	4,00	624,00	2.496,00
00101	RETENTOR DA RODA GRADE DE ARRASTO	Sabo	Unid	8,00	75,00	600,00
Total:						111.454,16

Vencedor(es): <b>Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp</b>		
CNPJ: <b>11.371.179/0001-00</b>	Email:	Telefone: <b>7134225900</b>
Endereço: <b>Rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, Catanduva/SP, CEP: 15.803-160</b>		
Representante: <b>Vandir Jorge Filho - RG:</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	LAMINA 13 FUIROS RG 140B	METISA	Unid	80,00	550,00	44.000,00
00024	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG	EXXIN	Unid	2,00	175,37	350,74
00025	PINO C ARGOLA 7/16	EXXIN	Unid	50,00	5,21	260,50
00026	PINO 3 PONTO	EXXIN	Unid	20,00	22,46	449,20
00027	ESTABILIZADOR 1 ELO	EXXIN	Unid	4,00	310,24	1.240,96
00028	PINO DE ENGATE GRADE HID.	EXXIN	Unid	20,00	50,73	1.014,60
00030	DISCO DE GRADE REC.20"X3,5MM FURO 1"	METISA	Unid	56,00	120,15	6.728,40
00031	SEPARADOR C/ FRISO 182	EXXIN	Unid	16,00	113,60	1.817,60
00035	PARAFUSO DO MANCAL 5/8	EXXIN	Unid	32,00	25,76	824,32
00036	PARAFUSO DO MANCAL 3/4	EXXIN	Unid	32,00	35,34	1.130,88
00037	TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA	EXXIN	Unid	12,00	29,58	354,96
00038	PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8	EXXIN	Unid	12,00	60,80	729,60
00046	PORCA SEXT NC 1/2	EXXIN	Unid	120,00	1,21	145,20
00048	PORCA SEXT NC 7/8	EXXIN	Unid	10,00	4,80	48,00
00050	PORCA TRAV NC 5/8	EXXIN	Unid	12,00	6,41	76,92
00054	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	EXXIN	Unid	20,00	0,80	16,00
00057	PINO C/ ARGOLA 1/4	EXXIN	Unid	20,00	7,20	144,00
00062	PARAFUSO DA RODA DE GRADE 1/2X2	EXXIN	Unid	24,00	3,96	95,04
00070	DISCO DE GRADE LISO 20,00"X3,50MM 1F	METISA	Unid	56,00	117,72	6.592,32
00071	PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2	EXXIN	Unid	24,00	20,75	498,00
00076	ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8"	EXXIN	Unid	10,00	64,80	648,00
00077	ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8"	EXXIN	Unid	10,00	68,85	688,50
00078	MANCAL 243MM 1.5/8" OLEO/GRAXA	EXXIN	Unid	20,00	459,00	9.180,00
00079	MANCAL 182MM 1" 1.1/4" OLEO	EXXIN	Unid	28,00	310,00	8.680,00
00080	MANCAL DE ATRITO 1" 182	EXXIN	Unid	28,00	206,55	5.783,40
Total:						91.497,14

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 08 de dezembro de 2023.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:** 14B14592

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 0213/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE Nº 0209/2023 PARA 0213/2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana
Ação	1185	Construção de um Pórtico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1182	Obras de Reurbanização da Orla da Praia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>	<b>20.000,00</b>
----------------------------------	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8A6BE811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**CONTRATO Nº. 050/2023**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **HRFX EFEITOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.704.021/0001-87**, com sede na **RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, Nº. 55, LAGOA NOVA, NATAL/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA**, Empresário, portador do CPF sob o nº. 017.264.924-64, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55, Quartier, Apto 1224, Lagoa Nova, Natal/RN, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 12/12/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GIRADOLA 468 TIROS	CX	20	R\$ 240,00	RS 4.800,00

2	GIRÂNDOLA 468 MISTA	CX	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	CX	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4	GIRÂNDOLA 3600 MISTA	CX	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
5	TORTA TREMANDÃO	CX	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
6	TORTA 100 TB	CX	05	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
7	KIT MOTEIRO 3 POL	CX	07	R\$ 930,00	R\$ 6.510,00
8	TORTA PREMIER	CX	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

**CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:****10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

**10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº033.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.- O processo de dispensa nº. 050/2023 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

**. FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVAREPRESENTANTE LEGAL**

Hrxf Efeitos Ltda

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**9F058267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 099/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.106 - Transferências Salário-educação			
			1996 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%			
			1993 - 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.106 - Transferências Salário-educação			
			2076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2F4AF256

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023 - PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, homologada em 29/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

**FORNECEDOR:** FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14, com sede na AV CEL. MARCOS JOSE DE LEO, 583, CENTRO, Feliz/RS

**ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:**

**3380 - FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA (13.674.709/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	8357 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm	Unidade	274	0,95	260,30

	(admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior Marca: MASTER				
41	8352 - APONTADOR PARA LAPIS TIPO ESCOLAR Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell Marca: ONDA	Unidade	1.336	0,24	320,64
48	8370 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M Marca: FIX	Unidade	120	1,99	238,80
65	8415 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 40W GRANDE Dimensões: 14,4 x 16,5 cm Tensão: 127V - 220V Freqüência: 50/60 Hz Potência Nominal: 10W Potência Máxima: 40W Material: Plástico Cor: Preto Marca: ONDA	Unidade	76	16,20	1.231,20
66	8422 - PINCEL CHATO 815 Nº04 CERDA NATURAL Marca: RIO	Unidade	112	1,00	112,00
67	8423 - PINCEL CHATO 815 Nº08 CERDA NATURAL FORMATO: Chato; PONTA: Cerda Natural; VIROLA: Alumínio Polido; CABO: Longo/Polipropileno; COR: Amarelo Marca: ONDA	Unidade	60	1,80	108,00
88	8388 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor será designada pelo setor responsável no ato da ordem de compra. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7 Marca: MASTER	Unidade	150	2,50	375,00
90	8392 - TINTA PARA CARIMBO PRETA Marca: JAPAN STAMP	Unidade	60	3,53	211,80
99	8426 - TNT 40G Marca: SF	MT	1.000	1,50	1.500,00
<b>Total</b>					<b>4.357,74</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/12/2023, tendo seu término em 04/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/12/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
VICTOR RAMON ALVES	CNPJ: 13.674.709/0001-14
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**895E2470

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PP**

Aos 12/12/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 010/2023 - PP, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**2521 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto.a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Protefna - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Ácidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase ( + ) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensão de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pacote		5.280	8,25	43.560,00
2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma		10.560	3,98	42.028,80
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	Quilograma		15.840	5,98	94.723,20
4	6198 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G Embalagem contendo no 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	Pacote		5.280	5,25	27.720,00
5	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, múdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrato de sódio.Não Contém Glúten.	Unidade		5.280	9,35	49.368,00
6	8617 - SARDINHA EM LATA - 130G Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	Unidade		5.280	5,95	31.416,00

7	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unidade	15.840	1,98	31.363,20
8	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - BRANCA Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma	10.560	5,60	59.136,00
9	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	Unidade	5.280	5,45	28.776,00
10	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	Unidade	5.280	6,95	36.696,00
11	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilograma	5.280	0,95	5.016,00
12	7521 - BISCOITO COMUM 200G Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no órgão competente. Embalagem de 200g.	Pacote	15.840	3,95	62.568,00
13	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	Quilograma	5.280	5,75	30.360,00
14	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	Quilograma	15.840	8,95	141.768,00
15	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10.560	7,65	80.784,00
16	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade	5.280	8,95	47.256,00
17	10036 - MACARRÃO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pacote	15.840	3,95	62.568,00
18	7520 - FEIJÃO MACASSAR KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	Quilograma	10.560	7,95	83.952,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>959.059,20</b>

Viçosa/RN, 12/12/2023

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**C9C09F8C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2023 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****2521 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da	Pacote		5.280	8,25	43.560,00

	Agricultura e Abastecimento.					
2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma		10.560	3,98	42.028,80
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma		15.840	5,98	94.723,20
4	6198 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G Embalagem contendo no 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote		5.280	5,25	27.720,00
5	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, mído bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrato de sódio. Não Contém Glúten.	Unidade		5.280	9,35	49.368,00
6	8617 - SARDINHA EM LATA - 130G Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	Unidade		5.280	5,95	31.416,00
7	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unidade		15.840	1,98	31.363,20
8	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - BRANCA Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma		10.560	5,60	59.136,00
9	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	Unidade		5.280	5,45	28.776,00
10	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	Unidade		5.280	6,95	36.696,00
11	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilograma		5.280	0,95	5.016,00
12	7521 - BISCOITO COMUM 200G Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no órgão competente. Embalagem de 200g.	Pacote		15.840	3,95	62.568,00
13	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	Quilograma		5.280	5,75	30.360,00
14	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	Quilograma		15.840	8,95	141.768,00
15	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade		10.560	7,65	80.784,00
16	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade		5.280	8,95	47.256,00
17	10036 - MACARRÃO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pacote		15.840	3,95	62.568,00
18	7520 - FEIJÃO MACASSAR KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	Quilograma		10.560	7,95	83.952,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>959.059,20</b>

Viçosa/RN, 12/12/2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**83D16341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na **Av. Prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510**, aqui representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 365.735.824-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 27 de fevereiro de 2023 e oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Preço Unif. (R\$)	Total a ser reduzido (R\$)	Total a ser acrescentado (R\$)
01	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	115,00	62,00	R\$ 0,00	R\$ 4.340,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN - DOE	CM	115,00	46,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	115,00	42,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará representado a supressão de -0,44% da meta inicialmente contratada, conforme alteração de quantitativos detalhado na tabela em anexo

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vila Flor/RN, em 01 de novembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA Pela Contratante Prefeita Municipal	SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP Pela Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**8AF45854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na **Av. Prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510**, aqui representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 365.735.824-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 27 de fevereiro de 2023 e oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Preço Unif. (R\$)	Total a ser reduzido (R\$)	Total a ser acrescentado (R\$)
01	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	115,00	62,00	R\$ 0,00	R\$ 5.704,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN - DOE	CM	115,00	46,00	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	115,00	42,00	R\$ 2.730,00	R\$ 0,00

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará representado a supressão de -0,09% da meta inicialmente contratada, conforme alteração de quantitativos detalhado na tabela em anexo

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vila Flor/RN, em 05 de setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA Pela Contratante Prefeita Municipal	SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP Pela Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**0B009D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 67/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 14 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita*

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>199.000,00</b>
<b>02.014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>55.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	55.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>144.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>144.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	81.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>199.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>37.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	37.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>32.000,00</b>
	<b>1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS</b>				<b>16.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	16.000,00
	<b>2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>16.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	16.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>100.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	90.000,00
	<b>1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:06B60754**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC</b>			
	228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Familia - ESF</b>			
	138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 65.000,00</b>

Valor total: R\$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2099 - Reserva de Contingência</b>			
<b>2.98 - Reserva de Contingencia</b>			
	693 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC</b>			
	226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
	624 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Familia - ESF</b>			
	439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
	443 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude</b>			
	461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 45.000,00</b>

Valor total: R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C8AA6189

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

